



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Aline Beatriz Pereira Silva Coutinho

**O *continuum* controle sobre as mulheres: uma análise da Câmara dos
Deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989)**

Rio de Janeiro

2023

Aline Beatriz Pereira Silva Coutinho

O *continuum* controle sobre as mulheres: uma análise da câmara dos deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989)



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Orientadora: Prof.^a Dra. Gêssica Góes Guimarães Gaio

Coorientador: Prof. Dr. Ricardo Antônio Souza Mendes

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CCS/A

C871 Coutinho, Aline Beatriz Pereira Silva.
O *continuum* controle sobre as mulheres: uma análise da Câmara dos Deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989) / Aline Beatriz Pereira Silva Coutinho. – 2023.
184 f.

Orientadora: Géssica Góes Guimarães Gaio.
Dissertação (Mestrado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

1. Feminismo – Teses. 2. Aborto – Aspectos religiosos – Teses. 3. Direitos reprodutivos – Teses. I. Gaio, Géssica Góes Guimarães. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDU 396

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Aline Beatriz Pereira Silva Coutinho

O *continuum* controle sobre as mulheres: uma análise da Câmara dos Deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989)

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: História Política.

Aprovada em: 15 de setembro de 2023.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dra. Géssica Góes Guimarães Gaio (Orientadora)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UERJ

Prof.^o Dr. Ricardo Antônio Souza Mendes (Coorientador)
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UERJ

Prof.^a Dra. Keila Grinberg
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof.^a Dr.^a Marcela Boni Evangelista
Universidade de São Paulo

Rio de Janeiro

2023

DEDICATÓRIA

*Aos meus pais,
que entre as sinuosas estradas da vida,
me apoiam e guiam nas minhas
escolhas.*

*In memoriam de Luiz Cesar Coutinho
e Neusa Pereira de Souza Silva*

AGRADECIMENTOS

O ingresso nessa longa jornada da Pós-Graduação não é fácil, porém, mais difícil ainda é permanecer nela e concluí-la sem o fomento do Estado. Em diversos momentos ao longo desses anos pensei em desistir. Agradeço profundamente aos meus pais Neusa e Luiz Cesar, por me proporcionarem abrigo e apoio fundamental nessa caminhada cheia de percalços, dificuldades, descobrimentos e também prazeres. Sem seus apoios constantes, eu com certeza não conseguiria fechar mais um ciclo acadêmico. Escrevo no presente, pois, ainda que meu pai já não esteja mais aqui, sei que sua presença ainda me guia nessa caminhada acadêmica que ele tanto vibrou. À minha mãe, que tanto me auxiliou e deu fortaleza nos piores momentos e não me deixou desistir, essa pesquisa é sua também. Agradeço à minha família, principalmente Tia Leila (pela fé e auxílio em todas as circunstâncias e momentos), Junior (pela ajuda em todas as horas), Tio Riba, Tio Jorge, Tia Suzi, Tia Lana e a todos/as que torceram de longe e de perto: obrigada pelo carinho e ajuda imprescindíveis que me concederam no decorrer da escrita, ela não seria a mesma sem a presença de vocês.

A amizade sincera e duradoura de muitas pessoas me permitiu chegar ao término dessa etapa que durou alguns anos entre idas e vindas. Agradeço à Daniela Tharakan pela acolhida para participar do 13º Congresso Mundo das Mulheres e Seminário Internacional Fazendo Gênero de 2017. Sua companhia nas conversas e estudo me possibilitou dar o primeiro passo para a escrita da dissertação. À Lais Januzzi e Leticia Fontes, agradeço as diversas discussões sobre aborto, gênero, direito e mídia que permearam esses anos das mais diferentes formas. Obrigada pelo apoio por vezes silencioso, mas constante. A presença e incentivo de Iury Matias Soares foram fundamentais nos momentos de esmorecimento da pesquisa. Obrigada pelas saídas esporádicas, as diversas conversas e pela firme convicção que eu conseguiria escrever essa dissertação (além das valiosas correções). Saber que Mariana Oreiro e Laura Melo estavam a uma ligação de distância (mesmo que a primeira tenha colocado um oceano entre nós) me proporcionou a crença na minha capacidade de mudar de rumo e terminar o mestrado. Obrigada por estarem e permanecerem na minha vida em todos os momentos, principalmente nos mais difíceis. À Tarcília Machado, obrigada pelas conversas que me fizeram refletir tanto madrugada adentro. Com certeza elas contribuíram muito para a pesquisa. À Lidi Cardoso obrigada por me retirar da pesquisa nesses últimos tempos. Nossas saídas nos sambas por aí também foram valiosas para que eu pudesse escrever com a cabeça mais leve depois. À Suzane Mayer, agradeço pela confiança na certeza que eu iria concluir essa pesquisa. Obrigada pela companhia

nos tempos incertos. Um agradecimento especial à Marília Belmonte, amiga que diariamente me incentivou e acreditou no meu potencial nesses últimos tempos da UERJ. Seus aúdios, escritas e revisões acadêmicas foram um suporte inacreditável que eu tive a sorte de contar nessa estrada do mestrado na UERJ. Aos queridos da BRAHUS: João Sodré e Estela Gonçalves, agradeço pela amizade, confiança e a admiração mútua que fez com que eu não desistisse dos meus sonhos. Obrigada por estarem comigo em tantos momentos importantes nesses últimos meses! Aos queridos/as/es da UERJ: Prof^o Dr^o Fábio Py, Stella Garrido, Lucas Ventura e Dandriel Henrique obrigada pelo incentivo desde o primeiro dia que nós falamos, trocando impressões sobre nossas pesquisas e seguindo um caminho de apoio mútuo.

Meu primeiro contato com a UERJ foi na Especialização em Gênero e Sexualidade em 2016, momento que dei o primeiro passo para que a pesquisa dessa dissertação fosse desenvolvida. Assim, agradeço a orientação da Prof^a Dr^a Ângela Mercedes Facundo Navia, que me forneceu um novo olhar sobre as questões de gênero e sexualidade dentro da perspectiva dos Direitos Humanos. Em um momento em que eu estava dividida sobre o curso da vida acadêmica, a ministração da eletiva “Gênero e Feminismo: política pública para Mulheres” pela Prof^a Dr^a Maria Luisa Helborn no IMS/UERJ em 2017 e as ótimas conversas sobre História, Direitos Reprodutivos e aborto foram essenciais para que eu decidisse qual caminho prosseguir. Muito obrigada, Malu, pelos conselhos! Um agradecimento especial é necessário para pesquisadora do NUDERG/UERJ: Kristina Hinz que ministrou o Curso de Extensão “Teorias Feministas Contemporâneas” em 2017 e posteriormente se tornou parceira de escrita de artigos nos anos seguintes. Suas ponderações e análises da escrita sobre feminismos e política com certeza me fizeram uma pesquisadora melhor. Obrigada por essa amizade transfronteiriça.

Minha inserção no GT de Estudos de Gênero da Anpuh/RJ nos últimos anos foi essencial pelas discussões profícuas e amizades sinceras que tanto contribuíram para aprofundar as reflexões no decorrer da escrita. Obrigada às queridas Prof^a Dr^a Lana Lage, Prof^a Dr^a Marina Carvalho (pela amizade e que do espaço amazônico sempre me envia boas vibrações!), Suane Soares, Marilene Quintino, Isabella Daiub, Maria Clara Araújo, Beatrice Rossotti e tantas outras pesquisadoras potentes que conheci no GT e que me auxiliaram das mais diversas formas e acreditaram tanto no meu potencial. Essa dissertação não seria a mesma sem o apoio incondicional de vocês. O GT me trouxe amigas além do mar como de Ana Lu Costa, que dividiu angústias e otimismo nas escritas. Obrigada pelo apoio e as conversas de que tudo daria certo. Pelo GT também veio a amizade e companheirismo acadêmico da Prof^a Dr. Eliza Toledo, que me proporcionou um potente espaço de troca no Ateliê Gênero, Ciências, Saúde do COC/Fiocruz, permitindo o aprofundamento de partes da pesquisa. Obrigada pelos convites e

debates abertos, amiga. Agradeço também à querida Prof^a Dr^a Marcela Boni Evangelista, amiga e companheira de feminismos e parceira de pesquisa em diversos projetos, que aceitou prontamente o convite para ser suplente da banca dessa dissertação. Obrigada pelas conversas, longos áudios, escritas e confiança que guiam nossa amizade e caminhos, amiga!

Aproveito para agradecer também a todas e todes militantes feministas que compartilhei e compartilho as ruas e mobilizações no Rio de Janeiro e no Brasil – e também auxiliaram a pensar essa pesquisa de outra forma. Obrigada pelo carinho, companheirismo e potência feminista que trouxeram para a minha vida, principalmente, as que conheci por ou através da Resistência Feminista: Luciana Boiteux, Tatianny Araújo, Cacau Farias, Maíra Alves, Clara Saraiva, Anna Carolina Costa, Sonara Costa entre tantas outras e da Rede Feminista de Saúde: Leina Peres, Emilia Senapeshi, Raiz e Vanessa Bayo.

Ao Programa de Pós-Graduação em História Política da UERJ, agradeço pelo suporte, respeito e compreensão que me proporcionou nesses dois anos na figura de seus coordenadores Prof^a Dr^a Beatriz Vieira e Prof^o Dr^o Carlos Eduardo Pinto, assim como pelos secretários/as do programa. Nesses tempos em que a produtividade e a impessoalidade imperam dentro do mundo acadêmico, acolher uma aluna que veio com uma parte da pesquisa realizada, enfrentou o falecimento paterno e assumiu riscos para o seu próximo ciclo acadêmico não é fácil. A forma como fui tratada como aluna mostra que é possível conciliar a humanização no trato das pessoas com a excelência acadêmica. Obrigada por todo o apoio que vocês me proporcionaram no decorrer do mestrado.

Essa dissertação não teria sido escrita sem as merecidas críticas e recomendações dadas na defesa da qualificação pela Prof^a Dr^a Sueann Caulfield (UMICH) em 2017 e posteriormente, pelas Prof^a Dr^a Miriam Coser (UNIRIO) e Prof^a Dr^a Keila Grinberg (UNIRIO/UPITT) em 2022. Agradeço enormemente suas correções página por página, seus questionamentos e o debate, que motivaram reflexões e ajustes que tornaram essa pesquisa mais completa e complexa. Além disso, aproveito esse momento para aprofundar os agradecimentos à Miriam e Keila por permanecerem na minha vida acadêmica e acreditarem em meu potencial como pesquisadora no decorrer desses anos. Obrigada Miriam pela amizade incrível, pelos conselhos verdadeiros e a confiança quando diversas vezes eu estava em dúvida sobre o que fazer. Tenho a mais absoluta certeza que as nossas conversas me influenciaram nos novos e positivos rumos da minha vida. Agradeço à Keila também pela generosidade em todos os momentos que precisei. Seu acolhimento e gentileza guiaram as nossas trocas e estou extremamente feliz em saber que você está participando do encerramento de um ciclo, assim como aceitou me apoiar no novo que se iniciou.

Aos meus orientadores, Prof^ª Dr^ª Gêssica Guimarães Gaio e Prof^º Dr. Ricardo Mendes não tenho palavras para agradecer pelo interesse pela minha pesquisa, o cuidado nas discussões e o sentimento de pertencimento e competência que me passaram nesses anos do mestrado no PPGH/ UERJ. Ricardo, muito obrigada por sempre se mostrar disponível para debater e acolher novas ideias, inclusive ampliando a orientação e chamando a Gêssica para participar dessa dupla orientação incrível que tive o prazer de ser a orientanda. Gêssica, obrigada por entrar e fazer parte da minha vida – seja ela acadêmica ou não. Seus insights, comentários detalhados, profícuas discussões sobre as mobilizações feministas e seu olhar aguçado sobre os Estudos de Gênero fizeram desta uma nova dissertação. Obrigada pela compreensão, carinho e alegria de compartilhar tantos bons momentos comigo nessa reta final, seja falando sobre a linda da Larissa ou o meu novo caminho de vida.

Aproveito para agradecer à UERJ pela bolsa permanência da Pós-Graduação juntamente ao auxílio alimentação que me proporcionou desde o falecimento do meu pai. Sem dúvidas, essa política de inclusão e assistência acadêmica foi o que me permitiu permanecer no mestrado e finalizar a dissertação. Espero que todas as universidades públicas se espelhem nessa “selva de concreto” – como tão calorosamente a chamamos.

Por fim, dedico essa dissertação a todes que se dispõe a reivindicar a árdua, porém gratificante luta pelos Direitos Reprodutivos das mulheres e pessoas com útero no Brasil e no mundo. Pelo livre direito de decidir e uma justiça reprodutiva para todes!

O grupo dos não nascidos é um grupo muito conveniente e confortável para defender. Eles não exigem nada e não impõem suas próprias reivindicações, são moralmente imaculados, ao contrário dos presidiários, gays, mulheres ou pobres. (...)

Eles permitem que você se sinta bem consigo próprio, sem nenhum esforço ou questionamento, e quando eles nascem, você pode literalmente esquecê-los, por que eles deixam de ser não nascidos. É como se ao nascer eles morressem para você. Você pode amar os não nascidos e defendê-los sem ameaçar a sua fortuna, poder, privilégio, sem comprometer as injustas estruturas sociais, sem precisar se desculpar, ou pedir reparações.

“‘The unborn’ are a convenient group of people to advocate for” - **Pastor Metodista Dave Barnhart**

RESUMO

COUTINHO, Aline Beatriz P. S. *O continuum controle sobre as mulheres: uma análise da Câmara dos Deputados na disputa pela questão do aborto (1949-1989)*. 2023. 184 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

A dissertação tem como objetivo analisar as propostas legislativas na temática dos Direitos Reprodutivos – e particularmente sobre o aborto – na Câmara dos Deputados desde a década de 1950 até 1989 no Brasil. Desse modo, se propõe a compreender os embates entre os diversos atores políticos no que diz respeito ao controle reprodutivo do corpo das mulheres cisgeneras. A Igreja Católica, o movimento feminista e a atuação de deputados evangélicos são os principais protagonistas neste tensionamento. Assim, a pesquisa tem o intuito de entender como se dá o embate sobre o corpo da mulher, a sexualidade e a reprodução, incluindo a própria formulação do conceito dos Direitos Reprodutivos, no espaço público e político em permanente debate, a partir das argumentações e posicionamentos desses atores em sociedade. Esse entendimento irá possibilitar o aprofundamento de uma análise sobre a disputa em torno das normas de gênero e sexualidade impostas às mulheres no Brasil durante a segunda metade do século XX.

Palavras-chave: Feminismos. Aborto. Câmara dos Deputados. Igreja Católica. Evangélicos.

ABSTRACT

COUTINHO, Aline Beatriz P. S. *The continuum control over women: an analysis of the House of Representatives in the dispute over the abortion issue (1949-1989)*. 2023. 184 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

The thesis aims to analyze the legislative proposals on the theme of Reproductive Rights - and particularly on abortion - in the House of Representatives since the 1950s until 1989 in Brazil. In this way, it proposes to understand the clashes between the various political actors regarding the reproductive control of cisgeneric women's bodies. The Catholic Church, the feminist movement and the action of evangelical deputies are the main protagonists in this tension. Thus, this research aims to understand how the struggle over women's bodies, sexuality and reproduction takes place, including the formulation of the concept of Reproductive Rights, in the public and political space in permanent debate, based on the arguments and positions of these actors in society. This understanding will enable a deeper analysis of the dispute over the norms of gender and sexuality imposed on women in Brazil during the second half of the twentieth century.

Keywords: Feminisms. Abortion. House of Representative. Catholic Church. Evangelicals.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Proposições Legislativas de 1949-1989	162
--	-----

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO: MULHERES, GÊNERO E HISTÓRIA	13
1	ABORTO: UMA QUESTÃO DE CONTROLE DO PAPEL DE GÊNERO E DE LUTA POLÍTICA (SÉC. XIX-DÉC. 1970)	34
1.1	À Luz das legislações: o aborto na história	35
1.2	Posicionamentos e impactos: a religião católica, evangélica, mobilizações feministas e de mulheres	45
1.3	Mobilizações nacionais e influência externa	63
2	TENSIONAMENTOS: AS DISPUTAS FEMINISTAS E DE MULHERES SOBRE O ABORTO NO BRASIL E NO MUNDO (DÉC. 1970-1980)	77
2.1	As “políticas do corpo”: a base para as mobilizações feministas e de mulheres . 78	
2.2	Os movimentos feministas e de mulheres no Brasil	87
2.3	Relações entre os diferentes atores políticos na sociedade e o Estado	93
2.4	Conexões entre os feminismos e as mobilizações de mulheres: negro, latino-caribenho e o Estado	99
3	MOBILIZAÇÃO: O ABORTO COMO PAUTA CENTRAL – E MORAL – DA POLÍTICA (1970-1980)	112
3.1	Um olhar sobre as proposições legislativas e suas repercussões sociopolíticas .	113
3.2	Os feminismos anti-aborto e a direita evangélica nos EUA	127
3.3	A pauta do aborto na Constituinte em 1987: mobilizações feministas e de mulheres, bancada evangélica e a Igreja Católica	138
	CONCLUSÃO	157
	REFERÊNCIAS	168

INTRODUÇÃO: MULHERES, GÊNERO E HISTÓRIA

A superação do homem (branco e com posses) como o sujeito da história na categoria de análise universal para as pesquisas e abordagens da historiografia implica em um avanço na possibilidade de se considerar outros sujeitos e identidades coletivas. É a partir da década de 1960, e influenciado pelos movimentos sociopolíticos da época, que a historiografia aborda novos grupos sociais que até então eram excluídos, abrindo caminho para pesquisas com operários, escravos, camponeses e mulheres. A História Social nesse momento é uma das articuladoras dessa mudança de parâmetro da ampliação dos sujeitos nos estudos históricos, permitindo que esses novos grupos sociais finalmente alcançassem a condição de objetos e sujeitos históricos passíveis de ações, as quais promovem transformações sociais, políticas, culturais entre outros.

A historiadora Carla Pinsk compreende que a influência do pensamento feminista é perceptível não somente na História Social, mas principalmente nos campos da História das Mentalidades e História da Cultura, por exemplo, possibilitando um avanço na exploração de temas como sexualidade, cotidiano e família, relacionada à atuação das mulheres em diferentes espaços e períodos históricos. Além disso, ela reconhece que é a partir da década de 1970, que surge a chamada História das Mulheres (PINSK, 2009, p. 160).

A História das Mulheres tem a intenção de mostrar a existência da ação de mulheres em períodos temporais diversos, assim como também reconhecer a constituição histórica e social da condição de ser mulher. Portanto, para Carla Pinsk, a História das Mulheres promove tanto o surgimento da categoria *mulher* como forma de análise histórica quanto uma denúncia da exclusão das mulheres como sujeitas da história. Logo, essa nova perspectiva de análise acaba influenciando no entendimento da concepção de que a dimensão privada – espaço em sua maior parte considerado como domínio das mulheres – deve ser analisada como um local privilegiado, mas não único de agência feminina (PINSK, 2009, p. 161).

Ao analisar o surgimento desse novo campo de pesquisa da História das Mulheres, a historiadora Joan Scott assim como Carla Pinsk, pontua que há um entrelaçamento entre seu surgimento com a política da época, relacionada diretamente as mobilizações feministas na década de 1960. Contudo, ela destaca que essa conexão “é ao mesmo tempo óbvia e complexa” (1992, p. 64). Se por um lado há a narrativa tradicional, do impacto do feminismo para a história (“da política para a história especializada”) (SCOTT, 1992, p. 65), existe uma narrativa não tão

comentada relativa à disputa sobre a integração da História das Mulheres dentro do campo da História, assim como do objetivo atingido pela História das Mulheres: possibilitar a consolidação da identidade coletiva das mulheres que, nas palavras de Joan Scott, irá “assegurar um local para a história das mulheres na disciplina” (1992, p. 84).

A construção da noção de que a categoria *mulher* não permitia a representatividade de todas as mulheres, devido às diferenças existentes entre elas, é enfatizada desde a década de 1970 e na virada para a década de 1980. Esse debate elaborado no interior dos movimentos feministas e de mulheres se introduz também no âmbito das Ciências Humanas, sendo formulado pela recusa em compreender essa nova categoria como homogênea, tendo como base unicamente sua característica biológica – nascer com o sexo feminino. É nesse contexto que a historiadora Joana Maria Pedro observa que “Mulheres negras, índias, mestiças, pobres, trabalhadoras, muitas delas feministas, reivindicaram uma ‘diferença’ – dentro da diferença” (2005, p. 82). Isso significava que a categoria *mulher* até então utilizada como uma identidade coletiva das mulheres e que se diferenciava da categoria “homem”, não mais era suficiente para realizar a análise historiográfica.

Dessa forma, a afirmação da existência de diferenças entre as mulheres, com a criação de uma categoria específica para a análise histórica (*mulheres*), possibilitou a compreensão de uma multiplicidade de identidades femininas que tinham ações e trajetórias distintas devido às desigualdades nas relações sociopolíticas em que estavam inseridas. Desigualdades existentes não somente por serem mulheres, mas conjugando outras categorias de análise, como raça, classe, geração e sexualidade. A condição do homem como sujeito universal já havia sido superada, mas ainda era necessário enfrentar a realidade que a categoria mulher deveria ser, do mesmo modo, revista.

Deve-se destacar a centralidade que as mulheres – militantes feministas e acadêmicas – negras tiveram na discussão sobre a ampliação da categoria *mulher*. Angela Davis, bell hooks e Patricia Collins foram algumas das teóricas expoentes nesse período nos EUA que questionaram e criticaram a utilização dessa perspectiva (dita) universalista, que na realidade não contemplava as mulheres negras e suas vivências, marcadas pela raça e a opressão do racismo. Levando em consideração a clássica pergunta dita por Sojourner Truth em 1851 “*Ain’t I a woman?*”, título de seu discurso na *Women’s Convention* que questionava já no século XIX a qual “mulher” a mobilização de mulheres naquele momento reivindicava direitos, essas teóricas exploraram e mobilizaram o racismo como uma questão feminista, por estar interconectado com a opressão pelo sexo (hooks, 1984, p. 51-52). Além disso, como destaca Patricia Collins, as críticas que estavam sendo realizadas na insurgência do feminismo negro

naquele momento oferecem novas perspectivas de análise para a compreensão das relações de poder e da promoção das lutas feministas – a partir também da análise por um viés de classe (COLLINS, 2002, p. 273).

Porém, o debate sobre a utilização da categoria *mulher* e/ou *mulheres* dentro da área das Ciências Humanas tem como foco o enfrentamento da invisibilização e da subalternização das mulheres em relação aos homens em diversos contextos espaço-temporais. Esta abordagem, por sua vez, impede a extrapolação do binarismo – que lhe é inerente –, gerando a manutenção do obscurecimento da pluralidade existente no âmbito que se refere às mulheres, e pressupondo por vezes, como destaca Carla Pinsk, a existência da dominação masculina como algo quase a-histórico (2009, p. 163).

É a partir desse contexto que se inicia a utilização do termo *gênero* durante a década de 1980, surgindo da apropriação do termo pelos movimentos feministas e de mulheres como equivalente a *sexo* e, dessa forma, destacando a influência que a dimensão cultural na construção da diferença entre homens e mulheres nas sociedades (PINSK, 2009, p. 162). É nessas discussões que a categoria *gênero* é formulada, na articulação produzida na *diferença* entre gênero e sexo conjuntamente com a noção de poder, como exposto inicialmente por Joan Scott (1986) e que ela analisa posteriormente:

O gênero parecia a melhor forma de cumprir o objetivo das historiadoras das mulheres na década de 70: arrastar as mulheres desde as margens até o mesmo centro da história e, durante esse processo, transformar o modo em que se havia escrito a história. (SCOTT, 2008, p. 14)¹

Contudo, é importante pontuar que há uma continuidade e existência de novas perspectivas sobre o conceito de gênero promovidas por pesquisadores como Thomas Laqueur e Judith Butler, por exemplo. Thomas Laqueur concebe que foram as relações de gênero que constituíam o sexo (2001) enquanto Judith Butler entende que há uma performatividade do gênero e assim, não existe uma identidade fixa ou “natural” de gênero, sendo o sexo um efeito do gênero e tendo a performance um efeito discursivo (2003). Deve-se salientar que Judith Butler já foi indiretamente mencionada anteriormente, pois ela é considerada a principal responsável pelo surgimento da teoria *queer* – que tem sua base teórica em sua maior parte, baseada em Butler.

¹ Tradução realizada por mim. “El *género* parecía la mejor manera de cumplir el objetivo de las historiadoras de las mujeres en la década de los setenta: arrastrar a las mujeres desde los márgenes hasta el mismo centro de la historia y, durante este proceso, transformar el modo en que se había escrito la historia”

Não se tem a intenção na pesquisa, de explorar essas novas possibilidades de análises, por mais que elas contribuam para uma ampliação de sujeitos e de possibilidades para novas pesquisas e reflexões sobre o gênero. Porém, é imprescindível a noção de que a categoria *gênero* é uma categoria em disputa, e que *gênero* como pensado por Butler possibilitou a ampliação da compreensão dos corpos – e *corpas* – que podem passar pela experiência de contracepção e aborto, como assinalado anteriormente. Deve-se assinalar que o termo *corpas* é usualmente utilizado no interior das mobilizações feministas para demarcar uma transgressão à masculinização da palavra corpo. *Corpas* é empregado por e para as pessoas trans, não binárias e/ou dissidentes sexuais, indicando o rompimento não somente com a língua portuguesa padrão, mas também a não conformidade daquele corpo – na verdade, *corpa* – a sociedade cis e heteronormativa (AMORIM, 2019, p. 13; BORGES, REINALDO, 2021, p. 90).

O emprego da categoria *gênero* mostra a importância de se entender que essas identidades masculinas e femininas não são construções biológicas, e sim socioculturais, produzidas (e performadas) nos corpos e *corpas* dos indivíduos, variáveis pela história e estruturadas a partir das diferenças entre os sexos por meio das relações de poder. Portanto, as análises que envolvem o conceito de gênero permitem reconhecer os mecanismos nos quais essas diferenças atribuídas às mulheres e aos homens produzem e reforçam relações de poder (PEDRO, 2005; SOIHET, PEDRO, 2007; COLLING, 2014). Como detalha Joan Scott em relação à utilização da categoria de gênero:

Por baixo de sua proteção, as feministas se perguntaram como e em quais condições foram definidos os diferentes formas e funções para cada sexo; como os autênticos significados das categorias “homem” e “mulher” variaram segundo as épocas e lugares; como se criaram e impulsionaram as normas reguladoras da conduta sexual; como as questões de poder e de direitos se imbricaram com as questões da masculinidade e feminilidade; como afetaram as estruturas simbólicas a vida e as práticas da gente comum; como se forjaram as identidades sexuais desde o interior e contra as prescrições sociais. (SCOTT, 2008, p. 14)².

Partindo dessas compreensões, o emprego da análise de gênero possibilita a construção da historicidade das concepções e moldagens sociais dos corpos e das identidades masculino e feminina – produtos de uma sociedade cisonormativa (e também heteronormativa). Porém, a forma de “cobrança” e controle sobre esses corpos diferem, como se percebe em relação à

² Tradução realizada por mim: “Bajo su protección, las feministas se preguntaron cómo y en qué condiciones se han definido los diferentes roles y funciones para cada sexo; cómo los autênticos significados de las categorías “hombre” y “mujer” variaron según las épocas y el lugar; cómo se crearon e impusieron las normas reguladoras de la conducta sexual; cómo las cuestiones de poder y de los derechos se imbricaron con las cuestiones de la masculinidad y la feminidad; cómo afectaron las estructuras simbólicas a las vidas y las prácticas de la gente común; cómo se forjaron las identidades sexuales desde el interior y contra las prescripciones sociales”.

função reprodutiva, por exemplo. Os papéis e as funções sociais associadas às mulheres – principalmente a partir da virada do século XIX para o XX – tem relação ao exercício da maternidade ou então à expectativa em relação a esse exercício. A necessidade da maternidade é produzida conjuntamente com os controles exercidos em relação aos corpos, à sexualidade e ao comportamento feminino, como pontua Carla Pinski:

Assim, os significados de “ser homem”, “ser mulher” ou de identidades e papéis [relacionados de algum modo a concepções que fazem referência a sexo] como “mãe”, “boa esposa”, “moça de família”, “chefe da casa” são entendidos, na perspectiva de gênero, como situações produzidas, reproduzidas e/ou transformadas ao longo do tempo. (BASSANEZI PINKS, 1992 apud PINSK, 2009, p. 163)

Levando essas questões em consideração, a complexidade que é a análise do ato de abortar – enquanto ação ocorrida no corpo de sexo feminino – com a finalidade de interromper uma gravidez permite através de diversas sociedades e por diferentes espaços-temporais compreender o modo como se produziram meios de controlar o corpo e demarcar a função reprodutiva das mulheres, com a associação do papel social da mulher à reprodução. Assim sendo, há o intuito de moldar o sexo feminino às funções sociopolíticas que lhe cabem como mulher – ligada essencialmente à maternidade – restringindo a atuação feminina no âmbito público e privilegiando sua atuação no espaço doméstico e familiar: como esposa e mãe. A compreensão desse domínio reprodutivo sobre as mulheres possibilita, portanto, um olhar da ação de diferentes atores e grupos políticos e sociais que tem interesse na questão.

As historiadoras Rachel Soihet, Rosana Soares e Suely Costa produzem uma análise sobre os conceitos de opressão, exploração e dominação realizados pelos homens às mulheres em diferentes espaços-temporais, porém sempre destacando a possibilidade de diferentes graus de autonomia que as mulheres detêm das mais diversas formas nas sociedades. Elas compreendem que o conceito de dominação masculina é uma expressão do conjunto de desigualdades entre diferentes relações sociais, que pode ser utilizado para compreender e marcar as especificidades de cada espaço-temporal pesquisado. Assim sendo, elas destacam que:

Pelo efeito da dominação masculina, as mulheres, em particular, na qualidade de agente da reprodução, são o objeto de uma manipulação particular no seio da arte de governar. Essas artes, nunca constantes, expressar-se-iam por variações dos discursos e das práticas, ligadas aos interesses da família, da sociedade civil e do Estado. O nível de opressão sobre elas varia segundo as épocas. Ao mesmo tempo, as mulheres tiram do sistema compensações, de todas as ordens, dentre elas, um certo número de poderes que lhes permite compreender o grau de consentimento que conferem ao sistema, e sem o qual este não poderá funcionar. (SOIHET, SOARES, COSTA, 2001, p. 19)

A partir desses entendimentos e levando em consideração o aborto enquanto tema, pode-se considerar que é facultada a mulher o seu controle reprodutivo, que é questionado em diferentes sociedades e períodos temporais por interesses econômicos, políticos, morais, religiosos ou socioculturais. Esses interesses são expressão de grupos e atores dentro na sociedade, como o Estado, a família e a religião, por exemplo; que fomentam meios de se obter a repressão e regulação da natalidade e da capacidade reprodutora feminina de maneira direta ou indireta.

De forma direta, têm-se a ação dos saberes médicos, jurídicos ou econômicos, por exemplo, em que os atores políticos que compõem essas áreas se utilizam de seus conhecimentos para obter um aparato de controle direto sobre os corpos na sociedade – com a anuência do Estado – e assim, da taxa de natalidade. Indiretamente, esse domínio sobre os corpos em relação à sexualidade e reprodução podem ser formulados através das expectativas socioculturais produzidas pelas religiões e a imposição das normas sociais relacionadas às funções de gênero. Logo, entende-se que para as mulheres, o cumprimento dessas expectativas determinadas pelas normas sociais produz a “moralização” de suas ações na sociedade e em geral, propicia a abdicação da autonomia reprodutiva e sexual feminina, seguindo a regulamentação vigente quanto à reprodução e sexualidade.

Porém, essa opressão e repressão calcada nas funções sociais de gênero e esse controle nas áreas de reprodução e sexualidade que se impõe particularmente às mulheres não são totais. Há o rompimento dessas normas em diversos períodos temporais e sociedades, como corroborado pelas inúmeras fontes que confirmam o exercício de uma sexualidade “desregada” ao considerado normal para as mulheres (no caso, a heterossexualidade), assim como de uma autonomia reprodutiva, com a ocorrência da prática de contracepção e do aborto – mesmo quando esses atos são considerados ilegais (MCLAREN, 1990). Os rompimentos podem ser percebidos como indícios, portanto, de que as mulheres contornam o *continuum* controle e as demandas sociais a elas impostas em qualquer época.

As várias reivindicações realizadas pelos movimentos feministas e de mulheres durante o século XX apela ao Estado, como garantidor de seus direitos e de promoção da equidade entre homens e mulheres, representando a demanda pelo controle de natalidade e a luta pela legalização do aborto a partir do conceito dos Direitos Reprodutivos. Um dos argumentos para a legalização do aborto visa o questionamento da diferença entre a atuação política dada a cada indivíduo por base em seu sexo.

Baseando-se no conceito de autonomia, o cientista político Luis Felipe Miguel questiona a concretização da agência política entre homens e mulheres e a relação do papel do Estado como garantidor de direitos e reprodutor da assimetria na sociedade (2012, p. 666). A impossibilidade de acesso pela mulher dos direitos à concepção, parto, contracepção e aborto por atores políticos e/ou pelo Estado formaliza o lugar da mulher em uma posição de submissão perante os homens na sociedade (ÁVILA, 1993). Logo, a luta pelo direito à autonomia reprodutiva das mulheres é um enfrentamento necessário para o processo de construção da cidadania e da construção da mulher como *sujeita* de desejos e consciência, assim como plena de seus direitos.

Levando em consideração essas noções, o tema do aborto desde o fim do século XIX e início do século XX, pode ser entendido como uma disputa existente entre diferentes conceitos e valores relacionados à laicidade do Estado e autonomia das mulheres, por exemplo. Além desses pontos, também se inserem na disputa dessa temática, os questionamentos sobre a atuação política da religião, a influência de normas e costumes de gênero e sexualidade produzidos pelos meios socioculturais e religiosos e as ações do Estado nas questões de sexualidade e reprodução – principalmente a feminina. Baseado nesse entendimento e nas análises acima, podemos apontar que há uma relação entre o controle da sexualidade e reprodução da mulher, os discursos sociopolíticos produzidos em determinados espaços e a interrupção da gravidez.

Dessa forma, a questão do aborto permite refletir sobre as controvérsias conjugando quatro temas: o corpo da mulher, a sexualidade, a reprodução e suas relações com os Direitos Reprodutivos. O entrelaçamento dessas temáticas possibilita o aprofundamento de discussões, que são realizadas tendo como intuito levantar questões – que até então eram de foro íntimo – no espaço público, o que, por sua vez, leva a formulação de novos reflexos políticos. Portanto, o aborto pode ser caracterizado como um debate que evidencia tanto os direitos individuais relacionados à autonomia corporal, quanto à luta contra a subordinação desses direitos por determinados valores de diferentes grupos, provenientes de uma forte reverberação religiosa, sociocultural ou político-econômica.

O domínio sobre o controle reprodutivo

A temática a ser abordada na pesquisa é a questão do domínio sociopolítico sobre o controle reprodutivo das mulheres na sociedade brasileira. O controle imposto sobre a possibilidade da autonomia reprodutiva das mulheres, promovido principalmente a partir da

segunda metade do século XIX, envolve variadas facetas e sujeitos. Com discursos provenientes das áreas médica, religiosa e mesmo econômica, o Estado produz um controle sociopolítico sobre o corpo das mulheres, permitindo que o espaço público fosse majoritariamente conduzido pelos homens e restringindo frequentemente o sexo feminino aos espaços privados. Assim, as mulheres eram relegadas ao exercício da maternidade como principal função social, marcada pela expectativa de ser mãe e esposa, com a promoção do ideal da maternidade juntamente a formulação de legislações que coibissem a prática do aborto. Ainda assim, é importante demarcar que é perceptível que as mulheres, mesmo diante da proibição, continuam a exercer suas autonomias reprodutivas – agora na ilegalidade.

A segunda metade do século XX e o início do século XXI mostram que a luta das mulheres e pessoas com útero pelo direito aos seus corpos e, portanto, a libertação do exercício de suas sexualidades e autonomia reprodutiva se tornou um imperativo para o livre-arbítrio de seus horizontes de expectativas sociais. Horizontes nos quais o casamento e a maternidade não são colocados como possibilidades únicas. A projeção e demanda de que “o privado é político” e/ou “o pessoal é político” pelas mulheres formaliza a saída de reivindicações ligadas ao espaço doméstico – o âmbito considerado *a priori* das mulheres – para o público; levantando, assim, novos questionamentos e exigências para a promoção da equidade de gênero, começando pela pauta do aborto.

Logo, a pesquisa pretende realizar um balanço sobre o processo do controle reprodutivo das mulheres brasileiras, no tocante ao aborto. Além disso, busca compreender a repercussão que esse assunto impulsiona desde a segunda metade do século XX, especificamente de 1949 a 1989, dentro do campo sociopolítico no país. Assim, o objeto de análise da pesquisa é desenvolver a compreensão que a disputa sobre a questão do aborto se forma em torno do tensionamento da formulação dos papéis de gênero, em que atores e grupos políticos debatem qual é a função da mulher em sociedade: se está vinculada estritamente à maternidade ou não.

A compreensão dos tensionamentos existentes entre os diferentes grupos e atores sociopolíticos, a partir da demanda de qual é o lugar da mulher na sociedade brasileira, será delineada com a análise do debate formulado nas legislações apresentadas no Poder Legislativo. São essas proposições legislativas, formuladas entre 1949 a 1989, as fontes primárias escolhidas para a análise do tensionamento e disputa sobre a autonomia reprodutiva das mulheres no Brasil. Leva-se em consideração que é no Poder Legislativo, representado na Câmara dos Deputados, um dos principais espaços políticos que se encontra o embate entre os grupos contrários e a favor dos Direitos Reprodutivos – e da legalização do aborto. Dessa forma, as proposições

legislativas permitem uma análise do tensionamento e disputa sobre a autonomia corporal das mulheres realizada no Brasil no decorrer da segunda metade do século XX.

Tendo em vista a escolha das fontes primárias – provenientes de um espaço de poder do Estado – a abordagem escolhida para a leitura e análise das mesmas, irá partir das conceituações formuladas pelo sociólogo Pierre Bourdieu. O autor, ao realizar uma análise sobre a natureza do poder centrada em torno do Estado, e particularmente seu conceito de *campo*, serve de auxílio para um melhor entendimento sobre as formulações dos projetos parlamentares, ao produzir uma compreensão sobre a organização da política institucional.

Para Bourdieu, *campo* é definido como “um microcosmo autônomo no interior do macrocosmo social” (2011, p. 195), caracterizado por ser um espaço de luta entre diferentes agentes que o integram: “um campo é um campo de forças, e um campo de lutas para transformar as relações de forças” (2011, p. 201). Bourdieu formula uma separação entre poder simbólico, percebido por ele como um “poder subordinado, é uma forma transformada, quer dizer, irreconhecível, transfigurada e legitimada” (1989, p. 15) e outras formas de poder, em que o poder simbólico é produzido e difundido por meio de duas categorias: *habitus* e *campo*. Dessa forma, conceitua que:

Compreender a gênese social de um campo, e apreender aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram, é explicar, tornar necessário, subtrair ao absurdo do arbitrário e do não-motivado os actos dos produtores e as obras por eles produzidas e não, como geralmente se julga, reduzir ou destruir. (BOURDIEU, 1989, p. 69)

Para Pierre Bourdieu existem diversos campos dentro do mundo social, dentre eles o campo político. É esse o campo no qual se têm os meios para a análise de percepção e expressão dos discursos formulados socialmente e que ao adentrarem esse espaço serão compreendidos e validados a partir das relações de força ali existentes, além de seus significados e origem. Compreende-se, então, que a validação dos discursos emitidos socialmente não é realizada unicamente a partir de elementos internos do campo político, mas parte também da capacidade de mobilização de atores e grupos sociais capazes de atuar e levar suas forças sociais para esse espaço.

Assim, a Câmara dos Deputados é o local em que os discursos relativos aos Direitos Reprodutivos e ao aborto serão discutidos, formulados dentro das proposições legislativas tendo por base diferentes visões e posicionamentos socioculturais – favorável ou contrário à autonomia reprodutiva das mulheres. Projetos que serão debatidos tendo em vista a validação

desses discursos por diferentes atores e grupos políticos, levando-se em consideração que a projeção das forças políticas desses posicionamentos por suas bases tem impacto no modo como eles são recebidos e compreendidos dentro da política na Câmara.

Ao analisar o campo político, Bourdieu destaca alguns de seus elementos característicos, como a tendência de bipartição do campo, quando os atores e grupos políticos se organizam em dois lados, de modo a estabelecerem uma disputa:

O facto de todo o campo político tender a organizar-se em torno da oposição entre dois pólos (que, como os partidos no sistema americano, podem eles próprios ser constituídos por verdadeiros campos, organizados segundo divisões análogas) não deve fazer esquecer que as propriedades recorrentes das doutrinas ou dos grupos situados nas posições polares, “partido do movimento” e “partido da ordem”, “progressistas” e “conservadores”, “esquerda” e “direita”, são invariantes que só se realizam na relação com um campo determinado e por meio dessa relação. (BOURDIEU, 1989, p. 179).

Essa organização em torno de dois polos em disputa formulada por Bourdieu pode ser percebida a partir da exposição dos projetos legislativos escolhidos, os quais permitem a análise primária da existência de dois grupos em oposição: religiosos e conservadores *versus* progressistas e feministas. Os discursos proferidos por ambos os grupos é representado nas proposições legislativas apresentadas na Câmara, os quais fornecem informações sobre a base de enunciação desses discursos – representativos de determinadas concepções sociais, culturais e religiosas da sociedade.

Entretanto, é importante destacar que o binarismo apresentado por Pierre Bourdieu deve ser analisado e por vezes superado diante da diversidade de atores políticos que se posicionam e tensionam a disputa sobre os Direitos Reprodutivos e a questão do aborto na sociedade brasileira – e inclusive no cenário internacional. Exemplo disso é que ainda que em geral, sejam as mobilizações feministas que reivindicuem a autonomia reprodutiva das mulheres/ pessoas com útero e a legalização do aborto, há algumas teóricas feministas que em determinados momentos, como durante a década de 1980 nos EUA, defenderam políticas públicas de cunho moralizante e conservador, incidindo e tendo impacto negativo no acesso de milhares de mulheres e pessoas com útero à contracepção e ao aborto legalizado.

Outro exemplo, é a existência de atores religiosos que defendem a autonomia reprodutiva das mulheres, como pode ser visto tanto na Igreja Católica quanto nas denominações provenientes da religião evangélica no Brasil, com a existência de grupos como “Católicas pelo Direito de Decidir” (CDD) criado em 1933 e a “Frente Evangélica pela Legalização do Aborto” de 2017. Em ambos os grupos, é possível perceber uma contínua

mobilização social e política na luta pela reivindicação do aborto, em que é utilizada tanto uma argumentação progressista relacionada à religião quanto à questão da saúde pública. Sendo assim, é importante destacar que esse binarismo como compreendido por Pierre Bourdieu não será sempre tão explícito, como percebido no decorrer da pesquisa.

Além disso, não se pretende na pesquisa realizar uma análise de discurso das propostas legislativas relativas aos Direitos Reprodutivos e a questão do aborto, existentes na Câmara, mas sim possibilitar uma compreensão de que essas proposições estão inseridas em determinados contextos centralizados em torno desse polo em disputa. Nesses contextos, os grupos e atores envolvidos promovem mobilizações sociais de forma a angariar apoio e subsídio político para que suas propostas sejam aprovadas. O cerne da disputa política então pode ser entendido como a luta em torno da questão de gênero, aqui exemplificada na disputa pela função social que a mulher deve ter dentro da sociedade pelos mais diversos atores e grupos políticos.

A intenção dessa dissertação é refletir sobre como se desenvolveu a discussão pública dos Direitos Reprodutivos e particularmente da questão do aborto no Brasil, por meio das proposições formuladas no espaço legislativo representado na Câmara dos Deputados, levando em consideração os posicionamentos de atores e grupos políticos como a Igreja Católica, os deputados evangélicos, as mobilizações feministas e o Estado brasileiro – com a atuação do Poder Executivo.

Logo, as mulheres, seus corpos e o controle reprodutivo são as *sujeitas* da história na pesquisa em relação à questão do aborto – que se insere dentro do campo de Estudos de Gênero. Observa-se, portanto, que essa pesquisa se insere em um amplo campo de Estudos de Gênero, que se desenvolve tendo como objeto as práticas de contracepção e reprodução, assim como a forma como essas práticas são formuladas (e executadas) por e nas mulheres (e homens) nos mais diferentes espaços-temporais. Partindo dessas compreensões, a área das Ciências Humanas em geral, e particularmente a História, se mostram profícuas na abordagem dessas pesquisas; sendo a interdisciplinariedade um fator relevante na produção desse conhecimento científico.

A partir da década de 1970, percebe-se um aumento de pesquisas que visam analisar as temáticas da contracepção e reprodução de diferentes formas, como exposto nos volumes de *História da Sexualidade* (1976), em que o filósofo Michel Foucault constrói uma argumentação

da existência de um processo marcado pelo gerenciamento dos corpos das mulheres, partindo de sua noção de controle biopolítico³.

Já o historiador Jean-Jacques Flandrin escreve *O sexo e o Ocidente* (1981), obra em que marca as diferentes formas que os comportamentos e práticas sociais e religiosas dos indivíduos em sociedade impactaram na reprodução de homens e mulheres levando em consideração a questão do sentimento e do prazer. Para isso, Flandrin realiza uma análise da influência da Igreja Católica nas relações sexuais dos casais (heterossexuais) e a forma como questões sobre a concepção e contracepção serão tratadas. Essas mesmas temáticas também são objeto de análise do historiador Angus McLaren em sua *História da Contracepção – da antiguidade à actualidade* (1990), em que o foco da pesquisa está na compreensão dos diferentes métodos de controle de natalidade utilizados por diferentes sociedades. Dessa forma, McLaren faz uma pesquisa por uma perspectiva de “longa duração”, cobrindo desde a Antiguidade até a primeira metade do século XX as diferentes maneiras que homens e mulheres lidavam com a contracepção e mesmo a questão do aborto, produzindo uma análise das influências e alterações comportamentais da sociedade em seus mais variados aspectos (sociais, econômicos, culturais e religiosos).

A produção de conhecimento sobre as temáticas de sexualidade, contracepção, reprodução com foco no aborto e sobre o corpo feminino se intensificam desde a década de 1980 e principalmente a partir do século XXI. Assim sendo, no Brasil se constrói um aprofundado arcabouço teórico e historiográfico sobre a formação do pensamento médico-jurídico aliado às ações do Estado e da Igreja Católica que proporcionaram os alicerces para a criminalização da interrupção da gravidez e o controle reprodutivo dos corpos das mulheres no país a partir do final do século XIX e que se estabeleceu (de fato) no início do século XX.

Historiadoras como Ana Paula Vosne Martins com o livro *Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX* (2004), Georgiane Vázquez com a pesquisa de mestrado: *Mais cruéis do que as próprias feras: aborto e infanticídio nos Campos Gerais entre o século XIX e o século XX* (2005), Fabíola Rohden que escreveu *A Arte de Enganar a Natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX* (2003), Joana Maria Pedro que organizou o livro *Práticas Proibidas: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século*

³ Para Foucault, a biopolítica designa a forma que o poder se modifica na virada do século XIX para o XX visando controlar o indivíduo/população, sendo a prática dos biopoderes locais. O biopoder somente existe com a afirmação da governamentalidade, servindo como uma tecnologia de poder, exercida por vários instrumentos – instituições, formas e práticas de pensamento próprias. Foucault analisa que o biopoder é utilizado na regulamentação dos corpos, da sexualidades, dos costumes, da natalidades; sendo a biopolítica utilizada para a regulamentação e controle sobre a vida dos indivíduos/sociedade (FOUCAULT, 2015).

XX (2003), Maria Izilda Matos e Rachel Soihet coordenando o livro *O Corpo feminino em debate* (2003), Sueann Caulfield com seu livro *Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)* (2000), Cassia Roth que teve sua tese publicada (nos EUA) *A Miscarriage of Justice: Women's Reproductive Lives and the Law in Early Twentieth-Century Brazil* (2020) são algumas das pesquisadoras que se aprofundaram sobre essas temáticas com foco de pesquisa até o recorte temporal da década de 1950 no Brasil.

Entretanto, a análise dessas mesmas temáticas sofre uma grande redução quando se pesquisa a partir do recorte temporal da década de 1960 em diante no campo da História. São poucas as historiadoras que tratam desse período e dessas temáticas de pesquisa. A historiadora americana Victoria Langland é uma delas, com um artigo sobre o controle reprodutivo por meio das pílulas contraceptivas no Brasil em 1968 (2008), assim como a historiadora Joana Maria Pedro, que também continua a pesquisar sobre contracepção no período anterior e durante a Ditadura Civil-Militar (2003). Joana Maria Pedro inclusive faz um debate fundamental sobre o ressurgimento do feminismo no Brasil na década de 1970 (2006), assim como Rachel Soihet que analisa a importância do Centro da Mulher Brasileira também nesse período (2007).

Devido a essa diminuição de pesquisas no campo da História relacionada ao tema da reprodução, a interdisciplinariedade da bibliografia para a pesquisa se torna imprescindível, possibilitando o aprofundamento de leituras e análises provenientes de áreas como Saúde Pública, Sociologia, Ciência Política entre outros. A pesquisadora Tania Dias (entre diversos outros autores) é um exemplo desta interdisciplinariedade, com uma análise sob a ótica da saúde pública da temática da contracepção que dialoga com Joana Maria Pedro, em relação à inserção e receptividade da pílula contraceptiva na mídia do Brasil (2018). Outro exemplo é a análise sobre a formação da disputa política sobre a questão do aborto a partir da segunda metade do século XX – com relação direta com o foco da pesquisa proposta. As mobilizações feministas e de mulheres no Brasil, as ações e proposições legislativas formuladas no Congresso Nacional, assim como as articulações dos atores políticos religiosos e conservadores no decorrer das décadas de 1950 a 1980 foram mapeados das mais diferentes maneiras, resultando em múltiplas formas de análises.

Pesquisadores como Rayani Mariano dos Santos com foco no debate parlamentar sobre aborto (2015), Rita dos Santos que pesquisou a participação das mulheres durante a Constituinte (2004), Maria Isabel da Rocha (1996) assim como Flavia Biroli (2014, 2016) junto a Luis Felipe Miguel (2016) com a análise da disputa sobre o aborto no Congresso e o avanço no conservadorismo no debate sobre a temática e Fernanda Amaral, que pesquisou a influência do movimento de mulheres em relação ao aborto no que ela considera a “agenda pública” brasileira

entre 1949 a 2008 (2014) mostram que a produção acadêmica sobre as temáticas está a pleno vapor nas mais diversas áreas das Humanidades, ainda que falte um olhar histórico sobre esse período e aos atores políticos que mobilizam a questão da reprodução e do aborto.

Assim sendo, a originalidade da pesquisa aqui proposta é evidenciada pela lacuna de pesquisa existente na historiografia sobre o Brasil na temática da reprodução a partir de 1950. Analisar os atores políticos que mobilizam a discussão sobre a autonomia reprodutiva das mulheres e a questão do aborto a partir da Câmara dos Deputados – local público e representativo de poder – é um tema ainda muito pouco explorado na área da História. Há poucas, ainda que representativas pesquisas que se encaixam de uma menor ou maior maneira na historiografia sobre a reprodução a partir de 1950. Uma delas é a da historiadora Mariana Damasco, que em sua dissertação analisou os entrelaçamentos entre o feminismo negro e a saúde reprodutiva no Brasil entre 1975 a 1996 (2009), outra é da historiadora Marcela Boni Evangelista, que em sua tese analisou a questão do aborto por meio da História Oral, entrevistando mulheres e homens que passaram/tiveram proximidade de alguma forma por esse procedimento – em sua maior parte ilegalmente – e assim, abordou diversos aspectos como gênero, classe social e geração desde a década de 1970 até o século XXI (2017). Contudo, ambas as pesquisas não incidem sobre o cenário sociopolítico dos Direitos Reprodutivos e do aborto em específico em relação às proposições legislativas da Câmara dos Deputados e os atores políticos que as formulam e disputam.

Diante dessa lacuna, a compreensão do impacto dos discursos e ações relacionados ao aborto, produzidos no período da segunda metade do século XX – de 1949 a 1989 – por meio de uma análise historiográfica se mostra imprescindível para o aprofundamento do entendimento e compreensão sobre a continuidade – ou mesmo reformulações possíveis – dos dispositivos sociopolíticos produzidos para o cerceamento e controle dos corpos femininos desde o século XIX, já bem explorados por diversas pesquisas historiográficas como pontuado acima.

Um olhar sobre os grupos e atores mobilizados na disputa reprodutiva

Na América Latina e no Brasil em particular, a discussão sobre o aborto é vista em sua maior parte pelo aspecto de ser uma pauta dentro de uma questão moral. As pautas de ordem moral são consideradas a partir de suas relações com questões sobre gênero, família, sexualidade e reprodução, sendo produzidas e fortalecidas por atores e grupos políticos

religiosos e conservadores. Esses, ao categorizar e moralizar somente determinadas pautas, como as citadas acima, alimentam a noção de que elas sejam vistas relacionadas a debates polêmicos, porém não tão importantes dentro da agenda política. Além do mais, tais grupos posicionam suas discussões dentro do âmbito religioso e conservador e, portanto, passíveis de questionamento a partir de seu aspecto moral (MIGUEL, 2012, p. 664-665).

Daí, os grupos religiosos serem considerados como importantes atores políticos (e obstáculo na possibilidade da discussão sobre o aborto) que participam do debate público, influenciando-o, sendo seus principais interlocutores a Igreja Católica e a religião evangélica. Com o intuito de impulsionar uma moralidade que se adeque a suas crenças, esses atores políticos que as representam têm a intenção de propor legislações feitas a partir de suas concepções religiosas, transformando-as em uma moral pública. Desta forma, o cenário deixa de lado a laicidade do Estado.

Particularmente, a atuação de grupos evangélicos, principalmente pelo pentecostalismo e em sua terceira fase, do neopentecostalismo (FREESTON, 1993) e sua influência na sociedade e na política brasileira iniciada no final da década de 1970 é um aspecto político importante a ser destacado. A religião evangélica abriga uma diversidade de denominações, entretanto, para essa pesquisa, as ações e discursos provenientes do pentecostalismo com foco no neopentecostalismo foram considerados os mais importantes para a análise que aqui se propõe, devido à sua incidência sobre a questão do aborto.

A diferença entre o pentecostalismo e o neopentecostalismo, assim como suas bases teológicas e atuações políticas será aprofundada no decorrer da pesquisa. Porém, deve-se destacar que os atores políticos dessas denominações poderão ser nomeados, por vezes, simplesmente como evangélicos. Essa é uma forma ampla e reconhecida no campo dos estudos da religião para designar todos àqueles que fazem parte das religiões iniciadas pela Reforma Protestante, como será detalhada no primeiro capítulo. Além disso, essa é um modo de não distinguir as ações político-religiosas provenientes dos atores de cada denominação quando não houver necessidade de se mostrar essa separação. É importante destacar também que esses atores e grupos religiosos evangélicos podem não estar necessariamente ligados à política por meio de representação eleitoral, como parlamentares eleitos, por exemplo, ainda que tenham proximidade com o fazer político e com atores políticos eleitos. Assim, compreende-se que há um imbricamento⁴ produzido por esses grupos evangélicos entre a religião e a política no

⁴ A utilização da palavra imbricamento se emprega com a intenção de mostrar a junção ou sobreposição entre os campos da política e da religião no espaço político brasileiro.

cenário político brasileiro, particularmente no poder Legislativo em todos os níveis – municipal, estadual e federal – e que só apresenta crescimento desde a década de 1980 até os dias atuais (LACERDA, 2017; MACHADO, 2006, 2015, 2018).

Esse imbricamento pode ser visto na atuação dos políticos pentecostais, como analisado pelos pesquisadores Maria das Dores Campos Machado e Joanildo Burity, que compreendem a formulação na esfera pública de seus valores religiosos. A formulação desses valores é exposta nas proposições de projetos de leis e políticas públicas, produzidos como uma forma de disseminar suas concepções religiosas, entendidas por eles como “predominantes” na sociedade. Como expõe Machado e Burity, seria “a ideia ‘hegemonizante’ de representar um Brasil cristão” (2014, p. 616).

É importante destacar que existe uma diferenciação entre atores políticos religiosos e conservadores. Os primeiros são compreendidos como indivíduos que professam uma religião com a intenção de restringir a liberdade de pensamento e ação de pessoas de determinados grupos sociais, justificando essas restrições a partir de uma “única” e “verdadeira” realidade das relações sociais, proveniente de sua religiosidade. Já os conservadores são entendidos como indivíduos provenientes de diversos segmentos da sociedade, com a inclusão de religiosos ou não, que se utilizam de textos sagrados, crenças religiosas e também aspectos socioculturais para realizar a manutenção de visões e práticas tidas como tradicionais contra o avanço de direitos reivindicados por grupos minoritários.

A compreensão da existência desses atores políticos conservadores se coloca a partir da análise dada pelo cientista social Albert Hirschman (1992), que apresenta a identificação da retórica do conservadorismo político como um enfrentamento diante da possibilidade de mudanças da ordem política, mudanças essas que se proponham a modificar as relações de poder já estabelecidas em uma sociedade. No Brasil, a herança colonial e escravista desenvolve um “conservadorismo à brasileira”, como conceituam os pesquisadores Gabriela Ferreira e André Botelho (2010), que formula a base dos princípios e valores ainda em voga (hierarquia, ordem, disciplina, autoridade, meritocracia) na sociedade, com tendências antidemocráticas, desenvolvendo uma noção de política contrária a obtenção de direitos às minorias.

Porém, ainda que seja importante o reconhecimento da atuação de políticos conservadores que não estejam necessariamente inseridos também no campo religioso em relação à disputa sobre as normas de gênero e sexualidade, esta pesquisa não pretende efetuar uma análise de suas ações e discursos, assim como aprofundar a compreensão de sua base de crença política. Essa decisão se dá devido à impossibilidade do tempo de se produzir uma dissertação com uma grande quantidade de material bibliográfico e fontes primárias a serem

analisados, relacionados aos grupos políticos da Igreja Católica, as mobilizações feministas e de mulheres e os atores da religião evangélica. Sendo assim, foi necessário realizar um recorte nos atores e grupos políticos a serem estudados. Contudo, fica aqui a reflexão da importância de se compreender a atuação desses grupos conservadores de forma mais aprofundada e abrangente no tocante as temáticas da reprodução e sexualidade.

Retornando aos atores religiosos, a defesa por parte destes contra a possibilidade de legalização do aborto parte da premissa que não se pode impedir o “dom da vida”, em que há o entendimento da paridade entre a vida do embrião e/ou feto ainda por nascer e da mulher que está grávida. Tal compreensão exige que a vida deste nascituro seja tão ou mais resguardada e sagrada do que a da mulher. Assim, concebe-se que o embrião e/ou feto deve ser considerado um indivíduo e parte integrante da família, esse o elemento essencial na construção da sociedade e na manutenção das normas de gênero e sexualidade.

Contrário a esse pensamento e visão de mundo, se encontram atores políticos representados por movimentos sociais progressistas, como os movimentos feministas e os de mulheres, os quais defendem a politização da vida privada como meio de se garantir liberdade e autonomia para as mulheres. Para os movimentos feministas e de mulheres, as questões relativas à sexualidade e reprodução estão vinculadas aos Direitos Reprodutivos, assim, práticas como contracepção e aborto são pensadas a partir da noção de autonomia corporal e reprodutiva (MIGUEL, 2014, p. 24-25). Partindo desse entendimento, a impossibilidade do acesso das mulheres ao domínio sobre o seu próprio corpo significa restringir o direito a sua identidade, cidadania (BIROLI, 2014, p. 32-34, 44) e mesmo a sua vida. Isso, pois, ao se realizar um recorte de classe e raça, a maior parte das mulheres que morrem devido a um aborto ilegal são negras e periféricas (DINIZ, MADEIRO, 2012).

Deve-se salientar que a referências às mobilizações, no caso, aos movimentos feministas, assim como os de mulheres é essencial para essa pesquisa. Assim, é importante esclarecer o modo como eles serão empregados e as diferenças existentes. Em relação à diferença, os movimentos de mulheres se constroem de forma diversa aos feministas, representando mobilizações de mulheres com um objetivo único, podendo nele coexistir, tanto mulheres que se autodesignam como feministas quanto aquelas que não o fazem (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009, p. 146).

Em relação ao emprego do termo, opta-se na pesquisa por se utilizar a expressão movimentos feministas no plural (ou mobilizações feministas, com foco em suas ações e estratégias), porém também se pode conceber a denominação movimento feminista, no singular. Essa compreensão do movimento feminista (ou do feminismo) como algo único está baseada

no entendimento de que todas as formas de feminismos têm o mesmo pressuposto, intuito e objetivo: a luta pela equidade de gênero, como explicitado pela pesquisadora Dominique Fougeyrollas-Schwebel (2009, p. 144-146), por exemplo. Já o emprego de movimentos feministas em sua pluralidade pontua a existência das diversas vertentes, pressupostos teóricos e práticas políticas que superaram essa noção de luta somente por equidade, como expõem Françoise Vergès (2020, p. 20-21), Verónica Gago (2020, p. 21-22) e Angela Davis (2018, p. 107-108), todas com o entendimento que os feminismos reivindicam o combate ao capitalismo, ao racismo e ao imperialismo e não somente ao sexismo-machismo imposto pelo patriarcado.

Assim, é relevante demarcar que há uma disputa sobre quais são os intuítos e objetivos dos feminismos. Pois, se há por um lado, o reconhecimento da condição da mulher como sistemática e especificamente oprimida por uma estrutura patriarcal e machista que é socialmente construída, contestando a hierarquia nas relações de gênero e propondo uma consciência feminista como meio de luta para a transformação social, como destaca Fougeyrollas-Schwebel; há também o questionamento de que categoria de mulher é essa. Esse questionamento tensiona essa categoria, perguntando se ela inclui e contempla mulheres racializadas/de cor e mulheres trans, mulheres imigrantes e mulheres – destacadamente do Sul Global – das mais diversas exploradas pelo sistema neoliberal. Ao questionar e tensionar a categoria mulher, a pluralidade dos feminismos possibilita a compreensão que existe uma amplitude de mulheres, incluindo-as nas mobilizações feministas, e que são elas capazes de abrir fronteiras e pensar para além de uma categoria mulher como algo demarcado biologicamente ou por um feminismo cooptado pelo neoliberalismo (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019; VERGÈS, 2020; GAGO, 2020; DAVIS, 2018).

Como um grupo político múltiplo, movimentos sociais como os feministas veem na questão do aborto um meio de reivindicar o direito individual da mulher. Inclusive, deve-se destacar que mesmo as feministas que não tem como prioritário a luta pela descriminalização e legalização do aborto compreendem que essa temática é importante não somente para todas as mulheres. Exemplo disso é a inclusão na luta de pessoas com útero – como os homens trans.

Nesse caso, a inclusão de pessoas com útero e homens trans vem a partir da década de 1990, com a amplitude do movimento LGBTQIA+ juntamente às discussões realizadas na academia em relação à teoria *queer*, que compreende a existência de uma performatividade de gênero e assim, o direito a autodeterminação das identidades de gênero (JESUS, 2012). Essa compreensão proporcionou a ampliação de sujeitos e de novas pesquisas e reflexões, levando ao surgimento da vertente do transfeminismo e o reconhecimento de sua integração aos feminismos. Assim sendo, a garantia e reivindicação da autonomia corporal iniciada pelos

feminismos a partir da tradição liberal de *propriedade de si mesmo* (BIROLI, 2014, p. 43-45) no decorrer da década de 1960 se estende para a autonomia reprodutiva, sendo também objeto de incorporação à análise da prática do aborto como um tema de saúde pública, caso no qual o Estado tem o dever de garantir os Direitos Reprodutivos e Sexuais das mulheres e pessoas com útero.

Desse modo, a conquista de novos direitos para as mulheres e pessoas com útero a partir das perspectivas feministas deve ser pensada como vinculada ao estabelecimento de relações com organizações políticas (realizadas junto a partidos, assim como a organizações sociais) dentro do campo progressista. Por esse aspecto, as reivindicações por essas óticas feministas têm o intuito de se transformarem em resultados afirmativos para a saúde sexual e reprodutiva das mulheres e pessoas com útero nas políticas públicas (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009, p. 144-146).

Dessa forma, a hipótese a ser elaborada nessa pesquisa é que as disputas sobre os Direitos Reprodutivos – e, particularmente, a questão do aborto – produzidas pelos atores e grupos políticos em confronto no espaço público e político do Poder Legislativo no decorrer do século XX ao XXI é pautado *a priori* pela mobilização em torno da permanência ou alteração das normas de gênero e sexualidade em relação ao controle reprodutivo das mulheres, impostas a elas no limiar dos séculos XIX/XX. Logo, é esse entrelaçamento de posições antagônicas em relação à questão do aborto alavancado por esses atores e grupos políticos dentro da Câmara dos Deputados que esta pesquisa tem como objetivo particular analisar. O enredamento político e em constante oposição – e por vezes, a existência de contrariedades e ambiguidades – produzidos por esses posicionamentos e sujeitos políticos permite um olhar sobre as disputas, tensões e acordos que são mobilizados na sociedade em relação ao papel de gênero das mulheres e que causam impactos e discussões naqueles que tem o poder de fazer legislações e políticas públicas para o Brasil.

Os confrontos e disputas dentro da Câmara dos Deputados formulados em torno das propostas legislativas relativas à reprodução – que totalizam mais de 30 proposições de 1949 a 1989 – caracterizam que essa temática é um preponderante alvo de debate na segunda metade do século XX. Além disso, as repercussões sociopolíticas nas ruas do Brasil no decorrer do século XXI – influenciadas por uma conjuntura internacional de tensionamento pela expansão dos Direitos Reprodutivos, inclusive devido a existência de uma mobilização da extrema-direita

que produz um *backlash* nos direitos das minorias (FALUDI, 2001)⁵ – indicam que a disputa pela temática da reprodução resvalam nas normas de gênero e sexualidade de uma forma geral, normas essas modificadas e tensionadas ainda no século XX. Dessa forma, ter a temática dos Direitos Reprodutivos no Brasil como objeto de análise é um meio de possibilitar o aprofundamento da compreensão sobre as disputas sobre a questão do aborto que estão longe de ter um fim.

Assim, a escolha da temática da reprodução, com seu deslocamento para os Direitos Reprodutivos e a questão do aborto se relacionam com a sua presença no cotidiano das relações sociopolíticas no país. A questão do aborto é o ponto focal de inúmeras (e diferentes) reivindicações e posicionamentos de diversos atores políticos, como progressistas, feministas, das mulheres, conservadores e religiosos. Estando em um momento de maior compreensão e propulsão do potencial fundamentalmente político, ou mesmo subversivo da História das Mulheres e dos Estudos de Gênero, a temática que se pretende abordar na pesquisa vai ao encontro de inúmeras reflexões sociopolíticas a serem realizadas interdisciplinarmente, tendo, porém, a História como uma disciplina central para a compreensão da questão do controle sobre a autonomia reprodutiva sobre as mulheres (e pessoas com útero).

O estudo da dissertação será dividido em três capítulos, de modo a possibilitar a análise sobre o debate em relação ao aborto na sociedade brasileira e mesmo no cenário mundial, mostrando a discussão que a temática levanta em diferentes épocas e por diversos atores, grupos políticos e instituições. Esses são elementos que norteiam a disputa do controle sobre o corpo da mulher, sua sexualidade e função reprodutora, a partir de concepções distintas sobre qual deve ser o papel da mulher na sociedade.

No primeiro capítulo, pretende-se analisar a construção histórica do controle sobre a autonomia reprodutiva a partir dos campos da medicina, jurídico policial e da atuação do Estado com foco no decorrer do século XIX as primeiras décadas do século XX. Explorando a construção da normatização do gênero e da sexualidade por meio das religiões católica e evangélica e das rupturas promovidas pelas mobilizações feministas e de mulheres, a questão da função social da mulher calcada em ser esposa e mãe será também alvo de análise. Por último, a compreensão sobre as primeiras proposições legislativas na Câmara dos Deputados

⁵ *Backlash* é o conceito formulado pela teórica feminista Susan Faludi para designar os retrocessos produzidos por atores conservadores e religiosos frente aos avanços dos direitos das minorias impulsionados pelos movimentos feministas e LGBT's desde a década de 1960.

sobre a questão do aborto e da contracepção durante as décadas de 1950 a 1960 será alvo de exploração, tanto por meio do cenário de atuação nacional dos atores e grupos políticos que disputam o tema, quanto pela análise dos debates e ações ocorridas em âmbito internacional.

No segundo capítulo, a proposta é analisar as bases teóricas, de pensamento e das mobilizações feministas e de mulheres e as proposições legislativas que as tiveram como fundamento na defesa pela autonomia reprodutiva no decorrer das décadas de 1970 e 1980. Para isso, serão compreendidas as chamadas “políticas do corpo” relacionadas às temáticas de violência, sexualidade e reprodução assim como a relação entre as mobilizações feministas e de mulheres com o Estado e na arena política, de modo a propiciar a análise da inserção das pautas dos direitos das mulheres nos Poderes Executivo e Legislativo nesse período. Além disso, a análise da ampliação sobre o entendimento e ações sobre a autonomia reprodutiva será formulada por meio da compreensão sobre as mobilizações feministas e de mulheres: latino-caribenhas e negras, tanto no cenário nacional quanto no internacional.

No terceiro e último capítulo, o objetivo é analisar as proposições legislativas das décadas de 1970 e 1980 contextualizando suas formulações por meio das ações e discursos das religiões católica, evangélica e mesmo de determinados setores dos feminismos que se colocam contrariamente à autonomia reprodutiva. Assim, serão compreendidas inicialmente as mobilizações produzidas pela Igreja Católica em âmbito nacional e internacional, sendo também levado em consideração o campo político de disputas promovido nos EUA do governo de Ronald Reagan e sua influência mundial na luta contra a possibilidade do aborto, com a atuação de vertentes feministas e da direita cristã estadunidense em uma “improvável” aliança contra os Direitos Reprodutivos. Retornando o foco ao Brasil, o momento da Constituinte e a disputa em relação ao aborto será alvo de análise, com o detalhamento da forte atuação da recém criada “bancada evangélica” na política juntamente à Igreja Católica e as mobilizações feministas e de mulheres em prol da autonomia reprodutiva.

1. ABORTO: UMA QUESTÃO DE CONTROLE DO PAPEL DE GÊNERO E DE LUTA POLÍTICA (SÉC. XIX-DÉC. 1970)

O controle sobre a capacidade reprodutiva é um dos nódulos centrais sobre os quais se constroem as prerrogativas em torno das capacidades e das funções sociais de cada gênero. (...) determinados valores e representações em torno do gênero estão intimamente conectados com a determinação de práticas e intervenções corporais. (ROHDEN, 2003, p. 15)

A compreensão acima, da historiadora Fabíola Rohden, irá orientar as análises que se pretende realizar neste capítulo. Assim, será entendido o impacto da formulação das normas de gênero e sexualidade nas temáticas de sexualidade e reprodução referente a forma como se considera a questão do aborto desde o século XIX até a década de 1960. Além disso, serão pontuados os posicionamentos, dinâmicas políticas e conflitos formulados pelos principais atores e grupos políticos dessa contenda: a Igreja Católica, a religião evangélica e as mobilizações feministas e de mulheres. O objetivo é analisar a disputa da noção de qual é o lugar da mulher na sociedade, assim como a questão de seu controle reprodutivo produzidas no espaço público e político da Câmara dos Deputados.

Portanto, o foco da análise desse capítulo é principalmente entender a produção e o impacto – na temática do aborto – de uma sociedade baseada na diferenciação entre os sexos e em que a identidade das mulheres, vinculada aos seus aparelhos reprodutivos, com a exaltação da sua “função natural” – a da maternidade – começar a ser questionada. Para isso serão mobilizadas discussões historiográficas e fontes primárias diversas, como os Códigos Penais de 1830, 1890 e o de 1940, incluindo proposições legislativas entre as décadas de 1950 a 1960, de maneira a apresentar o início do debate no espaço legislativo relacionado à questão dos Direitos Reprodutivos e da pauta do aborto em particular. Logo, esse capítulo gira em torno de uma indagação: de que forma se construiu a discussão pública sobre o controle reprodutivo das mulheres no âmbito sociopolítico no Brasil e no mundo?

Com isso, a análise desse capítulo tem o intuito de responder a questões sobre como se conduz essas transformações nas normas de gênero e sexualidade, principalmente no âmbito das mulheres relativo à sexualidade, contracepção e reprodução, quais os principais grupos e atores políticos a representarem e repercutirem essas mudanças – inclusive o impacto das influências internacionais na sociedade brasileira, assim como na Câmara dos Deputados. Por fim, quais as ressonâncias e continuidades desses embates para as décadas seguintes do século XX.

1.1 À Luz das legislações: o aborto na história

Ao se pretender analisar a questão da reprodução e particularmente do aborto em diversas sociedades no tempo e espaço, o primeiro fato a se refletir é que essa temática está em permanente transformação. Porém, é somente a partir do século XIX – e principalmente na virada para o século XX – que ocorre a sua “generalização”, com a recorrência da prática feita massivamente pelas mulheres, independente do recorte de classe (NACUR, 2003). Se antes as técnicas e métodos abortivos eram baseados na utilização de ervas e chás tradicionais em que o controle dessa prática era realizado pelas mulheres, seja a própria gestante ou a parteira ou curandeira – quer dizer, aquela que atuava informalmente na área da saúde feminina –, progressivamente essas técnicas se transformam, com a realização do procedimento do aborto por meios mecânicos com a utilização de sonda intra-uterinas. Procedimentos esses que são domínio da área da medicina e dessa forma, dos homens⁶.

Partindo dessa compreensão, deve-se atentar também ao fato que durante séculos, nem sempre ocorreu a distinção atualmente existente entre contracepção e aborto, sendo ambos encarados como meios de se regularizar a fertilidade. A historiadora Fabíola Rohden pontua que no Brasil no decorrer do século XIX, principalmente na sua segunda metade: “A aproximação entre contracepção e aborto parecia ser bastante comum (...). Contracepção e aborto eram duas estratégias que se confundiam” (2003, p. 30). Essa compreensão é corroborada pela pesquisadora Giulia Galeotti analisando por uma perspectiva voltada à Europa, que é somente a partir da segunda metade do século XVIII que “só se falava de aborto a partir do momento em que a massa informe no ventre materno se “tornava” um feto, visto que as perdas de sangue eram consideradas simples ‘fluxões’” (2003, p. 33).

Continuando com essa temática, Giulia Galeotti destaca que a comparação realizada entre o ato de abortar e o infanticídio eram ações entendidas até a segunda metade do século XVIII (2003, p. 23) por essa mesma lógica, sem indistinção: “Se aos olhos modernos contracepção, aborto e infanticídio aparecem bem distintos, durante séculos constituíram um acervo inseparável devido também às escassas informações sobre anatomia e a fisiologia feminina” (2003, p. 31). Além disso, a pesquisadora também destaca a importância da

⁶ No Brasil, é a partir da Reforma Leôncio de Carvalho de 1879 que foi aprovado o ingresso de mulheres aos cursos de medicina. Assim, temos no decorrer do século XIX algumas pioneiras brasileiras com o título de médicas: Rita Lobato Velho Lopes e Ermelinda Lopes de Vasconcelos, Maria Amélia Cavalcanti de Albuquerque (com diplomas obtidos no Brasil) e Maria Augusta Generoso Estrella (diplomada nos EUA) (BARRETO, SILVA, 2021, p. 03). Porém, essas mulheres são a minoria frente a quantidade praticamente absoluta de homens formados e exercendo a medicina naquele período.

Revolução Francesa na mudança do processo de compreensão sobre o aborto pela sociedade francesa e que irá, posteriormente, influenciar outros países, como um ato de mulheres que se tornar um ato público (GALEOTTI, 2003, p. 22), devido ao entendimento político social da época com a existência de “duas entidades distintas: a gestante e o nascituro” (GALEOTTI, 2003, p. 23).

A historiadora Georgiane Vázquez do mesmo modo faz uma análise sobre a relação entre aborto e infanticídio, porém tendo como foco o Brasil do século XIX e início do século XX. Nele, ela abrange o abandono ou o próprio homicídio como meios empregados, do mesmo modo, pelas mulheres para se desviarem de seus “destinos biológicos” (VÁZQUEZ, 2007, p. 44). Assim, partindo dessas análises pode-se entender que o ato de abortar era, e ainda é considerado por determinados atores e grupos políticos como o Estado, os saberes médicos e jurídicos ou certas religiões como a católica, uma realidade inerente ao exercício da sexualidade das mulheres (e pessoas com útero), sendo sua realização passível de punição quando descoberto. A consideração desses métodos de controle de natalidade como crimes na maioria das vezes, irá depender da mentalidade no tempo e espaço das sociedades.

Logo, é necessário pensar sobre a necessidade na punição da prática do aborto a partir de sua origem: o controle sobre a reprodução. Esse controle é um fator importante nas relações de gênero nas sociedades. Afinal, não deixa de ser sintomático que sejam as mulheres (cigêneras) as principais atingidas, por serem elas a gestarem uma (possível) nova vida. Pesquisadores como Angus McLaren e Ana Campos analisam que são as mulheres, mais do que os homens, que persistem em conseguir o controle de sua fertilidade. Ambos os pesquisadores compreendem que há um *continuum* de estratégias por elas empregadas e mesmo de tolerância na existência do aborto pelas diversas sociedades, já que o aborto é entendido como um meio natural no controle de nascimento (MCLAREN, 1990, p. 15; CAMPOS, 2007, p. 11).

Entretanto, não se deve deixar de lado que essas mulheres se utilizam de estratégias e tolerâncias para a realização de sua prática contraceptiva devido à atuação de uma miríade de atores e grupos políticos juntamente a instituições que, por diferentes motivos, pretendem ter domínio sobre o corpo das mulheres. Dessa forma, esses atores e instituições negam às mulheres o direito às suas autonomias reprodutivas em um *continuum* político. Porém, mesmo diante dessas tentativas de controle, Angus McLaren pontua que em geral, a escolha pela prática do

aborto é realizada por mulheres de diversas sociedades rotineiramente⁷, já que fornecia a possibilidade de regularizar a fertilidade sem a necessidade dos homens, por diversos meios (como chás, buchas e duchas vaginais, por exemplo). Assim, é demonstrada a diferença existente no modo como a questão do aborto era encarada antes do século XX:

(...) a noção prevalecente no Ocidente no século XX de que o aborto só tem lugar quando os métodos contraceptivos falham não era necessariamente partilhada em épocas anteriores. A indução do aborto era muitas vezes a primeira linha de defesa contra uma gravidez indesejada. Era frequente as mulheres preferirem práticas que controlavam, que não requeriam a assistência nem do marido nem do médico. (MCLAREN, 1990, p. 15)

Deve-se levar em consideração que uma das instituições centrais no *continuum* de controle na área da reprodução e sexualidade é o Estado. E esse controle, está intimamente conectado aos ideais de civilização e de modernização juntamente a moralização dos países, principalmente na virada do século XIX para o XX. Para o Estado, a regulamentação desses campos permite um domínio sobre a taxa de natalidade, necessária para a criação de futuros cidadãos-soldados e cidadãos-trabalhadores (GALEOTTI, 2003, p. 23). A pesquisadora Silvia Federici parte também dessa análise, porém, regressando alguns séculos, compreendendo que é a partir da Idade Moderna – em sua ótica, na transição do feudalismo para o capitalismo – que as mulheres serão deslocadas ao espaço doméstico, sendo transformadas em reprodutoras para a mão de obra necessária à consolidação do capitalismo a ser realizado:

(...) o Estado adotou um conjunto de medidas pró-natalistas, que, combinadas com a assistência pública, formaram o embrião de uma política reprodutiva capitalista. Aprovaram-se leis que bonificavam o casamento e penalizavam o celibato (...). Foi dada uma nova importância à família enquanto instituição-chave que assegurava a transmissão da propriedade e a reprodução da força de trabalho. Simultaneamente, observa-se o início do registro demográfico e da intervenção do Estado na supervisão da sexualidade, da procriação e da vida familiar. No entanto, a principal iniciativa do Estado com o fim de restaurar a proporção populacional desejada foi lançar uma verdadeira guerra contra as mulheres, claramente orientada a quebrar o controle que elas haviam exercido sobre seus corpos e sua reprodução. (FEDERICI, 2017, p. 173-174)

Como exposto, para Silvia Federici, são as múltiplas ações do Estado de coibição a autonomia reprodutiva das mulheres por meio da área jurídica e a formulação de uma política sociocultural voltada à centralização da família na sociedade capitalista, por exemplo, que promovem uma significativa mudança na forma como a autonomia reprodutiva das mulheres

⁷ Exemplo disso é que data de 2700 a.C. a prescrição contraceptiva mais antiga, formulada em um texto de medicina chinesa. (MCLAREN, 1990, p. 15).

era até então compreendida e inclusive, aceita no meio sociocultural. Após a intervenção estatal, há uma escalada no controle reprodutivo e, pode-se dizer, há uma institucionalização do controle dos corpos femininos por parte do Estado, ação que nas palavras de Silvia Federici, é um elemento central e “o principal pré-requisito para a sua subordinação a reprodução da força de trabalho” (2017, p. 331). Como dito, essa análise se assemelha ao entendimento produzido por Giulia Galeotti comentado acima, em que o posicionamento do Estado pelo controle reprodutivo está ligado à necessidade de criação de futuros cidadãos-trabalhadores.

Além disso, o ingresso da medicina como a área privilegiada sobre o conhecimento do corpo feminino no decorrer do século XVIII ao XIX também auxilia na inserção das políticas do Estado na tutela da sexualidade e reprodução das mulheres, por meio do campo jurídico-policial. É a medicina que, tendo como um de seus objetivos a análise do corpo da mulher e sua reprodução⁸, irá disciplinar o corpo feminino – possibilitando a criação de padrões e normas do que será considerado normal ou anormal como identidade das mulheres – incidindo decisivamente nas políticas e legislações produzidas. Como expõem os pesquisadores Tonia Costa, Eduardo Stotz, Danielle Grynspan e Maria Souza:

O século XVIII configura a emergência da Medicina como área de saber técnico-científico, de domínio masculino que, desde então, se vê cada vez mais entrelaçada aos interesses de controle populacional, disciplinarização da força de trabalho e higienização dos espaços e das relações sociais. (COSTA, STOTZ, GRYSZPAN, SOUZA, 2006, p. 364)

Esse controle e normatização do corpo feminino podem ser vistos pela análise das legislações relacionadas ao aborto, que vão aos poucos cerceando a autonomia reprodutiva das mulheres ao longo do tempo. No Brasil, a ordenação jurídica penal perpassou diferentes códigos devido ao seu status de colônia, Império e República, com as *Ordenações Afonsinas* de 1446, *Ordenações Manuelinas* de 1521, *Ordenações Filipinas* de 1603, o *Código Criminal do*

⁸ O conhecimento do corpo feminino nesse momento era marcado pela tradição aristotélica, tendo como base a medicina de Hipócrates. Ambos consideravam as mulheres como homens com defeitos, sendo dessa forma, inferiores ao sexo masculino. O início das experimentações científicas, a partir da anatomia, por exemplo, faz com que se amplie o entendimento de diferentes concepções sobre as mulheres e seus corpos, ainda que se prossiga a base da argumentação da inferioridade e fragilidade feminina, agora por meio da ciência do século XIX. Ver: BELLINI, Lígia. Concepções do corpo feminino no Renascimento: a propósito de *De universo mulierum medicina*, de Rodrigo de Castro (1603). In SOIHET, Rachel; MATOS, Izilda. O corpo feminino em debate. São Paulo: Editora UNESP, 2003, p. 29-42; COLLING, Ana. Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história. Dourados, MS: Editora UFGD, 2014; PORTER, Roy. História do Corpo. In BURKE, Peter (Org.). A Escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 291-326.

Império do Brasil de 1830, o *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil* de 1890 e o *Código Penal* de 1940 – utilizado até os dias atuais.

Em relação às Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, quer dizer, durante todo o período colonial brasileiro, não havia nessas ordenações uma lei específica de punição ao ato de abortar. Ainda assim, a não existência de uma legislação específica não significa que a prática do aborto era considerada de forma positiva, seja pela sociedade ou pelo Estado, como analisa a historiadora Silvia Hunold Lara (1999) e também que não ocorresse o controle do ato de forma indireta, por meio de normas socioculturais, por exemplo, como compreendido por mim e a historiadora Marcela Evangelista (COUTINHO, EVANGELISTA, 2021, p. 169-170).

Já no século XIX, quando do estabelecimento do Império e posteriormente, a proclamação da República, há no Código Criminal de 1830 assim como no Código Penal de 1890 a criminalização explícita da prática do aborto, ainda que com diferenças significativas entre eles, como perceptível abaixo:

Código Criminal do Império do Brasil 1830

SEÇÃO II

Infanticídio

Art. 198. Se a própria mãe matar o filho recém-nascido para ocultar a sua desonra

Art.199. Ocasionar aborto por qualquer meio empregado interior, ou exteriormente com consentimento da mulher pejada.

Penas - de prisão com trabalho por um a cinco anos. Se este crime for cometido sem consentimento da mulher pejada.

Penas - dobradas.

Art. 200. Fornecer com conhecimento de causa drogas, ou quaisquer meios para produzir o aborto, ainda que este se não verifique.

Penas - de prisão com trabalho por dois a seis anos. Se este crime for cometido por médico, boticário, cirurgião, ou praticante de tais artes.

Penas – dobradas (BRASIL, 1830).

E

Código Penal dos Estados Unidos do Brasil de 1890

CAPÍTULO IV

DO ABORTO

Art. 300. Provocar aborto, haja ou não a expulsão do fruto da concepção:

No primeiro caso: – pena de prisão celular por dois a seis anos.

No segundo caso: – pena de prisão celular por seis meses a um ano.

§ 1º Se em consequência do aborto, ou dos meios empregados para provocá-lo, seguir-se a morte da mulher:

Pena – de prisão celular de seis a vinte e quatro anos.

§ 2º Se o aborto for provocado por médico, ou parteira legalmente habilitada para o exercício da medicina:

Pena – a mesma precedentemente estabelecida, e a de privação do exercício da profissão por tempo igual ao da condenação.

Art. 301. Provocar aborto com anuência e acordo da gestante:

Pena – de prisão celular por um a cinco anos.

Parágrafo único. Em igual pena incorrerá a gestante que conseguir abortar voluntariamente, empregado para esse fim os meios; e com redução da terça parte, se o crime for cometido para ocultar a desonra própria.

Art. 302. Se o médico, ou parteira, praticando o aborto legal, ou aborto necessário, para salvar a gestante de morte inevitável, ocasionar-lhe a morte por imperícia ou negligência:

Pena – de prisão celular por dois meses a dois anos, e privação do exercício da profissão por igual tempo ao da condenação (BRASIL, 1890).

A primeira grande diferença é que enquanto a criminalização do aborto no Código Criminal de 1830 está inscrita na seção de “infanticídio”, o mesmo não ocorre no Código Penal de 1890, em que o crime do aborto está em sua própria seção. Isso é um indicativo do avanço da área médica sobre o que é o ato de abortar, que influenciou na forma como o Estado e assim, a esfera jurídica, viam a ação do aborto e do infanticídio. A segunda grande diferença é que enquanto no Código de 1830 não existe a penalização para as mulheres que realizassem o aborto em si mesmas, essa penalidade foi incluída no Código de 1890. Uma explicação possível para a penalização do auto-aborto é que na primeira metade do século XIX ainda havia uma resistência ou mesmo um hábito sociocultural de aceitação a prática do aborto, algo que mudou no decorrer do século XIX, devido às ações do Estado e outros atores políticos com foco no controle reprodutivo.

Outra importante diferença e inovação é a existência da possibilidade do aborto legal, a ser realizado em caso de risco de vida da gestante no Código de 1890. A inserção desse artigo aponta para a força e influência política da área médica na esfera pública e sociocultural da época (VAZQUEZ, 2014, p. 152). Além disso, se constata entre os Códigos o aumento significativo da penalização a quem realiza o aborto, principalmente se o/a autor/a for da área médica, o que pode ser interpretado como uma forma de se tentar coibir ainda mais a disseminação da prática.

É importante também demarcar à questão da honra existente em ambos os Códigos Penais. O Código de 1830 faz menção à honra, porém relacionado ao infanticídio e não ao aborto enquanto no Código de 1890 se explicita que a gestante terá redução de pena se realizar o auto-aborto em caso de “o crime for cometido para ocultar a desonra própria”. A inserção dessa exceção mostra a valorização da honra como um sistema de valores inseridos dentro de um código moral e que está ligada diretamente aos papéis sociais de gênero atribuídos a mulheres e homens. Para as mulheres da virada do século XIX para o XX, a honra está ligada a valorização da virgindade e mesmo a integridade do hímem, sendo um meio de “consolidar relações hierárquicas baseadas não somente nas relações de gênero, mas também nas de raça e classe” como analisa a historiadora Sueann Caulfield (2000, p. 26). A desonra de uma mulher,

com a “perda” de sua virgindade afetava o status sociopolítico da família existindo inclusive sua utilização no meio jurídico como forma de minorar o impacto das ações dos homens que cometiam crimes em nome da honra (sua e de suas famílias) (HENTZ, 2013, p. 100).

A influência do Código Penal de 1890 perdura durante o decorrer da Primeira República (1889-1930) até a instituição do Código Penal de 1940, formulado no governo de Getúlio Vargas. Durante esse período, o Código Penal de 1890 serviu de apoio para a solidificação da regulamentação do Estado sobre a prática contraceptiva, com a ênfase da predestinação biológica feminina à maternidade pelo Estado auxiliado pela incipiente ciência moderna juntamente a regulamentação jurídico-policial.

Assim, pode-se perceber que o ato de gerar é tido pelo Estado como o momento definidor da mudança do corpo feminino, mudança essa que irá estabelecer a razão de ser das mulheres: a maternidade. Giulia Galeotti analisa que nesse momento, o Estado e suas articulações nas esferas jurídico-político e sociocultural, produz a compreensão que a existência feminina está vinculada a sua fertilidade, tendo a mulher valor somente na medida em que é – e se for – fértil (GALEOTTI, 2003, p. 27). Fabíola Rohden compartilha dessa análise, compreendendo que:

A sociedade não está interessada a princípio na mulher (...). O que está em jogo é a produção de novos indivíduos para a coletividade. E a mulher que chegou ao estado de gravidez tem de necessariamente apresentar algum resultado, ou seja, o filho, mesmo que seja morto. A gravidez está muito longe de ser vista como um evento do plano pessoal ou privado. Ela é um acontecimento social, na medida em que deve ser de domínio público, mas também no sentido de que produz bens para a sociedade. A mulher tem como destino a reprodução. (ROHDEN, 2003, p. 50)

É importante destacar que a questão de raça e classe também impactava na forma como as mulheres eram compreendidas a partir das áreas da medicina, economia e do Estado em relação à questão do aborto e gravidez. Nessa virada do século XIX para o XX e principalmente, nas primeiras décadas do novo século, a discussão sobre raça e classe está diretamente relacionada à nação e os discursos eugênicos e neomalthusianos, sendo que o objetivo primário do neomalthusianismo como teoria política econômica era a redução das taxas de natalidade para o desenvolvimento da economia e, portanto, da nação (ROHDEN, 2003, p. 29).

A pesquisadora Ana Campos compreende que os adeptos do neomalthusianismo se caracterizavam “genericamente pela defesa de métodos contraceptivos para limitar os nascimentos” (2007, p. 33) e que entre os defensores do neomalthusianismo havia aqueles que “achavam que essa limitação de nascimentos devia aplicar-se essencialmente a pobres, doentes e incapazes” (2007, p. 33). Isso se relaciona diretamente com o crescimento do discurso

eugênico na área médica, como é possível observar em artigo de 1912 publicado na revista *Brazil Medico* em que se define a eugenia como “a ciência que estuda os meios de aperfeiçoar a raça humana, pelo melhoramento do vigor e da saúde da prole” (ROHDEN, 2003, p. 107).

Fabiola Rohden aperfeiçoa essa análise, mostrando que é perceptível em artigos médicos das primeiras décadas do século XX, a discussão da contracepção como uma forma valorizada de “evitar a propagação de seres que contribuiriam para o enfraquecimento da raça” (2003, p. 117). Assim, compreende-se nesse entrelaçamento entre neomalthusianismo, eugenia e raça que para as mulheres inseridas nas classes baixas e, principalmente, as mulheres negras, havia a pretensão por parte da medicina e do Estado, por meio de seu arcabouço jurídico-policia de se obter um maior controle sobre os seus corpos. Georgiane Vazquez, ao analisar esse período também tem essa compreensão, entendendo que os argumentos científicos do campo da medicina da época responsabilizavam principalmente mulheres negras e pobres como culpadas por crianças nascidas com deficiências mentais ou físicas e inclusive pela ocorrência do aborto espontâneo (2014, p. 153).

Partindo dessas análises, pode-se destacar que a exaltação da gravidez/maternidade das mulheres ocorre quando elas se submetem ao Estado, seguindo os parâmetros do campo médico-jurídico em relação à forma como a gravidez deve ser promovida, com o rechaço e criminalização do aborto e a manutenção da tutela masculina, já que “a única transição relevante na existência da mulher era a que conduzia do *status* de filha ao de mulher e de mãe” (GALEOTTI, 2003, p. 27). Assim, coloca-se o corpo da mulher como uma propriedade do homem: no caso, o marido dando centralidade à família como a base da sociedade e na projeção do controle sob a autonomia reprodutiva das mulheres.

Essa percepção da vinculação da mulher à maternidade e como propriedade do homem, assim como da família como a instituição fundamental da sociedade se estabelece juridicamente no início do século XX no Brasil, pelo Código Civil de 1916. Nele, fica formalizado o estabelecimento do *pátrio poder* e da submissão da mulher ao homem, seja ele representado pela figura do pai ou marido:

Artigo 233: O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos. Compete-lhe:
 I - a representação legal da família;
 II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial;
 III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;
 IV - prover a manutenção da família, guardadas as disposições dos art. 275 e 277 (BRASIL, 1916).

Portanto, o Código Civil de 1916 regulamentava que as mulheres casadas eram consideradas juridicamente incapazes, detendo os maridos o controle total dos ditames familiares. Com isso, era responsabilidade do homem prover sua família financeiramente, tendo autonomia e controle absolutos sobre a gerência da mulher e dos filhos sob seu domínio, como determinar a educação dos filhos, a localização da moradia da família e mesmo fornecer ou não uma autorização para que sua esposa trabalhasse.

A historiadora Ana Carolina Soares destaca também sobre o Código de 1916 que apesar dessas restrições “não há nenhuma referência à incapacidade civil da mulher casada enquanto existisse a sociedade conjugal” (2009, p. 41) e alerta que mulheres que se tornassem viúvas, ao permanecerem nesse status, teriam direito, pelo Código Civil de 1916, a obtenção do pátrio poder em relação aos seus filhos e aos bens herdados no casamento. Assim, é possível inferir que as restrições impostas às mulheres casadas não são totais, havendo brechas (ainda que com limites) no exercício de sua cidadania. Logo, entende-se que nesse momento do estabelecimento por parte do Estado com o apoio das esferas jurídico-policia e médica, o Código Civil de 1916 se torna um exemplo da regulamentação e consolidação do discurso estatal sobre as funções sociais de gênero que cabiam a homens e mulheres.

Outro exemplo do avanço dessa regulamentação sobre as funções sociais de gênero pelo Estado pode ser concebido a partir da substituição do Código Penal de 1890 pelo Código Penal de 1940, estabelecido durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1945). Nele, a questão do aborto é atualizada à luz das discussões do campo sociopolítico da época, com a inserção de mais um permissivo para a realização do aborto legal: em caso de gestação proveniente de estupro. Além disso, a legislação também incide na penalização de quem realiza o aborto, seja com ou sem o consentimento da gestante.

Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

TÍTULO 1

DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO 1

DOS CRIMES CONTRA A VIDA

Art. 124. Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque

Art. 125. Provocar aborto, sem o consentimento da gestante

(...)

Art. 128. Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I – se não há outro meio de salvar a vida da gestante;

Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II – se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (BRASIL, 1940)

A inserção desse novo permissivo de aborto legal pode estar ligada ao cenário internacional, com a existência das discussões sobre os estupros realizados na 1ª Guerra Mundial (1914-1918) e a possibilidade de se criar um dispositivo legal para a prática do aborto devido à violência sexual em contexto de guerra. Essas discussões mobilizaram o campo médico brasileiro já em 1915, seguindo os debates produzidos na França, um dos principais países afetados pela questão (ROHDEN, 2003, p. 89-90).

Ainda que não se tenha certeza que a inserção do permissivo tenha vindo diretamente desse debate é inegável sua contribuição para que ocorresse um avanço na discussão do tema do aborto em caso de estupro no Brasil, já que mobilizava questões como a existência do amor materno para além da forma da concepção do feto por meio de violência, a defesa irrestrita da vida desde a concepção e argumentos relacionados ao neomalthusianismo e mesmo a defesa do Estado. Como aponta a historiadora Fabíola Rohden “a discussão sobre o aborto na situação de guerra colocava em cena não apenas o direito das mulheres violadas, mas hereditariedade, regeneração e a relação entre população e soberania nacional” (2003, p. 92).

Outra importante temática a ser levantada levando em consideração as leis sobre aborto no Código Penal de 1940 está relacionada à questão da honra. Como visto anteriormente, os Códigos Penais de 1830 e 1890 continham em suas legislações exceções, como a minoração de pena em caso de infanticídio ou aborto auto-provocado pela gestante quando essas ações eram provenientes da desonra. Porém, esse desagravo legal foi retirado, não existindo no Código Penal de 1940 e assim, não sendo mais a “honra” um argumento a ser utilizado na defesa jurídica das mulheres.

A historiadora Isabel Hentz argumenta que é possível que a tese do paradigma da honra tenha “perdido força” (2013, p. 100) a partir da década de 1940, já que não havia sido inserida no Código como nos anteriores, ainda que pontue a probabilidade do não desaparecimento da honra na mentalidade e nos costumes socioculturais da época. Já Sueann Caulfield tem outra compreensão, entendendo que a noção da honra na verdade foi mantida e exaltada pelo Estado brasileiro, na figura do governo Vargas, principalmente a partir de 1937 com o início do Estado Novo (1937-1945), porém com um maior foco na honra da família (2000, p. 27). A historiadora analisa que Getúlio Vargas se mobilizou politicamente para vincular os valores da família, fundamentados numa visão restrita sobre as funções sociais de gênero e o zelo à moral pública com a honra nacional, aproveitando as transformações das normas de gênero e sexualidade ocorridas no decorrer das primeiras décadas do século XX. Assim, para Sueann Caulfield, Vargas dá concretude às redefinições em relação aos temas de honra, família e crimes sexuais no Código Penal de 1940, como se observa com a classificação nesse Código, dos crimes

sexuais não mais como uma ofensa contra a honra da família, mas sim como uma ofensa contra os costumes (2000, p. 41).

De qualquer forma, o Código Penal de 1940 está vigente até os dias atuais no Brasil, sendo a legislação sobre o aborto alvo de diversas discussões, tensionamentos e disputas no decorrer da segunda metade do século XX, particularmente entre 1949 a 1989. É esse período o alvo da análise a ser realizada nessa pesquisa por meio das proposições legislativas produzidas por diferentes atores e grupos políticos na Câmara dos Deputados.

1.2 Posicionamentos e impactos: a religião católica, evangélica, mobilizações feministas e de mulheres

Como já determinado, a temática da reprodução e do aborto é alvo de diversas discussões, disputas e tensionamentos realizados por atores e grupos políticos em diferentes sociedades e espaço-temporais. Como previamente analisado, há interesse do Estado juntamente à área da medicina e do campo jurídico-policial para o exercício do controle da autonomia reprodutiva das mulheres, principalmente a partir do século XIX em diante. Entretanto, não se deve deixar de lado a importância que as religiões, assim como as mobilizações sociais tiveram para o alargamento do debate na temática da contracepção, reprodução e do aborto.

Um exemplo disso pode ser visto nas fontes primárias a serem analisadas nessa pesquisa. Nelas, é possível observar a influência do que serão considerados os três principais grupos políticos que disputam sobre a questão do aborto e, portanto, da reprodução no decorrer da segunda metade do século XX de diferentes formas, seja na autoria da proposição dos projetos legislativos ou na argumentação utilizada na defesa desses projetos. Um olhar mais de perto mostra a existência de proposições legislativas como o PL 810 de 1949 de autoria do monsenhor Arruda Câmara, sacerdote da Igreja Católica e um dos fundadores do Partido Democrata Cristão (PDC) (PANTOJA, 2015; FERREIRA, FLAKSMAN, 2010)⁹ com o objetivo de revogar os dois permissivos do aborto legal. Outra proposição é o PL 370 de 1967, de autoria do deputado federal Erasmo Martins Pedro, membro da Igreja Presbiteriana do Brasil e pregador leigo (COSTA, SOUZA, 2010) com a intenção de promover maiores penalidades e multas não somente para o aborto ilegal, mas também na venda de pílulas anticoncepcionais. Por fim, têm-

⁹ O Partido Democrata Cristão desde a sua criação em 1945 esteve estreitamente vinculado ao clero da Igreja Católica, sendo extinto somente em 1965.

se o PL 2684 de 1965, feito pelo deputado federal Eurico de Oliveira que defendia a retirada do caráter criminoso em caso do aborto voluntário por meio de argumentos feministas, como a defesa da autonomia reprodutiva e apontando que a ilegalidade não impedia a existência da prática do aborto.

A análise dessas proposições será detalhada posteriormente, mas suas existências são fundamentais para localizar os três principais grupos políticos a se envolverem na temática da reprodução no Brasil e no cenário internacional: a Igreja Católica, a religião evangélica e as mobilizações feministas e de mulheres. São esses principais grupos políticos que serão analisados nesse momento, de forma a possibilitar a compreensão da base de suas atuações nessa disputa pública sobre reprodução e aborto no Brasil e no mundo.

Em relação à Igreja Católica Apostólica Romana, o percurso da questão do aborto em seu interior foi permeado de tensões e debates durante séculos, sendo somente no final do século XIX instituído a proibição total do aborto. A Santa Sé também pode ser considerada uma das instituições com maior influência na normatização social nos temas da sexualidade e reprodução em relação à concepção da família que deveria ser exaltada. Dessa forma, a religião católica participou ativamente na construção dos papéis sociais de homens e mulheres, destacando que cabe à mulher ter como principal função de vida ser esposa e mãe.

Giulia Galeotti analisa que a influência e atuação católica podem ser vista ainda no período do Império Romano, quando da passagem da prática do aborto como um ato aceito até então como concernente ao âmbito privado que se torna de interesse público é realizado pela primeira vez (2003, p. 42-43). Nessa passagem do aborto como tema público, há a promoção de leis que introduzem punições às gestantes e pessoas que auxiliaram na ocorrência do aborto (MCLAREN, 1990, p. 73-74). Assim, a introdução e expansão do cristianismo no Império Romano, juntamente a sua adoção como religião oficial do Estado¹⁰ irá solidificar essa noção pública do aborto no decorrer dos séculos, com a exaltação do núcleo familiar como a base da sociedade e da ordem pela religião cristã – e, dessa forma, tendo interesse nas questões relacionadas à sexualidade e reprodução. Angus McLaren e Silvia Federici analisam que a inovação da Igreja Católica em relação a essas temáticas na sociedade pretende impor uma nova perspectiva direcionada às práticas sexuais e contraceptivas, moralizando-as e buscando policiá-las a partir dos fundamentos cristãos (MCLAREN, 1990, p. 89, 147; FEDERICI, 2017, p. 79).

¹⁰ O Édito de Milão formulado pelo imperador Constantino em 314 garantiu a tolerância religiosa no Império Romano. Foi somente com o Imperador Teodósio (379-385) que o cristianismo se tornou a religião oficial.

Assim, a construção e expansão dos fundamentos cristãos na sociedade irão incidir manifestadamente na questão do aborto, relacionando-o não somente a possibilidade do homicídio, mas também ao pecado sexual. Pecado sexual, pois para o cristianismo, não há separação entre o sexo e a procriação, portanto, o ato de abortar é um pecado por impedir o propósito divino do sacramento que é o matrimônio: ter filhos. Além disso, a pesquisadora Jane Hurst analisa que o catolicismo entende que a prática do aborto também pode ser utilizada pelas mulheres para esconder uma “irregularidade sexual”, sendo uma possível evidência não somente de adultério, mas também da fornicção/perversão, já que o “pecado contra a natureza” é a realização do sexo sem a intenção de procriar (HURST, 2006, p. 10-15). A análise do historiador Jean-Louis Flandrin acompanha a compreensão de Jane Hurst, apontando que para os teólogos cristãos, o “pecado contra natureza” é considerado “a mais grave das faltas sexuais, mais grave mesmo que o incesto ou o rapto de uma religiosa” (FLANDRIN, 1988, p. 122).

A associação do aborto com o homicídio – o ato de tirar a vida humana – pela Igreja Católica se torna um de seus debates mais profícuos (GALEOTTI, 2003, p. 51). Até meados do século XIX, questionamentos em torno do conceito de animação, quer dizer, o momento em que Deus irá infundir a alma no nascituro torna a questão do aborto uma disputa filosófica e teológica em relação a uma pergunta: quando a alma e, portanto, a vida, se inicia no corpo humano? Uma parte dos teólogos cristãos segue o argumento aristotélico, em que a “vitalidade” – nesse caso, a alma – se apresenta no feto entre quarenta a oitenta dias depois da concepção, marcando-o como o início da vida. Outros teólogos cristãos consideravam que a alma se coloca desde o momento da concepção no embrião.

São Tomás de Aquino é um dos principais representantes na crença da animação tardia, juntamente com Santo Agostinho. São Tomás de Aquino afirma que se o feto ainda não recebeu sua alma, o aborto não deve ser considerado um homicídio. Porém, Jane Hurst destaca que esse posicionamento de São Tomás de Aquino não se contradiz com os ensinamentos sobre sexualidade e reprodução formulados pela Igreja, já que ele não se posiciona contra os preceitos católicos relacionados à questão da contracepção, entendendo que qualquer meio de regulamentar a fertilidade era um pecado contra a natureza, no caso, o casamento (HURST, 2006, p. 23). Santo Agostinho também prossegue nesse pensamento, como se percebe: “Segundo a lei, o ato (de aborto) não é considerado homicídio, pois não se pode dizer que existe uma alma viva em um corpo que carece de sensações já que ainda não se formou sua carne e ele não está dotado de sentidos” (AGOSTINHO, *On Exodus*, 21.80. apud HURST, 2006, p. 07). A sustentação de que a mulher que realiza a prática do aborto era culpada não de homicídio, mas sim de perversão é adotada por uma boa parte dos teólogos católicos desse período

(MCLAREN, 1990, p. 95-96; GALEOTTI, 2003, p. 54-55) e formulada na legislação canônica da época:

(...) a lei canônica secundava Agostinho, ao considerar que o embrião “adquire” alma ao segundo mês e sexo ao quarto mês. Para a Igreja, o aborto realizado nos primeiros quarenta dias da concepção, antes do aparecimento da alma bem como o infanticídio, eram considerados portanto um pecado menos grave que a contracepção. (CAMPOS, 2007, p. 20)

É importante destacar, contudo, que havia uma dificuldade por parte da sociedade de “aceitar a imoralidade de tais actos” como expressa Angus McLaren em relação à prática do aborto (1990, p. 143). O pesquisador analisa que a percepção sobre o conceito de animação criava uma ambiguidade que confundia a sociedade em geral (1990, p. 143). Essa análise indica a ocorrência da prática da contracepção e inclusive do aborto pelas mulheres nesses períodos temporais, mesmo diante do aumento das pressões religiosas e morais católicas no ambiente sociocultural. O relato de São Jerónimo, ao conversar com mulheres cristãs sobre contracepção e aborto, pode ser visto como uma sinalização dessa resistência feminina: “Em resposta aos seus ataques ao aborto, ficou chocado ao ouvi-las retorquir: ‘Todas as coisas são castas para os castos. A aprovação da minha consciência basta-me’.” (Jerónimo, *To Eustochium*, 22.13.3 apud MCLAREN, 1990, p. 109). Jean-Louis Flandrin segue essa análise, de que há a ação da sociedade na proteção ou adaptação de suas tradições populares frente à imposição das normas de gênero e sexualidade pelo catolicismo: “A doutrina da Igreja nunca é recebida passivamente pelas populações; ela não estrutura consciências virgens. Cada meio social adapta a doutrina às suas necessidades e às suas crenças tradicionais” (1988, p. 119).

Há, portanto, uma disputa entre a Igreja Católica e a sociedade na questão do aborto, com a existência de uma resistência popular contrária à retirada da autonomia reprodutiva e sexual das mulheres. Angus McLaren indica que na Inglaterra, a regulamentação da sexualidade e da contracepção atinge principalmente as mulheres solteiras, enquanto as casadas se apoiam nas tradições locais como meio de combater a regulamentação da moral religiosa cristã nessas temáticas: “as mulheres casadas mantinham-se nitidamente fiéis à ideia tradicional de que, até ter lugar a animação, eram livres de procurar retabelecer as suas regras” (1990, p. 180), destacando que as normas socioculturais de gênero e sexualidade da época resguardavam essa noção popular: “estas opiniões eram legalmente sancionadas pelas leis tradicionais não escritas; só depois de o feto ter os primeiros movimentos (...) é que a indução do aborto era considerada crime” (1990, p. 180).

Logo, é perceptível o intuito da religião católica de paulatinamente, normatizar a sacralidade do matrimônio e a sexualidade para fins unicamente procriativos. A questão do aborto, nesses séculos XVI a XVIII, se projeta como uma das disputas mais intensas, como percebido na publicação da bula papal *Effraenatam* em 1588. Nela, o papa Sisto V aplica a excomunhão a todas as mulheres que tenham feito à prática da contracepção e do aborto – sendo indiferente se o feto era ou não animado (*fetus animatus* e *fetus inanimatus*) – reservando somente ao pontífice a possibilidade da confissão e absolvição, além de afirmar o ato como um crime a ser punido na esfera civil (HURST, 2006, p. 28; MCLAREN, 1990, p. 181; GALEOTTI, 2003, p. 84). Considerada excessiva não somente devido às reflexões teológicas e filosóficas sobre a animação do feto, mas inclusive devido ao conhecimento científico da época, a bula é anulada três anos depois (com efeitos retroativos) (MCLAREN, 1990, p. 181). Sua anulação é seguida pela publicação em 1591 da *Sedes Apostólica*, no qual o papa Gregório XIV declara que “onde não existe homicídio nem feto animado envolvido, não se punirá de modo mais rigoroso que o que prescrevem os cânones sagrados ou legislação civil” (HURST, 2006, p. 28). Essa publicação regerá a questão do aborto até o século XIX, quando será suspensa em 1869 com a publicação da Bula *Apostolicae sedis* pelo papa Pio IX.

É importante, contudo, destacar que a publicação e continuidade da validade da *Sedes Apostólica* de 1591 até 1869 deve ser analisada dentro de um amplo quadro de mudanças e embates, incluindo a entrada da ciência no campo argumentativo em relação à questão do aborto, que se difunde de maneira progressiva no decorrer dos séculos, a partir do XVII e principalmente no XIX, como visto anteriormente. Esse novo conhecimento científico-anatômico produz uma argumentação que, em geral, é pela defesa da realização do aborto terapêutico quando necessário: aquele feito para salvar a vida da gestante. Para uma parte dos teólogos católicos, essa intervenção era vista de forma negativa, que nunca deveria ser autorizada, enquanto outros pontuavam atenuantes no caso da prática ser realizada. De qualquer modo, percebe-se que, com algumas exceções, até o século XIX há a predominância na interpretação mais branda, que autoriza a possibilidade do aborto terapêutico para salvar a vida das mulheres.

A publicação da Bula *Apostolicae sedis* pelo papa Pio IX em 1869 é o momento onde a Igreja Católica se posiciona de forma determinante contrária na prática do aborto. Nela, há a abolição da distinção do debate até então vigente sobre o *fetus inanimatus* e o *fetus animatus*. Quer dizer, a distinção entre o feto que em tese ainda não tem alma e assim, ainda não começou a vida, podendo ser alvo da prática do aborto sem grandes prejuízos religiosos às gestantes que o abortam e o feto que já tem alma e, dessa forma, já é considerado uma vida, com isso se for

alvo de aborto a gestante será punida dentro da lei canônica. Com a vitória da discussão teológica pela animação simultânea da alma e da vida durante a concepção do embrião, a bula determina a excomunhão para abortos praticados em qualquer período da gravidez, com o posicionamento do Papa Pio IX de que todo aborto é um homicídio, sendo essa a primeira declaração de apoio explícito da Igreja Católica à animação simultânea (HURST, 2006, p. 34).

Com o ingresso no século XX, o posicionamento da Igreja Católica frente suas convicções e dogmas relacionados ao tema da contracepção e reprodução com foco no aborto é rígido, seguindo a declaração e bula emitida por Pio IX. O novo Código do Direito Canônico de 1917 prescreve a excomunhão para a gestante, assim como para todas as pessoas que participaram/auxiliaram na prática do aborto. Em 1930, o papa Pio XI promulga a Encíclica *Casti Connubii* com foco na reiteração da santidade do matrimônio e no repúdio e proibição aos católicos da utilização de qualquer forma de controle de natalidade que não fosse “natural” e assim, autorizado pela Igreja Católica. Nessa encíclica, se reafirma a proibição e condenação da prática do aborto, principalmente em situações de aborto dito terapêutico, que na visão católica induz a morte de inocentes; quando se está em um casamento, utilizando o aborto como uma forma de evitar a procriação e por razões eugênicas ou por incentivo do Estado por um viés neomalthusiano (HURST, 2006, p. 35).

Dessa forma, é possível mapear a forte influência exercida pela Igreja Católica através dos séculos com o intuito de promover as normas de gênero e sexualidade impregnadas de seus dogmas e visões de mundo, em que há uma diferenciação nas funções sociais de homens e mulheres, sendo a mulher direcionada ao exercício da maternidade. Entretanto, essa influência não se detém somente no aspecto sociocultural. A partir da segunda metade do século XX, há um marcado intuito da Igreja Católica de interferir decisivamente na política pública. Assim, a Santa Sé atua nos bastidores do campo político e inclusive nas instituições, na luta contra os avanços realizados pelas transformações sociais produzidas principalmente a partir da segunda metade do século XX.

Se até o início do século XX a Igreja Católica usufruía de seu posicionamento como um dos atores políticos de prestígio dentro do cenário internacional, tratando somente com as autoridades dos Estados de assuntos de seu interesse e de seus fiéis, na segunda metade do século XX há uma mudança em seu posicionamento. Tal mudança passa para a posição de dirigir seus discursos para outros sujeitos que não às autoridades e seus seguidores; promovendo uma nova forma de percepção política da sociedade (GALETTI, 2012, p. 67).

O novo posicionamento da Santa Sé é realizado durante a década de 1960, momento que com maior intensidade pode-se perceber movimentos sociais contestatórios no século XX. É

nesse período que há uma mudança de paradigma sociocultural e político devido aos questionamentos que emergem sobre a estrutura da sociedade, os modelos políticos e econômicos existentes juntamente com a estrutura familiar que moldam as normas sociais de gênero e sexualidade.

É nesse contexto que se insere o novo posicionamento da Igreja Católica, proposto durante o Concílio do Vaticano II, realizado entre 1962 e 1965, e que tem o intuito de formalizar um diálogo com o mundo moderno e a todas as pessoas, independente de se considerarem católicas ou não. As transformações sociais, com destaque àquelas vinculadas as normas de gênero e sexualidade, promovida principalmente por movimentos sociais como os feministas e de mulheres, serão o alvo dos debates realizados pela hierarquia católica conduzida pelo papa João XXIII no Concílio. Como analisa o pesquisador Álvaro Senra, o Concílio irá propor uma ingerência ativa dos católicos na vida política e social ao seu redor (2017, p. 102), como um meio de retomar sua influência sociocultural. Porém, a base do diálogo a ser feito pela Igreja Católica não pretende mudar as expectativas e princípios religiosos que regem a temática de sexualidade, reprodução e família.

A pesquisadora Sara Garbagnoli chama a atenção que a Santa Sé na década de 1960 continua a produzir o pensamento católico sobre a diferença *natural* entre homens e mulheres, que chancela a noção da diferença das funções sociais entre homens e mulheres – ainda que se posicione favoravelmente à igualdade de direitos (2015, p. 110). A promulgação da encíclica *Pacem in Terris* (1963) e da Constituição Pastoral *Gaudium et Spes* (1965) permitem uma melhor compreensão do objetivo da Igreja Católica, com o surgimento da argumentação naturalista, baseada na igualdade dentro da diferença, como colocada pelo papa João XXIII:

João XXIII reafirma que a “paridade de direitos, proclamada justamente” deve ser aplicada ao que concerne “à pessoa e a dignidade humana”, mas que isso não implica de forma alguma à “paridade de funções”: homens e mulheres são diferentes e ligados por uma necessária complementariedade de disposições e missões. (GARBAGNOLI, 2015, p. 111)¹¹

Em relação à encíclica *Pacem in Terris*, a historiadora Francine Brites analisa que a mesma produz o entendimento da existência de uma dualidade na declaração de apoio a emancipação das mulheres pela Igreja Católica. Enquanto por um lado ela foca no incentivo à

¹¹ Tradução realizada por mim. “Jean XXIII réaffirme que la “parité des droits, proclamée à juste titre” doit s’appliquer à ce qui concerne “la personne et la dignité humaine”, mais qu’elle n’implique aucunement la “parité des fonctions”: homme et femme sont différents et liés par une nécessaire complémentarité des dispositions et des missions.”

dignidade humana e à reivindicação dos direitos e deveres que a mulher tem; por outro restringe alguns desses direitos, circunscrevendo-os somente dentro do contexto da vida familiar (BRITES, 2014, p. 122). Dessa forma, é possível analisar que as questões relativas ao exercício da sexualidade e reprodução da mulher continuam a seguir os dogmas e preceitos já existentes e defendidos pela Igreja. Exemplo disso é a designação de família somente para um casal heterossexual, castidade e celibato antes do casamento, sexo com o intuito reprodutivo e negação à autonomia sexual e reprodutiva das mulheres.

A questão do aborto é um dos pontos referenciados na *Gaudium et Spes*, que destaca a necessidade do respeito à pessoa humana e declara como infame o aborto (assim como a eutanásia), considerando que a vida “deve, pois, ser salvaguardada, (...) desde o primeiro momento da concepção; o aborto e o infanticídio são crimes abomináveis” (VATICANO, 1965). A análise do documento traz inclusive menção à incipiente reivindicação da luta pela legalização do aborto no período, como se percebe no trecho “Não falta quem se atreva a dar soluções imorais a estes problemas, sem recuar sequer perante o homicídio” (VATICANO, 1965), o que mostra a preocupação da Igreja Católica em esclarecer seu posicionamento nessa temática.

Assim, em 1968 o papa Paulo VI publica a encíclica *Humanae Vitae*. Nela, o papa afirma que a vida humana “envolve diretamente, desde o seu início, a ação criadora de Deus” (VATICANO, 1968), assim há a reafirmação do entendimento católico de que qualquer ato matrimonial deveria permanecer aberto para a possibilidade da criação da vida. Afinal, na concepção da Igreja Católica, a natureza da mulher está intrinsecamente ligada à função da maternidade, como já analisado. Na encíclica, a Igreja Católica mostrava o seu intuito de continuar a controlar os métodos reprodutivos dos casais, com a proibição de qualquer novo método contraceptivo artificial, como a pílula anticoncepcional relacionando inclusive a condenação da contracepção com o aborto (RANKE-HEINEMANN, 1996, p. 315). Para a Santa Sé, a definição da contracepção continuava a ser realizada no matrimônio somente por métodos considerados “naturais”.

Como analisado acima, a atuação da Igreja Católica no século XX, principalmente na sua segunda metade, tem relação direta com as transformações sociais que estavam ocorrendo, como as rupturas das normas de gênero e sexualidade. Essas rupturas podem ser consideradas expressões do avanço das mobilizações feministas e de mulheres iniciadas ainda no decorrer do século XIX, e destacadamente da virada desse para o século XX em diante.

Em um primeiro momento, as mobilizações feministas e de mulheres, também nomeado de “sufragistas” são caracterizadas pela obtenção dos direitos políticos para as mulheres, como

a luta pelo sufrágio universal e a garantia de acesso à educação e ao mercado de trabalho. Entretanto, esta última menção deve ser entendida levando em consideração a inexistência – na maior parte – de uma análise de classe e raça. Afinal, mulheres escravizadas e suas descendentes já libertas, trabalharam das mais diversas formas: no trabalho doméstico, como amas-de-leite e lavadeiras, assim como nos espaços públicos, sendo vendedoras de frutas, por exemplo. Portanto, ao se compreender a então nomeada “primeira onda feminista”, é necessário realizar uma análise de classe e raça de modo a incidir a quais mulheres esses direitos estão sendo mobilizados e reivindicados.

Em relação à questão da contracepção, reprodução e aborto, como já vimos anteriormente, são as mulheres das classes baixas e negras as principais atingidas pela criminalização da prática do aborto no Brasil (ROHDEN, 2003; VAZQUEZ, 2014). Porém, é necessário também compreender os discursos e disputas existentes sobre essas temáticas nesse momento histórico. Afinal, é a partir da segunda metade do século XIX que ocorre uma revolução em relação à criação e propagação de contraceptivos como os preservativos masculinos e o diafragma juntamente ao debate sobre controle de natalidade (GALEOTTI, 2003, p. 114). Como visto anteriormente, o neomalthusianismo e sua relação com a eugenia eram os temas mais discutidos na época e o controle de natalidade pode ser visto como um dos principais fundamentos do neomalthusianismo para evitar a possibilidade de um “perigoso” aumento populacional que iria impactar na economia (ROHDEN, 2003, p. 29).

Como outros movimentos sociais da época, as mobilizações feministas e de mulheres por meio de ações individuais de suas militantes e também por mulheres não vinculadas às mobilizações sociais se posicionaram sobre a temática da contracepção, assim como do aborto. Exemplo disso são as ações de Margareth Sanger e Marie Stopes nas primeiras décadas do século XX. Margareth Sanger, criadora do termo *birth control* foi a primeira a realizar a separação da conotação negativa para positiva do controle de natalidade, desvinculando-o da concepção neomalthusiana e transformando-o numa questão relacionada à liberdade de expressão (MCLAREN, 1990, p. 244-245). Já Marie Stopes argumentava que a contracepção era compatível com o prazer que deveria existir em um casamento. Além disso, Marie Stopes constrói conjuntamente com Margareth Sanger a noção eugênica que o controle de natalidade deveria ser principalmente exercido pelas e nas classes baixas, como a dos operários e assim, visando a “melhoria da raça”, quer dizer o incentivo ao crescimento das taxas de fertilidade da elite branca enquanto promovia a popularização dos métodos de contracepção às classes trabalhadoras como um meio de obtenção de taxas de fertilidade mais baixas (MCLAREN, 1990, 247-249). Em relação ao aborto, ambas se colocam contrariamente à prática e o

pesquisador Angus MacLaren analisa que tentaram inclusive construir uma nítida diferença entre o que é contracepção e o aborto (1990, p. 260).

Por outro lado, não se pode negar a existência de feministas que desde a virada do século XIX viam a criação dos métodos contraceptivos como uma forma de exercer o que Angus MacLaren pontua como “maternidade voluntária” (1990, p. 222). Para essas feministas, não deveria ser obrigação de nenhuma mulher ter filhos contra a sua vontade, assim sendo, ter liberdade para o pleno exercício da contracepção se tornou uma das bases para a ampla aceitação social dos métodos de controle de natalidade (MCLAREN, 1990, p. 222). Logo, a reivindicação da legalização do aborto por uma ótica da autodeterminação reprodutiva como um meio de emancipação da mulher pode ser vista nos pensamentos de Emma Goldman, feminista e anarquista que declara em relação ao Estado e a política da maternidade como o principal destino da mulher: “nunca farei as pazes com um sistema que transforma a mulher em uma mera incubadora e que se nutre de suas inocentes vítimas” (GOLDMAN, [1910] 2010, p. 144). Esse posicionamento também é feito por feministas como a alemã Helene Stocker e a francesa Madeleine Pelletier, que defendem a legalização do aborto em seus respectivos países.

É interessante inclusive compreender que determinados setores do campo da medicina acusam as mobilizações feministas como as principais culpadas da diminuição da taxa de natalidade. Isso é apontado por Fabíola Rohden ao analisar os debates médicos no Brasil do início do século XIX: “O feminismo estaria desviando a mulher dos seus misteres, provocando o seu desinteresse pela família e, dessa forma, diminuindo a taxa de natalidade” (2003, p. 103). De qualquer forma, fica explícito que militantes feministas e mulheres sem vínculos com movimentos sociais se posicionaram a partir de suas diferentes e mesmo antagônicas convicções políticas em prol da luta pela massificação da contracepção e (por vezes) do aborto.

Em relação à atuação e mobilizações políticas das mulheres e feminismos a partir da “primeira onda feminista”, deve-se observar que algumas pesquisadoras, como Dominique Fougeyrollas-Schwebel, questionam a denominação e diferenciação entre o que é normalmente nomeado de “primeira onda feminista” e “segunda onda feminista”. Dominique Fougeyrollas-Schwebel compreende que há a promoção de um descarte da existência das mobilizações feministas e das mulheres politicamente entre esse período temporal, ainda pouco estudado no mundo (2009, p. 145). A historiadora Céli Regina Pinto compartilha dessa análise em relação ao Brasil, em que reconhece a atuação de mulheres politicamente nas reivindicações contra o aumento de preços e da miséria, porém as mesmas são rotuladas apenas como “esposas”, “mães” ou “donas de casa” nas pesquisas realizadas. Há, portanto, indícios de invisibilização das mobilizações feministas e de mulheres nesse período histórico (PINTO, 2003, p. 44).

Uma dessas invisibilizações é apontada pela pesquisadora Jurema Werneck em relação à história das lutas das mulheres negras, exemplificada na escassez de registros e informações sobre a atuação do Conselho Nacional da Mulher Negra criado em 1950, com o objetivo de atuar nas áreas de cultura, artes e política. Jurema Werneck destaca a importância da existência desse conselho, já que somente em 1985 será fundado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) de intensa atuação política no período da redemocratização. Entretanto, a pesquisadora não leva em consideração a existência do Conselho Nacional de Mulheres fundado em 1949, o que indica que há um esquecimento e tensionamento na escrita da história das mulheres no Brasil (WERNECK, 2009, p. 159).

De uma forma geral, também não é possível ignorar as mobilizações feministas e de mulheres no decorrer das décadas de 1950 e 1960 e sua incidência política na luta pelos direitos das mulheres no Brasil. As pesquisadoras Sueann Caulfield e Cristiana Schettini analisam que esse período fornece um reflexo da tensão existente na sociedade devido à possibilidade de modernização das normas sexuais e de gênero no país (2016, p. 17). Exemplos disso ocorrem na Câmara dos Deputados, com os seguidos embates no decorrer dessas décadas por meio de projetos legislativos para a revisão do Código Civil de 1916 em 1947¹², pela indissolubilidade do casamento em 1952¹³ e a reivindicação por mais direitos às mulheres casadas com a aprovação do Estatuto da Mulher Casada de 1962¹⁴. Todos esses debates e projetos foram propostos pelo deputado federal Nelson Carneiro e em sua maior parte com o apoio de advogadas feministas como Romy Medeiros – fundadora do Conselho Nacional de Mulheres de 1949 – e Ormindá Bastos, que havia sido assessora jurídica da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF)¹⁵.

¹² O projeto legislativo propunha a modificação do Código de 1916, com a proposição de uma lei com o intuito de regulamentar e equiparar os direitos das mulheres casadas com os das “concubinas”, quer dizer, mulheres que mantinham uma união – considerada ilegal – informal com homens, parte significativa da realidade social brasileira mais pobre. O projeto teve uma forte reação da Igreja Católica e não foi aprovado.

¹³ Esse projeto legislativo recebeu também uma contundente reação da Igreja Católica, ocorrendo um embate público na Casa Legislativa entre os deputados federais Nelson Carneiro e Monsenhor Arruda, não sendo aprovado (MARQUES, MELO, 2008, p. 476).

¹⁴ A aprovação do Estatuto possibilitou a preferência da custódia para as mulheres na separação e a retirada da necessidade de permissão do marido em caso de aceitação de emprego ou de herança. Entretanto, essa legislação é restrita, por não alterar de forma abrangente o poder que o homem representado como marido e pai ainda detinha frente a sua família. Assim, a não concessão de maiores mudanças civis às mulheres era justificada pela ótica do anticomunismo e da ameaça ao equilíbrio de poder existente dentro do ambiente doméstico, que possibilitaria uma abertura para a desordem política (MARQUES, MELO, 2008, p. 485).

¹⁵ Organização fundada em 1922 com o intuito de reivindicar os direitos civis e políticos para as mulheres, com mobilização principal pelo voto feminino. Uma de suas criadoras foi a cientista e militante feminista Bertha Lutz.

É importante demarcar esse posicionamento da existência de mobilizações feministas e de mulheres nessas décadas, pois a questão da reprodução e do aborto irá ser retomada com força política principalmente a partir do que é chamado de “segunda onda feminista”. Iniciada durante a década de 1960, a “segunda onda feminista” gira em torno do questionamento da noção do domínio do político. O intuito era o de produzir uma expansão do conceito do político a partir da afirmação que “o privado é político” e/ou “o pessoal é político”. Essa afirmação possibilita a mobilização das mulheres em levantar questões que as afetam dentro do que é considerado o espaço *a priori* feminino, o âmbito privado – como a sexualidade, família, maternidade, reprodução –, para ser debatido e contestado publicamente por toda a sociedade. Assim, as formas de reprodução da subalternização das mulheres de diferentes maneiras e em diversos espaços são questionadas, inclusive na indagação da normatização da função social feminina relacionada à maternidade (MIGUEL, 2014, p. 25).

A influência de Simone de Beauvoir nesse momento é destacada com a leitura do livro *O Segundo Sexo*, publicado em 1949. Com uma argumentação centrada em uma narrativa que analisa as relações de poder entre os sexos com foco na compreensão sobre o significado de ser mulher e a sua construção social, a frase “Não se nasce mulher, torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1976, p. 09) é o marco de seu pensamento. A explicação do feminino como uma construção social, realizada por meio de expectativas e projeções com o intuito de marcar e cercar a experiência da agência e potencialidade autônoma das mulheres (MIGUEL, 2014, p.25-27) inaugura e influencia uma geração de mulheres, tornando-se um dos principais pontos de partida dos feminismos contemporâneos. Assim, Simone de Beauvoir proporciona a desnaturalização do ser mulher e abre caminho para se pensar na construção da sociedade a partir da diferença sexual realizada em cima do binarismo entre homens e mulheres: em que ser homem e a masculinidade está associada ao poder e ser mulher e a feminilidade com a submissão.

A recepção d’*O Segundo Sexo* em 1949 é uma expressão de qual era considerado o “lugar” da mulher na época. A acusação de pornografia e lesbianismo, por exemplo, por parte da imprensa e a sociedade em geral mostram que o debate sobre as condições da mulher a ser feito por uma mulher e ainda com o *status* de intelectual, provocou incômodos e uma quebra de tabu por falar de assuntos não frequentes no espaço público dominado pelos homens: maternidade, sexualidade, família e mesmo aborto (REIS, 2008, p. 47-49). Particularmente, as críticas por ela realizadas sobre a obrigatoriedade da maternidade e a ilegalidade do aborto se colocam como o ponto de partida para que os feminismos mobilizados nessa “segunda onda” lançassem questionamentos sobre esses dois temas, levantando hipóteses de serem eles os meios impeditivos das mulheres usufruírem livremente de suas liberdades.

Simone de Beauvoir transita entre premissas biológicas e sociais para mostrar a submissão que a maternidade traz às mulheres. A questão do aborto também é abordada juntamente a da contracepção, no qual a ilegalidade do ato de abortar e a proibição da contracepção pela França desde o fim da 2ª Guerra Mundial – com a aplicação de políticas natalistas – é entendida como a causa da morte de mulheres (REIS, 2008, p. 61). Simone de Beauvoir se atenta a conceituar o aborto como um crime de classe, por ser realizado principalmente por mulheres pobres. Além disso, analisa tanto a contracepção e o aborto como questões associadas estritamente às mulheres, com a exclusão da presença masculina. Em seu pensamento há uma vinculação entre a autonomia das mulheres e os direitos de contracepção e de legalização do aborto. Para ela, a vinculação dessas formas de controle de fertilidade permite o meio de escape da submissão das mulheres à obrigatoriedade da maternidade, de modo que a defesa desses direitos implique na possibilidade de dar às mulheres condições para o livre exercício da maternidade.

Outra feminista que teve impacto na forma dos pensamentos feministas nessa “segunda onda” foi Betty Friedan, com seu livro *Mística Feminina* de 1963. Betty Friedan indaga em seu livro a crise de identidade que uma geração de mulheres tinha nos EUA em relação à construção da imagem da mulher, identificadas e categorizadas apenas como perfeitas esposas, donas de casa e mães pela mídia, explorando qual seria o “problema” dessas mulheres das décadas de 1950 e 1960. Sua análise reflete que o direcionamento social para que as mulheres não completassem todo o percurso da educação – abandonando a possibilidade de cursar uma universidade – a priorização do matrimônio e a idealização da maternidade, nos quais se promoviam o casamento precoce com a criação dos filhos, induzia as mulheres a considerarem o ambiente doméstico da casa como o referencial e objetivo de suas vidas (FRIEDAN, 1971).

Dessa forma, o “problema” diagnosticado por Betty Friedan era o questionamento das mulheres a cumprirem seus papéis sociais associados ao exercício da feminilidade, como serem esposas e mães junto à expectativa sociocultural que provinha dessas funções. Deve-se, porém, ressaltar que o discurso emitido por ela representa a experiência da classe média branca estadunidense, a qual a autora coloca como sendo a condição universal de todas as mulheres. Assim, em seu livro Betty Friedan não realiza uma análise de classe e de raça, necessária para que se compreendam as realidades específicas das mulheres negras e pobres, que são invisibilizadas e em sua maior parte, ignoradas nessa concepção sobre a submissão das mulheres. Porém, deve-se reconhecer que as mobilizações de mulheres e os pensamentos e teorias feministas irão aprofundar e priorizar a experiência das mulheres negras e de outras

categorias, como de países periféricos, por exemplo, do chamado “Sul Global” a partir das décadas de 1970 e 1980.

A mobilização e discussão das mulheres a partir desses livros formularam as bases para o questionamento e reflexão sobre a construção social da mulher e, também os limites impostos à autonomia delas na sociedade a partir da segunda metade do século XX. Esses questionamentos vão servir de fundamento para a participação das mulheres em torno de organizações em prol de reivindicações centradas no combate ao sexismo, à luta pela igualdade no trabalho e de salário, e pela licença-maternidade, assim como o acesso livre à contracepção – e dessa forma a legalização do aborto.

É interessante destacar que nesse momento da década de 1960, as mobilizações feministas e de mulheres se colocam mais em uma posição de luta pela redefinição e tensionamento dos limites do que é concebido como eminentemente político, focando na denúncia das diferentes formas de dominação masculinas e possibilitando a promoção das pautas ditas “das mulheres” vinculadas à sexualidade, família e reprodução. Assim, a ênfase das mobilizações feministas e de mulheres nesse momento, não era na produção de questionamentos sobre as origens dessa desigualdade de poderes entre os gêneros, associada à política institucional e na concepção de teorias políticas feministas, com conceituações sobre o sistema patriarcal – o que será realizado apenas ao final da década de 1970 para a de 1980 (MIGUEL, 2016, p. 02), como veremos no próximo capítulo.

Como dito no início desse tópico de análise, é possível perceber a partir das fontes legislativas foco dessa pesquisa, a existência dos três principais grupos políticos que disputam a questão da reprodução e do aborto no Brasil e no mundo entre 1949 e 1989. Já foram previamente analisados a inserção da Igreja Católica e das mobilizações feministas e de mulheres quanto a essas temáticas, chegando à vez da religião evangélica.

As origens da religião evangélica estão no século XVI na Europa, a partir de uma reforma proveniente da Igreja Católica realizada por Martinho Lutero. Se posicionando contrariamente ao que notava serem realidades opostas entre a crença e a prática do catolicismo, Martinho Lutero escreve o que foi chamado de “Noventa e cinco teses”. Nesse protesto, Lutero sustenta um princípio de fé baseado no perdão dos pecados unicamente através da fé em Jesus Cristo, retirando a possibilidade da compra de indulgências como formulado então pela Igreja Católica e aponta que o único caminho possível para a salvação eterna era o seguimento dos princípios bíblicos, assim, contestando o papel da Igreja como a única mediadora entre os fiéis e Deus (BETTENCOURT, 2000). Dessa forma, esses são os princípios básicos da nova religião evangélica também reconhecida como religião protestante: um indivíduo que portador de fé não

necessita de intervenções de terceiros – seja na leitura da Bíblia pelo sacerdote ou na compra de absolvições dos pecados – para ser salvo, podendo também ter direito de escolher a comunidade religiosa que quer integrar e sendo a fé a única redenção necessária para a salvação (MENDONÇA, 2007, p. 163-164; MASSOTTI, 2006, p. 5-6).

É importante destacar a compreensão em relação à utilização da alcunha de religiosos protestantes ou/e evangélicos, tanto para a pesquisa quanto em seu contexto histórico. O pesquisador Estevão Bettencourt analisa que somente no século XVII o termo “protestante” passou a ser utilizado como forma de nomear todos aqueles que se opunham à Igreja Católica de Roma e que eram considerados cristãos reformados. Portanto, já no século XVI todos aqueles que se consideravam reformados se autodenominavam “evangélicos” (BETTENCOURT, 2000). O pesquisador Alonso Gonçalves segue essa linha de pensamento, compreendendo que há duas formas de verificar a origem dos termos. A primeira, em que o termo evangélico tem ligação com o sentido teológico, de adequação da doutrina com o Evangelho (Bíblia) como aponta: “Os evangélicos, portanto, são aqueles que procuram seguir o Evangelho de Jesus Cristo tornando a doutrina mais próxima dessa perspectiva. Por essa razão, cristão e evangélico tornaram-se termos intercambiáveis” (GONÇALVES, 2022, s/p). Na segunda, Alonso Gonçalves entende que sua utilização se insere no contexto político da Inglaterra do século XVII, se referindo aos indivíduos que não integram a Igreja Anglicana e que se autodenominavam “evangélicos” como forma de se diferenciar dos protestantes anglicanos. O pesquisador conclui que de maneira geral, na Europa a partir do século XVII: “passou-se a utilizar o termo “evangélico” como uma forma de designar um grupo na sua coletividade dentro da Europa” (GONÇALVES, 2022, s/p).

Em relação ao Brasil, Rafael Gonçalves e Graciele Pedra definem a partir de pesquisas do campo da religião, que a utilização de “evangélicos” é dada tanto para a denominação do que seriam protestantes históricos (Luterano, Metodista, Batista, Presbiteriano, Episcopal, Congregacional, etc) quanto para às consideradas pentecostais (Congregação Cristã no Brasil, Assembleia de Deus, Igreja do Evangelho Quadrangular, Deus é Amor, Igreja Universal do Reino de Deus, etc) (2017, p. 71-72). Enquanto já se estabeleceu que a designação protestante foi criada na Europa do século XVI, o termo pentecostal é proveniente dos EUA do século XIX, tendo como referência religiosa a ênfase da santificação do Espírito Santo e a glossolalia¹⁶, por exemplo (GONÇALVES, PEDRA, 2017, p. 72).

¹⁶ Também compreendida como o “falar das línguas”, a glossolalia é um fenômeno onde o indivíduo de fé evangélico fala uma língua não compreendida pela humanidade, se supondo que é inspirada pelo Espírito Santo.

Logo, como apontado anteriormente, a inserção do deputado federal Erasmo Martins Pedro – autor do PL 370 de 1967 que propõe uma maior penalização ao aborto ilegal – como símbolo inaugural da participação da religião evangélica na contenda sobre a autonomia reprodutiva, principalmente relacionada à questão do aborto se coloca por ele ser membro e pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil, que pode ser considerada parte integrante da religião evangélica no país. Inclusive, é importante demarcar a forma como ocorreu o processo da inserção da religião evangélica no Brasil como um meio de analisar sua ligação com a disputa sobre as normas de gênero e sexualidade.

No Brasil, os primeiros contatos com a religião protestante ocorreram na segunda metade do século XVI, com a tentativa de se estabelecer a França Antártica e posteriormente, durante o período da dominação holandesa em partes do Nordeste no século XVII (SANTANA, 2021, p. 3, 9). A partir de 1808 com a abertura dos portos, a assinatura do Tratado de Comércio e Navegação cria a necessidade da regulamentação dos cultos dos estrangeiros, principalmente dos ingleses da religião anglicana que se estabelecem nas relações comerciais entre Brasil e Inglaterra (MAFRA, 2001). Assim, no decorrer do século XIX há a presença de evangélicos, principalmente de protestantes históricos vindos por meio da imigração, ainda que a religião oficial no Império do Brasil continuasse a ser a religião católica (GONÇALVES, PEDRA, 2017, p. 73).

Sobre o pentecostalismo no Brasil, entende-se que os pentecostais tem em comum a crença no súbito retorno da vinda de Jesus Cristo ao mundo, que seus fiéis possuem um acesso livre e diário a dons (como a glossolalia) e o carisma do Espírito Santo (NOVAES, 1998 apud GONÇALVES, PEDRA, 2017, p. 72). Eles podem ser divididos em três fases/ondas no país, como analisa Paul Freston:

A primeira onda é a década de 1910, como a chegada da Congregação Cristã (1910) e da Assembleia de Deus (1911) (...) A segunda onda pentecostal é dos anos 50 e início de 60, na qual o campo pentecostal se fragmenta, a relação com a sociedade se dinamiza e três grandes grupos (em meio a dezenas de menores) surgem: a Quadrangular (1951), Brasil Para Cristo (1955) e Deus é Amor (1962). O contexto dessa pulverização é paulista. A terceira onda começa no final dos anos 70 e ganha força nos anos 80. Suas principais representantes são a Igreja Universal do Reino de Deus (1970) e a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980). Novamente, essas igrejas trazem uma atualização inovadora da inserção social e do leque de possibilidades teológicas, litúrgicas, éticas e estética do pentecostalismo. O contexto é fundamentalmente carioca. (FRESTON, 1993, p. 66)

Partindo da classificação de Paul Freston, Ricardo Mariano aprofunda a análise, apontando que é de 1910 o chamado pentecostalismo clássico, enquanto o que classifica como

deuteropentecostalismo¹⁷ surgiu entre as décadas de 1950 e 1960 e por fim, o neopentecostalismo se desenvolve no final dos anos 70 (MARIANO, 2005). Não é do interesse dessa pesquisa realizar uma análise detalhada de cada onda, porém, é necessário compreender que há uma profunda diferença entre a denominada “terceira onda” do neopentecostalismo, para as anteriores. Essa diferença chama a atenção por ter o neopentecostalismo como principais características a Teologia da Prosperidade¹⁸ e o conceito de guerra espiritual, assim como a utilização da comunicação em massa enquanto que de forma geral, é consenso que o pentecostalismo clássico e o deuteropentecostalismo, para além das características já destacadas, tinham como missão central a evangelização do mundo, sem ter a pretensão de se envolver com a política (LACERDA, 2017, p. 34; ROCHA, 2011, p. 593).

O conceito de guerra espiritual tem especial importância para as mobilizações políticas promovidas por atores provenientes da religião evangélica em torno das pautas de reprodução e aborto. Ricardo Mariano explicita que o conceito de guerra espiritual para os neopentecostais não tem tanta relação com o exorcismo – prática corrente no deuteropentecostalismo –, mas sim na crença com uma cosmologia dualista, de que “na atualidade, vivemos e participamos de uma empedernida guerra cósmica entre deus e o Diabo pelo domínio da humanidade” (MARIANO, 2005, p. 44). Ele prossegue detalhando que essa crença não é limitada à perspectiva teológica, ultrapassando as fronteiras da religião e ingressando no âmbito da realidade do espaço público e político em seu enfrentamento, por meio de “concepções de recristianização da sociedade “pelo alto”, quer dizer, pela via político-partidária e, acrescentaria, pela mídia eletrônica” (MARIANO, 2005, p. 44).

Essa compreensão de disputa política da realidade da sociedade tem relação também a partir da ótica de influência do pentecostalismo dos EUA no Brasil, principalmente o vinculado ao fundamentalismo. Surgido na virada do século XIX para o XX nos EUA, o fundamentalismo pode ser analisado como uma forma de reação cristã protestante às críticas formuladas contra determinadas doutrinas bíblicas pelo campo científico da época. Daniel Rocha analisa que tendo o fundamentalismo a Bíblia como a única e verdadeira fonte de conhecimento e acesso a Deus, isso implica em sua concepção como um livro sagrado irrefutável, mesmo frente às descobertas científicas e transformações socioculturais: “Os fundamentalistas firmam-se em uma lógica

¹⁷ Esse termo criado pelo pesquisador vem do radical grego *deutero* que se encontra no título do quinto livro do pentateuco e tem o significado de “segundo” ou “segunda vez”, daí a nomeação para a segunda denominação pentecostal (MARIANO, 2005, p. 32)

¹⁸ A Teologia da Prosperidade faz uma relação direta entre riqueza e devoção da fé com pobreza e falta de fé. Assim, os verdadeiros evangélicos ao demonstrarem sua fé terão prosperidade material, com redenção da pobreza e poder terreno.

dualista, na qual eles representam o bem, o lado de Deus, enquanto o mundo secularizado, que nega as eternas verdades divinas, é caracterizado como o mal, o satânico” (ROCHA, 2011, p. 586).

É importante destacar que fundamentalismo e pentecostalismo não são iguais, porém, a influência do primeiro no segundo é perceptível, como analisa Saulo Baptista. O pesquisador compreende que o pentecostalismo da época não possuía uma doutrina própria para além da glossolalia e a afirmação do batismo com o Espírito Santo, portanto, “Esse vazio de doutrina os pentecostais procuraram preenche-lo adotando o conjunto de dogmas fundamentalistas” (BAPTISTA, 2002, p. 26). Daniel Rocha tem acordo com essa análise, apontando que a base teológica pentecostal considerada fundamental e inegociável da fé cristã tem pontos vistos como essenciais tanto para os fundamentalistas quanto para os pentecostais (2011, p. 588). Entre esses “pontos essenciais” que fundamentalistas e pentecostais têm em comum, a ameaça ao cristianismo e aos valores da família são um deles (ROCHA, 2011, p. 589), se inserindo na luta contra as transformações nas normas de gênero e sexualidade promovidas pelas mobilizações feministas e de mulheres a partir da virada do século XIX para o XX. Sarah Diefendorf analisa, chamando a atenção para os evangélicos em geral que:

Há dois princípios básicos do evangelismo que moldam as respostas evangélicas ao feminismo: primeiro, uma crença no essencialismo de gênero - que as diferenças de gênero são um reflexo da criação de Deus; e segundo, uma crença na autoridade - que as características ordenadas por Deus para homens e mulheres incluem que os homens são a autoridade no lar, na vida familiar e na sociedade (DIEFENDORF, 2019, p. 1006)¹⁹

A análise acima pode ser aproveitada não somente para os evangélicos dos EUA, mas também do Brasil. Daniel Rocha chama a atenção que “o fundamentalismo ainda se mantém vivo no conjunto de crenças do pentecostalismo brasileiro. A religiosidade pentecostal ainda possui um forte substrato fundamentalista” (2011, p. 595). As relações e influências entre os evangélicos estadunidenses e seu impacto no neopentecostalismo brasileiro será aprofundada no terceiro capítulo, com uma compreensão sobre a inserção dos evangélicos na arena política, porém, já é perceptível algumas questões. A principal que há uma relação direta entre as concepções compartilhadas pelo fundamentalismo e pentecostalismo, o conceito da guerra

¹⁹ Tradução realizada por mim: “There are two basic tenets of evangelismo that shape evangelical responses to feminism: first, a belief in gender essentialism – that gender differences are a reflection of God’s creation; and second, a belief in headship – that God’s ordained characteristics for men and women include that men are the authority within the household, family life and society”.

espiritual e seu impacto na luta contra as transformações socioculturais voltadas às normas de gênero e sexualidade.

O compartilhamento de uma base teológica comum entre fundamentalismo e pentecostalismo em que somente se aceitam as “verdades” contidas na Bíblia e sendo eles os “únicos” representantes do “bem”, quer dizer, de Deus faz com que determinadas transformações socioculturais não sejam admitidas por não estarem ou romperem de forma irreparável com a Bíblia. Um exemplo disso é a disputa sobre os papéis sociais de homens e mulheres, a reivindicação dos direitos de pessoas LGBTQIPN+, a legalização do aborto, a laicidade do Estado, entre outros. São principalmente as transformações das normas de gênero e sexualidade promovidas pelas mobilizações feministas e de mulheres entre outras, que são vistos pela ótica da guerra espiritual a ser combatida e que será explorada pelos neopentecostais a partir do final da década de 1970, como veremos no último capítulo.

1.3 Mobilizações nacionais e influência externa

Baseando-se no pensamento de Pierre Bourdieu, há a compreensão que a Câmara dos Deputados é o local de reverberação dos discursos produzidos socialmente. Portanto, representa uma amostra de debates e práticas sociais de um determinado tempo que está sempre em transformação e permite um recorte de análise da política institucional no Brasil. Dessa forma, entende-se que é nesse espaço que se encontra o embate entre os grupos políticos, os quais pleiteiam (tendo em vista a opinião da sociedade) a produção das proposições legislativas que moldam os rumos das políticas públicas pelas quais o país deve se orientar e nas quais a pesquisa terá o enfoque. Ao se buscar traçar um panorama da questão do aborto na Câmara dos Deputados, é possível perceber as tensões que esse tema traz à Casa Legislativa. Uma das explicações a essa tensão existente na Câmara pode ser compreendida a partir da percepção que este espaço do poder Legislativo se tornou uma das principais arenas de disputa política acerca do tema dos Direitos Reprodutivos a serem propostos e executados no Brasil.

A disputa formulada dentro da Casa Legislativa é objeto de estudo por diversos pesquisadores/as, dentre eles Maria Isabel Rocha, que a partir de uma análise sociopolítica, levando em consideração a atuação dos atores e grupos sociais juntamente às proposições por eles promovidas, formula a existência de diferentes fases em torno do debate sobre o aborto dentro da Câmara:

1. fase inicial, abrangendo o período correspondente ao fim da década de 1940 até começo da década de 1970, com debate ainda incipiente, mas que se inicia buscando suprimir os dois permissivos do Código Penal, com a reabertura do Congresso depois do Estado Novo;
2. fase de aquecimento, abrangendo o período do começo da década de 1970 ao começo da década de 1980, com uma participação ainda restrita dos atores políticos e sociais;
3. fase de intensificação, correspondente a grande parte da década de 1980, com a participação mais ampla daqueles atores, inclusive no âmbito da Assembléia Nacional Constituinte;
4. fase de maior intensificação, abrangendo as duas legislaturas da década de 1990, com várias iniciativas de parlamentares identificados com as idéias do movimento feminista, bem como algumas iniciativas e muitas contestações de congressistas vinculados a grupos religiosos;
5. fase correspondente ao fim dos anos 1990 e aos primeiros anos da atual década, em que se encontra consolidado um debate parlamentar com tendências claramente opostas. (ROCHA, 2009, p. 167-168)

Ao mesmo tempo em que a marcação de Maria Isabel Rocha é essencial para a noção de que a Câmara dos Deputados e seus grupos políticos promovem diferentes atuações sobre a temática do aborto tendo em vista o período proposto, a intenção dessa pesquisa não é seguir rigidamente as fases por ela pensadas. E sim, olhar essas fases como um guia informal das questões relativas aos Direitos Reprodutivos e a pauta do aborto a serem levantadas em diferentes décadas no Brasil – tendo em vista as influências sociopolíticas nacionais e internacionais.

Deste modo, a fase inicial e de aquecimento formulada por Maria Isabel Rocha no período de 1940 a 1960 e de 1970 ao início de 1980 será aqui abordada somente até a década de 60. A caracterização de um debate “incipiente e de aquecimento” como ela coloca, será realizado como um meio para apresentar a disputa acerca das normas de gênero e sexualidade em relação às temáticas da contracepção, reprodução e aborto, seja no cenário nacional ou no internacional, em que as transformações dos padrões socioculturais refletem a acentuada agitação e questionamento político das décadas de 1950 e 1960.

No Brasil, a virada da década de 1950 para 1960 produz uma intensa agitação política e sociocultural, que irá percorrer toda a década de 1960 e influenciar notadamente nas posteriores. É nesse período em que se observam mobilizações de diferentes grupos sociais de espectro político de esquerda ou direita e que estão interessados em participar da vida pública do país. Deve-se destacar, entretanto, que a atuação política na Câmara dos Deputados em relação aos Direitos Reprodutivos e ao aborto é mínima, inexistindo proposições sobre o tema durante a década de 1950 e sendo apresentadas somente duas proposições durante os anos 1960, como veremos posteriormente.

As transformações da realidade social brasileira nesse momento eram produzidas por grupos que formulavam projetos políticos de diversas orientações, disputando o apoio popular

para seus planos nacionais (BASTOS, 2007, p. 10-11). E, em todos esses grupos há a participação das mulheres na política – ainda que por vezes ela seja invisibilizada ou minorada, como já apontado nesse capítulo. Inclusive, é interessante a análise das disputas políticas existentes em torno da não concessão de maiores direitos civis às mulheres, como reivindicado por setores das mobilizações feministas e de mulheres. A não concessão desses direitos era justificada pela ótica do anticomunismo e da ameaça ao equilíbrio de poder existente dentro do ambiente doméstico, que para os críticos das transformações nas normas de gênero e sexualidade, possibilitaria uma abertura para a desordem política (MARQUES, MELO, 2008, p. 485).

Entretanto, devido ao fechamento do Congresso por Getúlio Vargas, somente no final da década de 1940 que há o primeiro questionamento político realizado por atores do Poder Legislativo sobre a lei concernente aos permissivos do aborto legal no país. Em 1949 o Projeto de Lei (PL) 810, buscava suprimir os dois permissivos legais que autorizavam a prática do aborto. O PL foi proposto pelo deputado federal Monsenhor Arruda – que pautou sua vida pública na defesa do ideal cristão relacionado à temática da família, sexualidade e reprodução na Câmara dos Deputados (MARQUES, MELO, 2008, p. 475). Monsenhor Arruda, entre outras justificativas, concluía no PL ter a certeza de que a medicina iria, no futuro, recuar na autorização dessas práticas e seguir o direcionamento católico, como se vê na passagem a seguir:

Mas a Igreja tinha razão não apenas quando condenou a craniotomia e o aborto criminoso, o profilático, e o terapêutico nos casos em que a própria medicina já reconsiderou a sua indicação. Dia virá e não está longe, em que a medicina saindo de seu atraso, avançando na senda do progresso, proclamará que a Igreja tem razão em todos os casos, que a lei de Deus não caduca, e baterá nos peitos o *confiteor* do arrependimento pelos atentados à vida e aos direitos do nascituro. (CÂMARA, 1949, p. 15)

Esse PL, arquivado posteriormente, pode ser considerado o marco inicial para o que se seguiria em maior ou menor tensão política na disputa pela questão da reprodução e do aborto nas décadas seguintes. A segunda proposição legislativa a ser produzida na Câmara dos Deputados sobre o tema do aborto será apresentada pelo deputado federal Eurico de Oliveira – da Aliança Nacional Socialista (ANS)²⁰ em 1965, quer dizer, somente dezesseis anos depois. O PL 2684 de 1965 trata da questão do aborto, com o objetivo de retirar o caráter criminoso do aborto voluntário – aquele que a mulher tinha o poder de decisão de realizar –, além de autorizar

²⁰A ANS é uma reunião do PTB e do PSB.

os médicos a praticá-lo (BRASIL, 1965), sendo recusado pelo plenário da Câmara no mesmo ano.

O PL de Eurico de Oliveira e sua tramitação em 1965 podem ser compreendidos pelo cenário político nacional – fundamentado nos anos iniciais da década de 1960 em um contexto de crise econômica e de instabilidade política –, proporcionando a ascensão de forças políticas conservadoras ao comando do poder apoiados por parte das Forças Armadas, da Igreja Católica e setores da sociedade civil. Mas também pode ser compreendido a partir da retórica exercida pelas mobilizações feministas e de mulheres no âmbito internacional em relação à crítica a idealização da maternidade e do início da luta pela legalização do aborto.

Destes últimos fatores, o entrelaçamento dessas duas pautas se insere nos questionamentos produzidos pela nomeada “segunda onda feminista”. Como visto anteriormente, a temática da maternidade esteve presente na pauta do ativismo e nas mobilizações feministas nesse momento, ocorrendo aprofundamentos e divergências quanto à função da maternidade com suas contradições, mudanças e permanências nos pensamentos feministas nas décadas posteriores (SCAVONE, 2001).

Como já visto, é com Simone de Beauvoir que as críticas feministas politizam a questão da maternidade, sendo compreendida como uma construção social que possibilitava estabelecer a função e papel das mulheres na sociedade e no núcleo familiar e, portanto, sendo considerada o meio de dominação dos homens às mulheres. O corpo da mulher e a marcação de sua passagem e função reprodutiva de menstruar, gestar, parir, amamentar – e posteriormente, o prolongamento da ação desse corpo, na naturalização que o cuidado das crianças é responsabilidade da mulher – e a entrada na menopausa indicando o “fim” desse ciclo é entendido como uma forma de excluir as mulheres do espaço público e assim, da política (SCAVONE, 2001, p. 138-139). Deste modo, nesse primeiro momento da chamada “segunda onda feminista”, a maternidade é exposta como um ato que conduzia a retirada das mulheres do domínio do político. Além disso, também refletia na formulação da inferioridade da mulher perante o homem, sendo a recusa da maternidade pelas mulheres vista como um meio de propiciá-las a possibilidade da plenitude de seus direitos políticos (SCAVONE, 2001, p. 139) – e a pauta da legalização do aborto era um entre outros meios possíveis para o alcance desse direito.

A partir disso, pode-se analisar que o deputado Eurico de Oliveira se utiliza de diversos argumentos mobilizados dentro das mobilizações feministas e de mulheres para justificar a sua proposição favorável à descriminalização do aborto. O primeiro e inicial é o direito de escolha da mulher não ter filhos, relacionando-o a autonomia corporal feminina, vista como uma

prerrogativa de sua consciência social e política (BRASIL, 1965, p. 03-04). Em seguida, o deputado faz menção à maternidade que deve ser voluntária e não obrigatória para a mulher devido ao seu caráter sagrado:

a mulher é dona de seu corpo e deve dispor dele como bem entender ou dele fazer o que quiser, desde que cumpra com seus deveres. Impõe-se pois, tão somente, observação consciente que a mulher deseja arcando assim somente voluntariamente com os encargos da maternidade então sagrados para ela. (BRASIL, 1965, p. 04-05)

Outro argumento fornecido por Eurico de Oliveira se baseia na existência e recorrência da prática do aborto pelas mulheres, mesmo sendo feito clandestinamente – pelas restrições impostas nas legislações dos países. A ocorrência das mortes das mulheres também é citada, assim como a impossibilidade de se ter uma noção do número de abortos no país, devido a sua ilegalidade e a não existência de pesquisas da época: “No Brasil esta prática tem atingido as mais largas projeções (...) muito embora as estatísticas oficiem, não o acusem, dados que as pacientes tem todo o interesse em ocultar aquilo que a sociedade chama de delito” (BRASIL, 1965, p. 04).

Por fim, Eurico de Oliveira fundamenta a primordialidade da ampliação dos direitos das mulheres – e a necessidade da descriminalização do aborto – com o progresso da civilização desde o século XIX, que abrange avanços tecnológicos e nos costumes. Essa fundamentação retorna ao argumento que esses avanços prenunciam uma relação à ampliação da cidadania da mulher, além de se referir à promoção da laicidade do Estado, focando justamente nos deputados religiosos, como se percebe nos trechos:

Estamos no século do avião, do rádio, do cinema, da televisão e da energia nuclear. Assistimos nesta fase as profundas transformações nas leis, nos costumes e no direito no sentido de libertar a mulher que progrediu moral econômica e juridicamente e, portanto, lhe devemos atribuir o direito de voluntariamente limitar os seus filhos ou abortar quando/assim julgar conveniente. (BRASIL, 1965, p. 04)

E

Peço a V. Exas. que considerem a gravidade do assunto – sei que haverá resistência da parte dos Senhores Deputados que são sacerdotes católicos ou protestantes, mas relembro aqui que a Igreja no Brasil é separada do Estado e nenhum deputado tem o direito de opor a sua religião ao interesse geral da Nação. (BRASIL, 1965, p. 05)

A recusa ao primeiro projeto legislativo a apresentar de forma clara a intenção de descriminalizar o aborto no país, como dito, pode ser analisada a partir das movimentações políticas nacionais que repercutem no ano em que ele é produzido: 1965.

O Brasil, do mesmo modo, se insere nesse campo de ação dos movimentos sociais, com uma particularidade histórica semelhante à de outros países da América Latina: ter como forma de governo uma Ditadura Civil-Militar. Nesse caso, uma ditadura iniciada pelo golpe em 1964 e que terá fim somente em 1985. O avanço e estabelecimento de ideais conservadoras na sociedade brasileira – em torno de seu objetivo da eliminação da ameaça comunista – produzem inúmeras decisões políticas de suspensão dos direitos civis, juntamente com a indução de perseguições aos considerados “subversivos”. Assim, tal conjuntura atinge o cenário político e inclusive o espaço sociocultural. A resistência à ditadura, portanto, acarreta no florescimento/reavivamento de movimentos sociais²¹ e não somente dos que tem o propósito de resistência – e a inserção dos movimentos feministas e de mulheres no Brasil se origina nesse contexto, como será analisado no próximo capítulo.

O cenário do golpe civil-militar recém-feito em 1964 conduz ao reconhecimento da atuação das mulheres e mesmo suas lideranças nas maiores manifestações civis contrárias ao governo de João Goulart. A mobilização em torno da premissa do perigo comunista comum em setores das Forças Armadas e da Igreja Católica se alia à ideia de que somente a mulher brasileira exemplificada como dona-de-casa, esposa e mãe poderia salvar o Brasil dessa ameaça a suas famílias e a nação. Essa premissa é a base para o surgimento das diversas entidades femininas criadas no início da década de 1960 com o objetivo de preservar a família nos moldes tradicionais. Assim, o pensamento produzido e disseminado dentro desses espaços políticos de mulheres vai ao encontro dos parâmetros de moralidade orientados pelas religiões católica e evangélica regente na sociedade – com a exaltação das funções sociais de gênero –

²¹ A Ditadura Civil-Militar promoveu perseguições contra todos/as aqueles/as que de alguma forma não se enquadravam nas normas de gênero e sexualidade conservadoras. Assim, se tentou normatizar e regular orientações sexuais e identidades de gênero que fugissem dessas normas. Além disso, Ditadura também propiciou a ideia da existência de uma democracia racial no país, negando assim a existência do racismo e fortalecendo uma política de branqueamento e a perseguição ao movimento negro nesse período. Para aprofundamento ver: QUINALHA, Renan. **Contra a moral e os bons costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2021; CABRAL, Jacqueline. Imorais e subversivos: censura a LGBTs durante a ditadura militar no Brasil. **Rev. Periódicus**, Salvador, vol. 01, nº 4, 2015/2016, p. 127-150; PIRES, Thula. Colorindo memórias e redefinindo olhares: Ditadura Militar e Racismo no Rio de Janeiro. **Relatório de Pesquisa da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015, p. 01-74; COMISSÃO DA VERDADE, Estado de São Paulo. Perseguição à população e ao Movimento Negro. **Relatório de Pesquisa da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”**, São Paulo, Tomo I, Parte II, s/d, p. 01-207; KOSSLING, Karin. **As lutas anti-racistas de Afro-descendentes sob vigilância do DEOPS/SP (1964-1983)**. Dissertação de Mestrado. Programa em Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo (USP), 2007.

principalmente o feminino ligado a ser esposa, mãe e do lar – e no temor ao comunismo e aos comunistas, compreendido como aqueles “sem Deus” (SESTINI, 2008, p. 33-35), propagadores de valores desagregadores da moral social.

Dessa forma, a ligação da retórica em torno dos elementos Deus, Pátria e Família formula a conexão fundamental para o projeto anticomunista da década de 1960, possibilitando o impulsionamento das mobilizações sociais que produzem o golpe. Um exemplo é a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, ocorrida em março de 1964 em São Paulo que foi liderada por mulheres de diferentes entidades femininas que se opunham ao comunismo e viam o golpe militar como a única saída possível para a política do país. A execução do golpe apenas um mês após essa marcha que reuniu em torno de 500 mil manifestantes possibilita a compreensão do êxito do pensamento conservador aliado à moral cristã na sociopolítica brasileira. O PL de Eurico de Oliveira, formulado apenas um ano depois do golpe e no ano do término do Concílio do Vaticano II, não tinha força política e condições de debate dentro da Câmara dos Deputados.

Em 1967, o deputado Erasmo Martins Pedro do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) propõe um PL que pode ser entendido como um exemplo dessa representação do pensamento moralista e religioso no ambiente legislativo. O PL 370 tinha a intenção de promover maiores penalidades e multas não somente para o aborto ilegal, mas inclusive na venda de pílulas anticoncepcionais:

Anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto.
Pena: Detenção de 1 mês a 1 ano, e multa de uma a dez vezes o maior salário vigente.
Parágrafo único: Na mesma pena incide quem, não sendo médico, anuncia ou divulga ao público, processo, substância ou objeto destinado a evitar gravidez, ou, sem receita médica, ministra ou vende anticoncepcionais. (BRASIL, 1967, p. 05)

Em sua breve justificativa, Erasmo Martins Pedro faz menções ao aborto provocado como um dos maiores problemas sociais do Brasil, juntamente a necessidade de controle médico na prescrição das pílulas anticoncepcionais tomadas pelas mulheres. Como previamente analisado, é importante salientar que o deputado era membro da Igreja Presbiteriana do Brasil e pregador leigo, tendo entre suas prioridades ao ser eleito atender sua base eleitoral – religiosa – e formular medidas com a temática do planejamento familiar, na qual se insere o aborto (COSTA, SOUZA, 2010). Dessa forma, a existência do PL proposto por ele é um indicativo que o tema do aborto não se restringia apenas à Igreja Católica, mas similarmente às outras

igrejas cristãs, como as das denominações evangélicas, as quais também consideram o ato do aborto um pecado e legislam a partir de seus princípios religiosos²².

A visão do deputado sobre os temas de reprodução e contracepção se insere na noção de que é responsabilidade da medicina controlar o corpo das mulheres – o que já ocorria na realidade e pensamento sociopolítico produzido a partir do início do século XX. O protagonismo da medicina é retomado nesse momento, no qual a prescrição médica da pílula é uma medicalização do corpo feminino, e os discursos construídos a partir do medicamento se tornam formas de poder e de controle sobre a reprodução das mulheres.

Assim, nos anos 60, esse controle sobre o corpo feminino é perceptível na área médica do país com a atuação de ginecologistas, que veem as pílulas anticoncepcionais como um meio de reprimir o aborto criminoso – compreendido como uma prática condenável moralmente e danosa à saúde das mulheres. Essa atuação da defesa da pílula como um meio de “enfrentamento desse problema médico, social e moral” (DIAS et al, 2018, p. 09) pode ser vista em veículos de comunicação de grande circulação nacional, como o jornal *O Globo* em 1966:

Médicos da Marinha: ‘o planejamento da família que muitos chamam de controle de natalidade é, em verdade, um controle do aborto criminoso, e não prejudicará o crescimento da população, evitando, isto sim, famílias excessivamente numerosas que não possuem condições econômicas para o sustento da prole’. (GLOBO, 1966 apud DIAS, 2018, p. 09)

Logo, a prescrição das pílulas também pode ser analisada levando em consideração o cenário internacional construído a partir da 2ª Guerra Mundial, com o implemento da Guerra Fria e da instituição de análises e projetos neomalthusianos relacionados à política – com o retorno do enfoque no crescimento populacional mundial, como já havia ocorrido na virada do século XIX para o XX.

Entretanto, nesse momento, é o temor à expansão comunista e o crescimento populacional nos países periféricos considerados pertencentes ao chamado Sul Global que faz com que esses dois fatores se tornem uma ameaça à ordem social promovida no Ocidente durante esse período histórico, uma vez que se associava que a pobreza proveniente do crescimento populacional possibilitaria a base para uma maior aproximação com ideais comunistas. Assim, inicia-se uma série de políticas internacionais com o intuito de reduzir a

²² A Igreja Presbiteriana do Brasil em 2007 realizou uma revisão de seu posicionamento relacionado ao aborto, permitindo a partir desse ano a interrupção da gravidez em caso de risco de morte materna. Entretanto, ela continua contrária à possibilidade de descriminalização e legalização do aborto e a existência dos outros permissivos legais que permitem sua realização.

população mundial, com o financiamento de pesquisas para a obtenção de medicamentos que proporcionassem uma contracepção barata e segura, como a pílula anticoncepcional e o dispositivo Intra-Uterino (DIU) (CAMPOS, 2007, p. 46-47).

É importante destacar que essa nova forma de contracepção que *a priori* deveria ser regulamentada e utilizada unicamente pelo desejo e consciência das mulheres, não pode ser vista unicamente pela ótica da conquista de uma plena autonomia reprodutiva feminina. Esses novos métodos contraceptivos irão servir como um meio de controle sobre a atividade reprodutiva das mulheres e assim, não ocorrendo necessariamente uma ligação entre essa redução populacional com a autonomia reprodutiva feminina (MATTAR, 2008). Particularmente para a América Latina, os EUA não somente apoiaram a promoção de golpes de Estado com a instalação de ditaduras nos países do continente, mas também articularam para que esses governos e mesmo entidades civis atuassem no projeto de redução da população. A historiadora Joana Maria Pedro entende que esse investimento político e econômico nos países sul-americanos iniciado na década de 1960 foi influência direta da vitória da Revolução Cubana ocorrida em 1959 (PEDRO, 2003, p. 242-243).

No Brasil, há uma polarização entre antinatalistas e anticontrolistas. Como explica a historiadora Joana Maria Pedro, os antinatalistas são aqueles que reivindicavam a redução da natalidade, vendo nessa questão um fator de desenvolvimento do país. Já os anticontrolistas eram favoráveis ao aumento da população como forma de ocupação do espaço nacional. Ela destaca também que esses últimos eram defendidos principalmente por militares nacionalistas, tendo setores da Igreja Católica e até parte de grupos feministas como aliados (PEDRO, 2003, p. 242). Esse tensionamento não permitiu a existência de um consenso dentro do Poder Executivo durante a Ditadura, porém, entidades antinatalistas criadas durante esse período executavam livremente o planejamento familiar, com o uso de métodos de concepção e contracepção. Uma das entrevistadas na tese do pesquisador Jorge Lyra-da-Fonseca corrobora a análise de Joana Maria Pedro, relacionando a atuação do governo civil-militar na questão do controle de natalidade a partir da influência do cenário internacional – particularmente, as Conferências de População da ONU, como se percebe no trecho abaixo:

Entrevistada: [...] a idéia de uma política para chegar na Conferência de População dizendo que tinha feito alguma coisa, porque havia uma demanda mundial do Brasil adotar uma política de controle de natalidade, uma política de Estado. E aí você tinha aquela coisa do nacionalismo mesmo, dos militares, e que a Amazônia tinha que ser povoada. Assim, havia uma concepção natalista no governo nacional e ao mesmo tempo havia uma pressão internacional, e essa pressão era tão forte, que mesmo o Estado brasileiro não tendo adotado uma política controlista ele permitiu que organizações de fora, com grana de fora, aqui nesse país, estabelecessem políticas de

distribuição maciça de pílulas [...]. Que era a dualidade que esse governo vivia. Então, é nesse contexto também que ele precisa elaborar algo para mostrar lá fora que não era terra de ninguém. (LYRA-DA-FONSECA, 2008, p. 112-113)

Dessa forma, deve-se destacar nesse período a atuação no Brasil da Sociedade Civil Bem-Estar Familiar do Brasil (BEMFAM) criada em 1966 por ginecologistas e acadêmicos de medicina e que afirmava como seu principal objetivo “promover e propugnar pelo bem da família, como cédula constitutiva da nação” (SOBRINHO, 1993 apud DAMASCO, 2009, p. 99). Essa organização combatia o aborto, a partir da concepção que a prática colocava a vida das mulheres em risco, sendo, portanto, melhor incentivar a utilização de métodos contraceptivos (CAVALIERI, 2017, p. 29). Além disso, a BEMFAM era financiada pela *International Planned Parenthood Federation* (IPPF) baseada nos EUA, e pode ser considerado um exemplo da articulação política realizada na época.

A criação da pílula anticoncepcional no final dos anos 50 e a sua aprovação em 1960 nos EUA, transformou a forma que a sexualidade, a contracepção e a reprodução eram encaradas socialmente e, nesse caso, impactou significativamente no comportamento sociocultural da época e principalmente nas reivindicações e mobilizações dos movimentos feministas e de mulheres. O advento da pílula mudou de maneira irreparável a posição da mulher na sociedade, considerando que o principal obstáculo a ser superado era a dissociação da atividade sexual da reprodução, a pílula permitia dar as mulheres o controle sobre a sua sexualidade e capacidade reprodutiva. Assim, ela promoveu a independência das mulheres no seu controle reprodutivo sem passar pelos homens fomentando, por exemplo, uma maior presença feminina no mercado de trabalho, abrindo caminho para outras reivindicações políticas.

Nesse período, a luta pelo direito à contracepção e pela legalização ao aborto realizada por militantes feministas e de mulheres se insere com diferentes particularidades nos países. A crítica realizada por Simone de Beauvoir em 1949 sobre a política natalista da França e sua reivindicação pelos direitos de contracepção e aborto, já comentados, também é realizada pelas feministas francesas no decorrer da década de 1960 e início de 1970, que as exigem como parte de seus direitos políticos – de autonomia da sexualidade e Direitos Reprodutivos. Assim, na França, a reivindicação pela comercialização de contraceptivos como as pílulas anticoncepcionais será garantida em 1967 enquanto a mobilização pela legalização do aborto continua até a década de 1970 (PEDRO, 2003, p. 253-254).

No Brasil, a pílula anticoncepcional começou a ser vendida em 1962, comprada principalmente por mulheres da classe média e, devido à conjuntura política, não sendo objeto

de reivindicação das mobilizações feministas como em países desenvolvidos, como mencionado por Joana Maria Pedro (2003, p. 243, 253-254). Por isso, a pesquisadora considera que a memória coletiva feminina brasileira não credita a existência da pílula uma conquista das mulheres, sendo pensada como um meio de controlar a quantidade de filhos e danosa para a saúde²³.

A segunda metade da década de 1960, portanto, deve ser destacada como aquela na qual a temática da reprodução, particularmente a relacionada às mulheres se torna o foco sociopolítico internacional. Se por um lado a propagação dos métodos anticoncepcionais se transforma em uma prática contraceptiva corrente em escala mundial, mesmo que tenha sido proposta como um meio de controle reprodutivo e não de autonomia para as mulheres, por outro as mobilizações dos movimentos feministas e de mulheres coloca o enfoque a partir da autonomia reprodutiva feminina – perpassando as reivindicações pelo livre acesso aos métodos contraceptivos e pela legalização do aborto.

Assim, a Conferência de População de Belgrado em 1965 é um exemplo das pressões que entidades e países alinhados ao pensamento neomalthusiano realizam no cenário mundial, com menções explícitas de apoio para a propagação dos métodos contraceptivos como o DIU (Dispositivo Intra-Uterino), o anticoncepcional e inclusive pela legalização do aborto (MESQUITA, 2010, p. 35). Já a pauta das mobilizações feministas e de mulheres relacionada à autonomia na reprodução é impulsionada na I Conferência Internacional de Direitos Humanos em Teerã de 1968 que adota, pela primeira vez, a diretriz do que se tornaria posteriormente a essência dos Direitos Reprodutivos: “os pais têm como direito humano básico decidir de forma livre e responsável sobre o número e o espaçamento de seus filhos e o direito à educação adequada e informação a este respeito” (FREEDMAN, ISAACS, 1993 apud MATTAR, 2008, p. 79). A compreensão que a autonomia reprodutiva deve ser decidida pelos homens e mulheres que exercem sua sexualidade sem pressões das mais variáveis será aprofundada nas próximas décadas por outras conferências.

²³ Joana Maria Pedro entende que essa concepção da pílula como danosa à saúde das mulheres se refere aos diversos efeitos colaterais das altas dosagens hormonais que esse contraceptivo detinha. Assim, ela destaca: “A memória das mulheres registrou mal-estar, os enjôos, as dores de cabeça, as varizes, os engordamentos. Em seus depoimentos, estes desconfortos promoveram, no final da vida reprodutiva, a busca por formas definitivas de controlar a fertilidade” (PEDRO, 2003, p. 249). Esses desconfortos em relação à pílula anticoncepcional pelas mulheres continuam no século XXI, como se percebe com a existência de um movimento cada vez mais amplo de mulheres que discutem a prescrição desse anticoncepcional indiscriminadamente. Questionamentos sobre a ausência de informações de outros métodos contraceptivos, dos fatores de risco da prescrição da pílula e principalmente sobre a hormonização contínua do corpo feminino são alguns pontos levantados por uma nova geração de mulheres.

Entretanto, se até a década de 1950 era possível observar um entendimento e cumprimento social do posicionamento católico quanto ao exercício da sexualidade e das práticas reprodutivas dentro dos casamentos, as transformações socioculturais produzidas tanto no cenário internacional pelas reivindicações feministas, quanto no nacional pela interferência neomalthusiana e suas políticas antinatalistas, possibilitam a compreensão de que há uma perda da interferência religiosa na vida sexual dos casais. No Brasil, o advento e a utilização da pílula aprofundaram esse distanciamento, com a não culpabilização pelas mulheres durante a década de 1960 da utilização da pílula, como Joana Maria Pedro destaca: “Esta geração, principalmente as mulheres nascidas nos anos 50, não prestou mais a mínima atenção às ordens papais, e mesmo assim as mulheres continuaram a considerar-se “boas católicas” (2003, p. 252), em que as mulheres se utilizam dos próprios pronunciamentos e discursos católicos para reafirmarem a utilização dos novos métodos contraceptivos.

A partir das análises apresentadas no capítulo, é possível mapear a construção da historicidade da questão do aborto desde o século XIX até a década de 1960, podendo-se depreender que a disputa sobre as normas de gênero e sexualidade no mundo e também no Brasil foi intensamente tensionada e construída durante esse período. A temática da sexualidade, do corpo feminino e da reprodução com foco no aborto possibilitou a compreensão da existência de diferenças nas concepções do que é ser mulher e qual é a função social do gênero feminino na sociedade pelo pensamento da Igreja Católica, da religião evangélica e as mobilizações feministas e de mulheres. Essas noções foram causa de acentuados debates políticos e sociais no decorrer de séculos, notadamente a partir da virada do século XIX para o XX, no qual a formulação de que tipo de sociedade e de projeto nacional a ser promovido proporcionou a participação ativa de diversos grupos, atores políticos e instituições, como o Estado nacional, o campo médico e jurídico-policial.

A presença e atuação da Igreja Católica e sua influência que não se restringe ao âmbito religioso pode ser notada em diversos momentos. Um deles é na disputa sobre a admissibilidade da prática do aborto produzida no decorrer dos séculos até o posicionamento da Santa Sé em 1869 com a admissão da animação simultânea da alma e da vida durante a concepção. Outra é em sua influência na construção do papel social de homens e mulheres, este último vinculando à maternidade e que tem uma nova projeção principalmente a partir da realização do Concílio do Vaticano II, realizado no início da década de 1960. No Concílio, a Igreja Católica se mostra disposta a apoiar algumas pautas dos direitos das mulheres sem alterar seus fundamentos sobre a função social da mulher de ser esposa e mãe. Além disso, ela permite a continuidade da

restrição à sexualidade e a exaltação a reprodução dentro do casamento, com a proibição dos contraceptivos e da prática do aborto – vistos como pecados.

Em relação à religião evangélica, o detalhamento histórico sobre sua origem permitiu não somente a análise da utilização da alcunha “evangélicos” tanto para aqueles que são considerados protestantes históricos quanto pentecostais, como também forneceu as bases da explicação sobre o posicionamento do pentecostalismo em relação ao fundamentalismo. Assim, se compreendeu que a principal base da formulação de visão de mundo do pentecostalismo está ligada à proteção dos escritos contidos na Bíblia e assim, na defesa do cristianismo, dos valores da família como estabelecidas no livro sagrado, portanto, sendo contrários à legalização do aborto e da disputa sobre os papéis sociais de homens e mulheres como mobilizados pelos movimentos feministas e de mulheres a partir do século XX. No Brasil, o neopentecostalismo, sendo a terceira e última onda do pentecostalismo no país é vista como a principal representante dessa relação entre fundamentalismo e pentecostalismo, se voltando para a arena política como uma forma de ingressar de fato na realidade da crença da chamada guerra espiritual. Guerra essa que os neopentecostais são os representantes de Deus e lutam pelas concepções cristãs na sociedade, sendo assim, se colocam totalmente contrários às transformações produzidas nas normas de gênero e sexualidade pelas mobilizações feministas e de mulheres no decorrer do século XX.

As temáticas da contracepção, reprodução e aborto são principalmente mobilizadas pelas mobilizações feministas e de mulheres na chamada “segunda onda feminista” produzida a partir da década de 1960. Nesse momento, há a reivindicação da retirada da mulher do âmbito doméstico e a politização de temas considerados até então como privados ligados essencialmente a sexualidade, família, reprodução e maternidade. Esse último proporcionou a crítica à idealização da maternidade, abrindo espaço para a abertura de posicionamentos pela demanda de contraceptivos e da legalização do aborto, por exemplo, além do livre exercício da sexualidade feminina – realizada com o advento da pílula anticoncepcional. Além disso, nesse momento no início da década de 1960 e o começo da Ditadura Civil-Militar, ainda é possível notar a continuidade da atuação de atores políticos em defesa dos direitos das mulheres – inclusive os ligados à contracepção e reprodução –, com a existência de um projeto de lei com o objetivo de descriminalizar o aborto no país em 1965, feito pelo deputado Eurico de Oliveira, o PL 2684. Nele, há a utilização de uma argumentação mobilizada pelos movimentos feministas e de mulheres relacionada não somente ao direito à autonomia reprodutiva, mas também a questão da mortalidade devido à ilegalidade da prática do aborto. A reprovação dessa proposição legislativa juntamente a proposição do PL 370 de 1967 que tentava aumentar a

penalidade sobre a prática do aborto e controlar a venda da pílula anticoncepcional proposto pelo deputado Erasmo Martins Pedro, é um indicativo que as normas de gênero e sexualidade que *a priori* deveriam ser moralmente cristãs e conservadoras, na prática são cada vez mais contestadas na sociedade.

A entrada massiva da pílula anticoncepcional e a sua compra pelas mulheres da classe média brasileira, assim como a influência dos pensamentos feministas e progressista juntamente ao questionamento do *status quo* da função social da mulher na sociedade produzem novas transformações socioculturais e comportamentais na década de 1960. O impacto dessas transformações no exercício da sexualidade, na noção de direito corporal e reprodutivo, assim como na luta em relação à questão do aborto servirão de base para o aprofundamento das mobilizações políticas feministas e de mulheres no Brasil – e também no mundo – na década de 1970 e 1980, a ser analisado a seguir.

2. TENSIONAMENTOS: AS DISPUTAS FEMINISTAS E DE MULHERES SOBRE O ABORTO NO BRASIL E NO MUNDO (DÉC. 1970-1980)

É bom lembrar que para muitos movimentos de mulheres, "o meu corpo é meu" não se refere a um interesse individualista mas, como salientado por Rosalind Petchesky, como estratégia retórica de mobilização política refere-se a uma condição fundamental para o desenvolvimento das mulheres e para a sua força como grupo social e a sua plena participação como cidadãs. Por isso, argumenta ela, possuir os nossos corpos depende de ter acesso aos recursos sociais para assegurar a nossa saúde e bem-estar socioeconômico. Assim, reivindicar os nossos corpos é reivindicar o nosso lugar como sujeitos históricos; é reivindicar nossos direitos. E é por isso que nós mulheres lutamos. (DAICH, 2017, p. 06)²⁴

O entendimento sobre a autonomia reprodutiva a partir de sua inserção como direito pela perspectiva das mobilizações feministas, como refletido no trecho acima, da pesquisadora Deborah Daich, servirá de guia para as reflexões que se pretende explorar nesse capítulo. Assim, serão analisados os debates, ações, movimentos e tensionamentos conceituais que os feminismos e suas mobilizações promoveram no campo da reprodução e que irá formar o que é conhecido conceitualmente como os Direitos Reprodutivos.

Pensando que as teorias e as mobilizações feministas e de mulheres auxiliam na produção de rupturas na compreensão do papel da mulher em sociedade, o objetivo do capítulo é analisar de que forma esses rompimentos relacionados à pauta da reprodução com foco no aborto foram realizados e quais foram os seus impactos na dinâmica sociocultural e política no mundo, mas principalmente, no Brasil. Assim, as chamadas “políticas do corpo”, fundamentais para uma nova abordagem dos feminismos e das mobilizações de mulheres sobre os temas da violência, sexualidade e reprodução serão analisadas no decorrer das décadas de 1970 e o início da década de 1980.

Outro ponto a ser abordado no capítulo é a compreensão das relações entre os feminismos e as mobilizações de mulheres juntamente a política e com o Estado, de modo auxiliar na análise de como as pautas feministas e das mulheres se inseriram/foram inseridas nos partidos políticos no Brasil do início da abertura da Ditadura. Dessa forma, o intuito é compreender de que maneira as reivindicações feministas e das mulheres começaram a perceber

²⁴ Tradução realizada por mim: “es bueno recordar que para muchos movimientos de mujeres, “mi cuerpo es mío” no refiere a un interés individualista sino que, como señaló Rosalind Petchesky, en tanto estrategia retórica para la movilización política refiere a una condición fundamental para el desarrollo de las mujeres y para su fuerza como grupo social y su participación completa como ciudadanas. Por ello, sostiene, poseer nuestros cuerpos depende de tener acceso a los recursos sociales para asegurar nuestra salud y bienestar socioeconómico. Así, reclamar nuestros cuerpos es reclamar nuestro lugar de sujetos históricos; es reclamar nuestros derechos. Y por eso, las mujeres luchamos”

o Estado como uma instituição para o atendimento de suas pautas e reivindicações na concepção de políticas públicas. As mobilizações feministas e de mulheres latino-americanas juntamente ao feminismo negro também serão analisadas devido a sua importância na ampliação do entendimento e mobilização sobre a autonomia reprodutiva, levando em consideração as categorias de análise de raça, por exemplo.

Assim, nesse capítulo, o entendimento sobre a importância da disputa feminista e das mobilizações de mulheres sobre a autonomia reprodutiva será analisada de diferentes formas a partir das décadas de 1970 a 1980, momento em que as mobilizações e discussões feministas e de mulheres se desenvolvem e aprofundam. A pergunta a ser respondida nesse capítulo, portanto, se envolve em uma indagação: de que forma ocorreram as mobilizações dos feminismos e das mulheres – no Brasil e no cenário internacional – para promover a autonomia reprodutiva?

2.1 As “políticas do corpo”: a base para as mobilizações feministas e de mulheres

Retomando a análise sociopolítica realizada pela pesquisadora Maria Isabel Rocha, entende-se que as décadas de 1970 e 1980 são a segunda e terceira fase respectivamente, da centralidade política da discussão sobre o aborto no Brasil. Para ela, na década de 1970 ainda há uma restrição na atuação dos atores políticos principais, enquanto que a década de 1980, entendida como a da “intensificação”, se observa uma ampla participação e posicionamento desses atores (ROCHA, 2009, p. 167-168). Devido à intensificação da luta pela legalização, realizada pelas mobilizações feministas e de mulheres em âmbito nacional (e mesmo internacional), houve a decisão de se focar nas bases teóricas que fundamentam essas mobilizações nesse capítulo e que tem impacto na forma que se fundamentam as proposições favoráveis à autonomia reprodutiva. Sendo assim, no próximo capítulo será realizada uma análise mais detalhada sobre a participação e atuação dos outros atores e grupos políticos da contenda.

Na Câmara dos Deputados da década de 1970 é possível observar a existência de sete (7) propostas legislativas formuladas em relação à temática da contracepção e aborto, existindo um maior enfoque em legislar sobre questões relacionadas à contracepção, como as pílulas anticoncepcionais. Essas proposições podem ser compreendidas como um reflexo das atuações feministas e das mobilizações das mulheres no país e, portanto, da sua força de reivindicação frente à sociedade que se estende ao Poder Legislativo.

No cenário internacional, o ano de 1975 é definido como o início da Década da Mulher, sendo também o Ano Internacional da Mulher pela ONU²⁵. É deste ano a realização da Primeira Conferência Mundial sobre as Mulheres no México, indício da intensidade e impacto que a mobilização política proveniente dos movimentos feministas e de mulheres vinha realizando pelo mundo. Pautas como o reconhecimento da igualdade de gênero, a ampliação dos direitos, a invisibilidade dos trabalhos domésticos, a denúncia aos estereótipos femininos, entre tantas outras se tornaram alvo de debates públicos em diversos países desde os anos 60 – e que a ONU finalmente destacou na metade da década de 1970 (COSTA, 2014, p. 170).

É a partir dessas discussões públicas que há um aprofundamento nesse período das chamadas “políticas do corpo” pelos movimentos feministas e de mulheres. As políticas do corpo buscavam a reivindicação dos direitos afetados pela temática da violência, sexualidade e reprodução, políticas nas quais o pleno controle das mulheres sobre seus corpos em relação ao exercício de suas sexualidades, a busca pelo prazer, suas consciências sobre as decisões de contracepção e aborto deveriam ser absolutas, elementos da representação de seus direitos políticos e expressão de cidadania. Como visto anteriormente na concepção dos pensamentos feministas, a reivindicação desses direitos e suas discussões deveriam ser formuladas por toda a sociedade, sendo retiradas do âmbito privado e passando para o público.

O slogan “o privado é político” e/ou “o pessoal é político” é propagado no bojo dessa conjuntura, em que a noção de separação entre privado *versus* público, pessoal *versus* político é compreendido como parte integrante do sistema sociopolítico de opressão sobre as mulheres. Conceber essas temáticas dentro do âmbito privado isola e individualiza a submissão e opressão das mulheres em relação aos homens, pois as colocam somente como questões pessoais e não estruturais da sociedade (SOIHET, 2007, p. 236). Assim, tendo-se a necessidade de redefinição do que é o político como meio de se conseguir construir uma sociedade democrática (BIROLI, 2014, p. 33), como explicita Carole Pateman:

As feministas fizeram finca-pé em mostrar como as circunstâncias pessoais estão estruturadas por fatores públicos, por leis sobre a violação e o aborto, pelo status de “esposa”, por políticas relativas ao cuidado das crianças, pela definição de subsídios próprios do estado de bem-estar e pela divisão sexual do trabalho no lar e fora dele. Portanto, os problemas “pessoais” só podem ser resolvidos através dos meios e das ações políticas. (PATEMAN, 1996, p. 47 apud COSTA, 2005, p. 02)

²⁵ Essas decisões foram tomadas durante a Assembleia Geral da ONU em 1972, pela Resolução 3010 (XXVII) – sobre o Ano Internacional da Mulher – e Resolução 3520 (XXX) que demarca o início do Decênio da ONU para a Mulher, centrado na temática da igualdade, desenvolvimento e paz.

É nessa década que os pensamentos feministas irão produzir reflexões acerca do sistema patriarcal e que irá incidir sobre as políticas e reivindicações feministas do período. A teoria do patriarcado entende que os homens são os principais responsáveis pela opressão feminina, realizada através da diferenciação sexual como meio de se estruturar e manter um sistema de poder, marcado pela distinção entre homens e mulheres de maneira universal.

O lançamento do livro *Política Sexual* em 1970, escrito por Kate Millett, é exemplo de uma análise a partir desse conceito. Na obra, Kate Millet busca explicações para a subordinação das mulheres a partir das relações de poder e dominação, configuradas dentro de uma política sexual. Ela é uma das primeiras feministas a considerar o patriarcado como um sistema e seu entrelaçamento como poder político (MILLETT, 1995). A pesquisadora Flávia Biroli destaca, levando em consideração as análises de Kate Millet, que a privacidade é entendida como parte de um ideal de dominação masculina, pois Millett entende a violência sexual e o estupro como armas rotineiras de intimidação contra as mulheres e constitutiva das relações entre homens e mulheres – que em sua maior parte ocorrem no espaço privado (BIROLI, 2014, p. 41).

As críticas produzidas pelos pensamentos feministas nesse momento expandem o conceito da política. Essa expansão aponta a compreensão que as ações ocorridas no interior do espaço privado – que é o familiar, o doméstico – em que mulheres (e crianças) estão inseridas pelas normas sociais de gênero e sexualidade, permitem a reprodução da violência. Pois, se o padrão social estabelecido pelo *status quo* é patriarcal, a existência da privacidade dentro desse ambiente familiar facilita a manutenção da dominação masculina sobre os indivíduos ali presentes (BIROLI, 2014, p. 32-33)²⁶. Assim, os feminismos da década de 1970 identificam a existência do sistema patriarcal como àquele que impossibilita o fundamento da igualdade às mulheres (FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, 2009, p. 145).

As reivindicações feministas desse momento giram em torno dos conceitos de liberdade, autonomia e autodeterminação e suas aplicações na vida das mulheres. Coloca-se então, como central e fundamental, discutir o modo como se conduz a regulamentação da sexualidade feminina assim como o direito do acesso ao corpo das mulheres realizado pelos homens, dentro dessa lógica da manutenção da dominação masculina (MIGUEL, 2014, p. 66-67). A liberdade de decisão das mulheres quanto as suas ações, a autonomia buscada por elas no controle de seus corpos e papéis sociais e, do mesmo modo, a autodeterminação pela busca da garantia de plenos direitos da mulher na sociedade podem ser vistas na pauta da violência contra a mulher.

²⁶ Há uma miríade de interpretações feministas sobre a dicotomia entre as esferas privada e pública e o modo como essas impactam na produção das desigualdades e hierarquias, levando em consideração as relações de poder existentes na construção social dos gêneros.

Sobretudo, no tocante à violência sexual – como o estupro, que pelos pensamentos feministas ocorre inclusive dentro do casamento²⁷ – e à legalização do aborto.

Esses são temas prementes para os feminismos, já que ambos possibilitam tensionar à compreensão que é negada às mulheres a validade de seu consentimento em relação aos seus corpos devido unicamente ao gênero a qual pertencem. Dessa forma, se explicita a diferença na concepção de legitimidade e consentimento atribuídos nas relações entre homens e mulheres, a partir das normas de gênero e sexualidade existentes. Além disso, esses casos mostram a promoção, a partir de uma moral e costumes conservadores, de culpabilizar (principalmente) as vítimas mulheres pelo livre exercício de suas sexualidades (BIROLI, 2014, p. 112-113). Com isso, conseqüentemente, permitindo – e mesmo incentivando – a impunidade do perpetrador da violência contra a mulher e a negação ao acesso ao aborto. Além disso, há a questão de a continuidade da gravidez vir a ser colocada como meio de responsabilizar a mulher por sua liberdade sexual.

É importante destacar também que a aplicação das análises de classe e raça incide em uma potencialização da culpabilidade das vítimas e o agravamento da situação dessas mulheres (MIGUEL, 2014, p. 67). Isso ocorre devido à existência de um padrão moral sexual duplo, que caracteriza determinadas mulheres a partir de um critério de objetificação e hipersexualização.

O maior foco das mobilizações feministas e de mulheres em torno dessas pautas entre o final da década de 1960 e o início da de 1970 pode ser visto com a explosão nesse momento da criação dos “grupos de consciência/reflexão”²⁸. Grupos esses de mulheres que, por debaterem questões do âmbito privado de suas vidas pessoais, acabavam por propagar uma consciência de grupo no qual era indefinido o que era do espaço privado e do público – realizando a prática do “pessoal é político” (MUÑOZ, ALVAREZ, 2008, p. 79-82). No Brasil, Joana Maria Pedro

²⁷ Flávia Biroli destaca que o estupro dentro do casamento era até então considerado uma “impossibilidade lógica”, já que ao se casar, se compreende que a propriedade do corpo da mulher é transferida para o marido – que o subordina dentro da esfera doméstica, sendo esse vínculo de dominação reconhecido e autorizado pela sociedade. No Brasil, os Códigos: Civil de 1916 e Penal de 1940 legitimavam a não punição do estuprodo casado com a vítima devido a questão da honra. A legislação de 1940 será mudada somente no século XXI, com a permissibilidade do estupro marital sendo revogada pela Lei 11.106 de 2005, aliada a tipificação da violência doméstica pela Lei Maria da Penha de 2006 – que produziu mecanismos para coibir os diversos tipos de violência contra a mulher dentro da esfera familiar. Entretanto, essa ainda é reconhecida e por vezes, moralmente e publicamente aceita, como vemos no início de 2018 com o caso de Roberto Caldas, acusado de estupro pela ex-esposa Michella Marys, no qual o seu advogado respondeu: “Ela falava que acordava com ele a penetrando. Para mim isso está longe de estupro. Quem já foi casado razoavelmente sabe que não é estupro.”. Ver: BIROLI, 2014, p. 42-43 e LIMA, Juliana. O caso Roberto Caldas. E como o estupro no casamento é tratado no Brasil. **Jornal Nexo**, 15 de maio de 2018. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2018/05/15/O-caso-Roberto-Caldas.-E-como-o-estupro-no-casamento-%C3%A9-tratado-no-Brasil>. Acesso em: 10 junho de 2018. Acesso em: 08 de junho de 2023

²⁸ Reunião de mulheres que tinha como objetivo adquirir autoconsciência de sua situação de opressão e promover a auto-organização com a criação de espaços de participação política para as mulheres.

destaca a existência de dois principais grupos no país: de São Paulo, o “Grupo de Conscientização Feminista” criado em 1972 até 1975 e que teve a participação de mulheres como Maria Odila Leite da Silva, Martha Suplicy e Albertina Costa, por exemplo; e do Rio de Janeiro, nomeado “Grupo de Reflexão” iniciado em 1972 e que durou até 1973 (PEDRO, 2013, p. 241-242). Em ambos os grupos há a participação tanto de mulheres que se denominavam feministas quanto de mulheres que não o faziam, inclusive existindo também mulheres que se auto-intitulavam “liberadas”, fazendo referência a participarem do Movimento de Libertação da Mulher e dessa forma, tendo ações de enfrentamento explícito às normas de gênero e sexualidade (PEDRO, 2013, p. 241).

As pesquisadoras Cristina Muñoz e Elena Alvarez analisam que esses grupos de consciência, geridos em sua maior parte por feministas radicais²⁹, que em suas discussões sobre sexualidade, expectativas sociais e realidades de vida irão tensionar a necessidade da legalização do aborto em diversos países pelo mundo (2008, p. 79). Porém, tanto Cristina Muñoz quanto Elena Alvarez destacam que é a corrente do feminismo liberal que produz a concepção do livre arbítrio da mulher sobre o seu corpo, a partir da tradição do liberalismo sobre a *propriedade de si mesmo*, considerado requisito fundamental para o acesso a cidadania (GALLEGO, 1985 apud MUÑOZ, ALVAREZ, 2008, p. 86). A argumentação da questão do aborto baseada na teoria liberal se coloca como um direito individual básico, por estar relacionado ao poder de decidir sobre seu próprio corpo (BIROLI, 2014, p. 43-44). Pode-se argumentar, dessa forma, que tendo por base a tradição liberal relacionada às noções de liberdade e de autonomia individual, o direito ao aborto se coloca como uma questão política e um fato incontornável de acesso à plenitude democrática³⁰.

²⁹ Essa pesquisa não pretende realizar análises sobre os posicionamentos de cada corrente interna existente nos feminismos desse período. Porém, a título de explicação, Cristina Muñoz e Elena Alvarez analisam que há três que se posicionam durante as reivindicações das décadas de 1960 e 1970: liberal, radical e socialista (também chamada de marxista) – que divergem quanto à causa da opressão sobre as mulheres e inclusive sobre o conceito e aplicação do entende. A liberal tem como objetivo a igualdade entre homens e mulheres a partir da conquista de direitos na sociedade existente; a radical enfatiza as questões especificamente ligadas à opressão das mulheres em relação ao seu corpo, promovidas devido à estrutura social de dominação patriarcal; e a socialista busca a emancipação das mulheres por meio do reconhecimento da exploração da estrutura capitalista que também é patriarcal. Para aprofundamento ver: MUÑOZ; ALVAREZ, 2008, p. 75-126.

³⁰ Flávia Biroli faz uma análise com enfoque no respeito à pluralidade de valores em sociedade como o respeito à independência individual pelo Estado, por exemplo, ser um dos principais argumentos liberais mobilizados nessa pauta. Isso é expresso na utilização de definições formuladas pelo teórico liberal Stuart Mill: “(...) pelo entendimento de que indivíduos adultos têm maiores e melhores condições para avaliar o que é melhor para si e para ‘perseguir seu bem a seu próprio modo (Mill, 2008 [1859], p. 15). As intervenções do Estado, das majorias e de outros indivíduos são, assim, restritas com base na definição de que ‘sobre si mesmo, sobre seu próprio corpo e mente, o indivíduo é soberano’ (Mill, 2008 [1859], p. 13)” (BIROLI, 2014, p. 45).

Assim, a fundamentação da legalização do aborto em relação à cidadania é pensada por essas feministas como um direito político básico a ser conquistado pelas mulheres – incidindo na redução da grave assimetria de gênero existente no tratamento público sobre a regulação entre os corpos de sexo feminino e masculino (BIROLI, 2014, p. 127). Além disso, a vinculação da criminalização do aborto em relação à saúde das mulheres também foi colocada, expondo o risco de complicações e morte que milhares de mulheres passavam ao realizar um aborto sem condições sanitárias e orientações médicas.

A expressividade das mobilizações dos movimentos feministas e também de mulheres quanto à pauta da legalização do aborto pode ser compreendida pelas suas seguidas vitórias a partir das manifestações nos países centrais, aqueles com maior poder político-econômico no sistema global capitalista. Em 1967, a realização do procedimento do aborto se torna legal no Reino Unido pelo *Abortion Act*³¹ e em 1973, com o caso *Roe vs Wade*, ocorreu a aprovação da legalização do aborto nos EUA. Essa aprovação foi feita pela Suprema Corte do país, em uma decisão que entendeu que o direito à privacidade individual da mulher implicava inclusive no direito de decidir sobre realizar ou não um aborto, sendo a sua regulamentação variando de estado para estado. Em 1975, a Alemanha e a França³² transformam também em norma legal a interrupção voluntária da gravidez.

O ano de 1971 também é representativo para o Brasil, marcando a continuidade da resistência à Ditadura no país e de seu momento mais repressivo, durante o comando do general do Exército e então presidente Emílio Médici (1969 a 1974) e a passagem de Betty Friedan pelo país. Sua divulgação dos ideais feministas³³, focado na luta pela ampliação da atuação das mulheres na política e inclusive pelo poder de decisão sobre seu corpo – com a projeção da pauta da legalização do aborto promovida por ela em sua organização *National Organization*

³¹ Deve-se observar que a legalização do aborto não ocorre na Grã-Bretanha devido ao fato da Irlanda do Norte ter uma legislação contrária e com restrições ao aborto desde 1861, somente permitindo o aborto em caso de risco de saúde para a mulher. A Irlanda do Norte mantém até os dias atuais as restrições ao aborto – mesmo diante de fortes pressões sociopolíticas – enquanto o mesmo não ocorre na República da Irlanda (formada em 1921). A Irlanda prosseguiu com a legislação de 1861 e inclusive tornou-a mais restritiva a partir da década de 1980 devido a forte pressão da Igreja Católica entre outras questões. Porém, devido à continuidade das manifestações feministas e de mulheres, a legalização do aborto foi aprovada em 2018.

³² É importante destacar que na França, a legalização do aborto teve o suporte da ministra da Saúde da época, Simone Veil. Sua mobilização política e seu discurso histórico em defesa da legalização no Parlamento fizeram com que essa lei seja conhecida até hoje como “Lei Veil”. Além disso, as manifestações feministas na França pela legalização do aborto contaram com o apoio de diversas personalidades da época, inclusive Simone de Beauvoir. A partir de uma mobilização com a publicação do “Manifesto das 343” em 1971, escrito por Beauvoir, todas as manifestantes proclamavam à sociedade francesa que haviam realizado um aborto, expondo-se então a um possível processo criminal e reivindicando não somente o acesso à contracepção, mas também, ao aborto legal. Ver: VEIL, Simone. **Uma lei para a história: a legalização do aborto na França**. Editora Bazar do Tempo, Rio de Janeiro, 2018.

³³ A partir da publicação da tradução de seu livro *A Mística Feminina* no Brasil por Rose Marie Muraro.

for Women (NOW) (SOIHET, 2007, p. 239-240) – apresentou uma amostra do conservadorismo existente no cenário nacional. Tal amostra foi exemplificada através da recepção de Betty Friedan pela imprensa brasileira, que expõe a normatização de gênero e sexualidade conservadora e moralista que é imposta por todos os campos políticos – inclusive de esquerda – sobre o lugar ou o papel da mulher na sociedade. O que se percebeu com sua ridicularização e provocação realizada na entrevista com *O Pasquim*, como analisado por Rachel Soihet: “*O Pasquim* explorou sua suposta feiúra, sua agressividade, provocando-a com questões ligadas ao aborto, ao lesbianismo, à queima de sutiãs, de uma forma que não deixava dúvidas sobre o propósito de ridicularizá-la” (2007, p. 240)

Essa normatização é vista não somente no Brasil, mas percebida em diversos países. Nos EUA, por exemplo, Cristina Muñoz e Elena Alvarez analisam que a luta do movimento negro juntamente a realizada por direitos sociais e contra a guerra no Vietnã – caracterizada em geral dentro do campo de esquerda –, permitiram às mulheres que se inseriram nas mobilizações não somente o desenvolvimento de suas autonomias e práticas políticas, mas inclusive serviram para mostrar a presença do sexismo. Assim, esse sexismo é visto com a reprodução de uma divisão sexual do trabalho – em que correspondia às mulheres realizar as tarefas de organização – e da invisibilização de suas lideranças, com a maior parte dos líderes sendo homens (MUÑOZ; ALVAREZ, 2008, p. 76-77). Aliás, essa foi uma das causas para a formação dos “grupos de consciência” das mulheres nos EUA, como expõem as pesquisadoras, compreendendo que havia uma distância entre o discurso de igualdade entre os participantes do movimento e sua prática na realidade, já que “a classe constituía o foco prioritário na análise sobre a opressão e o gênero, e em sua ausência o sexismo, ou era objeto de piadas, ou não era objeto de consideração teórica”³⁴(MUÑOZ; ALVAREZ, 2008, p. 78).

No Brasil, organizações políticas de esquerda se mobilizavam contra a repressão imposta pela Ditadura Civil-Militar com a participação e presença das mulheres. Um envolvimento anti-repressão inclusive em grupos armados, significando a ruptura do estereótipo de gênero associado às mulheres apoiado pelo governo civil-militar. Deve-se sempre lembrar que há uma diferença significativa na participação das mulheres em organizações políticas de esquerda antes do golpe civil-militar em 1964 e após a instauração dos Atos Institucionais e maior repressão política a partir de 1968, sendo o número de mulheres denunciadas por

³⁴ Tradução Livre. “la classe constituía el oje prioritario em el análisis de la opresión, y el género, o su defecto el sexismo, o bien era objeto de bromas, o bien no era objeto de consideración teórica”.

participarem das organizações de resistência à Ditadura Civil-Militar em torno de 15% a 20% (BASTOS, 2007, p. 43-44).

Entretanto, ao partir da premissa que a revolução socialista a ser feita colocaria fim a todas as formas históricas de submissão – inclusive a feminina – esses grupos minoram a relevância de questionar e debater temas vinculados à função social de gênero imposta às mulheres, compreendidos como um meio de dividir e enfraquecer o posicionamento e luta política da esquerda. A historiadora Natalia Bastos faz uma análise semelhante à compreendida acima por Cristina Muñoz e Elena Alvarez nos EUA sobre o campo de esquerda, levando em consideração a realidade do Brasil nos anos de 1960 e 1970, compreendendo que: “é visível a contradição: organizações de esquerda, que desejavam transformar o Brasil pela revolução socialista, clamando por igualdade, reafirmavam estereótipos e preconceitos sexistas presentes na sociedade liberal burguesa.” (BASTOS, 2007, p. 15).

Entende-se, portanto, que nesse momento de transição entre a década de 1960 para 1970 e o início desta última, há uma dubiedade na aplicação das normas de gênero e sexualidade na sociedade brasileira, com sua execução conservadora sendo apoiada pela Ditadura Civil-Militar e contestada em maior ou menor grau, como visto acima, pela esquerda da época. Sueann Caulfield e Cristiana Schettini analisam que essa contradição pode ser explicada levando-se em consideração o desenvolvimento dos centros urbanos, aliado ao crescimento do ingresso de mulheres na universidade, de menos de 1% na década de 1910, para 40% nos anos de 1970 e mais de 50% em 1980 (2016, p. 18) juntamente as mudanças socioculturais produzidas desde os anos de 1960. Mudanças essas que impactaram profundamente nas gerações mais jovens. Além disso, as pesquisadoras chamam a atenção para o modo como a Ditadura Civil-Militar fez uso de seu aparato estatal para reprimir as mulheres devido ao temor de contestação e mudanças nas hierarquias de poder baseadas no gênero. Para tanto, utilizaram-se principalmente de formas de violência de gênero – inclusive as relacionadas à violência sexual como meio de tortura (CAULFIELD; SCHETTINI, 2016, p. 18-19).

No Brasil, a tortura em presos e presas políticos/as é inicialmente exposta com a pesquisa do Projeto “Brasil: Nunca Mais” em 1985, mostrando relatos de mulheres torturadas a partir da violência de gênero e sexual, com a utilização do estupro e de outras violências ao corpo feminino – como ameaças à gravidez ou a tortura até o abortamento. A Comissão Nacional da Verdade (2011-2014) instituída sob a presidência de Dilma Rousseff³⁵ realizou um

³⁵ É importante destacar que a presidenta Dilma Rousseff foi uma ex-guerrilheira da VAR-Palmares e torturada pela Ditadura.

levantamento da institucionalização dessa violência de gênero e sexual contra mulheres, além de mostrar a existência de violências contra adolescentes e crianças³⁶. Entretanto, ainda há muita vergonha e dificuldade para se tocar no assunto específico da tortura contra as mulheres, devido principalmente ao seu caráter sexual

Porém, esse momento de repressão e de manutenção das normas de gênero e sexualidade instaurados pela Ditadura Civil-Militar ainda permite a existência de mobilizações ativas dos campos progressistas e de esquerda, seja por via institucional ou de resistência, como já comentado. As sete propostas legislativas relacionadas aos Direitos Reprodutivos que tramitaram na Câmara dos Deputados durante a década de 1970, também já mencionadas, são um exemplo dessa mobilização. Dessas propostas, duas tratavam sobre a questão do aborto e todas as outras tinham a intenção de legislar sobre a autorização da venda de anticoncepcionais no país, ainda proibida devido a Lei de Contravenção Penal³⁷. Além disso, é nessa década que há o avanço de outra legislação sobre os direitos das mulheres, com a mudança dos direitos civis das casadas, possibilitando o divórcio.

O tema da aprovação na autorização de venda de anticoncepcionais perdura por toda a década de 1970, sendo discutido e aprovado por deputados federais dos dois partidos: Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e Movimento Democrático Brasileiro (MDB)³⁸. A questão do aborto se coloca como um dos principais focos de tensão e discussão dos direitos das mulheres na época – com o PL 177/1975 e sua intenção de descriminalizar o aborto até 12 semanas de gravidez (BRASIL, 1975). O outro PL sobre aborto, 632/1972 proposto pelo deputado federal JG de Araújo Jorge (MDB/RJ) tratava da autorização do aborto eugênico (BRASIL, 1972) com duas justificativas: uma devido ao custo financeiro que uma criança com deficiência poderia gerar para o Estado e outra pela penosidade mental à mãe que tem um filho com deficiência (BRASIL, 1972, p. 05-06), sendo rapidamente arquivado em 1973, sem menções sobre posicionamentos da sociedade a partir dele. Já o PL 177/1975 proporciona uma análise mais aprofundada sobre a atuação o debate sociopolítico da época sobre a temática do aborto e será explorado no próximo capítulo.

³⁶ Ver: DIAS, José et al. Capítulo 10 – Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes. *In* BRASIL, **Comissão Nacional da Verdade. Relatório – vol. 1**, Brasília, 2014, p. 399-436.

³⁷ Todos os seguintes PL's pedem a alteração na Lei de Contravenção Penal, de modo a permitir o anúncio e venda de métodos contraceptivos, como os anticoncepcionais: PL's 764/1972, 635/1975, 1829/1976, 4474/1977, 2275/1979.

³⁸ A aprovação da venda das pílulas anticoncepcionais está ligada ao Programa de Prevenção à Gravidez de Alto Risco (PPGAR) iniciado pelo Ministério da Saúde em 1977 e que permitiu um amplo debate sobre a necessidade da regulamentação de métodos contraceptivos no país. (DIAS et al, 2018, p. 05).

Além disso, é nesses anos iniciais da década de 70 que o aborto se torna também objeto de pesquisa na área da saúde, com a produção de estudos sobre aborto provocado ou voluntário como um problema de saúde pública, permitindo a formulação dos primeiros dados sobre a realização do aborto ilegal no país. Maria Lucia Milanesi e Flávio Falconi são alguns desses pesquisadores³⁹ que destacavam a ocorrência das hospitalizações de mulheres devido à realização de abortos em péssimas condições sanitárias e rudimentares. Entretanto, suas conclusões vão de encontro à necessidade de um maior rigor na penalização da prática como meio de coibir sua existência e não como se poderia esperar, devido à alta incidência do aborto e sua discussão política no cenário nacional, a consideração de que este deveria ser legalizado.

2.2 Os movimentos feministas e de mulheres no Brasil

É em meio a essas diversas expectativas sociais e realidades do cenário internacional e nacional que os movimentos feministas e de mulheres brasileiro têm origem na nomeada “segunda onda feminista”, ou, pode-se colocar, “ressurgem” durante a década de 1970. O verbo ressurgir entre aspas é aqui utilizado na intenção de lembrar que as atuações e mobilizações pelos direitos das mulheres não tem fim quando da conquista do voto feminino pelo movimento da chamada “primeira onda feminista” (sufragista), vide a discussão sobre a invisibilização das mobilizações feministas entre a “primeira” e “segunda onda”, mencionados no capítulo anterior.

Há uma miríade de narrativas que acompanham esse processo, compreendidas pela historiadora Joana Maria Pedro como tributo das disputas pelo poder ocorridas entre grupos feministas e outros atores políticos relacionados e atuantes na luta contra a Ditadura Civil-Militar (2006, p. 249-250). A divergência dessa narrativa se concentra entre aqueles que tomam 1975 – o Ano Internacional da Mulher e o início da Década da Mulher – como o ano fundador – ou não – dos movimentos feministas no Brasil com a criação do Centro da Mulher Brasileira (CMB).

Para os que não aceitam essa data como origem/fundação, a existência de grupos de consciência/reflexão no país desde os anos iniciais da década de 1970 é um dos fatores levantados para contestar a formação das mobilizações feministas no Brasil somente a partir de 1975. Criados em São Paulo e no Rio de Janeiro, como previamente analisado, esses grupos

³⁹Flávio Falconi pesquisou no mestrado “Incidência de aborto en el amparo maternal durante el ano de 1967” na Faculdade de Higiene e Saúde Pública na Universidade de São Paulo em 1970, enquanto Maria Lucia Milanesi publicou o livro de sua tese de doutorado “O Aborto Provocado” também defendida na Universidade de São Paulo em 1970.

eram constituídos por mulheres de classe média, inseridas nas universidades ou/e em organizações de esquerda que já tinham laços de amizade e que obtiveram contato com os feminismos promovidos nos EUA ou na França devido as suas formações pessoais (PEDRO, 2006, p. 258; PEDRO, 2013, p. 241-242).

Outro ponto relevante é que ao se vincular o início das mobilizações dos feminismos no Brasil apenas a partir de 1975, renegam-se as discussões teóricas realizadas por pensadoras feministas no país desde o final dos anos 60, como as formuladas por Rose Marie Muraro (*A mulher na construção do mundo futuro*, 1967), Heleieth Safiotti (*A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*, 1969), Heloneida Studart (*Mulher, objeto de cama e mesa*, 1974) e mesmo a existência de uma coluna que abordava as mudanças nas relações de gênero e, também, questões sobre a mulher e o feminismo de Carmen da Silva (*A Arte de ser Mulher*, da revista *Cláudia* de 1963 a 1984) (SOIHET, 2007, p. 239). Essas obras são alguns exemplos da existência de debates feministas pré-CMB.

Contudo, deve-se também levar em consideração o posicionamento político de quem constrói essas narrativas. Afinal, a realização do I Congresso Nacional de Mulheres em 1972 organizado por Romy Medeiros a frente do Conselho Nacional de Mulheres não é destacado na maior parte das narrativas, ao contrário daquele que deu origem ao CNM em 1975. O Jornal Correio da Manhã em 1971 mostra as divergências na construção do congresso, o que indica não somente a existência de uma disputa no incipiente feminismo de “segunda onda” nos anos 70, mas também pontua o interesse dos meios de comunicação de cobrir essa mobilização política das mulheres (CORREIO DA MANHÃ, 1971)

Essa invisibilidade de narrativa é analisada por Joana Maria Pedro, que compreende que: “o evento não tem sido considerado um marco do feminismo da Segunda Onda no Brasil, diferentemente do evento de 1975, na ABI, certamente pelo fato de não ter sido promovido pelos grupos de esquerda” (2006, p. 258). Esse entendimento provém do fato de ser Romy Medeiros uma antiga atuante da mobilização feminista, como já visto em seus posicionamentos na década de 1950 e com relações com a elite do governo – não se inserindo, assim, dentro do campo de esquerda – sendo essas relações as que permitiram a realização do evento (PEDRO, 2006, p. 258; SANTOS, 2006, p. 409). Ressalta-se que o congresso possibilitou a discussão de vários temas relacionados à mulher e ao feminismo, como o planejamento familiar (SANTOS, 2006, p. 409). Dessa forma, é possível analisar que, de certa forma, a pauta dos Direitos Reprodutivos – e assim das “políticas do corpo” – estava presente politicamente no início dos anos 70 no país.

Já para quem entende que as mobilizações dos movimentos feministas no Brasil se iniciam no bojo das comemorações de 1975 com a inauguração do evento “O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira” na Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e que proporcionou a criação do CMB no Rio de Janeiro, ressalta a representação que o surgimento dos movimentos feministas e do CMB tiveram para as organizações e partidos de esquerda naquele momento pós-repressão brutal do governo Médici. O evento foi por um lado, considerado um lugar “seguro” para se realizar política sob a proteção da ONU, mas, por outro, um empecilho pela ameaça ao principal projeto político: a realização de uma revolução socialista, como analisado anteriormente (PEDRO, 2006, p. 250).

O CMB passou a representar significativamente os movimentos feministas existentes no RJ, inspirando a criação de outros centros pelo Brasil, juntamente com a criação de jornais feministas como o *Nós Mulheres* (1976-1978) e o *Brasil Mulher* (1975-1980)⁴⁰ que expunham, divulgavam e questionavam as normas de gênero e sexualidade⁴¹ a partir dos pensamentos feministas crescentes no cenário nacional. Porém, há divergências significativas sobre como deveria ser a condução e as pautas a serem propagadas pelo CMB que aparecem no questionamento de qual deveria ser o seu direcionamento. A principal orientação, de discutir a condição feminina no Brasil a partir do campo de esquerda, é entendida por muitas como limitante por não existir perspectivas feministas nessa análise. A perspectiva mais próxima tendia a privilegiar temas relacionados à participação política – inclusive devido à atuação de ativistas vinculadas ao Partido Comunista Brasileiro (SOIHET, 2007, p. 242) – do que questões ligadas a “políticas do corpo”, seguindo a orientação das mobilizações feministas no exterior.

Assim, se mobilizava no CMB pautas chamadas de socioeconômicas, com a discussão sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres, a dupla jornada de trabalho exercida pelas mulheres, a necessidade de creches, a reivindicação de mudanças no direito civil e inclusive a luta pela libertação dos presos políticos e pela Anistia. Concomitantemente, pautas

⁴⁰ Joana Maria Pedro expõe a disputa existente entre esses dois jornais, em que o *Nós Mulheres* era considerado com um maior direcionamento ao feminismo, em que se exploravam questões específicas de opressão à mulher; enquanto o *Brasil Mulher* mostrava mais interesse pelas chamadas “lutas gerais”, como o fim da ditadura para depois discutir os direitos das mulheres, por exemplo (PEDRO, 2006, p. 267-268). Ver: LEITE, Rosalina. *Brasil Mulher e Nós Mulheres: origens da imprensa feminista brasileira*. **Rev. Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 11, nº 1, 2003, p. 234-241.

⁴¹ É também nesse final da década de 1970 que a mobilização realizada pelo movimento LGBT cria o jornal *Lampião da Esquina* (1978-1981), uma referência na luta pelos direitos homossexuais no país. A crítica realizada pelo campo de esquerda à orientação sexual e a identidade de gênero, assim como a homofobia por vezes explícita de seus representantes políticos, é também abordada em várias edições do periódico. Para aprofundamento ver: RUBIO, Natam; SILVA, Natanael. Sexualidade homossexual no Jornal *Lampião da Esquina*. **Transversos: Revista de História**, Rio de Janeiro, nº 14, 2018, 165-186; MORETTI-PIRES, Rodrigo; JÚNIOR, Zeno; KOVALESKI, Douglas. Homofobia e os socialistas brasileiros em “O Lampião da Esquina” (1978-1981). **Rev. Estudos Feministas**, Florianópolis, vol. 26, nº 3, 2018, p. 01-13.

compreendidas como diretamente ligadas à opressão das mulheres não eram discutidas de forma aberta. As temáticas relacionadas à sexualidade e reprodução como a legalização do aborto, a discussão sobre a divisão dos papéis de gênero e a luta contra a violência à mulher, ficavam restritas a grupos de discussão no interior do CMB (SOIHET, 2007, p. 244).

Para além da questão das organizações de esquerda não quererem promover e discutir abertamente essas pautas, pela possível quebra no total comprometimento revolucionário, havia também um receio por parte do CMB e dos movimentos feministas e de mulheres brasileiro em geral. O receio era de alienar outro ator político de peso aliado das organizações de esquerda e atuante opositor contra a Ditadura Civil-Militar: a Igreja Católica. Em 1968 na Colômbia, durante a II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (CELAM) a Igreja Católica tornou público seu posicionamento e atuação na América Latina, compreendendo o território como um lugar de profunda injustiça e desigualdade social, propondo como prioritário para a Igreja a luta pela justiça social e assim, com a ocorrência de críticas e denúncias das ditaduras latino-americanas pelo alto clero católico (SENRA, 2017, p. 102-103).

Porém, ao mesmo tempo em que a Igreja Católica se propunha a lutar pelo fim das desigualdades sociais, ela continuava a se posicionar contrariamente a ampliação do papel social da mulher na sociedade e quanto à possibilidade do aborto. Esses posicionamentos, realizados ainda sob o papado de Paulo VI, podem ser encontrados na Carta Apostólica *Octogesima Adveniens* (1971) e na Declaração sobre o Aborto Provocado (1974), feito pela Congregação para a Doutrina da Fé – que serão analisados com maior profundidade no próximo capítulo. Assim, essa posição católica restringia a possibilidade da emergência de discussões e atuações dos grupos feministas relacionados à temática das “políticas do corpo”, como da sexualidade e reprodução. A cientista social Cynthia Sarti analisa esse momento de aliança e tensão entre as mobilizações feministas e de mulheres com a Igreja Católica no Brasil:

(...) uma política de alianças entre o feminismo, que buscava explicitar as questões de gênero, os grupos de esquerda e a Igreja Católica, todos navegando contra a corrente do regime autoritário. Desacordos sabidos eram evitados, pelo menos publicamente. O aborto, a sexualidade, o planejamento familiar e outras questões permaneceram no âmbito das discussões privadas, feitas em pequenos “grupos de reflexão”, sem ressonância pública. (SARTI, 2004, p. 39)

Entretanto, a pesquisadora Leila Barsted expõe que essa aliança, ainda que não permitisse reivindicações públicas sobre os temas de reprodução ou sexualidade, produziu a existência da atuação de grupos políticos femininos que mesmo com objetivos diferentes de luta política se complementavam. O Movimento Feminino pela Anistia – que exigia o retorno

daqueles que eram considerados presos políticos pela Ditadura Civil-Militar – e os Clubes de Mães, articulado principalmente por mulheres de setores populares com o apoio da Igreja Católica, reivindicavam melhores condições de vida para a população⁴² e são exemplos dessa atuação. Para Leila Barsted, esses dois grupos fazem parte da luta de mulheres, analisando que: “Apesar dos objetivos específicos, esses grupos construíram um campo político onde as mulheres eram os sujeitos da luta, transferindo para o espaço público sua atuação e rompendo com sua invisibilidade histórica” (1994, p. 41).

De qualquer modo, o período da redemocratização no final dos anos 70 possibilitou a ocorrência de mudanças dentro do CMB. A eleição de 1978 conduziu a uma renovação de seu quadro de militantes, devido à saída daquelas ligadas aos partidos de esquerda – envolvidas na eleição (SOIHET, 2007, p. 244) – juntamente com a vinda de mulheres que estavam retornando do exterior e que tinham participado lá fora das mobilizações feministas e de mulheres.

A historiadora Rachel Soihet assinala, a partir de depoimentos de militantes da época, que as discussões sobre o I Encontro Nacional de Mulheres a ser realizado em 1979 se transformou no ponto culminante das discussões sobre a oportunidade de se pautar temas relacionados à sexualidade e reprodução. Temas que eram ainda vistos por muitas mulheres do CMB como preocupações de um feminismo entendido como avançado para a realidade do Brasil e que se recusavam a formular e debater pautas e táticas vistas como estrangeiras e fora das condições sociais específicas da realidade nacional (SOIHET, 2007, p. 245).

A questão do aborto foi uma das que mais causaram tensões dentro do CMB, como se observa pelas palavras de Maria Luisa Heilborn (Malu), uma das participantes que propunham o Encontro. A intenção era “fazer algo no Brasil para divulgar o aborto e a contracepção, o que desencadeou uma briga inacreditável” (HEILBORN, 2011 apud SOIHET, 2007, p. 245). Rachel Soihet mostra que essa discordância é visível pela rejeição do seminário sobre aborto proposto por Malu e Maria Helena Darcy de Oliveira⁴³, no qual aquelas que eram favoráveis apontavam a centralidade da questão por ser esse um tema-tabu para a sociedade brasileira, enquanto as que se posicionavam contrariamente “informaram já haver um projeto do governo para a

⁴² A criação em 1972 dos Clubes das Mães dentro das comunidades eclesiais de base da Igreja Católica se transformou em um dos maiores movimentos populares da década de 1970. O Clube reivindicava creches, água encanada e questionava o aumento dos preços dos alimentos, se desdobrando posteriormente no Movimento Contra a Carestia. Ver: MONTEIRO, Thiago. **“Como pode um povo vivo viver nesta carestia”**: O Movimento do Custo de Vida em São Paulo (1973-1982). Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2015.

⁴³ Além do seminário sobre aborto, também foi sugerido à realização de mais dois: “Saúde e Sexualidade” que iria discorrer sobre o tema do planejamento familiar e “Mulher e Anticoncepção” com o intuito de promover discussões sobre as informações e riscos desse contraceptivo. Ambos foram aprovados. (SOIHET, 2007, p. 245).

legalização do aborto” (SOIHET, 2007, p. 245) e, posteriormente, reiteravam as realidades diferentes entre Brasil e França e a consideração que se deveria ter em relação à posição da Igreja Católica, por exemplo. A decisão final do CMB foi incluir a temática da sexualidade da mulher para ser apresentada no encontro, entretanto, a questão do aborto não foi adicionada às discussões propostas no painel.

É interessante o comentário da existência de uma proposta legislativa sobre o aborto por uma das participantes contrárias a discutir a questão no encontro, assim como o crédito de sua autoria dada ao governo. Como visto, existiram somente dois projetos que tencionaram legislar sobre a questão do aborto na década de 70: o 632/1972 já mencionado e arquivado em 1973, e o 177/1975 proposto pelo deputado João Menezes, que será arquivado somente em 1979 e que tinha como objetivo a descriminalização do aborto até as 12 semanas de gravidez. Deve-se observar que ao contrário do mencionado, João Menezes era filiado ao MDB do Pará e, portanto, partido de oposição ao governo. Assim, uma possível análise sobre a declaração das militantes feministas e de mulheres dada no I Encontro Nacional de Mulheres como colocado acima, em relação à questão do aborto é que há ou um nível de desconhecimento dos meandros da questão do aborto no Brasil por determinados setores da militância feminista e de mulheres da época, ou somente uma confusão quanto à origem do projeto – algo que pode ocorrer no calor dos debates para a construção do evento.

De qualquer forma, a análise desse projeto – a ser aprofundada no próximo capítulo – que terá a sua conclusão de tramitação em 1979 permite um vislumbre não somente das normas de gênero e sexualidade que permeiam a sociedade brasileira daquele período, mas também corrobora o posicionamento dos movimentos feministas e de mulheres no país compreendido até o momento. Além disso, no final dessa década de 1970, há uma nova configuração política, com a consolidação do projeto de redemocratização, exemplificada na Lei da Anistia de 1979 e na possibilidade do pluripartidarismo.

O retorno das mulheres exiladas que experimentaram as mobilizações políticas dos feminismos e das mulheres nos países em que estavam, aliados às discussões realizadas em território nacional por feministas e movimentos de mulheres – principalmente no final desse período – produz as condições sociopolíticas para um aprofundamento da base das mobilizações feministas e de mulheres no Brasil. Base que será extremamente atuante na década de 1980. Sobre esse momento de ruptura, Rachel Soihet analisa que:

(...) questões antes colocadas em segundo plano, vistas como próprias à esfera privada, tais como as relativas ao corpo, ao desejo, à sexualidade, à violência, foram legitimadas e trazidas à esfera pública, reconhecendo-se sua dimensão política. Parte-

se para a afirmação do universo cultural feminino, e temas tabus são trazidos à tona. (SOIHET, 2007, p. 249)

Assim, é nesse momento de abertura política que os feminismos e as mobilizações de mulheres brasileiras irão iniciar de forma contundente suas ações em torno da reivindicação da pauta da autonomia reprodutiva com foco na legalização do aborto, como veremos a seguir.

2.3 Relações entre os diferentes atores políticos na sociedade e o Estado

Um das contribuições realizadas no decorrer da década de 1980 pelos feminismos é a constituição das teorias políticas feministas, na qual o papel e a exclusão das mulheres no espaço político serão objeto de estudo, a partir de temas como cidadania, representação, democracia, Estado, identidade, justiça entre outros (MIGUEL, 2016, p. 02). A cientista política Carole Pateman e sua obra *O contrato sexual* (1988) é um dos marcos desse desdobramento teórico. Nancy Fraser (1989) e Susan Okin (1989) são outras teóricas feministas que também impulsionam a construção de uma teoria política feminista (inclusive criticando Pateman) e contribuem para a ampliação desses debates (MIGUEL, 2016, p. 11-12).

Particularmente, a relação entre os feminismos e as mobilizações de mulheres e o Estado é alvo de críticas e de posicionamentos, como é possível perceber a partir da orientação expressa no Plano da Década da Mulher (1975-1985), em que há a recomendação por parte da ONU dos países criarem organismos governamentais que incidissem sobre a promoção de políticas públicas para garantir e propagar a equidade de gênero. A socióloga Albertina Costa atenta para o fato que, antes mesmo dos movimentos feministas ou de mulheres no Brasil reivindicarem essa responsabilidade de forma incisiva por parte do Poder Executivo, o próprio Executivo já tinha se comprometido com essa implementação na Conferência de Copenhague em 1980 – ainda que esses compromissos não tenham sido cumpridos (COSTA, 2014).

Albertina Costa prossegue analisando que o Plano de Copenhague ratificado pelo Brasil estabelecia “estratégias nacionais para acelerar a plena participação das mulheres no desenvolvimento econômico e social” (COSTA, 2014, p. 171), com a aprovação de medidas pelo Poder Legislativo para a construção da igualdade das mulheres no desenvolvimento socioeconômico, e pelo fim das desigualdades de gênero. Porém, essas recomendações não são encontradas no III Plano Nacional de Desenvolvimento (1980-1985) do governo durante a Ditadura Civil-Militar.

No Brasil, uma parcela das mobilizações feministas concebe que a prática política dos feminismos deve ser realizada somente dentro do movimento, nos espaços feministas, enquanto

outra parte percebe na ocupação de cargos governamentais um modo de inserção dos feminismos na promoção de políticas públicas. A pesquisadora Ana Costa pontua em relação a esse “racha” que “A perspectiva de atuar no âmbito do Estado representava para muitas mulheres, uma brecha na luta pela autonomia do movimento feminista” (2005, p. 06). Entretanto, para a ala das mobilizações feministas que se posicionavam de forma a ver o Estado como o principal ator político responsável pela garantia dos direitos das mulheres, havia uma expectativa da possibilidade de influenciar e incidir por uma perspectiva feminista na formulação das políticas públicas. Assim, seriam produzidas políticas por uma perspectiva feminista, voltadas ao combate da violência contra a mulher ou de orientação a respeito da garantia das decisões individuais da mesma, com o fornecimento de um atendimento integralizado nas mais diversas áreas quando necessário.

Esse posicionamento no cenário político brasileiro é compreendido por Leila Barsted como um novo momento dos movimentos sociais femininos, já que até a década de 1970 os movimentos de mulheres e os feministas se articularam com uma maior pressão e presença no diálogo com o Poder Legislativo (BARSTED, 1994, p. 41). É a partir da década de 80 que o modo como esses movimentos se posicionavam em relação ao Poder Executivo sofre uma mudança: da rejeição ao Estado como interlocutor passa para o que ela formula como “a compreensão de que a cidadania só se concretiza no diálogo Estado/sociedade, tendo como cenário a democracia” (BARSTED, 1994, p. 42).

Observa-se que, no início da década de 1980, uma das formas de ação das mobilizações feministas e de mulheres no país – nesse caso, de suas militantes – se coloca na integração à vida política nesse momento de redemocratização. Propondo-se a levar as reivindicações feministas para o interior da vida partidária, as militantes feministas e de mulheres começaram a se filiar nos novos partidos políticos existentes com a reforma da Lei Orgânica dos Partidos em 1979. Essa legislação, aliás, possibilitou não somente a criação de novos partidos políticos, com a extinção dos até então existentes (ARENA e MDB), mas também a perspectiva por parte do governo civil-militar, de que essa reorganização partidária possibilitasse uma coesão de forças políticas entre os aliados da Ditadura – o que se confirmou com a criação do Partido Democrático Social (PDS) – e a desorganização e divisão da oposição por uma miríade de partidos políticos (PAIM, 2005). Essa expectativa se cumpriu, como se percebe com o surgimento do Partido Popular (PP), Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Democrático

Trabalhista (PDT), Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)⁴⁴.

A maior parte desses partidos recém-criados de oposição irá proporcionar um ambiente de acolhida aos movimentos sociais, que se reflete em suas composições e filiações dentro do partido. Composições essas inclusive no direcionamento das pautas e projetos políticos por eles propostos. O PT é um exemplo da inserção e integração de pautas e militantes feministas e de mulheres dentro de sua organização partidária, como se entende por sua própria declaração de fundação:

A ideia do Partido dos Trabalhadores surgiu com o avanço e o fortalecimento desse novo e amplo movimento social que, hoje, se estende (...) das fábricas aos bairros, dos sindicatos às Comunidades Eclesiais de Base, dos Movimentos contra a Carestia às associações de moradores, do movimento estudantil às associações profissionais, do Movimento dos Negros ao Movimento das Mulheres, e ainda outros, como os que lutam pelos direitos das populações indígenas. (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1979, p. 01)

Seu programa político destaca a importância da luta pelos direitos das minorias, como se percebe no texto: “Apoio aos movimentos de defesa dos direitos das mulheres, negros e índios: contra toda a discriminação racial, (...), contra a discriminação da mulher, demarcação das terras indígenas” (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1980, p. 06). Particularmente, a temática dos Direitos Reprodutivos é vista pela primeira vez no lançamento da Plataforma Eleitoral Nacional em 1982, momento que se reivindica a autonomia reprodutiva das mulheres:

As mulheres têm de possuir os meios para escolher se querem ou não ter filhos, o que implica o reconhecimento da função social da maternidade, o oferecimento de meios contraceptivos seguros e um atendimento médico permanente em todas as fases de sua vida. (PT, 1982, p. 05)

A inserção da pauta feminista por militantes dentro dos novos partidos é abordada inclusive pelos jornais feministas da época, como o *Mulherio*. Fundado em São Paulo no ano de 1980, por pesquisadoras da Fundação Carlos Chagas, o *Mulherio* tinha a intenção de disseminar o debate sobre os problemas da condição da mulher brasileira, assim a política se torna um tema a ser explorado. A edição do jornal no final de 1981 traz essa discussão, como se percebe pelo questionamento apresentado na capa “Política é assunto de mulher?”, contendo variadas reportagens sobre questões de representatividade, história da participação política das

⁴⁴ Não se inclui nesse momento, a legalização do Partido Comunista Brasileiro (PCB) que excluído da participação política pelas vias jurídicas em 1947 (ainda no Estado Novo), só conseguiu se reinserir e obter sua regulamentação partidária em 1985.

mulheres no Brasil, militância feminina na clandestinidade e de militantes feministas dentro dos partidos políticos (MULHERIO, 1981). Lícia Peres, feminista filiada ao PDT é uma das entrevistadas sobre essa relação, a qual afirma que o partido tem entre seus compromissos a luta pelos direitos das mulheres:

Gostaria de deter-me no terceiro compromisso do PDT. É o compromisso com as mulheres. Quando estabelece esse ponto como um dos primeiros, o Partido Democrático Trabalhista reconhece a discriminação que sofremos e a necessidade de promover e integrar a mulher. (MULHERIO, 1981, p. 16)

O compromisso constituído nos programas políticos do PT e do PDT em relação à defesa dos direitos das mulheres – nos seus mais diversos níveis como exposto – não é acompanhado por todos os partidos. Porém, essa restrição não impossibilita a permanência de feministas nos quadros partidários, como se percebe com o posicionamento de Lia Zatz, feminista filiada ao PMDB:

Se estou no PMDB não é porque sou feminista ou porque esse partido não entra em choque com minhas ideias e atuação feministas, mas sim porque minhas ideias políticas me levam a considerá-lo como o partido que, atualmente, pode melhor contribuir numa mudança da sociedade. (MULHERIO, 1981, p. 16)

Assim, é possível analisar que há uma correlação entre os pensamentos teóricos feministas formulados durante a década de 1980 em relação ao Estado e uma de suas práticas, como a inserção de pautas e militantes feministas dentro dos partidos políticos com a intenção de promover políticas públicas. Essa inserção pode ser percebida, por exemplo, nos projetos legislativos propostos entre 1980 e 1985 dentro da temática dos Direitos Reprodutivos e particularmente o aborto. Dos seis PL's propostos, três são de deputados do PMDB⁴⁵, dois do PDS⁴⁶ e um do PT⁴⁷. Entre os seis PL's, os dois únicos que não tem o objetivo de legalizar ou ampliar o aborto são os propostos por Inocêncio de Oliveira do PDS/PE. Seu PL 244/1983 versa sobre a necessidade de autorização para a venda de anticoncepcionais e o PL 567/1983 pretende aumentar a multa para quem anunciar ou praticar o aborto ilegal.

A marca da apresentação dessas proposições legislativas em cinco anos, que em sua maior parte não punem a possibilidade do aborto e possibilitam o entendimento por sua

⁴⁵ PL 2605/1980 de João Menezes (ainda como) MDB/PA, PL 590/1983 de Cristina Tavares PMDB/PE e PL 1651/1983 de Denisar Arneiro PMDB/RJ.

⁴⁶ PL 244/1983 e PL 567/1983 de Inocêncio de Oliveira PDS/PE.

⁴⁷ PL 5456/1985 de José Genuíno PT/SP.

legalização⁴⁸ ou a abrangência da ampliação dos permissivos legais, se configura não somente pelas pautas feministas a serem inseridas dentro dos partidos. Mas, também deve ser pensado, inclusive, pela intensa mobilização social que os movimentos feministas e de mulheres produziram durante toda a década de 80 em torno de temas relacionados às “políticas do corpo”: violência, sexualidade e reprodução.

É importante destacar que as pautas sobre reprodução, e por vezes sexualidade, não eram objeto de concordância dentro dos movimentos feministas e de mulheres, assim suas reivindicações dentro dessas temáticas eram poucas e esparsas na década anterior, como visto. Contudo, o mesmo não se pode dizer sobre a questão da violência. O alto índice de violência e morte de mulheres – principalmente as vinculadas aos chamados crimes pela legítima defesa da honra – será bastante explorado e mobilizado pelos feminismos desde a década de 1970 e prosseguem durante a de 80, na luta contra a violência à mulher.

Esse tipo de crime contra as mulheres está ligado à categoria da honra sexual e sua influência na construção das normas de gênero e sexualidade que se formula no Brasil, como analisado no capítulo anterior. Dessa forma, compreende-se que apesar das transformações sociopolíticas ocorridas pelas mudanças comportamentais em matérias de gênero e sexualidade promovidas desde a década de 1960 no país, ainda há a continuidade de crimes conectados ao papel da honra e da moralidade da mulher, baseados na função social de gênero, como colocado por Sueann Caufield (2000). Mesmo diante das mudanças proporcionadas pela venda e consumo de anticoncepcionais, que permitiram uma maior liberdade sexual às mulheres e da disseminação dos pensamentos feministas, continua a existir uma moralização sobre o exercício dessa sexualidade – em que atores, grupos políticos e instituições religiosas colaboram para a sua perpetuação.

Retomando especificamente a temática da reprodução, pode-se averiguar que as intensas mobilizações feministas e de mulheres nesse momento devem ser consideradas como outra tática de luta para a reivindicação da autonomia reprodutiva, colocando a questão do aborto no centro da política com o slogan “nosso corpo nos pertence”. Leila Barsted chama a atenção que as atuações feministas nesse início dos anos 80 eram realizadas nas ruas, como exposto na manifestação promovida por feministas no Rio de Janeiro em 1980: um ato feito na delegacia em frente ao Palácio da Justiça devido à prisão de mulheres e profissionais de saúde acusados de realizar a prática do aborto. Essa manifestação, que repercutiu na imprensa da época, foi

⁴⁸ O PL 2605/1980 de Menezes trata do Programa de Planejamento Familiar no país. Não se legisla diretamente sobre a questão do aborto, mas há um entendimento para a possibilidade de sua legalização, como se percebe nas colocações contrárias ao PL, dessa forma ele foi incluído nas fontes primárias da pesquisa.

considerada por Hildete Pereira de Mello como o começo da organização para a campanha nacional pela descriminalização do aborto (BARSTED, 1992).

Contudo, a luta pela questão do aborto abrange mais do que a descriminalização. Ela está direcionada também para a legalização do aborto, a ampliação de seus permissivos legais e a regulamentação e implementação do aborto legalizado no país. Há, aliás, uma diferenciação entre descriminalização e legalização do aborto, na qual a primeira permite somente retirar o caráter criminoso – que possibilita a penalização judicial das mulheres que recorrem à prática do aborto ilegal – enquanto a segunda permite a implementação de políticas públicas que assegurem o acesso das mulheres aos seus Direitos Reprodutivos integralmente. Implementação essa com o direito ao exercício da prática do aborto de modo legal, seguro e gratuito. Sobre esses dois pontos – descriminalização e legalização – Leila Barsted analisa que eles são objeto de tensão no interior dos movimentos feministas e de mulheres, que se divide em aquelas que defendem a descriminalização e a remoção dos artigos sobre aborto do Código Penal⁴⁹ e as que têm um posicionamento gradualista, de ampliação dos permissivos legais por analisarem não haver clima político para se reivindicar a descriminalização (BARSTED, 1992, p. 115).

É importante destacar a luta dos movimentos feministas e de mulheres na formação de alianças com diversos setores da sociedade para uma maior mobilização pela pauta do aborto. Exemplo disso pôde ser visto em torno da área jurídica, propiciando o começo da disputa em torno dessa temática internamente, como realizado no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Um exemplo é o da já conhecida Romy Medeiros, que apresenta em 1982 na Conferência Nacional da OAB a tese “Justiça Social e Aborto” pela defesa da legalização do aborto, que, mesmo aprovada em comissão, não foi votada em plenário por decisão do presidente da OAB. O jornal *Mulherio* ao realizar uma entrevista com as advogadas presentes na Conferência mostra a existência de argumentações tanto machistas em relação aos direitos das mulheres na OAB quanto progressistas, com a utilização do argumento do aborto ser uma questão de saúde pública:

Enquanto se discutiam teses sobre Lei de Segurança Nacional, Constituinte, justiça agrária, direitos trabalhistas, havia consenso. Mas, quando chega a hora de se falar em igualdade legal entre os sexos (...), a conversa muda de tom e se fala da proteção à vida do feto, mas não se levam em conta as milhares de mulheres que morrem ou ficam mutiladas em consequência do aborto clandestino que vem ocorrendo em grande escala. (MULHERIO, 1982, p. 16)

⁴⁹ Com a exceção do que criminaliza o aborto sem o consentimento da gestante (Art. 125).

E

A polêmica quase terminou em luta corporal, ainda serviu de base para alguns juristas acusarem a autora da tese de dividir as atenções e tentar rachar a OAB. Romy rebate: "É que o aborto bate nas batinas dos padres e para a OAB problema do povo é só Constituinte. E as mulheres que morrem, não são povo ? (...) Para a classe alta não há lei nem riscos. A lei só funciona para os pobres. (MULHERIO, 1982, p. 16)

Como resultado desse embate no interior da OAB, ocorreu um impasse, em que a articulação do presidente da OAB nesse momento impediu a inviabilização da votação em plenário e a grande possibilidade pela rejeição do direito a defesa da legalização do aborto. Assim, houve a ponderação de que a tese fosse primeiro, levada para discussão nas seccionais do país – o que não ocorreu de forma abrangente e a proposta foi “esquecida” posteriormente.

A mobilização em torno da pauta do aborto na OAB no Brasil dos anos 80 é uma das tantas mobilizações produzidas pelo impacto das mobilizações feministas e de mulheres no país. Ainda assim, deve-se atentar ao fato que essa luta pela autonomia reprodutiva que incide no campo político das mais diversas maneiras não está restrita ao cenário nacional, mas tem também influência externa. Afinal, as discussões e mobilizações feministas e de mulheres estão sendo realizadas no mesmo momento com uma visão global, como veremos a seguir.

2.4 Conexões entre os feminismos e as mobilizações de mulheres: negro, latino-caribenho e o Estado

Em âmbito mundial, o início da década de 1980 pode ser compreendido pela ótica de ser um forte momento da atuação das mobilizações feministas e de mulheres, com a ocorrência de um consenso internacional sobre a utilização e conceituação dos Direitos Reprodutivos. Essa concepção centrada na autonomia reprodutiva gira em torno também da demanda pela concepção integral do corpo feminino e de todas as fases de sua saúde reprodutiva – com o enfoque na autodeterminação reprodutiva das mulheres (MATTAR, 2008, p. 63). Pode-se observar que o destaque para o princípio da integralidade se coloca com o objetivo de assegurar o direito à atenção à saúde para todos os indivíduos e em todos os níveis: da atenção preventiva a compreensão dos pacientes em sua totalidade e singularidade.

Assim, a 4ª Reunião Internacional Mulher e Saúde de Amsterdã em 1984 é um exemplo dessa mobilização, sendo organizada pela *International Contraception, Abortion and Sterilization Campaign* (ICASC), organização feminista anteriormente conhecida como

*Women's Global Network for Reproductive Rights (WGNRR)*⁵⁰. A adoção desse novo nome é devido à influência de mulheres latino-americanas que viviam como exiladas políticas na Europa naquele momento – devido aos inúmeros regimes ditatoriais que foram promovidos na América Latina desde a década de 1960 – trazendo um novo olhar sobre as discussões a serem abordadas no conceito dos Direitos Reprodutivos, incluindo a temática da esterilização e contracepção segura.

Essa mobilização de mulheres e de feministas vindas de países do Sul Global – e notadamente da América Latina e do Caribe – pode ser notada na 4ª Reunião, que inclusive faz o retorno de sua nomeação de ICASC para WGNRR, o que mostra a intenção de forjar uma maior diversidade na luta pelos Direitos Reprodutivos, como pontuam as pesquisadoras Heather Zhang e Catherine Locke:

O 4º Encontro Internacional Mulheres e Saúde (IWHM) (...) que foi dedicado a questões relacionadas aos direitos reprodutivos, incluindo contracepção, aborto, esterilização e controle populacional. Embora ainda dominada por experiências feministas do Ocidente, a reunião incorporou em sua agenda outras questões que eram mais relevantes para as mulheres nos países em desenvolvimento, incluindo infertilidade, maternidade segura, espaçamento entre os partos, amamentação, assim como o Islã e as mulheres. Como tal, atraiu o envolvimento de mulheres de países da Ásia, África e América Latina. (...) Para refletir esta natureza diversa e cosmopolita, o nome ICASC foi novamente alterado para Women's Global Network for Reproductive Rights (WGNRR). (ZHANG, LOCKE, 2001, p. 08)⁵¹

A participação de mulheres e militantes feministas brasileiras na reunião, assim como a importância do evento para as mobilizações feministas e de mulheres no campo dos Direitos Reprodutivos é exposta nas entrevistas realizadas pelo pesquisador Jorge Lyra-da-Fonseca:

Entrevistada: (...) o movimento internacional de saúde das mulheres, ele sempre foi muito forte no mundo todo. Em 1984, aconteceu o Quarto Encontro Internacional, terceiro, agora não sei..., de mulher e saúde. E naquela época, foi na Holanda, foi organizado pela Rede Mundial de Mulheres dos Direitos Sexuais e Reprodutivos da Holanda. E nesse momento tinha toda uma discussão sobre o controle da natalidade dos países de Terceiro Mundo. E eu me lembro muito bem da faixa, que era uma faixa em inglês, no palco, que dizia: “*Não ao controle da natalidade e sim aos direitos reprodutivos*”. Direitos reprodutivos, saúde reprodutiva. Então, na verdade, em minha

⁵⁰A WGNRR é proveniente de um grupo de militantes feministas socialistas londrinas que em 1977 fundaram a *International Campaign for Abortion Rights*, tendo como foco a reivindicação pelos direitos individuais das mulheres e suas escolhas reprodutivas.

⁵¹ Tradução realizada por mim: “The 4th International Women and Health Meeting (IWHM) (...) which was devoted to issues related to reproductive rights, including contraception, abortion, sterilization and population control. Although still dominated by Western feminist experiences, the meeting incorporated onto its agenda other issues that were more relevant to women in developing countries, including infertility, safe motherhood, birth spacing, breast feeding as well as Islam and women. As such it drew women's involvement from countries Asia, Africa and Latin America. (...) To reflect this diverse and cosmopolitan nature, the name ICASC was again changed into Women's Global Network for Reproductive Rights (WGNRR)”.

opinião, as mulheres já vinham trabalhando o conceito de saúde reprodutiva (...). Nesse momento em Amsterdã, estava eu, a Regina Barbosa, a Betânia [Ávila], éramos quatro brasileiras. (...) quem introduziu isso foram as mulheres, fomos nós que discutimos isso, fomos nós que produzimos. Tanto é que essa rede mundial se chamava Rede Mundial pelos Direitos Reprodutivos. (...) Mas quem criou esse termo não foram os países [os governos, o Estado], foram as mulheres. (LYRA-DA-FONSECA, 2008, p. 114)

E

Entrevistada: (...) Em 84 houve a grande discussão das mulheres africanas, das mulheres que habitavam em países que tinham ditadura militar. O Brasil, que já estava no regime militar. Das dificuldades que o tema aborto colocava para você conseguir a liberação para a participação internacional. E o conceito de direitos reprodutivos já estava se formulando, já era um grande debate. Então, a partir daquele momento se tomou uma decisão política que o conceito de direitos reprodutivos passaria a ser uma referência e uma forma de garantir para as mulheres sua situação internacional. Então, esse é um marco muito grande em termos de direitos reprodutivos. (...) Então, eu acho que na questão do feminismo você pode até ter uma correlação de força desigual mesmo, entre os movimentos do norte e do sul. É uma expressão das lutas. (...) Mas o que eu quero dizer é que é neste diálogo que as coisas também acontecem. A participação das mulheres dos países da África e da América Latina naquele encontro, de 1984, foi definitiva para a internacionalização e o avanço que o conceito de direitos reprodutivos teve depois. (LYRA-DA-FONSECA, 2008, p. 125)

Essas entrevistas podem ser compreendidas como um indicativo de que também no Brasil – e na América Latina – o conceito de saúde e Direitos Reprodutivos eram pautas discutidas pelos feminismos e as mobilizações de mulheres no início da década de 80, já que há a presença de militantes brasileiras/latino-americanas na reunião. Uma sinalização desse entendimento sobre os Direitos Reprodutivos, os feminismos e as mobilizações de mulheres é o posicionamento em relação à temática das políticas públicas da saúde voltadas às mulheres no país. Essas políticas públicas de saúde das mulheres, alvo de reflexões e mobilizações feministas e mulheres brasileiras, serão concretizados com a criação do Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (PAISM) em 1984. Afinal, os princípios do PAISM foram delineados na Carta de Itapeperica, formulada no Encontro de Itapeperica da Serra (SP) em 1984, evento realizado pelas mobilizações feministas e de mulheres brasileiras e promovido a partir das articulações dessa 4ª Reunião de Amsterdã.

Em relação à mobilização social em âmbito local, o ano de 1983 tem destaque com a produção de um encontro sobre saúde, sexualidade, contracepção e aborto, de caráter nacional e abrangente. O encontro foi construído por diversas organizações ligadas aos movimentos feministas e de mulheres no Rio de Janeiro, com a participação nas discussões de representantes de movimentos sociais e parlamentares. Leila Barsted indica que no documento final do

encontro se incluiu a demanda pelo aborto como política pública de saúde, além de colocar o dia 28 de setembro como o Dia Nacional da Luta pelo Direito ao Aborto:

(...) direito ao aborto como última medida para resolver o caso de uma gravidez indesejada. Ampla campanha de esclarecimento sobre a questão do aborto deveria ser feita incluindo os perigos que ele acarreta para a saúde da mulher, se realizado sem assistência médica. Sua gradativa liberação deverá compreender total assistência ginecológica gratuita, incluindo-se a prática do aborto nos serviços de assistência médica oferecida pela previdência social. Somente uma política assim considerará a mulher como sujeito e não objeto. E, por isso mesmo, será ela apoiada e defendida, pois, mais do que nunca, estamos conscientes: nosso corpo nos pertence! (BARSTED, 1992, p. 118)

Sobre o PAISM, a historiadora Cecília Mesquita analisa que antes de sua criação, a área materno-infantil era a única a atender a mulher, formulando uma concepção de saúde baseada nas mulheres “enquanto mãe dos futuros filhos da nação, negligenciando os problemas de saúde relacionados às demais fases da sua vida” (MESQUITA, 2010, p. 15), algo proveniente do campo da medicina desde a virada do século XIX, como analisado no capítulo anterior. As críticas e mobilizações feministas e de mulheres calcadas principalmente em torno da defesa do conceito de autonomia como meio de expressão da cidadania e da desconstrução da idealização da maternidade, permitiram a transição desse conceito de saúde materno-infantil para o de saúde integral da mulher. Essa transição proporcionou a construção de um atendimento em que a contracepção, a menopausa e prevenção/tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's)⁵² provenientes do exercício da sexualidade e o aborto, por exemplo, fossem discutidos com as pacientes – sempre levando em consideração a democratização de informações sobre o corpo, sexualidade e saúde das mulheres.

A ênfase na maternidade, por exemplo, significa que a infertilidade se trata frequentemente com muito mais interesse do que uma gravidez não desejada ou interrompida pelo aborto. Também este se trata com mais atenção se for espontâneo do que se for provocado. A equação mulher-mãe significa, na prática dos serviços de saúde, que é bom para mulheres ficarem grávidas e ter filhos, cuidando deles depois de nascidos, constituindo-se um desvio, uma anormalidade, não desejar isso. (PAISM, 1983, p. 08 apud MESQUITA, 2010, p. 123)

Além disso, as mobilizações feministas e de mulheres suscitaram também o questionamento em temas dentro da esfera reprodutiva, com a repetição da denúncia de inexistência na regulamentação e acesso ao aborto legal juntamente a imposição do controle de

⁵²A terminologia IST passou a ser adotada na substituição da DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) pelas instituições de pesquisa e de saúde por destacar a possibilidade de uma pessoa poder ter e transmitir uma infecção, mesmo com a ausência de sinais e sintomas visíveis.

natalidade a determinados setores da sociedade – pela oferta de serviços embutidas no planejamento familiar. Enquanto a primeira crítica era direcionada ao Estado, essa última era dirigida aos grupos antinatalistas, que financiavam anticoncepcionais e cirurgias de esterilização a partir do pensamento político neomalthusiano – que continuava a ter uma forte presença no campo político-econômico – como pontua Mesquita:

As feministas se uniram ao movimento da reforma sanitária pela redefinição, ampliação e democratização dos serviços básicos de saúde e contra as ações que visavam ao controle da natalidade – distribuição de pílulas, esterilização em massa e pesquisas com contraceptivos de alta eficácia em mulheres das classes populares – realizadas por entidades privadas de planejamento familiar e universidades federais, ambas financiadas por capital estrangeiro e apoiadas por setores da sociedade brasileira. (MESQUITA, 2010, p. 15)

A questão da esterilização se torna, particularmente, uma pauta de parte dos feminismos que estava emergindo nesse momento: a teoria e prática do feminismo negro. Marcado por um preponderante foco em raça como categoria de análise, o feminismo negro emerge⁵³ (na virada da década de 1970 para 80, produzindo uma crítica à perspectiva universalista da categoria mulher até então formulada pelos movimentos feministas. Essa crítica constata que a utilização dessa perspectiva universalista não contemplava as mulheres negras e suas vivências, marcadas pelo recorte racial e a opressão do racismo, tendo entre suas principais porta-vozes Angela Davis (1981) e bell hooks (1981). Esta última, ao analisar o entrelaçamento de raça e gênero dentro dos feminismos os entende como fundamental, pois “racismo é fundamentalmente uma questão feminista porque está tão interconectado com a opressão sexista”⁵⁴ (1984, p. 51-52). Para hooks e a socióloga Patricia Collins, o feminismo negro oferece uma nova perspectiva de análise para a compreensão das relações de poder e da promoção da luta feminista, em que a categoria de análise de classe (entre outras) também deve ser inserido:

O pensamento feminista negro promove uma mudança paradigmática fundamental na forma como pensamos sobre as relações de poder injustas. Ao abraçar um paradigma de interseção de opressões de raça, classe, gênero, sexualidade e nação, assim como sobre a agência individual e coletiva da mulher negra com eles, o pensamento feminista negro reconceptualiza as relações sociais de dominação e resistência. (COLLINS, 2002, p. 273)⁵⁵

⁵³ A escrita do emerge leva em consideração a existência e continuidade do feminismo negro anteriormente a esse período, tendo relação com a crítica feita sobre a existência da “primeira” e “segunda onda feminista” no capítulo anterior.

⁵⁴ Tradução realizada por mim: “racism is fundamentally a feminist issue because it is so inter-connected with sexist oppression”.

⁵⁵ Tradução realizada por mim: “Black feminist thought fosters a fundamental paradigmatic shift in how we think about unjust power relations. By embracing a paradigm of intersecting oppressions of race, class, gender,

E

É essencial para a continuidade da luta feminista que as mulheres negras reconheçam a vantagem especial que a nossa marginalidade nos dá e façam uso desta perspectiva para criticar a hegemonia racista, classista e sexista dominante, assim como para vislumbrar e criar uma contra-hegemonia. Eu estou sugerindo que nós temos um papel central a desempenhar na elaboração da teoria feminista e uma contribuição a oferecer que é única e valiosa. (hooks, 1984, p. 15)⁵⁶

Assim, para essas duas teóricas feministas negras, o feminismo negro tem um potencial ainda não explorado naquele momento, de potencializar as lutas feministas. Tanto para Patricia Collins quanto para bell hooks, ele pode fundamentar uma nova compreensão de mobilização, resistência e luta, concebida levando em consideração diversas outras opressões e, portanto, sendo mais inclusivo para as diferentes mulheres existentes no mundo.

No Brasil, o surgimento do feminismo negro enquanto movimento organizado se coloca tanto após tensões dentro do Movimento Negro Unificado (MNU), criado em 1978 como um meio de ações de luta contra o racismo⁵⁷ quanto no debate no interior dos movimentos feministas brasileiros, com o ingresso de mulheres negras nos encontros feministas regionais, tendo de exemplo o III Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe (EFLAC) em 1985 realizado em São Paulo.

Dentro do MNU, as mulheres negras inicialmente tiveram suas pautas específicas invisibilizadas, por serem compreendidas como não prementes na luta contra a discriminação racial. Contudo, as mobilizações femininas internas produziram a conscientização da importância da demanda pelo combate à violência contra as mulheres e pelo exercício dos Direitos Reprodutivos, por exemplo, sendo incorporadas em seu Programa de Ação em 1982 (MALTA, OLIVEIRA, 2016, p. 58-59).

Já o III Encontro, em que o tema central era “Feminismo e Racismo” apresentou inicialmente uma grande tensão na inserção das mulheres negras aos feminismos organizados,

sexuality, and nation, as well as Black women’s individual and collective agency within them, Black feminist thought reconceptualizes the social relations of domination and resistance”.

⁵⁶ Tradução realizada por mim: “It is essential for continued feminist struggle that black women recognize the special vantage point our marginality gives us and make use of this perspective to criticize the dominant racist, classist, sexist hegemony as well as to envision and create a counter-hegemony. I am suggesting that we have a central role to play in the making of feminist theory and a contribution to offer that is unique and valuable”.

⁵⁷ O MNU teve sua origem dentro da Convergência Socialista – uma organização marxista e de orientação trotskista – sofrendo influência no plano internacional de lideranças como Malcon X, as Panteras Negras e de movimentos de libertação nacional na descolonização da África. Ver: Domingues, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. Rev. Tempo, vol. 12, nº 23, 2007, p. 100-122.

com o desentendimento formado entre mulheres negras que queriam participar do evento sem se inscreverem e a reação daquelas que lá estavam (SILVA, 2000). Esse entendimento explicita por um lado à incapacidade de grupos feministas analisarem naquele momento a especificidade e origem desse grupo de mulheres negras que não dispunham de dinheiro para ingressarem no local – inclusive pela temática a ser discutida ali sendo de interesse dessas mulheres – e por outro o reconhecimento da importância dos movimentos feministas por essas mulheres negras envolvidas com o debate sobre as questões de gênero. É importante destacar que essa não representatividade e integração das mulheres negras se repete no IX Encontro Nacional Feminista de 1987, momento em que elas decidem realizar o I Encontro Nacional de Mulheres Negras em 1988.

A filósofa Sueli Carneiro em uma entrevista ao *Mulherio* em 1985 analisa o posicionamento de militantes tendo como foco as mobilizações realizadas por feministas e a necessidade do recorte racial: “Algumas militantes feministas tentam minimizar a questão racial. (...) A questão racial não é um agravantezinho. (...) Ela é fundamental para se pensar o movimento feminista senão não é possível dar conta de perto da metade da população feminina brasileira” (CARNEIRO, 1985, p. 17).

Essa consideração vai de encontro à reflexão feita pela antropóloga Lélia González, ao manifestar a existência de um eurocentrismo nos feminismos discutidos no Brasil e o afastamento da realidade e vivência que as mulheres negras detêm e que não são consideradas:

(...) padeciam de duas dificuldades para as mulheres negras: de um lado, o viés eurocentrista do feminismo brasileiro, ao omitir a centralidade da questão de raça nas hierarquias de gênero presentes na sociedade, e ao universalizar os valores de uma cultura particular (a ocidental) para o conjunto das mulheres, sem as mediações que os processos de dominação, violência e exploração que estão na base da interação entre brancos e não-brancos, constitui-se em mais um eixo articulador do mito da democracia racial e do ideal de branqueamento. Por outro lado, também revela um distanciamento da realidade vivida pela mulher negra ao negar toda uma história feita de resistências e de lutas, em que essa mulher tem sido protagonista graças à dinâmica de uma memória cultural ancestral – que nada tem a ver com o eurocentrismo desse tipo de feminismo. (BAIROS, s/a apud WERNECK, MENDONÇA, WHITE, 2000, p. 57)

Dessa forma, entende-se que Sueli Carneiro e Lélia González têm um importante papel na luta e principalmente, na projeção do feminismo negro enquanto teoria e organização no Brasil. Suas demandas, de que as mobilizações feministas no país devem contemplar a metade da população feminina do país e promover uma nova concepção feminista partindo da centralidade da questão da raça mobilizaram de diferentes formas as organizações e pensamentos feministas na cena sociopolítica nesse período.

Retornando a temática da esfera reprodutiva, o feminismo negro nos EUA abordou tanto a questão do aborto quanto a da esterilização. Como analisa Angela Davis, as mulheres negras americanas tinham uma história em relação ao controle de natalidade. Utilizado durante o século XX como um meio de propagar a esterilização de mulheres negras, o controle de natalidade tinha sido influenciado em diversos momentos por um discurso racista e/ou eugênico, no qual o procedimento poderia ser realizado de forma involuntária, da mesma forma como ocorreu no Brasil na virada do século XIX para o XX, como analisado no capítulo anterior.

Assim, a reivindicação pela legalização do aborto era vista por alguns grupos, na possibilidade de se transformar em uma prática abusiva às mulheres negras – mesmo sendo elas as principais atingidas pela ilegalidade do aborto. Essa análise é feita por Angela Davis, que pontua que em Nova York nos anos anteriores à legalização (1973), ao redor de 80% das mortes provocadas por abortos ilegais eram de mulheres negras e porto-riquenhas (2016, p. 198). É importante compreender que a argumentação do aborto como um meio de prática eugênica e/ou racista de controle populacional foi somente utilizada por determinados segmentos da sociedade durante os anos 60 e 70, como alguns integrantes do movimento negro *Black Power* e por grupos contrários à legalização⁵⁸. De qualquer forma, no período imediato após a legalização, Davis aponta que “as mulheres de minorias étnicas receberam quase metade de todos os abortos legais” (2016, p. 198).

No Brasil, a esterilização, particularmente, se tornou uma denúncia promovida pelo feminismo negro. A constatação de que esse método de controle de natalidade era o mais utilizado e recomendado justamente às mulheres negras e periféricas, inclusive sem a sua anuência explícita – já que em muitos casos, as entidades que forneciam a esterilização não explicavam seu caráter definitivo às pacientes –, proporciona uma nova perspectiva de luta e reivindicações dos movimentos feministas brasileiros durante a década de 1980 que incide até o início de 1990. Como analisa a pesquisadora Edna Roland:

As militantes do movimento de mulheres negras travam um grande debate nacional com os pesquisadores, parlamentares e feministas brancas a respeito das seguintes questões: 1) está em curso um processo que tem a mulher negra e pobre como alvo; 2) as mulheres estão sendo induzidas a esterilização; 3) é necessário coibir o processo de esterilização em massa de mulheres. (ROLAND, 1995, p. 512)

⁵⁸ Para aprofundamento ver: ZIEGLER, Mary. IV. Race Genocide: Abortion, Black Power, and the Anti-Abortion Movement, 1965-1973. In ZIEGLER, Mary. *Roe's Race: The Supreme Court, Population Control, and Reproductive Justice*. **Yale Journal of Law & Feminism**, vol. 25, Issue. 1, Article 2, 2013, p. 24-30.

Edna Roland destaca que “a partir da PNAD de 1986 mostravam uma tendência a uma maior prevalência da esterilização nos estados do Norte e Nordeste do Brasil, onde coincidentemente é maior o peso da população negra” (1995, p. 511)⁵⁹, chegando ao número de 12 milhões de mulheres esterilizadas no país. A historiadora Mariana Damasco, ao analisar a repercussão da tese defendida pelos movimentos feministas, de mulheres e negro de que ocorreu uma esterilização cirúrgica “direcionada às mulheres negras na década de 1980, com o objetivo de controlar a natalidade desse grupo populacional no Brasil” (2009, p. 131), pontua que a mobilização social faz com que em 1991 se abra uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) no Congresso para investigar a possibilidade de esterilização em massa no país.

A CPMI não confirmou a tese, porém, Mariana Damasco considera que esse debate proveniente desde a década de 1980 proporcionou não somente o fortalecimento da discussão em âmbito nacional sobre os Direitos Reprodutivos das mulheres, mas inclusive o impulsionamento e a importância dada às questões levantadas por essa vertente dos feminismos no âmbito político governamental (DAMASCO, 2009, p. 131)⁶⁰.

Além disso, é interessante compreender que os enfoques das discussões realizadas durante a década de 1980 pelos movimentos feministas e de mulheres no Brasil do mesmo modo se inserem no bojo das produzidas pelos feminismos latino-americanos. A crítica ao olhar universalista sobre a categoria da mulher produzida pela prática e teoria do feminismo negro também é vivida e pensada no interior das mobilizações dos feminismos latino-americanos. Essa crítica irá impulsionar as mobilizações e pensamentos dos feminismos do Sul Global, em oposição ao realizado nos países centrais do capitalismo. Afinal, esses feminismos latino-

⁵⁹ PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

⁶⁰ Em 1996, a Lei do Planejamento Familiar (Lei 9.263) regulamentou o artigo 226 da Constituição que reconhece o livre exercício do Direito Reprodutivo e proíbe qualquer possibilidade de ação política pelo Estado a ser realizada com fins de controle demográfico. Entretanto, em junho de 2018 veio a público o caso da esterilização compulsória de Janaína – uma mulher dependente química, moradora de rua e mãe de cinco filhos na cidade de Mococa/São Paulo – a pedido do Ministério Público. O pedido foi acatado pelo juiz, mesmo com o posicionamento contrário do Município – que alertou a ilegitimidade e inconstitucionalidade da ação de esterilização – sendo Janaína conduzida coercitivamente e sem direito à defesa. O processo foi revisto e indeferido por desembargadores, porém, já era tarde demais para Janaína: o procedimento da retirada de sua autonomia reprodutiva já havia sido realizado. Assim, o caso de Janaína pode ser analisado como um exemplo da continuidade no questionamento da autonomia reprodutiva das mulheres brasileiras, sendo a esterilização forçada ainda vista como um meio de controle demográfico a ser promovido em determinadas parcelas da sociedade, na concepção de alguns poderes instituídos. Ver: POMPEU, Ana. Grupo de advogados repudia esterilização de mulher pobre em São Paulo. **Conjur** [s. l.], 10 jun. 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-jun-10/grupo-advogados-repudia-esterilizacao-mulher-sao-paulo> . Acesso em: 08 agosto de 2018; ANTUNES, Leda. Em entrevista, Janaína nega aval a laqueadura e lamenta separação dos filhos. **Huffpost Brasil** [s. l.], 25 jun. 2018. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/25/em-entrevista-janaína-nega-aval-a-laqueadura-e-lamenta-separacao-dos-filhos_a_23467752/ . Acesso em: 08 de agosto de 2018; AGÊNCIA BRASIL, EBC. Esterilização compulsória de Janaína não é caso isolado, apontam entidades. **Huffpost Brasil** [s. l.], 27 jun. 2018. Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/27/esterilizacao-compulsoria-de-janaína-nao-e-caso-isolado-apontam-entidades_a_23469280/ . Acesso em: 08 agosto de 2018.

americanos, que tem heranças coloniais e neocoloniais semelhantes, assim como processos sociopolíticos similares em sua história recente na segunda metade do século XX (na instalação de ditaduras e na transição da redemocratização na América Latina, por exemplo) o que permite a construção de reflexões e perspectivas sobre as ações e pensamentos dos feminismos, a partir de suas diversas lutas políticas e localidades, produzindo um arcabouço de mobilizações para os movimentos feministas e de mulheres da América Latina e do Caribe (ALVAREZ et al, 2003, p. 543).

Assim, os encontros regionais feministas latino-americanos, com o já citado Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe (EFLAC) iniciado em 1981, podem ser considerados espaços de troca e influência de ação e pensamentos feministas na região por uma perspectiva transnacional, como analisado por Sonia Alvarez e outros pesquisadores:

Em uma região em que a Esquerda inicialmente via o feminismo como uma ‘importação burguesa e imperialista’ que dividia a luta de classes, e em que a Direita e a Igreja o denunciaram como uma afronta às normas culturais nacionais e aos valores da família cristã, (...) os Encontros provaram ser arenas transnacionais fundamentais onde identidades e estratégias especificamente latino-americanas têm sido constituídas e contestadas.

Mais do que apenas um fértil espaço de confluência, esses Encontros regionais têm ajudado a ‘imaginar’ comunidades feministas latino-americanas. Eles têm sido cruciais ao desafiar normas culturais nacionalistas masculinistas e ao criar uma gramática política feminista comum (mesmo que sempre contestada) (ALVAREZ et al, 2003, p. 543)

Questões como violência contra a mulher, representatividade feminina na política e os Diretos Sexuais e Reprodutivos foram algumas temáticas construídas e dialogadas nos Encontros que, a partir da produção de discursos e estratégias, impulsionam um intercâmbio de mobilizações, redes e auxílios mútuos entre os movimentos feministas latino-americanos.

Um exemplo dessas ações foi à instituição do dia 28 de setembro como o Dia de Luta pela Descriminalização do Aborto na América Latina e do Caribe no V Encontro da EFLAC em 1990 na Argentina, levando em consideração que essa data já era utilizada como dia de mobilização pelo direito ao aborto no Brasil, como mencionado anteriormente. Dessa forma, esse ato teve como objetivo dar consistência às reivindicações dos movimentos feministas e de mulheres em seus respectivos países, promovidas sistematicamente nessa década de 1980, propagando a necessidade de luta pela garantia do direito à autonomia reprodutiva das mulheres latino-americanas.

No Brasil essa pauta é necessária, pois mesmo com o Art. 128 da Lei 2.848 de 1940 existindo há quarenta anos nos anos 80, quer dizer, com a regulamentação do aborto legal em caso de risco de vida da gestante e em caso de estupro, esses permissivos não tinham sido até

então regulados ou implementados pelo poder público. Assim, esse direcionamento dos movimentos feministas e de mulheres acaba por assumir não apenas uma dimensão de luta pela autonomia reprodutiva, mas conjuntamente, a reivindicação de que o poder Executivo não estava preparado ou mesmo preocupado com o atendimento as mulheres que necessitavam acionar os permissivos legais a sua disposição – especialmente as vítimas de violência sexual.

A pesquisadora Flávia Biroli, ao analisar o papel do Estado no direito ao aborto, destaca que a ausência desse poder estatal na garantia dos Direitos Reprodutivos permite a restrição desses direitos, que serão exercidos apenas por uma pequena parcela da população: as mulheres que já tem privilégios – devido à impossibilidade de acesso que atinge a maior parte do sexo feminino das mais diversas formas. Para ela, a responsabilidade do Estado perante todas as mulheres é uma premissa básica para o exercício da liberdade, justiça e igualdade: “Poderia haver liberdade sem necessariamente haver justiça, aqui entendida como igualdade de condições para o usufruto dessa liberdade” (BIROLI, 2014, p. 128). As pesquisadoras Sonia Correa e Rosalind Petchesky compartilham da mesma análise de Flávia Biroli na relação entre direito e Estado. Para elas, o exercício dos Direitos Reprodutivos deve envolver: “não somente *liberdades pessoais* (domínio em que os governantes não deveriam interferir), mas igualmente *obrigações sociais* (domínio em que uma ação pública efetiva é necessária para garantir que os direitos serão exercidos por todos e todas)” (CORRÊA, PETCHESKY, 1996, p. 159).

Dessa forma, deve-se enfatizar que a tomada de decisão pelas mulheres na questão da reprodução deve ser realizada sem que elas sejam “empurradas” por suas realidades/circunstâncias e mesmo desespero na ausência de infraestrutura como subsídios financeiros para o exercício da maternidade, a existência de creches e o acesso livre a contraceptivos pela rede de saúde pública, assim como ao aborto.

Condições políticas e culturais também devem ser apontadas, como o acesso à educação – e inclusive da educação sexual –, de geração de renda e emprego, por exemplo, são todos fatores a serem levados em consideração pelas mulheres no momento em que exercem sua autonomia reprodutiva (CORRÊA; PETCHESKY, 1996, p. 159). Angela Davis em 1981 já refletia sobre essa questão, em que a autonomia das mulheres não deve ser cerceada unicamente por uma coerção aberta, mas também a partir de influências sutis, determinadas por suas condições socioeconômicas:

Quando números tão grandes de mulheres negras e latinas recorrem a abortos, as histórias que relatam não são tanto sobre o desejo de ficar livres da gravidez, mas sobre as condições sociais miseráveis que as levam a desistir de trazer novas vidas ao mundo. (DAVIS, 2016, p. 198-199)

Os anos de 1970 e 1980 podem ser compreendidos como um momento no qual as mobilizações e discussões feministas e das mulheres se desenvolvem e aprofundam. Tal tendência da época não ocorre somente no Brasil – como a expressiva quantidade de propostas legislativas relacionadas aos Direitos Reprodutivos a serem debatidas dentro da Câmara nesse período sinalizam –, mas também na perspectiva internacional.

A disputa de narrativas sobre a formação ou o ressurgimento das mobilizações dos movimentos feministas e de mulheres no Brasil na chamada “segunda onda feminista” deve ser analisada a partir não somente do cenário nacional a que estava inserida, devido ao período da Ditadura Civil-Militar no país, mas também levando em consideração as disputas no interior dos movimentos feministas e de mulheres. Entende-se que por um lado, a ampliação e atuação das mobilizações feministas e de mulheres foram limitadas durante a década de 1970 em relação às temáticas exploradas e mobilizadas. Houve um foco maior na temática de violência e não tanto nas duas temáticas que também compõe as chamadas “políticas do corpo”, como as que pautam questões relacionadas à reprodução e sexualidade. Esse autolimitado imposto por uma ala das feministas e mulheres brasileiras nesse período está diretamente relacionada à aliança com a Igreja Católica na luta contra a Ditadura. Além disso, a existência do machismo no interior do campo de esquerda – que via os feminismos e as mulheres, com suas mobilizações e reivindicações, em sua maior parte como um movimento burguês e não revolucionário – atuou de forma a restringir o avanço das discussões e a abrangência dos feminismos nesse período no país.

Por outro lado, compreende-se que a aliança realizada entre os feminismos, as mobilizações de mulheres e a Igreja Católica não foi um impeditivo para que uma parcela da militância feminista e de mulheres se mobilizasse de forma a discutir e repercutir as pautas das “políticas do corpo”, principalmente àquelas vinculadas a reprodução e sexualidade. Os anos 70 foram um momento em que a Câmara dos Deputados promoveu discussões sobre a questão reprodutiva, ainda que em sua maior parte limitada a venda de anticoncepcionais, tendo somente dois projetos legislativos sobre o aborto e sem que a proposição favorável fosse debatida e apoiada pelos movimentos feministas da época.

No cenário internacional, há uma intensa disputa sobre a questão do aborto efetuada pelas mobilizações feministas e de mulheres. Disputa na qual os feminismos e as mobilizações de mulheres conseguem o avanço da defesa da autonomia reprodutiva, com a garantia da legalização do aborto em diversos países, como os EUA e França, por exemplo. Além disso, há um amplo avanço de debates e discussões feministas e da perspectiva das ações das mulheres

nesse momento, influenciando na promoção de orientações e políticas públicas em âmbito global por meio das conferências da ONU e na declaração da Década de Mulher (1975-1985).

A intensidade das trocas entre as teorias e práticas feministas na virada de 1970 para 1980 permitiu a produção de novos olhares e análises a serem realizados. Assim, há a propulsão das práticas e pensamentos do feminismo negro e dos feminismos latino-americanos. A interseção das categorias de análise de gênero, sexo, raça e classe, com a inclusão de um olhar proveniente do Sul Global e, no caso, com foco nos feminismos latino-americanos nos feminismos produziu o avanço nas discussões do movimento em pautas centrais, como a ligada à saúde reprodutiva das mulheres potencializando o conceito de Direitos Reprodutivos a ser aplicado nas políticas públicas em âmbito mundial.

Além disso, podem-se considerar os anos 80 como a década de maior atuação dos movimentos feministas e de mulheres no Brasil na segunda metade do século XX. Nesse período ocorreu a ampla inserção de militantes feministas e das mobilizações de mulheres na esfera política, seja nos partidos – sendo eleitas parlamentares – ou na ocupação de cargos no Poder Executivo, com o objetivo de realizar mudanças nas políticas públicas – como a criação de conselhos de mulheres. A promoção e realização de uma potente e constante mobilização social nas ruas e inclusive na imprensa da época – tanto em revistas feministas quanto em jornais de grande circulação – mostra que as pautas feministas e das mulheres eram objeto de intenso debate público na sociedade daquele momento. Debate esse que também será explorado na arena pública e política da Câmara dos Deputados como veremos no próximo capítulo.

3. MOBILIZAÇÃO: O ABORTO COMO PAUTA CENTRAL – E MORAL – DA POLÍTICA (1970-1980)

Há uma correlação, permanente mas variável em seus sentidos, entre o controle da sexualidade das mulheres, os discursos sociais hegemônicos sobre a reprodução e a questão ao aborto. É importante ter clareza de que a questão não é a realização do aborto, mas quem decide, e em que circunstâncias, sobre a sua realização. (BIROLI, 2014, p. 39)

A análise acima traz uma reflexão formulada pela cientista política Flávia Biroli, sobre os discursos hegemônicos em torno da pauta do aborto e seus impactos diretos na forma como a prática da interrupção de gestação é realizada. Dessa forma, essa análise é o fio condutor das considerações que se pretende explorar nesse capítulo. Partindo da compreensão que há mobilizações por parte dos atores e grupos políticos que se posicionam contrariamente à obtenção da autonomia reprodutiva das mulheres, pretende-se analisar de que forma esse posicionamento se traduz em discursos e ações, a serem produzidos tanto pela Igreja Católica quanto pela religião evangélica e mesmo por determinados setores dos feminismos nas décadas de 1970 e 1980.

Por um lado, serão realizadas reflexões em torno das propostas legislativas formuladas na Câmara dos Deputados nesse período e suas repercussões no campo sociopolítico, de maneira que seja possível vislumbrar por meio dos periódicos da época e das documentações de posicionamento de setores da sociedade civil nas proposições legislativas, como as transformações socioculturais estavam sendo compreendidas na arena pública brasileira. Por outro lado, também se pretende explorar a arena internacional, particularmente os EUA do governo de Ronald Reagan, com a análise da aliança entre uma vertente dos feminismos e a religião evangélica em prol da luta na defesa da pauta moral. As interseções dos discursos e ações dessa “improvável” aliança tem profundo impacto no cenário internacional da defesa dos Direitos Reprodutivos, assim como no Brasil.

O terceiro ponto a ser abordado nesse capítulo é a disputa sobre os Direitos Reprodutivos, existente durante a construção da nova Constituição de 1988, notadamente no tensionamento em relação à questão do aborto. A influência de atores políticos evangélicos e da Igreja Católica será analisada juntamente a atuação das mobilizações feministas nesse momento em que há a formação de uma nova dinâmica política brasileira.

Assim, nesse último capítulo, a análise da exaltação da maternidade com o foco na continuidade de ser esta a função social da mulher estabelecida pelas normas de gênero e sexualidade será aqui explorada por meio do entendimento dos discursos e mobilizações dos

diferentes atores e grupos políticos já apresentados, no decorrer das décadas de 1970 e 1980. Tendo esses fatores em pauta, a pergunta a ser respondida nesse capítulo é proposta em torno de um questionamento: qual a pretensão e a conjuntura política no cenário nacional e internacional dos grupos políticos para a mobilização em torno de seus objetivos relacionados à pauta dos Direitos Reprodutivos?

3.1 Um olhar sobre as proposições legislativas e suas repercussões sociopolíticas

As décadas de 1970 e 1980 foram um momento em que as mobilizações feministas e de mulheres tiveram uma maior organização, como analisado no capítulo anterior, tendo impacto na forma como as concepções socioculturais sofreram rupturas no que tange às normas de gênero e sexualidade, com uma maior promoção de novas compreensões sobre as temáticas de violência, sexualidade e reprodução. Assim como visto, as mobilizações feministas e de mulheres em prol da legalização do aborto, a maneira positiva de conceber a sexualidade das mulheres e seu impacto na criação do conceito dos Direitos Reprodutivos obtiveram como efeito direto uma mudança na compreensão de mundo – no cenário internacional e também no nacional.

Esse impacto da modificação das normas de gênero e sexualidade que imperavam desde a virada do século XIX para o XX, como já compreendido no capítulo 1, não ocorre sem que haja uma mobilização por parte dos grupos políticos religiosos, como a Igreja Católica, que teve papel decisivo na construção dessas normativas socioculturais estabelecendo a continuidade da vinculação do papel social da mulher à maternidade. Assim, há uma reação por parte da Igreja Católica sobre essas mudanças socioculturais, vistas e compreendidas por esse grupo político, como um perigo e ameaça a existência da família e da defesa da vida – desde a concepção.

O enérgico rechaço à possibilidade do aborto produzido durante o Concílio Vaticano II com a promulgação da Constituição Pastoral *Gaudim et Spes* (1965) durante o papado de João XXIII (1958-1963) como já analisado no capítulo 1, prosseguiu durante o papado de Paulo VI (1963-1978) e o de João Paulo II (1978-2005)⁶¹. Nesses papados se produziram uma série de discursos e ações em prol da defesa dos valores e morais católicos ainda que ocorresse por meio de uma nova forma comunicacional realizada pelo Vaticano. Nela, a Igreja Católica por meio de sua imprensa, do lançamento dos documentos pontifícios *Inter Mirifica* (1963) e *Communio*

⁶¹ Entre o papado de Paulo VI e João Paulo II, há o do papa João Paulo I que durou apenas 33 dias (26 de agosto a 28 de setembro de 1978) entre sua proclamação como papa e falecimento.

e *Progressio* (1971) e das diversas visitas papais a países realizadas principalmente por João Paulo II a partir dos anos 80, inicia a proposição de seus modelos de conduta e moral. De certa forma, acompanhando a modernização cultural da sociedade – ainda que tenha como limite o não rompimento de seus valores, como a defesa do direito à vida (PRANDI, 1975; BERGER, 1985).

Esse posicionamento pode ser visto na Carta Apostólica *Octogesima Adveniens* (1971) emitida no papado de Paulo VI. Nela, há a menção, entre outras questões, ao lugar da mulher na sociedade a partir das diferenças entre homens e mulheres:

em diversos países está sendo objeto de constante procura e, por vezes, mesmo de reivindicações enérgicas, um estatuto da mulher, o qual faça cessar a efetiva discriminação existente e estabeleça relações de igualdade nos direitos e de respeito pela sua dignidade. Não falamos, obviamente, daquela falsa igualdade que negasse as distinções estabelecidas pelo mesmo Criador e que estivesse em contradição com o papel específico e, quantas vezes capital, da mulher no coração do lar e, também na sociedade. A evolução das legislações deve, ao contrário, orientar-se no sentido de proteger a sua vocação própria e, ao mesmo tempo, de reconhecer a sua independência, enquanto pessoa, e a igualdade dos seus direitos a participar na vida cultural, econômica, social e política. (VATICANO, 1971, s/p)

O foco de que existe uma natural distinção entre homens e mulheres estabelecida por Deus e que determina qual a função social de cada indivíduo baseado em seu sexo se repete no documento, com a declaração de que para as mulheres esse local é “no coração do lar”. A Igreja Católica prossegue estabelecendo sua nova diretriz de acompanhar as mudanças socioculturais desde que não entrem em conflito direto com suas convicções, expondo que as novas legislações sobre os direitos das mulheres devem “reconhecer a sua independência, enquanto pessoa”, mas destaca que esse direcionamento deve ser realizado levando em consideração a proteção da “vocação” da mulher. Quer dizer, o Vaticano expõe seu posicionamento em que é favorável a reivindicação dos direitos das mulheres desde que esses direitos não se manifestem contrários à sua doutrina, de que a função social natural das mulheres é ser mãe e exercer a maternidade.

Dessa forma, a questão do aborto se coloca como uma das pautas nevrálgicas no Vaticano, por ser considerada uma questão de valor moral e de relação direta com a defesa do direito à vida, como já compreendido anteriormente. Devido a isso, a Igreja Católica tem diversos posicionamentos por parte dos papados no decorrer das décadas de 1970 e 1980. Uma delas é a Carta Declaração sobre o Aborto Provocado (1974), feita pela Congregação para a Doutrina da Fé também durante o papado de Paulo VI, que acompanha sua declaração de 1973 sobre o aborto: “Bem sabeis que a Igreja sempre condenou o aborto, o que os ensinamentos do nosso Predecessor de venerável memória Pio XII (...) e os do II Concílio Vaticano (...) não

deixaram de confirmar, com a sua imutada e imutável doutrina moral” (VATICANO, 1973, p. 1034-1036).

Nessa declaração, o papa Paulo VI ignora o tensionamento existente no interior da Igreja Católica na discussão que atravessou séculos sobre quando se inicia a vida e que somente teve um fim com a publicação pelo papa Pio IX do *Apostolicae sedis* em 1869, que condenou a possibilidade do aborto, como já analisado no primeiro capítulo. Assim, a fala do papa Paulo VI faz do recurso a tradição da Igreja em sua posição contrária ao aborto seu principal argumento de proteção a vida, já que para a Igreja esse posicionamento é compreendido e propagado como uma parte imutável da doutrina católica desde os seus primórdios. A Carta Declaração sobre o Aborto Provocado lançada no ano seguinte, em 1974, traduz esse posicionamento católico, determinando a condenação da prática do aborto, ainda que reconheça a existência de diferentes posicionamentos sobre a questão, assim como os questionamentos de seus fiéis, porém destaca que o repúdio ao aborto faz parte da doutrina da Igreja, declarando por fim que “Não se autuará eficazmente no plano dos costumes, se não se lutar igualmente no plano das ideias” (VATICANO, 1974).

O longo papado de João Paulo II (1978-2005) faz com que seu reinado seja aquele que irá enfatizar cada vez mais o posicionamento da Igreja em relação ao aborto (SANCHES, 2012). A encíclica *Redemptor Homini* lançada por ele em 1979 é um exemplo de sua oposição, em que se faz referência à questão do aborto no trecho “a falta de respeito pela vida dos não-nascidos” (VATICANO, 1979). A publicação da Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* (1981) em que há a reafirmação da defesa da família frente ao que é nomeado como a “degradação dos valores fundamentais”, com fortes críticas a aceitação da sociedade de uniões sem o sacramento da Igreja, chamadas de “matrimônio à experiência”, “uniões livres de fato”, “separados e divorciados sem segunda união” e “divorciados que contraem nova união” no documento tem como objetivo o combate ao que o Vaticano considera o perigo do individualismo e mesmo do hedonismo que marca essa nova configuração sociocultural (DALMOLIN, 2011). Assim, a mobilização do Vaticano conclama os e as católicos/as com suas famílias cristãs a sentirem “a chamada a santificar-se e a santificar a comunidade cristã e o mundo” (VATICANO, 1981).

À essa conclamação papal seguem os lançamentos da Carta dos Direitos da Família e ao Novo Código de Direito Canônico em 1983. Ambos os documentos têm como um de seus objetivos incidir diretamente na pauta da família, compreendida pelo Vaticano como um tema central na continuidade da transmissão dos valores cristãos e sendo a base da sociedade. Exemplo disso está no artigo 3 da Carta, que expõe que “Os esposos têm o direito alienável de constituir uma família e determinar entre os nascimentos e o número de filhos que desejam”

(VATICANO, 1983a) ainda que deixem claro que esse direito deve ser realizado apenas por meios não condenados pela Igreja: “de acordo com a ordem moral objetiva que exclui o recurso à contracepção, à esterilização e ao aborto” (VATICANO, 1983a). A prescrição da pena de excomunhão aos católicos/as que praticaram o aborto é normatizada pelo novo Código de Direito Canônico, no Cânone 1398 “Quem procurar o aborto, seguindo-se o efeito, incorre em excomunhão *latae sententiae*” (VATICANO, 1983b, p. 243).

Assim, compreende-se que é principalmente a partir de seu pontificado que a temática do aborto se tornará um embate em nível global nas próximas décadas, como pontua a pesquisadora Mala Htun:

(...) o poder político dos opositores ao aborto cresceu, particularmente depois que João Paulo II se tornou Papa da Igreja Católica Romana e os movimentos anti-aborto se organizaram a nível global. Enquanto o aborto já foi considerado uma questão técnica de interesse para criminologistas e funcionários da saúde, nos anos 1970 o debate sobre o aborto se polarizou em torno de um choque de valores absolutistas, frustrando o compromisso político por uma legislação sobre o aborto (HTUN, 2003, p. 06)

O posicionamento da Santa Sé irá transpor as barreiras transnacionais, influenciando diretamente nos debates sobre a pauta dos Direitos Reprodutivos com foco no aborto em diversos países, entre eles o Brasil, como se pode analisar nas proposições legislativas formuladas no decorrer das décadas de 1970 e 1980.

Como já explorado anteriormente, a marcação formulada pela pesquisadora Maria Isabel Rocha serviu de base informal para a análise que se realiza nessa pesquisa (ROCHA, 2009). Sua definição sobre a “fase de aquecimento” na virada da década de 1970 a 1980 assim como da “fase de intensificação” no decorrer dos anos 80 – compreendendo tanto a participação restrita dos atores e grupos políticos quanto uma ampla participação desses mesmos atores na contenda dos Direitos Reprodutivos, respectivamente – será aqui analisada com maior profundidade. O intuito é de proporcionar uma melhor compreensão na arena pública e política sobre a atuação dos atores e grupos políticos apresentados no decorrer da pesquisa e que tem relação direta, nesse momento, com a disputa sobre a pauta da reprodução: a Igreja Católica, a religião evangélica e as mobilizações feministas e de mulheres nesse período.

Durante a década de 1970, o projeto legislativo 177/1975 proposto pelo deputado João Menezes – que será arquivado somente em 1979 – chama a atenção devido a alguns fatores, como o momento em que é proposto e as reverberações políticas e sociais que provoca, das mais diversas formas. A proposição do deputado Menezes é realizada em um momento específico de alteração do Código Penal brasileiro durante a Ditadura Civil-Militar. Em 1969

há o afastamento da presidência do general Artur da Costa e Silva devido a problemas de saúde, o que fez com que uma junta militar de ministros da Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica assumisse o Poder Executivo e, aproveitando o recesso do Congresso Nacional, aprovasse o Decreto-Lei nº 1.004, que institui um novo Código Penal. Essa aprovação à revelia do Congresso ocorre pelo temor de que os deputados federais e senadores não aprovassem o novo Código. Inicialmente há a manutenção da legislação sobre o aborto instituída no Código Penal de 1940, entretanto, em 1973 a Lei nº 6.016 altera, entre outros dispositivos, a legislação sobre o aborto.

Essa alteração retira o permissivo que legaliza a prática do aborto quando a mulher é vítima de estupro, mantendo somente quando em risco de vida da gestante. Assim, o deputado João Menezes justifica seu PL pela descriminalização do aborto até as 12 semanas de gravidez a partir de uma revisão do avanço das legislações permissivas da interrupção da gravidez pelo mundo, formulando que o Brasil não pode retroceder e ser repressivo nessa questão (BRASIL, 1975, p. 07).

É perceptível a repercussão social que o PL teve no país, percebido nas diversas manifestações que a Câmara dos Deputados recebeu quando o PL foi anunciado pela televisão. As Câmaras Municipais de São Carlos (SP), Uberlândia (MG), Lavras (MG), Ladário (MT), Itu (SP) foram algumas que mandaram ofícios repudiando o PL proposto, com a justificativa que a existência da moralidade cristã na sociedade brasileira impedia a aprovação da descriminalização do aborto. Essa exploração dos princípios cristãos se soma à preocupação com a família, subentendendo-se que a legalização do aborto produzirá o esfacelamento não somente da família, mas inclusive da sociedade, como se observa nas cartas enviadas por Lavras e Ladário, em ordem:

Se aprovado referido Projeto, sentiríamos a volta ao estado primitivo, estaríamos, se não nos manifestássemos contrários, contribuindo para o fim do amor a Deus e ao próximo. (...) Solicitando-lhes para que rejeitem o referido Projeto, numa tentativa de resguardar os direitos da família e a vontade de Deus. (BRASIL, 1975, p. 16)

E

Há pouco tempo, tivemos aprovada a Lei do Divórcio; agora se delineia a Lei do Aborto, na pura imitação de costumes exóticos de outros povos, ferindo e ofendendo a nossa tradição e a nossa moral de povo cristão. Como as coisas vão, amanhã teremos o consentimento legal do homossexualismo, conforme ocorreu na Inglaterra, e assim por diante.

A prática do aborto, Sr. Presidente, é um crime, é o infanticídio intrauterino, fere frontalmente os nossos costumes de povo humaníssimo e cristão, espiritualista, crente na moral da vida fora da matéria. (BRASIL, 1975, p. 21)

Esse pensamento religioso embutido nas justificativas dos representantes legislativos é um exemplo de como, no Brasil, as normas de gênero e sexualidade no final da década de 1970 ainda pregavam uma moral conservadora e religiosa cristã para os Direitos Reprodutivos das mulheres tendo uma forte influência do posicionamento católico exposto nos discursos e ações do Vaticano. Além disso, ressalta-se que as justificativas conservadoras do PL fazem menção não somente à validação da vida do feto, mas, além disso, à homossexualidade – subentendida como um “costume exótico” e contrário à moralidade cristã – e inclusive à legislação do divórcio aprovada em 1977.

Aliás, uma breve análise da Lei do Divórcio, proveniente da aprovação do PL 4279/1977 proposto pelo (já conhecido) deputado Nelson Carneiro (em 1977 no MDB/RJ), permite indicar o posicionamento dos feminismos e das mobilizações de mulheres no Brasil e sua atuação na sociedade nesse final dos anos 70. Se por um lado, não é perceptível a existência de fortes mobilizações feministas e de mulheres pela aprovação do PL relacionado à questão do aborto durante o período em que ele foi discutido na Câmara, devido às disputas internas ocorridas como já analisado, há por outro lado, um expressivo apoio e mobilização social das feministas e mulheres organizadas brasileiras pela aprovação da Lei do Divórcio, que ocorre no mesmo ano de sua proposição.

As justificativas expressas pelos deputados que votam em oposição ao divórcio mostram um embasamento teórico religioso, como é exposto no dossiê da legislação, com argumentações em que se reivindica noções de proteção à família, às mulheres e às crianças. Isso fica explícito na carta escrita pelo deputado José Bonifácio, onde se posiciona “declaro que voto contra o projeto do divórcio 4279/77 por questões de ordem moral e religiosa” (BRASIL, 1977, p. 179), assim como o deputado Antônio Brisolin: “Sou contra o divórcio porque é contra a família, é fábrica de menores abandonados, é instrumento contra os mais belos princípios cristãos” (BRASIL, 1977, p. 180) e o deputado Walter Silva, que declarou “entender que o divórcio desagrega a família e atenta contra as tradições cristãs e católicas” (BRASIL, 1977, p. 183). O exemplo desses discursos, em que a aprovação do divórcio é compreendida como a dissolução da sociedade e, portanto, da nação brasileira – já que a família é a base moral e cristã da sociedade, sendo o casamento indissolúvel até o PL – denotam mais uma vez a continuidade do conservadorismo na regência das funções sociais de gênero e de sexualidade e a semelhança

no fundamento da argumentação contrária em ambas às propostas: sobre o divórcio⁶² e na questão do aborto.

Por outro lado, como visto no capítulo anterior, na virada da década de 1970 para 1980, mas principalmente nos anos iniciais da década de 1980, exercendo pressão social e midiática, os movimentos feministas e as mobilizações de mulheres no Brasil direcionam decisivamente seus esforços para que o tema da reprodução e por consequência, a questão do aborto seja colocado na pauta dos políticos na Câmara dos Deputados de forma favorável. Além disso, pressionam também que agentes governamentais como prefeitos e governadores se empenhem a efetivar serviços de saúde que pudessem acolher e realizar os casos de aborto legal. A pesquisadora Leila Barsted confirma a repercussão da pauta feminista e das mulheres na sociedade brasileira desse período, considerando que os anos 80 podem ser classificados como “uma década de luta pelo direito ao aborto, como um período de intensa mobilização do movimento de mulheres sobre sua saúde e direitos reprodutivos, articulando essas questões com a cidadania feminina” (1992, p. 124). Avançando nessa análise, aponta que as mobilizações feministas e de mulheres permitiram que a questão do aborto se direcionasse para o âmbito político, que em suas palavras era “capaz de gerar adesões e reações, mas impossível de ser ignorada” (1992, p. 124).

Proposto em 1980, o PL 2605 de João Menezes (MDB/PA) pode ser compreendido a partir dessa análise. O projeto tem como objetivo estabelecer normas para o Planejamento Familiar, tendo Menezes o intuito de propor a possibilidade para a legalização do aborto. Entretanto, mesmo diante das mobilizações feministas e de mulheres crescentes, o deputado João Menezes não consegue incluir essa possibilidade na legislação – ainda que seu dossiê indique as objeções produzidas por diversos grupos e instituições sociais quanto à questão.

A projeção que esse projeto legislativo alcança em relação à possibilidade da legalização do aborto ocorre principalmente devido a veiculação midiática do caso de gravidez de uma menor de 13 anos, vítima de violência sexual pelo seu padrasto em 1980. Por não conseguir realizar o aborto legal, seus advogados decidem por divulgar o que estava ocorrendo com sua cliente – a criança, vítima de violência sexual – em uma carta publicada nos grandes jornais de circulação da época, como uma forma de protesto e de abertura ao debate sobre o aborto – sob a via legal. Na carta, eles mencionam a proposição de Menezes, mostrando de maneira indireta o posicionamento contrário da área médica na questão do aborto:

⁶² Para aprofundamento ver: FÁVERI, Marlene; TANAKA, Teresa. Divorciados, na forma da lei: discursos jurídicos nas ações judiciais de divórcio em Florianópolis (1977 a 1985). *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, nº 2, 2010, p. 359-383.

(...) nós não temos dúvida quanto à boa intenção do deputado João Menezes (...) quer o deputado que sejam incluídas na lei, além da não punição do médico que praticar o aborto necessário e o sentimental (...), essas formas dirimentes estendidas ao aborto para impedir o nascimento de seres defeituosos e o praticado na mãe pobre. Louvável o projeto (...) porém, na prática, não funcionará porque os médicos recusam, peremptoriamente, praticar o aborto em gravidez resultante de estupro, quanto mais no caso da criança que possa vir a nascer defeituosa ou, mais ainda, no caso da mãe pobre (...). Procurados por uma senhora que se queixava de ter seu companheiro (...) mantido, sob violência, durante meses, relações sexuais com sua filha J., de 13 anos de idade, vindo finalmente a engravidá-la, dativamente tomamos as providências cabíveis que culminaram com a condenação de Messias (...) a 3 anos e 9 meses de reclusão (...). Entramos em contato com médicos do hospital Miguel Couto, Souza Aguiar e, até mesmo, das Pioneiras Sociais. Ficamos desiludidos. Apesar de um despacho de extrema clareza do Juiz Itamar Barbalho, em que dizia que o médico que fizesse aquela minicesariana não seria punido, ninguém quis fazê-la. Sempre a mesma alegação e o mesmo temor - ficar com fama de aborteiro. (PRADO, 1980, p. 123 apud BARSTED, 1992, p. 112)

No trecho da reportagem acima é possível analisar que o campo da medicina continuava a se posicionar de maneira quase majoritariamente contrária à possibilidade no início da década de 80. A criança, vítima de violência sexual, ao ter seu atendimento médico de acesso ao aborto legal negado é revitimizada, expondo a necessidade da reivindicação das mobilizações feministas pela aprovação do PL de João Menezes – o que não ocorreu. Ainda assim, deve-se reconhecer o impacto que as mobilizações feministas obtiveram em relação ao debate sobre o aborto na sociedade brasileira.

Porém, esse apoio e mobilizações feministas a esses projetos não devem ser pensados como integralmente formulados dentro dos pensamentos feministas. É certo que, *a priori*, esses projetos se inserem da concepção feminista de autonomia corporal e reprodutiva das mulheres promovida desde a década de 1960, contudo, é possível notar que há casos nos quais esses conceitos são relativizados em determinados momentos.

Um exemplo é o PL 590/1983 proposto pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB/PE). Seu PL se propunha a ampliar os permissivos existentes para a realização do aborto incluindo: a indicação ética (até as primeiras 12 semanas de gravidez), embriopática (nas primeiras vinte semanas de gravidez, quando se tem o comprometimento da saúde do nascituro) e a indicação social (até as primeiras dezesseis semanas gravidez, em face das condições socioeconômicas da gestante). Porém, o PL não avança na questão debatida pelos feminismos do direito à autodeterminação, quer dizer, na livre decisão da mulher sobre seu corpo, sua autonomia reprodutiva. Nos casos de indicação embriopática e social, fica esclarecido que “sendo a gestante casada, exigir-se-á o consentimento do marido” (PL 590, 1983, p. 05), compreendendo, portanto, que se o marido se negasse a autorizar o procedimento, a mulher

teria seu poder de decisão e de autonomia tolhido. Mesmo assim, Leila Barsted comenta que o mesmo foi bem recebido pelas ativistas feministas e de mulheres em geral, sendo também apoiado por diversas deputadas federais na época (2009, p. 238).

Além disso, é significativo notar como esse PL fomentou diversas manifestações contrárias e a favor de sua aprovação. Examinando o seu dossiê, é possível encontrar uma moção de apoio promovida por vereadores/as de São Paulo, moção que, entre as argumentações favoráveis ao PL apresentadas, destaca-se que “a prática do aborto clandestino é responsável pela morte de mais de 340 mil mulheres por ano, sendo largamente praticado em nossa sociedade” (PL 590, 1983, p. 13). Porém, há três cartas com posicionamentos de Igrejas evangélicas, que em sua maior parte empregam uma argumentação religiosa contrária ao PL, como podemos ver nos trechos em que a Igreja Batista do Guaraú (SP) declara: “Não vemos nenhum benefício no aborto. Por que destruir uma vida se existem outros métodos para evitar a concepção. A vida pertence a Deus” (PL 590, 1983, p. 15) e a Igreja Batista em Pirassununga (SP) também aponta que: “tal evento vem ferir os princípios estabelecidos por Deus, pois somente a Ele cabe o direito de dar ou tirar uma vida.” (PL 590, 1983, p. 37), já a Igreja Presbiteriana do Brasil do Presbitério de São Caetano do Sul somente manifesta a sua desaprovação ao projeto (PL 590, 1983, p. 39). Há também um ofício da Associação dos Moradores Amigos do Guaraú (SP) que se posiciona também contrariamente ao projeto pontuando que “Não é com a legalização do aborto que vão ser resolvidos os problemas sociais do país” (PL 590, 1983, p. 18), assim como a Loja Maçônica Fraternidade Conquistense que se coloca “contra a ‘legalização’ da morte de um inocente e indefeso no seio da própria mãe” (PL 590, 1983, p. 21).

A Igreja Católica por meio da CNBB se manifesta, publicando em 1984 o documento “Em prol da família e em defesa da vida” produzido na ocasião da 22ª Assembleia Geral da entidade. Esse documento se autodeclara como uma resposta contrária não somente ao PL de Tavares, mas a todos que pretendiam legislar favoravelmente à questão do aborto (DALMOLIN, 2012). Cabe lembrar também que a Igreja Católica no Brasil desde o início dos anos 80 formula seus posicionamentos contrários à temática do aborto por meio da imprensa, nos principais jornais de grande circulação do país defendendo com a excomunhão àqueles/as que defendessem o aborto (BARSTED, 1992, p. 111).

Todos esses posicionamentos confirmam os indícios da forte influência religiosa na argumentação contrária ao aborto. Argumentação que conta com a projeção da regulamentação dos papéis sociais de gênero e sexualidade de cunho conservador a partir dessa moral religiosa que incide na discussão sobre reprodução – e de várias outras práticas e costumes da vida

privada – na sociedade brasileira desde a virada do século XIX, como previamente analisado. Essa influência religiosa sobre a temática pode ser entendida de diversas maneiras e não somente por meio da documentação produzida pela CNBB. Uma das formas é o foco que a pauta do aborto obteve nas duas principais revistas católicas de ampla circulação nacional durante a década de 1980: *Família Cristã* (produzida em São Paulo, com projeção nacional) e *Rainha* (de caráter mais regionalizado, centrada no Rio Grande do Sul) (DALMOLIN, 2012, p. 22).

A pesquisadora Aline Dalmolin analisa um aumento de abordagem dessas revistas católicas sobre a questão do aborto, que denota por um lado o atendimento à demanda externa realizada pela sociedade – na cobrança pelo posicionamento da Igreja Católica frente ao assunto – e, por outro, a produção de conteúdo pelas revistas como um discurso de legitimação da Igreja sobre a pauta do aborto. Aline Dalmolin observa que há por parte das duas revistas a reafirmação do “ideal católico de evitar o aborto em qualquer circunstância”, com a produção de matérias com indivíduos que representam a recusa do até então chamado aborto “terapêutico” (DALMOLIN, 2012, p. 160-161), além de ser explorada a identificação do aborto tanto como crime quanto como “pecado”. Nesse caso, ela chama a atenção para a conexão entre a compreensão do aborto como crime – logo, punido judicialmente na esfera criminal – e pecado – condenado pelas leis de Deus (DALMOLIN, 2012, p. 163).

Assim, pode-se compreender que a construção da prática do aborto como crime/pecado pela Igreja Católica reforçada na década de 1980 perpassa uma miríade de discursos construídos pelos mais diversos meios. Seja no cenário internacional, por documentações expedidas pelo Vaticano, como no cenário nacional, com posicionamentos declarados pela CNBB e a articulação de artigos em revistas católicas de circulação em todo o território brasileiro com o objetivo de divulgar sua visão e moral religiosa sobre a sociedade. A divulgação de sua visão fundamentada na moralidade religiosa tem a pretensão de ter – a Igreja Católica – o monopólio discursivo em sociedade juntamente ao controle sobre as normas de gênero e da sexualidade a serem seguidas e disseminadas, notadamente a relacionada à reprodução das mulheres. Desta forma, esses posicionamentos contrários ao aborto confirmam os indícios que a pauta da possibilidade de sua legalização promovida pelos movimentos feministas e de mulheres nesse período foi intensamente debatida pela sociedade.

Se o PL 590/1983 relativiza determinados conceitos feministas de autonomia reprodutiva, o mesmo não se pode dizer dos PL's 1651/1983 e 5456/1985. O PL 1651/1983 proposto pelo deputado Denisar Arneiro (PMDB/RJ) tinha como objetivo a descriminalização do aborto nas primeiras oito semanas de gravidez, quando praticado por médico e com

autorização de um juiz, sendo o primeiro a indicar em seu primeiro inciso, a não se punir o aborto: “quando a gestante manifestar perante o juiz o desejo de não prosseguir na gravidez” (PL 1651, 1983, p. 04) e no quinto inciso: “quando a gestante não souber quem é o pai do nascituro” (PL 1651, 1983, p. 05). Já o 5456/1985 apresentado por José Genuíno (PT/SP) tinha o intuito de descriminalizar o aborto, com a impunibilidade dos médicos que praticassem o ato e a realização do mesmo por qualquer gestante que o desejasse. Os PL’s foram juntados para receber o parecer do relator da Comissão, o qual deu resultado positivo quanto à constitucionalidade e ajuste à técnica legislativa. Porém, não o fez no tocante as suas juridicidades, negando-os o mérito e por fim rejeitando-os.

Além disso, deve-se destacar que essas duas proposições legislativas foram analisadas pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, que recomendou a rejeição dos projetos por unanimidade, enviando dois pareceres: um por Regina Maria Parisot e outro por Maury R. de Macedo para a Comissão de Justiça da Câmara, no qual ambos informam que o aborto é um crime doloso contra a vida, estando expresso no Art. 153 da Constituição “a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida” (PL 5456, 1985, p. 22). Entretanto, o parecer de Maury Macedo vai além, permitindo uma análise da argumentação utilizada na época que não se prende unicamente à religião, como se percebe em sua justificativa do porque da Constituição não reconhecer à mãe o direito ao aborto, a partir de uma visão de irresponsabilidade da mulher perante o livre exercício de sua sexualidade e o enaltecimento à maternidade:

O “direito” de matar o filho que se desenvolve em suas entranhas, não por acaso, mas porque ela as franqueou a um homem, e matar um ser humano que não lhe pede para morrer, mas ao revés, para continuar a viver e nascer com vida? Estarrecedor é que se invoque em defesa dessa tese abominável um imaginário “direito da mulher”. (PL 5456, 1985, p. 25)

E

Passado o fugaz momento de êxtase, e independente do interesse maior da sociedade, a mulher ficaria autorizada por lei a exterminar, com absoluta segurança técnica de médico habilitado, e à custa da própria sociedade humana (não ouvida) a vida humana produto de uma cópula irresponsável, que eu não diria animalesca, porque os irracionais não agem assim. Muito ao contrário, a fêmea irracional parece entender o seu papel principal na vida, elevando a maternidade enquanto pode.
 (...) A fêmea irracional respeita a Natureza, as verdadeiras funções dos seus órgãos genitais, não aceitando, nem por imposição do macho, a cópula apenas pelo orgasmo.
 (...) Os irracionais respeitam a normalidade na relação sexual; os racionais “diversificam”, e quando de suas orgias sexuais surge o único resultado natural, mas quase sempre indesejável, matam-no, ao arrepio da lei cuja revogação por isso mesmo postulam. (PL 5456, 1985, p. 25-26)

A análise dos trechos permite vislumbrar a argumentação de cunho moralista em relação às expectativas das funções sociais de gênero e sexualidade imputadas às mulheres. Formulando como irracional a reivindicação da legalização do aborto, o advogado Maury Macedo pontua que o exercício da sexualidade feminina é realizado unicamente com a finalidade de procriação e, dessa maneira, no desempenho da maternidade. Logo, a exaltação da maternidade feita nesse parecer é calcada no entendimento de que esta é a função natural da mulher, e sua rejeição, baseada no livre-arbítrio de sua atividade sexual e a reivindicação do aborto em caso de gravidez não desejada são vistos como desestruturantes da sociedade. Dentro dessa exaltação, há também a culpabilização da mulher por sua autonomia e prazer sexual, já que ela deve ser responsabilizada por seus atos e em caso de gravidez, aceitar o seu inevitável papel de mãe. Essa concepção da maternidade como função natural da mulher proveniente do pensamento médico-jurídico da virada do século XIX para o XX e endossado pelas religiões cristãs ainda se perpetua, mesmo com as transformações socioculturais e as rupturas existentes nas normas de gênero e sexualidade realizadas desde a década de 1960. Essa concepção moralizante e posicionamento contrário à pauta do aborto também pode ser visto em relação à mobilização pelo acesso à prática do aborto legal no país, como será analisado a seguir.

Como compreendido no capítulo anterior, o impacto do pensamento construído entre os feminismos, as mobilizações de mulheres e o Estado no Brasil, assim como a influência e importância dos mesmos para a projeção de suas pautas pode ser percebido das mais diversas formas. Uma das já mencionadas e analisadas no capítulo 2 foi a participação/filiação das mulheres na construção dos partidos políticos. Porém, outra ainda não mencionada e que deve ser destacada é a inserção de militantes feministas e das mobilizações de mulheres na ocupação de cargos em órgãos governamentais no Estado, inclusive nos criados especificamente para tratar dos direitos das mulheres. Essa inserção proporcionava maior influência nas políticas públicas, privilegiando ações orientadas para atender a esse público alvo. Há, assim, a criação de Conselhos Estaduais da Condição Feminina nos estados de São Paulo e Minas Gerais em 1983, no que foram seguidos por outros estados e municípios⁶³.

A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) em 1985 – realizada durante o processo de transição democrática, na articulação entre militantes feministas e da mobilização de mulheres filiadas ao PMDB e o presidente Tancredo Neves⁶⁴ –, deve ser

⁶³ Chegando ao número de onze conselhos estaduais e quarenta municipais existentes na década de 1980 (BARSTED, 1994, p. 44-45, 50).

⁶⁴ Céli Pinto expõe que a criação do CNDM teve seu início no Movimento de Mulheres pelas Diretas Já em 1983 e que, com a eleição indireta de Neves pelo Colégio Eleitoral, extraiu dele a promessa de criar um órgão estatal que tratasse dos direitos das mulheres; promessa que foi mantida por José Sarney ao assumir a presidência. O

destacada pela acentuada atuação e influência na execução e legislação de políticas orientadas para a defesa das mulheres durante a década de 1980. A cientista política Maria Araújo concebe que a importância do CNDM se formulou em duas frentes: a primeira sendo um relevante órgão de execução de políticas em nível federal concomitantemente com a sua articulação realizada junto aos movimentos feministas e a segunda por mesmo sendo um órgão vinculado ao Estado, ter na sua liderança a sociedade civil e movimentos sociais (ARAÚJO, 2014, p. 42).

A principal importância do CNDM é visto em sua primeira fase (1985-1989) como divide Albertina Costa. É neste momento que o Conselho desempenhará o que ela concebe como “um papel crucial na defesa dos direitos das mulheres no período de elaboração da Constituição de 1988, atividade que viria a ser conhecida como *lobby* do batom” (COSTA, 2014, p. 175). O órgão, portanto, é imprescindível para legitimar e dar reconhecimento na formulação de políticas específicas para mulheres, tendo, assim, um grande impacto simbólico e também político na agenda pública do Estado (COSTA, 2014, p. 71-72).

O entrelaçamento das temáticas de violência e saúde focalizaram as principais demandas das políticas públicas nos anos 80. Na análise das pesquisadoras Eleonora Oliveira, Juliana Francischinelli e Lélia Gonçalves (2009), a orientação dessas ações políticas deve ser entendida levando em consideração três dimensões: no nível de mentalidades, na organização de notificação de crimes de violência sexual e na estruturação de uma rede de assistência que articule serviços de saúde e de segurança públicas.

Enquanto a primeira dimensão, que lida com a modificação das normas de gênero e sexualidade existentes na sociedade não é alvo de ações governamentais imediatas, o mesmo não se pode dizer sobre as duas últimas dimensões. Assim, há a inauguração de Delegacias de Atendimento às Mulheres (DEAM's) – criadas inicialmente na cidade de São Paulo em 1985 – e dos Centros de Orientação Jurídica, que orientavam as mulheres quanto aos seus direitos em caso de violência sexual, por exemplo, como o direito ao aborto legal. Logo, se inicia nesse momento a regulamentação do serviço de aborto legal por parte de alguns municípios, sendo seu acesso e atendimento restrito somente a determinados hospitais públicos⁶⁵.

Esse acesso e regulamentação dos hospitais públicos para oferecerem o serviço em casos de aborto legal sofreram várias críticas, produzidas a partir de concepções religiosas e também pela manutenção de uma concepção de moralidade que não mais se adequava às transformações

CNDM estava ligado ao Ministério da Justiça, tendo seu próprio orçamento e sua presidente *status* de ministra (PINTO, 2003, p. 71-72).

⁶⁵ Apenas em 1989, durante a gestão de Luiza Erundina (PT) na cidade de São Paulo, que se efetivou o primeiro hospital público (Hospital Dr. Arthur Ribeiro Saboia, em Jabaquara) a atender as vítimas de violência sexual que necessitavam do serviço de aborto legal.

socioculturais que estavam e que podem ser percebidas nos pronunciamentos e jornais da época. Exemplo disso são os acontecimentos ocorridos no estado e na cidade do Rio de Janeiro em 1985 e 1987, respectivamente, com diferentes resultados.

Em 1985 se aprovou a Lei nº 832, que obrigava a rede de saúde pública estadual a realizar atendimento em caso de aborto legal. A intensa campanha realizada pela Igreja Católica na figura do cardeal D. Eugênio Salles teve como objetivo suspender a legislação e foi produzida tendo como base a propagação da doutrina católica de proteção à vida assim como a divulgação de mentiras. No Rio de Janeiro, essa campanha católica contou com o apoio do Conselho Regional de Medicina do estado e resultou na retirada da legislação posteriormente. Em contraposição, o Conselho Regional de Medicina de São Paulo se posicionou a favor da lei. Além disso, em ambos os estados, a OAB-SP e a OAB-RJ se posicionaram favoravelmente à legislação de acesso ao aborto legal. Essas mobilizações de diferentes atores políticos podem ser vistas nos trechos abaixo:

A cúpula da Igreja Católica, no Rio de Janeiro, deflagrou intensa campanha contra tal lei. Distribuiu nas paróquias, para ser lida em todas as missas de domingo que antecederam à votação do pedido de revogação da lei, uma carta onde repudia a norma legal afirmando que obrigava os serviços médicos a praticarem o crime de aborto. A mesma campanha foi levada a efeito nas estações de rádio. (BARSTED, 1992, p. 120)

E

O CRM de São Paulo vê a atual legislação sobre o assunto ultrapassada (...), acha que o aborto deve ser legal não só nos casos de gravidez em que haja risco de vida para a gestante, mas quando a gravidez colocar em risco a saúde da mulher (...). Os conselheiros também são favoráveis à realização do aborto nos casos em que o feto for portador de doenças prejudiciais ao seu desenvolvimento ou acometido de afecções genéticas graves. (BARSTED, 1992, p. 120)

Entretanto, em relação à cidade do Rio de Janeiro, esse forte posicionamento e influência religiosa não prosseguem em 1987, ano que o prefeito Saturnino Braga assina a legislação sobre o acesso ao aborto legal. No Jornal do Brasil, em sua seção “Informe JB”, o jornalista Ancelmo Góis informava o distanciamento existente entre o político e o cardeal D. Eugênio Salles:

O prefeito Saturnino Braga e o Cardeal D. Eugênio Salles, do Rio de Janeiro, cujas relações estão bastante frias desde julho (...). Exatamente no dia 28 de julho o prefeito regulamentou a lei federal que permite o aborto em hospitais públicos, em determinadas condições. De lá para cá o telefone vermelho entre o Palácio São Joaquim e o Palácio da Cidade – que antes tocava frequentemente – emudeceu. Assim como terminaram os convites de parte a parte para juntos participarem de solenidades (GÓIS, 1987).

Pode-se observar também a percepção negativa de uma parte da população sobre essa legislação, visível na seção de cartas dos leitores, também do *Jornal do Brasil* em 1987:

Entidades que se declaram “feministas” levantam bem alto a bandeira do aborto – que desejam amplo, geral e irrestrito – como parte da luta em prol dos direitos da mulher. Ora, isso é uma farsa indecente. O abortamento é um hábito que favorece basicamente homens libertinos e irresponsáveis, que fazem da mulher um brinquedo, e médicos gananciosos e inescrupulosos, que mercadejam com vidas humanas. Depois dos próprios nascituros, as gestantes são a parte mais prejudicada. As sequelas do feticídio são muitas e terríveis. A mulher que o pratica pode tornar-se frígida, estéril ou lésbica. (...) Não esqueçamos que o instinto maternal não pode ser completamente abafado, a não ser em pessoas totalmente calejadas ou desprovidas de inteligência. (CURQUEIJA, 1987)

A argumentação exposta interliga a noção de moralidade já analisadas anteriormente (na discussão jurídica realizada pelo advogado Maury Macedo que fez o parecer de rejeição aos projetos legislativos) com a naturalização da maternidade para as mulheres – que é repetida na preocupação demonstrada pelo leitor – de se tornarem estéreis ou não conseguirem diminuir seus instintos maternais. Porém, esse discurso avança, associando a prática do aborto e suas possíveis consequências, com a ausência ou mudança na atividade e orientação sexual pelas mulheres que realizaram o ato, compreendendo que sua execução pode transformá-las em frígidas (aquelas que não tem prazer no ato sexual) ou lésbicas – indicando dessa forma, indiretamente, que a autonomia sexual da mulher não deve ser levada em consideração se não for para o prazer do homem.

Além disso, a construção do pensamento do leitor sobre o aborto ser uma prática que propicia a ação dos homens, por proporcionar-lhes o cumprimento de uma autonomia sexual não dada ao sexo feminino é orientada dentro da noção de moral da necessidade de se realizar a “proteção” às mulheres – que deveriam exercer sua sexualidade somente dentro da instituição do casamento. Entretanto, esse discurso sobre a legalização do aborto favorecer mais os homens do que as mulheres pode também ser visto dentro dos feminismos durante a década de 1980, tanto pela concepção do maternalismo quanto pela vertente do feminismo radical.

3.2 Os feminismos anti-aborto e a direita evangélica nos EUA

A questão da maternidade será novamente debatida dentro dos feminismos nos anos 80, inclusive com algumas argumentações que se aproximam das utilizadas pelas noções de moralidade analisadas anteriormente. Se em 1960 a recusa à maternidade é pensada pelos feminismos como um meio de subverter a dominação masculina e a legalização do aborto como

uma das reivindicações que tornariam essa alteração possível, nesse momento há diferentes posicionamentos sobre esse tema. Um deles é a visão da maternidade como um poder único e intransferível da mulher – em que a maternidade é entendida como parte da identidade feminina e promotora de poder na sociedade pela vida que leva no ventre.

A pesquisadora Lucila Scavone analisa que esse posicionamento baseado nas teses lacanianas e foucaultianas podem ser encontrados na corrente feminista diferencialista, caracterizada pela “afirmação das diferenças e da identidade feminina” (SCAVONE, 2001, p. 141). O feminismo maternalista baseado na diferenciação entre homens e mulheres, produz a exaltação da posição da mulher dentro do espaço doméstico⁶⁶, assim como das atividades a ele relacionadas, principalmente nas relações afetivas e de cuidado (BIROLI, 2014, p. 36-37)⁶⁷. As características de afetividade, desinteresse ou sensibilidade/instinto maternal são entendidas como próprias das mulheres e proveniente de suas experiências e perspectivas realizadas dentro da sua posição na esfera privada. Assim, essas características devem ser valorizadas na sociedade – como um senso de justiça diferenciado que pode favorecer a realização da política (MIGUEL, 2014, p. 68):

O “pensamento maternal” e a “política do desvelo” afirmam que as mulheres trazem um aporte diferenciado à esfera pública, por estarem acostumadas a cuidar dos outros e a velar pelos mais indefesos, quando não pelo desejo de legar um mundo mais seguro para seus filhos. Com uma presença feminina mais expressiva nas esferas de poder, haveria o abrandamento do caráter agressivo da atividade política. (MIGUEL, 2014, p. 69)

A crítica formulada no interior dos feminismos a essa corrente de pensamento se baseia tanto no questionamento sobre a valorização extrema da atuação da mulher na esfera privada – imposta a ela por uma sociedade de estrutura patriarcal – quanto na idealização da maternidade e da família. Flávia Biroli analisa que o reconhecimento da experiência das mulheres no âmbito familiar provém de sua domesticação e segregação “das atividades e competências consideradas femininas na esfera pública – em geral, marginais no que diz respeito ao acesso que permitiram

⁶⁶ Essa vertente feminista tem entre suas principais teóricas Sara Ruddick (*Maternal thinking: toward a politics of peace*, 1989) e Jean Elshtain (*Public man, private woman: woman in social and political thought*, 1981).

⁶⁷ Sobre a “ética do cuidado” no feminismo, o debate produzido pela teórica Carol Gilligan (*In a different voice: psychological theory and women’s development*, 1982) não é considerado como maternalista por Flávia Biroli. Sobre a questão do aborto, Biroli considera que “O ponto, para Gilligan, é que a afirmação do direito de escolher, assim como a afirmação pública de que a assertividade no julgamento e nas ações são características da vida adulta, está em conflito com as formas convencionais da feminilidade, que estariam presentes de maneira acentuada na socialização das mulheres. Colocadas diante da alternativa de interromper a gravidez, as mulheres entrevistadas por Carol Gilligan codificam o problema com que se defrontam pelos registros da obrigação moral de ‘exercitar o cuidado’” (BIROLI, 2014, p. 56).

a posições de poder e a recursos materiais” (BIROLI, 2014, p. 52). Assim, pode-se compreender que essa corrente não leva em consideração que o exercício da maternidade e a concepção de família são variáveis historicamente a partir das diversas realidades socioculturais.

Maternalismo (...) uma representação ideal do carinho e do amor maternal, de uma experiência feminina da vida familiar e da criação dos filhos que toma a forma de realidade trans-histórica, pouco específica também em sua relação com classe, raça e sexualidade. A reação do maternalismo ao poder estatal o aproxima, também, da defesa convencional da entidade familiar e da proteção à família – em vez dos indivíduos que a constituem. (BIROLI, 2014, p. 53)

Uma pauta controversa dentro do maternalismo é a questão do aborto. Como exposto, se o maternalismo se centra na promoção de cuidados e na criação dos filhos, a reivindicação do aborto se opõe a essa compreensão, pois essa pauta se baseia a partir da noção da garantia dos direitos das mulheres – sendo o aborto a premissa para a autonomia feminina. Assim, Flávia Biroli pontua, fazendo referência a Jean Elshtain, que há uma similaridade entre a argumentação católica sobre o aborto e a maternal: “o que é tomado como experiência feminina singular, relacionada à maternidade e ao cuidado, leva à aceitação dos enquadramentos do aborto a partir do valor da vida do feto” (BIROLI, 2014, p. 125).

Além disso, a análise maternalista é confrontada com a desconstrução da naturalização da maternidade, como compreende Lucila Scavone: “não é o fato biológico da reprodução que determina a posição social das mulheres, mas as relações de dominação que atribuem um significado social à maternidade” (2001, p. 141). Esse pensamento de desconstrução dentro dos feminismos pode ser visto na análise realizada por Elisabeth Badinter (1981), que se propõe a compreender a historicidade da invenção do amor materno, assim como seus desdobramentos sociopolíticos. Dessa forma, Elisabeth Badinter produz uma visão crítica da maternidade e sua relação com os discursos e práticas que marcam a atribuição da maternidade ao sexo feminino – a partir dos saberes e do poder exercido por determinados atores, grupos e instituições políticas.

Já em relação a vertente do feminismo radical, as teóricas feministas Andrea Dworkin e Catherine MacKinnon são duas das expoentes desse pensamento formulado no decorrer de 1980. Para elas, as normas de gênero e sexualidade são sexistas, concebidas para a naturalização da agressividade masculina e para a erotização na dominação do sexo feminino (BIROLI, 2014, p. 42). A partir dessa concepção, ambas compreendem que existe uma ausência de autonomia das mulheres em suas relações com os homens, já que essas relações estão inseridas e são estruturadas pelo machismo. Na concepção de Catherine MacKinnon, tanto a violência quanto

o sexo heterossexual podem ser compreendidos como práticas contínuas – ou inclusive, ações iguais – já que a ideia de que as mulheres podem usufruir da intimidade desses momentos se coloca como um paradoxo (BIROLI, 2014, p. 42).

Nesse pensamento, a questão do aborto é compreendida por Catherine MacKinnon como uma pauta de interesse dos homens, por permitir o controle e acesso ao exercício sexual com as mulheres, sem que os homens precisem se preocupar com as consequências reprodutivas – como a gravidez. A síntese que MacKinnon faz sobre *Roe v. Wade*: “A reprodução é sexual, os homens controlam a sexualidade, e o Estado apoia o interesse dos homens como um grupo” (1987, p. 97)⁶⁸ se desenvolve na legitimidade que os homens têm, perante a lei, de controlar a sexualidade feminina, mostrando a assimetria existente entre homens e mulheres:

Se, do ponto de vista masculino, o masculino é a definição implícita de humano, a masculinidade será o padrão implícito pelo qual a igualdade entre os sexos é medida na lei da discriminação. Em paralelo, a disponibilidade do aborto enquadra-se, e é enquadrada pelas condições em que os homens trabalham entre si para dar legitimidade às mulheres para controlarem as consequências reprodutivas das relações sexuais. (MACKINNON, 1987, p. 97)⁶⁹

Ainda que se tenham relevantes discordâncias do posicionamento de Catherine MacKinnon (e de Andrea Dworkin por consequência) em relação ao aborto, elas levantaram uma relevante questão: que as escolhas feitas pelas mulheres não são realizadas de maneira isolada, mas dentro das relações de poder assimétricas entre homens e mulheres (BIROLI, 2014, p. 51-53). Contudo, a negação do controle e exercício da sexualidade e da autonomia reprodutiva das mulheres, como formulado por Catherine MacKinnon, expõe a possibilidade de que essa recusa impossibilite o acesso igualitário da cidadania entre mulheres e homens, desde que a questão do aborto está intrinsecamente ligada à liberdade e domínio das mulheres sobre seus corpos.

A concepção desenvolvida por Catherine MacKinnon e Andrea Dworkin sobre a inexistência de uma (real) autonomia sexual para as mulheres é a base para a promoção de seus questionamentos sobre as temáticas da pornografia e prostituição. Em ambos os casos, as teóricas entendem que há a subordinação das mulheres, vistas nessas questões apenas como

⁶⁸ Tradução realizada por mim: “Reproduction is sexual, men control sexuality, and the state supports the interest of men as a group”.

⁶⁹ Tradução realizada por mim: “If, from the male standpoint, male is the implicit definition of human, maleness will be the implicit standard by which sex equality is measured in discrimination law. In parallel terms, abortion's availability frames, and is framed by, the conditions men work out among themselves to grant legitimacy to women to control the reproductive consequences of intercourse.”

objetos sexuais, a serviço da dominação masculina e tendo como consequência, por exemplo, a violência sexual. Assim, a argumentação utilizada por elas e pela corrente feminista radical nesse momento é de restrição à autonomia das mulheres aos seus corpos e sexualidades.

É essa argumentação que será impulsionada durante os anos 80 nos EUA, em uma aliança entre feministas radicais e políticos conservadores e religiosos – principalmente de orientação evangélica – com o mote de proteção às mulheres – e a família por consequência. Deve-se destacar que há uma divisão dentro dos movimentos feministas quanto a esse posicionamento sobre a prostituição e a pornografia, com militantes favoráveis (já mencionadas) e contrárias (Gayle Rubin e Carol Vance, por exemplo), que irá conduzir a embates acadêmicos e políticos no que se convencionou nomear de *Feminist Sex Wars*. A análise desse período histórico de mobilizações leva a alianças inusitadas, como contextualiza Flávia Biroli:

Não é casual que os argumentos antipornografia de MacKinnon tenham sido apoiados pela direita religiosa nos Estados Unidos, levando a uma situação inusitada em que compuseram um mesmo pacote o controle da pornografia e as restrições no direito ao aborto, a crítica à redução da mulher à sua sexualidade e a condenação do sexo “ilícito” e da homossexualidade. (BIROLI, 2014, p. 136)

Essa aliança política entre dois grupos *a priori* de concepções opostas se formula dentro de um contexto específico na história dos EUA, que é a presidência de Ronald Reagan (1981-1989). Esse período estadunidense representou a ascensão política do Partido Republicano fundada no apoio de atores conservadores e religiosos. A pesquisadora Luiza Mateo analisa que após a perda das eleições presidenciais de 1964⁷⁰, o Partido Republicano iniciou uma aproximação com líderes de grupos religiosos, no que se configura chamar de direita religiosa, caracterizada por ser:

um movimento de conservadores sociais cujo objetivo é a retomada da moralidade americana que, no século XX, esteve ameaçada pelo avanço do homossexualismo, feminismo e uso de entorpecentes, além do currículo evolucionista e do banimento da oração nas escolas públicas. Seu maior inimigo é o Estado secular, humanista e liberal, que deu espaço para a atual crise de valores – crescimento da promiscuidade, divórcio, índices de suicídio, eutanásia e aborto – da família americana. (MATEO, 2011a, p. 03)

⁷⁰ As eleições de 1964 ficaram marcadas pela vitória estrondosa do candidato do Partido Democrata, Lyndon Johnson contra Barry Goldwater do Republicano. Goldwater, um político de extrema-direita, conquistou somente seis (6) estados na votação do Colégio Eleitoral, enquanto Johnson, associando-se a popularidade do presidente Kennedy morto um ano antes e com a promessa de defesa de programas sociais, conseguiu quarenta e quatro estados.

Essa direita religiosa, composta de vários grupos, tem entre os seus maiores influenciadores a denominada direita cristã. Ela é compreendida por Luiza Mateo como a congregação de cristãos de diferentes denominações unidos para o estabelecimento de suas concepções e valores morais e religiosos para a vida pública estadunidense – e mesmo mundial:

A direita cristã é um subgrupo da direita religiosa, um movimento que congrega evangélicos conservadores, fundamentalistas protestantes, ou católicos de direita que, dentro do Partido Republicano, tentam usar persuasão religiosa para determinar atitudes políticas. Eles chegam a influenciar o Partido Democrata, mas não encontram aderência nos valores sociais, morais, políticos e econômicos-fiscais defendidos pelo conjunto dos democratas. (MATEO, 2011b, p. 89)

Luiza Mateo compreende que a direita cristã se fortaleceu durante o século XX nos EUA, ocupando o espaço das denominações protestantes históricas, com o crescimento evangélico focado nas igrejas pentecostais e neopentecostais, das fundamentalistas, da ala carismática da Igreja Católica e também da Convenção Batista do Sul (2011a, p. 03). Particularmente, as igrejas pentecostais vinham desde a década de 1970 efetuando sua expansão na conversão de fiéis, realizada significativamente pela utilização de diversos meios de comunicação, como rádio, televisão e revistas na defesa pela moral nas normas de gênero e sexualidade (NETO, 2010, p. 75). O fortalecimento dessa direita cristã, representada principalmente pela vertente evangélica, é fruto da mobilização de seus adeptos para o comprometimento partidário, motivando o crescimento de seu poder político no interior do Partido Republicano (MATEO, 2011b, p. 90-91).

Assim, tendo como base esses fundamentos morais e religiosos impulsionados por grupos políticos como a direita cristã, o presidente dos EUA Ronald Reagan irá pautar as políticas públicas, por exemplo, relacionando a pornografia e prostituição como incitadoras de violências sexuais contra mulheres e crianças. A disseminação da epidemia de AIDS/HIV nesse momento foi considerada uma doença incentivada por orientações e práticas sexuais perigosas – como a homossexualidade ou o BDSM⁷¹, compreendidas também como imorais – sendo, portanto, uma ameaça à saúde pública: a ser combatida pela promoção da família e da estabilidade do matrimônio, juntamente ao incentivo à abstinência sexual no setor educacional.

Inclusive, uma das primeiras pesquisadoras feministas a analisar as perseguições promovidas por Reagan às minorias sexuais é Gayle Rubin, ainda em 1984 com o lançamento de seu artigo: “Pensando o Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade”.

⁷¹ BDSM é a sigla para as práticas sexuais e eróticas consideradas dissidentes relacionadas à Bondage, Disciplina, Dominação, Submissão, Sadismo e Masoquismo.

É neste momento que Rubin aplica o conceito de “pânico moral”: uma disputa sociopolítica sobre a aceitação ou rejeição de práticas e comportamentos sexuais, que surge de forma intensa em momentos de desestabilização política⁷².

A questão do aborto, particularmente, é um dos alvos dessa direita religiosa, sobretudo a cristã. Como destaca o pesquisador Daniel Willians, o ativismo “pró-vida” durante a década de 1960 congrega não somente a Igreja Católica com sua retórica de defesa da vida por uma perspectiva religiosa, mas também ativistas liberais que são contra o aborto por considerarem esse uma consequência da necessidade de diminuir os efeitos da pobreza entre as minorias nos EUA. A eles se juntam os militantes contrários à Guerra do Vietnã, que mudam a perspectiva do movimento:

As reações 'pró-vida' contra a Guerra do Vietnã empurraram o movimento mais para a esquerda. (...) no final da década, alguns pró-vida concluíram que se valorizavam a vida humana antes do nascimento, eles também precisavam proteger a vida daqueles que já tinham nascido e juntar-se à campanha contra a guerra. (WILLIANS, 2015, p. 456-457).⁷³

Entretanto, após a decisão de *Roe vs Wade* há uma mudança no direcionamento do movimento. Isso é devido tanto à vitória das mobilizações feministas e de mulheres em sua argumentação favorável aos direitos das mulheres e à autonomia reprodutiva quanto pelo endosso do Partido Democrata a esse posicionamento, como se entende na análise de Daniel Willians:

Após o final da década de 1970, os pró-vida encontraram mais apoio político dos políticos conservadores republicanos do que dos democratas liberais, pelo menos a nível nacional. No entanto, a aliança com republicanos conservadores como Ronald Reagan e Jesse Helms constituiu um dilema para o movimento pró-vida: Como poderia um movimento que tinha sido concebido na ideologia do liberalismo do New Deal e dos direitos humanos, e que tinha sido batizado na retórica das campanhas anti-pobreza e na retórica antiguerra, abandonar a sua herança liberal e tornar-se uma causa conservadora? (WILLIANS, 2015, p. 458).⁷⁴

⁷² Ver: COSTA, Larissa. *O Pornogate* de Ronald Reagan: pornografia, minorias e políticas sexuais. Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10: Desafios Atuais dos Feminismos, Florianópolis, 2013, p. 01-13.

⁷³ Tradução realizada por mim: “‘Pro-lifers’ reactions against the Vietnam War pushed the movement further to the left. (...) by the end of the decade, some pro-lifers concluded that if they valued human life before birth, they also needed to protect the lives of those already born and join the campaign against the war”.

⁷⁴ Tradução realizada por mim: “After the late 1970s, pro-lifers found more political support from conservative Republican politicians than from liberal Democrats, at least at the national level. Yet the alliance with conservative Republicans such as Ronald Reagan and Jesse Helms posed a dilemma for the pro-life movement: How could a movement that had been conceived in the ideology of New Deal liberalism and human rights, and that had been baptized in the rhetoric of antipoverty campaigns and antiwar rhetoric, abandon its liberal heritage and become a conservative cause?”.

Daniel Willians indica que é a partir da virada da década de 1970 para 80 que há uma mudança no movimento contrário ao aborto, com o ingresso de evangélicos conservadores. No entendimento de Willians “eles converteram o movimento pró-vida em uma política da direita” (2015, p. 459-460)⁷⁵, formulando um novo mote de campanha, com a retirada da retórica liberal até então utilizada e realizando a projeção do aborto como um tema de proteção dos valores familiares. Assim, nesse momento a questão do aborto é considerada pelos evangélicos como mais uma entre tantas outras igualmente importantes pautas na luta pela salvação da família e por consequência, da nação estadunidense na emergência do que é, por esses atores políticos religiosos, concebido como uma revolução sexual que impõe a degradação dos valores morais e religiosos (WILLIANS, 2015, p. 465). A discussão sobre o tema do aborto é vista por esses evangélicos como uma ingerência imoral do governo, um exemplo do perigo da secularização do Estado e do relativismo moral na sexualidade. Como analisa Daniel Willians:

Em um tempo em que muitos evangélicos conservadores estavam cada vez mais alarmados com a permissividade sexual e as mudanças nos papéis de gênero na sociedade americana, e em um momento em que muitos temiam que o Estado tivesse rejeitado os valores cristãos, o uso de Roe como símbolo para os males de um Estado secular fazia sentido. (WILLIANS, 2015, p. 465)⁷⁶.

Dessa forma, a questão do aborto como uma pauta a ser mobilizada a partir do discurso moral de proteção à família é adotada pelo Partido Republicano e pelo presidente Ronald Reagan como uma bandeira política a ser apoiada explicitamente em seu governo:

Ao ligar a legalização do aborto ao ativismo judicial, uma violação dos direitos dos Estados, e um ataque à família, Reagan e os seus companheiros conservadores cooperaram com os evangélicos na remodelação da causa pró-vida num movimento conservador que os protestantes conservadores apoiaram de bom grado. (WILLIANS, 2015, p. 466).⁷⁷

Deve-se observar que Ronald Reagan era pessoalmente contrário ao aborto, chegando a lançar o livro “*Abortion and the conscience of the Nation*”, uma série de ensaios que demonstra o seu apoio aos grupos pró-vida em 1984, ainda no exercício da presidência (SHIELDS, 2014,

⁷⁵ Tradução realizada por mim: “they converted the pro-life movement to the politics of the right”.

⁷⁶ Tradução realizada por mim: “At a time when many conservative evangelicals were becoming increasingly alarmed about the sexual permissiveness and changes in gender roles in American society, and at a time when many feared that the state had rejected Christian values, the use of Roe as a symbol for the evils of a secular state made sense”.

⁷⁷ Tradução realizada por mim: “By connecting abortion legalization to judicial activism, a violation of states’ rights, and an attack on the family, Reagan and his fellow conservatives cooperated with evangelicals in reshaping the pro-life cause into a conservative movement that conservative Protestants were happy to endorse”.

p. 112). Porém, também é interessante lembrar que quando governador da Califórnia em 1967, Reagan assinou a lei regulamentando a legalização do aborto (*California Therapeutic Abortion Act*) tornando-o o terceiro estado a permitir o acesso ao aborto legal nos EUA. A pesquisadora Françoise Coste pontua que Reagan acusou sua inexperiência política como uma das causas da assinatura da lei e aos médicos por compreenderem a legislação de forma ampla, permitindo um maior acesso ao aborto (2016, p. 02-03).

Além disso, é em seu governo que há um aumento no combate sobre a prática do aborto dentro dos espaços legislativos estaduais e em âmbito federal, realizado por políticos do Partido Republicano através da promoção de diversas legislações que permitiriam de alguma forma impossibilitar a execução do *Roe v. Wade* legalmente. Um exemplo é justamente a proposta legislativa produzida por Ronald Reagan no Congresso em 1985 que tinha por objetivo negar o financiamento de clínicas de Planejamento Familiar que forneciam o serviço da prática do aborto (WINTER, 2013, p. 13).

Ainda que essas legislações não obtivessem sucesso em serem aprovadas pelo Congresso durante o governo de Ronald Reagan, as mobilizações produzidas pelos atores políticos religiosos possibilitaram, no campo sociopolítico do final dos anos 80, uma onda crescente de ataques contra clínicas que forneciam os serviços de abortamento legal por todo o território dos EUA (GUENTER, 2018). Esse crescimento pode ser sinalizado pela análise de Jon Shields sobre o ativismo do movimento pró-vida nos EUA, que mostra que enquanto a marcha contra o aborto de 1974 reuniu 20 mil pessoas, na década de 1980, essa mesma marcha teve aproximadamente 100 mil manifestantes (2014, p. 106).

No plano internacional, Ronald Reagan, apoiado por esses atores políticos religiosos evangélicos, utiliza o aparato governamental para ajuda externa, a USAID (*U.S. Agency for International Development*) com o intuito de dificultar o acesso ao aborto e assim, declara a *Mexico City Policy*⁷⁸ também conhecida pelos movimentos sociais como *Global Gag Rule*. A *Global Gag Rule* impõe a suspensão do repasse financeiro para todas as entidades estrangeiras que prestam ou defendem o serviço de aborto em programas de planejamento familiar. Dessa forma, o governo de Ronald Reagan pretendia – e em sua maior parte, conseguiu – ter controle sobre os serviços de saúde voltados às mulheres em nível mundial, principalmente os relacionados à reprodução, já que as organizações que recebessem financiamento da USAID

⁷⁸ A denominação é dada por ter sido definida durante a participação dos EUA na Conferência de Populações e Desenvolvimento da ONU, realizada no México em 1984. Na Conferência, os EUA fazem menção à China e sua política do “filho único”, que promovia práticas de esterilização e abortos forçados, para justificar o corte de financiamento.

não poderiam informar as pacientes sobre cuidados relacionados ao aborto, mesmo em caso do aborto ser legal em seus países. Essa decisão, que afeta milhares de organizações civis e inclusive o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) é efetuada a partir de 1984 e será retomada por todos os governos Republicanos posteriores, sendo reavivada durante a administração de George H. W. Bush (1989-1993), George Bush (2001-2009) e de Donald Trump (2017-2021).

Entretanto, é interessante observar os casos onde os movimentos organizados de mulheres e feministas pela autonomia reprodutiva resistiram às pressões internacionais, como a dos EUA, mesmo que isso levasse a retirada de um necessário suporte financeiro para o desenvolvimento de projetos locais. Exemplo disso ocorreu no Brasil, com a ONG SOS Corpo⁷⁹, fundada em 1981 no Recife que é uma organização que visa a emancipação de mulheres por meio de ações de conscientização feminista. Entre 1987-1988 foi oferecido à SOS Corpo, recursos financeiros para a realização de trabalhos de conscientização entre adolescentes sobre saúde e sexualidade. Esses recursos viriam da USAID por meio de uma organização americana, a Pathfinder. A SOS Corpo recusou o recurso devido a regra imposta pela *Global Gag Rule*, pontuando, assim, sua convicção no entrelaçamento entre teorias e práticas feministas relacionadas à autonomia reprodutiva. A pesquisadora Sonia Correa, comenta sobre esse episódio que ela vivenciou de perto, por participar naquele momento da SOS Corpo:

(...) Nós fizemos o acerto com a Pathfinder. E, quando o contrato chegou, essa cláusula da Mexico City Policy estava no contrato. Nós dissemos “não”. Mandamos dizer que não aceitávamos a regras, e não aceitávamos o dinheiro. É claro que as organizações podem fazer isso, mas com o custo que isso implica, que é de cortar programas, reduzir atividades, reduzir pessoas. Ou seja, é uma coerção financeira.

Quando eu visitei a sede da organização, em Boston, as pessoas queriam me conhecer, pois nós éramos, até então, a única organização do mundo que tinha recusado esse dinheiro com base nas imposições da cláusula. (SPW, 2017)

Como compreendido pelo comentário acima de Sonia Correia, a negativa de organizações civis para a utilização dos recursos da USAID é mínima, para não dizer ínfima, frente às que aceitaram as imposições formuladas pela administração de Reagan. Assim, pode-se analisar que há a propagação nesses anos 80 nos EUA de uma miríade de políticas públicas de caráter nacional e internacional, contrárias aos direitos das mulheres e inclusive com foco

⁷⁹Atualmente nomeada SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia. Para mais informações: <https://soscorpo.org/>

nas mobilizações LGBT's⁸⁰– e mesmo das pessoas negras em combate contra o racismo (NETO, 2010, p. 163).

Uma análise produzida logo depois do governo de Ronald Reagan por uma pesquisadora feminista, Susan Faludi, traz o que pode ser considerado por algumas linhas de pesquisa, como um importante *insight* para pensar essas décadas de avanço e posterior enfrentamento aos direitos das mulheres e de outras minorias que ocorreu entre as mobilizações feministas e de mulheres desde a década de 1960 à ascensão política dos evangélicos em 1980 nos EUA.

Susan Faludi em seu livro *Backlash – O contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres* aponta que essa tentativa de reversão das conquistas políticas feministas é uma ação de contra-ataque pelo avanço constante das reivindicações feministas em diversos países desde a segunda metade do século XX, mudando de forma radical as concepções socioculturais e políticas, principalmente em relação às normas de gênero e sexualidade ditas “tradicionais”. Em sua percepção, esse contra-ataque é realizado no convencimento de que as mobilizações feministas são as grandes culpadas pelas angústias e prejuízos sócio-políticos que atingem as mulheres, como expressam as mensagens propagadas em inúmeros veículos de comunicação durante os anos 1980: “a causa deste sofrimento deve ser o excesso de igualdade. As mulheres estão infelizes justamente *devido* ao fato de serem livres” (FALUDI, 2001, p. 10)⁸¹ e “A opinião geral da última década aponta uma, e somente uma, resposta (...) Os movimentos feministas, não cansam de apregoar, acabaram por se provar o pior inimigo da mulher” (FALUDI, 2001, p. 10).

Assim, Susan Faludi compreende que essa culpabilização dos feminismos realizada por diferentes atores políticos, provenientes da religião e do conservadorismo, se utilizam da mídia para propagar a ideia de que o retorno ao cumprimento das expectativas sociais normatizadoras, relacionada às mulheres – quer dizer, a execução das funções sociais de gênero reservadas ao sexo feminino, produzidas na virada do século XIX para o XX – é o que irá suprimir essa infelicidade geral feminina. É a partir desse momento, de avanço midiático do discurso moralizante e religioso na sociedade estadunidense com o intuito de diminuir a influência feminista nos aspectos socioculturais e políticos, que Susan Faludi propõe o conceito de

⁸⁰ A sigla LGBT's está como era referenciada durante a década de 1980. Porém, é importante destacar que atualmente já ocorreu a ampliação da sigla, com o ingresso no movimento – e, portanto, na sigla – de diversas outras compreensões de gênero e sexualidades, como *queer*, não-binárias, intersexo, agênero, pansexuais entre outros. A sigla atual é LGBTQIAPN+.

⁸¹ Grifos da autora.

backlash como “um refluxo antifeminista”, “um contra-ataque para impedir o progresso da mulher” (2001, p. 18). Dessa forma, Susan Faludi analisa que:

Tais surtos raramente são casuais; eles sempre são ocasionados pela percepção – correta ou não – de que as mulheres estão avançando a passos largos. São *backlashes* porque sempre surgem como reação contra o “progresso” das mulheres, causados não apenas por um substrato de misoginia, mas sim por esforços específicos pela melhoria de suas condições, esforços que sempre foram interpretados pelos homens – especialmente aqueles confrontados com ameaças reais ao seu bem-estar econômico e social em outros campos – como algo que iria levá-los à ruína. (FALUDI, 2001, p. 18)

Logo, partindo do avanço da moralização religiosa e centralidade na temática da família formulada pela direita cristã, pode-se compreender que o foco das tensões sociais dos EUA – e também no mundo – na década de 1980 tem em um de seus temas centrais a disputa pelas normas de gênero e sexualidade. Susan Faludi expõe que as mobilizações, ações e discursos formando o *backlash*: “levam irreversivelmente numa única direção: tentar mais uma vez prender a mulher aos seus papéis “aceitáveis” – seja como filhinha de papai ou criaturazinha romântica, seja como procriadora ativa ou passiva objeto sexual” (FALUDI, 2001, p. 21).

Assim, as normas de gênero e sexualidade redesenhadas progressivamente e paulatinamente pelas mobilizações feministas, de mulheres e mesmo LGBT’s no decorrer das décadas de 1960, 1970 e 1980 com incidência nas legislações de diversos países proporcionou a transformação do papel social da mulher, com sua maior mobilidade e presença no espaço público. Para esses atores políticos religiosos, que têm uma concepção moralizante das funções de gênero na sociedade para o sexo feminino, sua principal reivindicação é retornar ao que eles consideram a principal função social da mulher: ser esposa e mãe, atuante focadamente no espaço doméstico e sendo uma base para o estabelecimento da família.

Essa disputa sobre a questão de gênero produzida nos EUA nesse período, assim como a influência de atores políticos como a direita cristã, principalmente os evangélicos, irá se propagar para outros países, como é perceptível na esfera pública e política do final dos anos 80 no Brasil.

3.3 A pauta do aborto na Constituinte em 1987: mobilizações feministas e de mulheres, bancada evangélica e a Igreja Católica

A segunda metade da década de 1980 no Brasil é um período de transição democrática (1985-1989) e um momento de profunda discussão política sobre o projeto de nação a ser

implementado na pós-Ditadura Civil-Militar. Na Câmara dos Deputados é possível analisar a mobilização de determinados setores conservadores da sociedade com o intuito de (re)começar a combater naquele espaço a série de propostas legislativas favoráveis aos direitos das mulheres realizadas no início da década de 1980, em particular aquelas que incidem na temática do aborto. Um exemplo são os dois (2) PL's propostos em 1986 e que são contrários à agenda progressista e feminista que vinha até então se afirmando preponderantemente na Câmara.

O PL 8073/86 da autoria do deputado federal Nilson Gibson (PMDB/PE) tem o intuito de pôr fim aos dois permissivos legais que autorizam o aborto no Brasil, colocando como pena a reclusão entre três a dez anos (1986, p. 04). Não se restringindo a reformulação do Art. 128, Nilson Gibson pretende em seu parágrafo único: “Na mesma incorre quem publica artigo, pesquisa ou livro, através do qual se ensine a prática do aborto, use ou difunda o uso de anticoncepcionais” (1986, p. 04), o que na realidade impede qualquer possibilidade de discussão e autonomia reprodutiva pelas mulheres em âmbito público.

Já o PL 8516/86 do deputado Francisco Dias (PMDB/SP) propôs a expedição de um registro civil após o terceiro mês de gravidez (1986, p. 01). Entre as justificativas dadas para a existência desse registro, Dias destaca que:

O presente projeto de lei nada mais faz do que prever o registro de crianças que ainda estejam no útero materno.
Tal registro provisório servirá para muita coisa, além de para combater a prática criminosa do aborto, pois com ela estarão assegurados direitos civis e econômicos que às vezes se diluem no transcórre da gestação, além de constituir-se num pré-requisito para a obtenção da certidão de nascimento ou para a certidão de óbito.
(PL 8516, 1986, p. 05)

Ambas as proposições foram arquivadas. Porém o espírito da PL de Francisco Dias, com o intuito de se obter um controle estatal sobre todas as mulheres grávidas no país como meio de se inibir o aborto, indica que para alguns atores políticos, as mulheres não passam de “incubadoras” de seres humanos. E como “incubadoras”, elas têm o dever de cumprir obrigatoriamente sua função de gênero: o exercício da maternidade – e tendo seus direitos e autonomias retirados. Esse mesmo intuito ressurgirá por mais quatro vezes como propostas de lei no século XXI⁸².

A realização da Assembleia Constituinte em 1987 e posterior promulgação da Constituição em 1988 foram momentos de extrema relevância e atuação política por parte de

⁸² Os projetos legislativos referidos são: PL 5044/2005, PL 1820/2007, PL 2504/2007 e PL 7022/2010. Suas justificativas em geral giram em torno do mesmo argumento: utilização do registro de gravidez como um meio de coibir a possibilidade de realização do aborto ilegal.

diversos atores e grupos políticos como partidos, movimentos sociais e religiosos, assim como entidades públicas, por exemplo. A chamada bancada feminina, formada por 26 mulheres eleitas para contribuir na formulação da nova Constituição frente a 533 homens é uma referência da participação política das mulheres brasileiras (SANTOS, 2004, p. 17). Deve-se destacar que a bancada feminina – com diferentes trajetórias e tendo, portanto, mulheres de diversas posições políticas – superaram as divisões partidárias, sendo formada por dez representantes do PMDB, sete do PFL, duas do PDS e do PT, e uma respectivamente do PDT, PCdoB, PSB, PTB e PSC. As constituintes se mobilizaram como analisa Célia Pinto, apresentando “trinta emendas sobre os direitos das mulheres, englobando praticamente todas as reivindicações do movimento feminista” (PINTO, 2003, p. 74).

Além disso, pode-se observar a existência de um machismo velado – ou mesmo explícito – no período da Constituinte, com a existência de avaliações, por parte dos deputados, de cunho depreciativo às deputadas e inclusive de assédio sexual, como analisa a socióloga Rita Santos. Ela, entretanto, também pontua que a bancada feminina “apesar das diferenças, elas se uniram para avaliar o tratamento dado pelos homens” (SANTOS, 2004, p. 242).

Outra forma de machismo e tentativa de desmobilização política é exposta pelas pesquisadoras Shuma Schumacher e Antonia Ceva, ao identificarem a origem da expressão *lobby do batom* como um exemplo da diminuição da importância da luta dessas mulheres dentro do Congresso. Esse pensamento está inserido na lógica que a política é um espaço restrito aos homens, cabendo às mulheres o âmbito privado, doméstico, no qual cuidar da família e de si mesma – exemplificado pelo símbolo batom – são as características mais importantes:

A intensa mobilização do CNDM no Congresso Nacional obviamente não agradou uma série de empresários e deputados, que, na tentativa de desestabilizar o grupo de mulheres que fazia pressão nas comissões da Casa, passou a chama-lo de “*lobby do batom*”. Porém, as feministas não se intimidaram e transformaram o apelido “pejorativo” em um instrumento de militância política e de luta pelos direitos das mulheres na Constituição. (SCHUMACHER, CEVA, 2015, p. 156)

Assim, Celi Pinto aponta que foi devido à pressão e articulação dos movimentos de mulheres, feministas e do CNDM juntamente à atuação da bancada feminina na reivindicação pelos direitos das mulheres brasileiras, que houve um significativo avanço na legislação do país com o intuito de suprimir desigualdades de gênero⁸³. O CNDM teve importante participação ao

⁸³ A igualdade de direitos e obrigações entre homens e mulheres; a licença maternidade e paternidade; a concessão do título de terra às mulheres; a proibição de desigualdade salarial e de função por sexo, idade, cor ou estado civil; os direitos das trabalhadoras domésticas; o exercício da sociedade conjugal e seus deveres e

lançar em 1985 duas campanhas de mobilização à sociedade, conscientizando da necessidade da defesa dos direitos das mulheres brasileiras por meio dos slogans de campanha: “Constituinte para Valer tem que Ter Palavra de Mulher” e “Constituinte para Valer tem que Ter Direitos de Mulher”.

Em relação aos Direitos Reprodutivos, a questão do aborto se tornou uma das maiores polêmicas durante o processo Constituinte. Entretanto, é importante destacar que as proposições legislativas relacionadas ao aborto propostas durante o período da Constituinte não foram incluídas no levantamento da dissertação. Sua não inserção se justifica por ser o intuito dessa pesquisa analisar o posicionamento, atuação e disputa sobre os Direitos Reprodutivos e a questão do aborto a partir das legislaturas regulares da Câmara dos Deputados, sendo o ano de 1987 uma legislatura constituinte e, portanto, excepcional. Assim, devido a sua excepcionalidade, haveria a necessidade de se realizar uma pesquisa própria para compreender o jogo de forças políticas existentes naquele momento. Logo, nesse período que perpassa a Constituinte, a presente pesquisa priorizou mostrar somente a existência da disputa em torno do aborto, não ocorrendo uma análise aprofundada em relação aos projetos constitucionais propostos.

Assim, partindo dessa compreensão, podem-se mapear as principais ações e discursos formulados no decorrer da Constituinte pelos diferentes atores políticos envolvidos na disputa pelos Direitos Reprodutivos. Como pontuado anteriormente, o CNDM é um dos principais atores institucionais dessa contenda, realizando diversas campanhas para influenciar favoravelmente os direitos das mulheres no processo Constituinte. Além das duas campanhas já citadas, o CNDM produziu desde 1985, uma ação nomeada de “Carta das Mulheres”, que foi formulada a partir de uma articulação nacional envolvendo os movimentos de mulheres e feministas nas áreas urbanas e rurais (AZEVEDO, RABAT, 2012, p. 134). A “Carta das Mulheres” tinha a intenção de fazer com que as mulheres apresentassem propostas que poderiam ser incluídas na nova Constituição, sendo que as principais propostas foram discutidas em um encontro nacional e inseridas na Carta, entregue a Ulysses Guimarães que era o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte em 1987.

Inicialmente a CNDM incluiu na “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes” a possibilidade da legalização do aborto, vista na temática da saúde: “6 – Será garantido à mulher o direito de conhecer e decidir sobre seu próprio corpo” (AZEVEDO, RABAT, 2012, p. 147).

obrigações exercidos por homens e mulheres; entre outros, são alguns exemplos de avanços constitucionais que promoveram os direitos das mulheres.

Entretanto, essa proposta não é incluída no documento entregue à Assembleia Nacional Constituinte, devido à possibilidade de retrocesso na legislação existente, como analisa Celi Pinto:

a ausência da questão do aborto (...): era um recuo tático diante do avanço do pensamento conservador. A iminência da criminalização do aborto mesmo em caso de estupro e perigo de vida da gestante levou o CNDM a promover uma campanha nacional para que fossem mandados telegramas para manter o direito ao aborto nesses casos. (PINTO, 2003, p. 76)

Além disso, deve-se analisar o posicionamento da bancada feminina em relação a essa temática, que não era unificado. Como se percebe na matéria publicada na revista *Veja* em 1987:

A deputada Cristina Tavares desenvolveu um projeto que visa a liberação do aborto (...). Na Constituinte, o projeto da deputada promete ir para o arquivo. “Não sou feminista e sou contra o aborto” afirma a deputada Wilma Maia. “Isso é um tema ainda em discussão”, adverte a Irma Passoni, que recolhe boa parte de seus votos junto ao eleitorado das comunidades de base da Igreja Católica. (...) “A mulher tem o direito de decidir sobre o momento da concepção” afirma Lídice da Mata. (VEJA, 1987 apud SANTOS, 2004, p. 259)

Apesar dessa divisão, pode-se notar a mobilização que essa pauta produz na sociedade, pois a possibilidade de se enviar emendas populares fez com que houvesse uma reivindicação a legalização do aborto. A “emenda popular 65” que tratava da legalização do aborto foi apoiada por 33.338 assinaturas (sendo o mínimo de 30 mil para ser aceita) e realizada com o apoio de três grupos feministas: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, União de Mulheres de São Paulo e Grupo de Saúde Nós Mulheres. Entretanto, mesmo com esse apoio, a emenda não produziu uma expressiva repercussão, como pontua Celi Pinto, e foi deixada de lado pelos constituintes (2003, p. 77).

Retomando o pequeno trecho da análise feita por Celi Pinto, em que se destaca a possibilidade da criminalização total do aborto, com a retirada dos dois permissivos legais, é importante assinalar que esse projeto foi proposto pela deputada Rita Camata (PMDB/ES), membra da bancada feminina constituinte. A possibilidade de um Direito Reprodutivo das mulheres ser retirado por uma mulher e apoiado por outras – como o trecho do artigo na revista *VEJA* de 1987 deixa exposto – sinaliza duas importantes questões.

Uma, é que ser mulher – ou mesmo feminista – não está diretamente relacionado a apoiar os Direitos Reprodutivos e nesse caso, o acesso ao aborto – como vimos anteriormente no cenário do governo de Ronald Reagan nos EUA. Contudo, é importante destacar que as concepções e vertentes feministas ligadas ao questionamento da legalização do aborto, como a

maternalista e a radical, mencionadas anteriormente e que tem uma inserção e exposição nos EUA durante a década de 1980, não tem influência e penetração na pauta das mobilizações feministas brasileiras (e mesmo latino-americanas) nesse mesmo período. Assim, os feminismos latino-americanos reivindicam a legalização/descriminalização do aborto, o aumento de permissivos e acesso ao aborto legal – compreendidos como prementes para a realidade e vida das mulheres de seus países e em suas regiões. Essa não influência mostra a importância de se demarcar a origem dessas teóricas feministas, provenientes de um país do norte global onde o aborto é legalizado, enquanto na América Latina o acesso irrestrito ao aborto ainda se encontra na ilegalidade durante os anos 80, tendo alto impacto na mortalidade das mulheres e sendo a causa da morte de milhares de mulheres todos os anos.

A outra questão é a compreensão que a proposição legislativa constituinte da deputada Rita Camata pode ser analisada a partir de sua inserção em uma socialização machista juntamente a imposição das normas de gênero e sexualidade sobre o sexo feminino que faz com que mulheres como Rita Camata vejam a questão por uma ótica restrita às noções de ordem moral e/ou religiosa. Porém, mesmo levando em consideração que não se pode retirar ou minimizar a importância da socialização machista, Rita Camata deve ser entendida também como sujeita de sua própria história, em que se deve levar em consideração os contextos de sua vida, que tem impacto em suas ações e discursos.

Outro exemplo de mulher que se mobilizou no decorrer da Constituinte por uma ótica moralista e religiosa, pela manutenção das normas de gênero e sexualidade é a lobista Maria Cora Mena Barreto representante da organização católica Tradição, Família e Propriedade (TFP), fundada em 1960 por Plínio Correia. Maria Barreto se colocou sempre em posição de enfrentamento às mobilizações feministas e suas reivindicações – inclusive sobre o tema do aborto – durante a Constituinte, como pode ser visto no seguinte trecho de reportagem: “As feministas empolgadas puxaram o coro: “Democracia”, investindo contra Maria Cora Mena Barreto, que durante todo o trabalho das comissões protestava contra a possível liberação do aborto e a extinção da censura ao rádio e à televisão” (JORNAL DO BRASIL, 1987a, p. 05). Outro trecho mostra que a atuação de Maria Barreto era intensa durante esse momento político, demonstrando mais uma vez suas ações em prol da defesa de suas convicções:

A lobista já é conhecida entre os parlamentares e os funcionários da Constituinte, onde, desde o início dos trabalhos, ela tem comprado muita briga em nome da família, da moral e dos bons costumes.

Ela já esteve em incidentes nas reuniões de subcomissões e comissões temáticas enfrentando grupos feministas. (CORREIO BRASILIENSE, 1987, p. 02)

Além disso, deve-se pontuar que mesmo com a incidência das mobilizações feministas e de mulheres durante a década de 1980, a questão do aborto ainda não havia sido assimilada pela sociedade brasileira como um direito à autonomia reprodutiva da mulher e mesmo como um meio de impedir a morte de mulheres devido ao aborto ilegal.

De todo modo, a recepção dessa proposta legislativa foi vista de modo positivo por determinados segmentos políticos da Constituinte, como é perceptível na matéria do Jornal do Brasil: “Rita dá a evangélicos arma para lutar contra o aborto”:

Brasília – Ao elaborar emenda estabelecendo que “a vida será protegida desde a concepção”, aprovada na Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, a deputada Rita Camata (PMDB-ES), 26 anos, uma filha, contribuiu para tornar o aborto no Brasil ilegal em qualquer circunstância (...). Os constituintes de credo evangélico prometem agora lutar pela manutenção desse texto, vedando qualquer complementação na legislação ordinária.

(...)

Mas, se ela não considera que o assunto está esgotado e até acredita que o aborto possa ser praticado em casos excepcionais, outros constituintes preparam-se para defender radicalmente seu texto. Um deles é o deputado Sotero Cunha (PFL-RJ), pastor evangélico e interlocutor de um dos mais curiosos diálogos acontecidos durante a discussão do assunto na subcomissão.

- Está provado cientificamente que a mulher pode evitar o estupro – disse Sotero Cunha.

- Mesmo com um revólver apontado para a cabeça, deputado? – indagou a deputada Eunice Michillis (PFL/AM).

- Bem, pode perder a vida, deputada, mas evitar o estupro – devolveu Cunha.

Ao comentar ontem esse diálogo, Cunha explicou: “Quando eu era estudante de direito, nós tivemos um professor de Medicina Legal que provou, cientificamente, que a mulher pode resistir a um estupro”. Disse ainda que “mesmo com um revólver na cabeça, ela tem condições de procurar, de imediato, evitar a fecundação”.

(...)

Ele acha, também, que os estupros acontecem, na maioria dos casos, ‘pelas facilidades oferecidas pela própria mulher’, por exemplo, quando anda sozinha, em locais sem segurança. (JORNAL DO BRASIL, 1987b)

A análise desse trecho traz algumas informações importantes para a questão do aborto no Brasil no final da década de 1980. A primeira é que a deputada Rita Camata declara que deve ser considerada a possibilidade de legalizar o aborto em casos específicos minorando, portanto, o impacto de sua legislação – talvez um reflexo de que os debates propiciados pelas mobilizações e de mulheres a alcançaram de alguma forma. A segunda é que a reportagem expõe a forte atuação dos atores políticos ligados à religião evangélica, mencionados e contextualizados anteriormente no capítulo 1.

A representação desse grupo político nesse momento histórico possibilita a compreensão de seu posicionamento em relação à disputa sobre os Direitos Reprodutivos e a pauta do aborto em específico, posicionamento esse que é apoiado e mobilizado pela maior parte dos atores políticos evangélicos no país nos anos 80: o de ser contra a possibilidade do

aborto. Como o trecho da matéria mostra, há uma miríade de justificativas para a defesa de suas crenças contra a autonomia reprodutiva. Um exemplo dessas justificativas formuladas por esses atores religiosos é a argumentação que irá recorrer à utilização de argumentos baseados em discursos (pseudo)científicos. Exemplo é a fala do deputado Sotero Cunha, que afirma ser cientificamente comprovado as mulheres conseguirem evitar a fecundação em caso de estupro, mostrando total desconhecimento sobre o sistema reprodutivo das mulheres. Além disso, também serão utilizados argumentos de embasamento jurídico para defender seus discursos e convicções.

Particularmente, é importante mencionar que durante o período da Constituinte havia interesse e apoio por parte dos Conselhos Regionais de Medicina de alargar os dispositivos de aborto legal no país, estendendo-se também para os fetos com deficiência física ou mental (JORNAL DO BRASIL, 1987c), indicando o avanço do posicionamento da classe médica na questão do aborto em relação ao início da década de 1980, como visto anteriormente.

A atuação política da chamada “bancada evangélica”, assim nomeada por jornais da época é recente na história do Brasil. Foram os evangélicos denominados protestantes históricos que se iniciaram na política, como pôde ser visto na atuação do deputado Erasmo Martins Pedro, presbiteriano que propôs um projeto com o intuito de aumentar a penalização do aborto ilegal e da venda de anticoncepcionais em 1967, como já analisado. Entretanto, é a partir da eleição de 1986 que há o ingresso definitivo dos grupos evangélicos denominados pentecostais e neopentecostais. O historiador Guilherme Lopes analisa esse momento e diferenciação:

O crescimento evangélico, principalmente em fins dos anos 1970 e meados dos anos 1980 deve-se, sobretudo, ao surgimento e popularização de denominações evangélicas surgidas em grandes cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo, de perfil pentecostal e neopentecostal, este último adepto da *Teologia da Prosperidade*, doutrina surgida nos Estados Unidos que ensina que o cristão deve ser bem sucedido em todas as áreas, principalmente a financeira, e que “pobreza e doença são resultados visíveis do fracasso do cristão que vive em pecado ou que possui fé insuficiente”. Os principais expoentes deste período são a Igreja Universal do Reino de Deus (1977), a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980), a Igreja Cristo Vive (1986) e a Igreja Apostólica Renascer em Cristo (1986). (LOPES, 2015, p. 01)

Como analisa o pesquisador André Souza, se durante as eleições de 1982 somente dois de doze deputados federais evangélicos eram pentecostais, já na eleição de 1986, há dezoito candidatos da denominação pentecostal e neopentecostal do total de trinta e dois deputados constituintes eleitos (SOUZA, 2009, p. 01). Essa expansão evangélica das denominações pentecostal e neopentecostal são realizadas principalmente através dos meios de comunicação midiáticos, podendo-se traçar semelhanças com o processo ocorrido nesse mesmo momento nos

EUA como pontua Guilherme Lopes. Para ele, o investimento das denominações pentecostal e neopentecostal nos espaços midiáticos, foi um dos principais fatores a contribuir para um grande aumento de número de fiéis dessas denominações, promovendo inclusive uma similaridade ao fenômeno do *teleevangelismo* ocorrido nos EUA (LOPES, 2015, p. 02).

A pesquisadora Maria das Dores Campos Machado aponta que durante a Constituinte seus representantes atuaram de forma alinhada nas discussões parlamentares, formando uma bancada evangélica informal. Além disso, destaca “o fisiologismo, o conservadorismo e o corporativismo dos evangélicos” (MACHADO, 2006, p. 17) que essa bancada promove a partir de sua inserção na política. O pesquisador Luis Gustavo Silva analisa que a decisão do ingresso dos pentecostais na política, formulada principalmente durante o processo da Constituinte, teve como intuito não somente proporcionar uma disputa de suas concepções religiosas na sociedade, mas também pontuar a reação e maior inserção dos pentecostais e neopentecostais na arena política, levando em consideração alguns de seus objetivos (SILVA, 2017).

Um dos objetivos foi a articulação pela não aprovação na nova Constituição da legalização das drogas e do aborto – pautas alvo de grande temor no meio religioso evangélico. Outro se colocou na possibilidade de uma articulação entre setores da Igreja Católica e de forças partidárias de esquerda que pudessem aprovar leis que iriam promover limites na expansão político-religiosa dos pentecostais e neopentecostais (SILVA, 2017, p. 238).

Maria dos Campos Machado e o pesquisador Joanildo Burity também irão seguir essa linha de análise, ao conceberem que a participação dos pentecostais e neopentecostais no poder Legislativo está diretamente ligado a dois fatores a serem destacados:

- a) como forma de sobrevivência em uma ordem social em que as relações entre o Estado e os grupos religiosos sempre foram muito assimétricas e onde a agenda política dos movimentos feministas e pela diversidade sexual vem se impondo e orientando as políticas públicas no campo da educação, da saúde e das relações familiares;
- b) como forma de construção (minoritária) de uma agência coletiva com pretensões de reconhecimento e influência (MACHADO; BURITY, 2014, p. 602-603)

Dessa forma, se compreende que esses fatores estão ligados a três ações realizadas pelo pentecostalismo e neopentecostalismo – que impacta os evangélicos como um grupo político como um todo. Uma delas é a projeção para sair da invisibilidade política do grupo a partir do período de transição democrática da década de 1980, tendo como intuito se demandar o acesso à esfera institucional pública. O segundo fator se expressa na existência de uma mobilização interna ao grupo que tem como objetivo se retirar do lugar até então imposto a esses atores políticos religiosos de serem uma minoria política e subordinada culturalmente ao catolicismo.

E, por último, fortalecer o projeto de se confrontar no âmbito sociopolítico os movimentos sociais como os feministas, negro, LGBT's e progressistas em geral, que partilham e reivindicam uma visão de mundo e comportamentos opostos ao que formam a compreensão política e moral desses evangélicos, principalmente os pentecostais e neopentecostais.

Deve-se, entretanto, destacar que durante a Constituinte a bancada evangélica não tinha um posicionamento fechado sobre determinados temas relacionados à reprodução e liberdade de expressão, por exemplo, ao contrário do que pontuou Maria das Dores Campos Machado, ainda que a maior parte se coloque contrariamente a possibilidade do aborto. Artigos publicados no Jornal do Brasil mostram esse tensionamento, expresso do mesmo modo, no discurso da deputada constituinte – e evangélica – Benedita da Silva (PT/RJ), ambos em 1987:

Não existe consenso na bancada em relação a assuntos como a corrida armamentista, censura e aborto, que, ainda assim, serão expostos individualmente ao presidente Sarney. (...) Divergiram os evangélicos, por exemplo, em relação ao aborto e à censura. Fausto Rocha, do PFL paulista, tem posição explícita a favor da censura e do aborto. Celso Dourado (...) em relação ao aborto, (Dourado) diz que a bancada não se definiu, por falta de consenso, embora defenda o planejamento familiar. (JORNAL DO BRASIL, 1987d)

Juntos, os constituintes evangélicos somam 34 votos, 26 dos quais serão usados para a proibição do aborto.

Aborto divide – Defendem, por exemplo, que a questão do aborto é tema de legislação ordinária e não deverá ser incluída entre os princípios constitucionais, pregam o respeito do Estado à família também naturalmente constituída, com a manutenção da possibilidade do divórcio. (JORNAL DO BRASIL, 1987e)

E

A Sra. CONSTITUINTE BENEDITA DA SILVA - (...) Não podemos deixar de reconhecer que quando estamos falando da vida, uma vida que está no útero de uma pessoa, temos de entender também todo o complexo que envolve essa pessoa. E a partir daí, então, vamos poder escrever com todas as letras tudo aquilo. E se, no final de todas as discussões entre nós, não chegarmos a um denominador comum, é muito importante que determinados temas levemos para o grande debate, o debate que se dará no seio da sociedade. Pode ser com perdas ou com ganhos, mas que não fechemos totalmente as portas, garantindo pelo menos, dada a situação que hoje já podemos visualizar, que não haja um retrocesso. (BRASIL, 1987, p. 212)

A comparação com a influência exercida pela Igreja Católica na sociopolítica do Estado brasileiro é um dos argumentos dos evangélicos, principalmente dos pentecostais e neopentecostais, para defender o seu ingresso no Poder Legislativo, como indicam Luis Gustavo Silva, Maria das Dores Campo Machado e Joanildo Burity. O pesquisador Daniel Rocha inclusive compreende que nas eleições de 1986, esse temor foi empregado como forma de pressão para o ingresso dos pentecostais e neopentecostais na política: “uma “retórica da crise”

e do medo foi utilizada pelas lideranças pentecostais em torno do que poderia ser aprovado na Assembleia Constituinte caso o “povo de Deus” não se fizesse representar” (ROCHA, 2011, p. 597). Assim, Daniel Rocha explicita que o temor pelo retorno do *status* do catolicismo como religião oficial do Estado brasileiro foi um dos argumentos de “ameaça” à liberdade religiosa utilizada por líderes da Assembleia de Deus – igreja de denominação pentecostal – como forma de angariar apoio de seus fiéis aos objetivos políticos dos religiosos evangélicos do período (ROCHA, 2011, p. 597).

Como já analisado, a Igreja Católica exerce uma forte influência não somente no meio sociocultural do país, mas também na política, e os pentecostais e neopentecostais têm o intuito de também exercer esse poder. Como expõe Maria das Dores Campo Machado e Daniel Rocha, esses atores políticos religiosos acreditam que são tratados de forma subordinada a outras religiões, notadamente a católica, e esse status deve mudar: “uma vez que representam a segunda tradição religiosa mais numerosa no país e que dispõem de valores importantes para a revisão da cultura política nacional” (MACHADO, 2015, p. 51). Assim, Maria das Dores Campo Machado juntamente com Joanildo Burity argumentam que a entrada dos pentecostais e neopentecostais na política e no Poder Legislativo, particularmente, propicia a impossibilidade de desprezar a existência de um entrelaçamento entre a religião e a política no cenário brasileiro. Essa impossibilidade se verifica na ação dos neopentecostais a partir desse final da década de 1980, que iniciam a sua luta para derrubar os “entraves ao seu reconhecimento em setores importantes do Estado e da sociedade” (MACHADO, BURITY, 2014, p. 613).

Nesse sentido, os pesquisadores refletem que os pentecostais e neopentecostais buscam articular uma hegemonia como meio de ocuparem espaços em todos os âmbitos políticos (MACHADO, BURITY, 2014, p. 615-616) com o propósito de formular uma defesa dos valores religiosos ponderados por eles como predominantes na sociedade, criando “a ideia ‘hegemonizante’ de representar um Brasil cristão” (MACHADO, BURITY, 2014, p. 616). Daniel Rocha compartilha desse argumento, analisando as semelhanças existentes entre o fundamentalismo religioso existente nos EUA dessa década de 1980 – vinculado também ao pentecostalismo – e o brasileiro, em que há a influência do primeiro sobre o segundo no projeto de se instaurar uma política cristã no país:

Mais do que apenas a defesa dos interesses das igrejas, o discurso das lideranças pentecostais falava da necessidade de se defender os valores cristãos e da presença do exemplo ético e moral em meio à corrupção reinante na esfera política, discurso que parece ser extremamente influenciado pelos das lideranças fundamentalistas norte-americanas. Além de buscar o suporte ético e moral na esfera espiritual, os

pentecostais começam a tentar “exportar” para o universo da política representantes verdadeiramente cristãos. (ROCHA, 2011, p. 597)

A análise formulada por esses três pesquisadores demonstra que as ações realizadas pelos atores políticos religiosos evangélicos, notadamente os do segmento da religião pentecostal e neopentecostal tem foco em um direcionamento político nessa segunda metade dos anos 80 no cenário nacional. O lançamento em 1986 do livro “*Irmão vota em irmão*” de Josué Sylvestre, um dos líderes da Assembleia de Deus e um dos principais representantes pentecostais do país é um exemplo desse direcionamento. O sociólogo Paul Freston analisa que o livro de Josué Sylvestre tenta convencer por meio de justificativas bíblicas os eleitores evangélicos a votarem somente em candidatos evangélicos, por meio de discursos como: “Textos bíblicos como “quem sabe fazer o bem e não o faz, comete pecado” e “amai-vos uns aos outros” são interpretados em apoio à sua tese.” (FRESTON, 1993, p. 211).

A crença na necessidade do aumento do número de candidatos evangélicos eleitos pode ser visto em um apontamento da própria bancada sobre esse objetivo. A cruzada pela participação e hegemonia evangélica na política é clara já em 1987:

Apresentar candidatos a vereador em todos os municípios e a prefeito em grande parte deles, para conseguir um percentual de 28% dos votos do país nas eleições municipais do próximo ano é o objetivo de 34 deputados federais evangélicos. “A escolha do partido é circunstancial e não ideológica. O importante, para nós, são os princípios evangélicos”, disse (...) o deputado Salatiel Carvalho (PFL-PE). “Resolvemos deixar de ser usados e mostrar nossa força”, acrescentou o deputado Milton Barbosa (PMDB-BA). (JORNAL DO BRASIL, 1987f)

A fala do deputado Salatiel de Carvalho exposta acima corrobora a análise de Daniel Rocha quanto ao papel dos pentecostais e neopentecostais na política brasileira, assim como a decisiva influência do pentecostalismo e neopentecostalismo proveniente dos EUA nesse processo. Daniel Rocha expõe que surgiu uma pretensão por parte desses atores políticos de transformar o país “de cima pra baixo”, tendo os políticos cristãos um papel fundamental nessa mudança, já que o objetivo de transformar o Brasil em um país mais cristão teria que necessariamente ser realizado a partir da presença e atuação política de verdadeiros crentes cristãos nas estruturas de poder. Dessa forma, é possível analisar, como pontua o pesquisador, que “O discurso do fundamentalismo norte-americano parece ter encontrado eco entre as lideranças pentecostais brasileiras” (ROCHA, 2011, p. 598).

Portanto, pode-se concluir que a presença de parlamentares evangélicos, principalmente das denominações pentecostal e neopentecostal na Câmara dos Deputados são de extrema importância na visão dos atores políticos dessa religião. Afinal, é neste local que há a disputa

pelos diversos projetos de nação, ou, como formulam Maria das Dores Campo Machado e Joanildo Burity: “a luta pelo controle dos tipos de sociabilidade a serem institucionalizados no país” (2014, p. 618).

Deve-se destacar também a influência exercida pela Igreja Católica durante o período da Constituinte, perceptível de diversas maneiras, entre elas por meio de artigos de opinião em jornais de grande circulação da época. Um exemplo é o artigo escrito por Dom Marcos Barbosa, monge beneditino, que expressa o posicionamento católico nesse intenso momento de mudanças políticas, principalmente os relativos à continuidade dos valores morais e religiosos nas normas de gênero e sexualidade do país:

A Igreja deve influir, é claro, na Constituinte e em todas as instituições do mundo moderno. (...) Indireta deve ser a ação da Igreja. Na medida em que os pastores souberem formar cristãos autênticos, esses, como simples cidadãos, é que irão influir na vida do país. E não poderão ser acusados de propor aos que não tenham fé os seus princípios religiosos. Pois não irão reclamar privilégios para a Igreja, nem para o clero, nem para os religiosos e fiéis, mas princípios do bom senso e da lei natural, que interessam a todos, como a liberdade religiosa, o empenho pela moralidade pública, o fortalecimento da família cada vez mais degradada pelo divórcio, o direito de nascer sem a agressão do aborto, a não promoção do homossexualismo. (JORNAL DO BRASIL, 1987g)

No trecho é possível perceber o quanto as conquistas e reivindicações de movimentos como os feministas e LGBT's são compreendidos como parte da destruição da moralidade pública. Dom Marcos Barbosa naturaliza o cumprimento das normas de gênero e sexualidade, não as colocando como provenientes de preceitos religiosos e morais oriundos de aspectos socioculturais históricos, mas sim como normas “naturais” e de base religiosa. Além disso, indica que a composição da família deve ser compreendida somente como a união estabelecida por um casal heterossexual, exaltando a indissolubilidade do casamento e a sacralidade da vida do feto.

É importante compreender que na virada da década de 1980 para 1990, o Brasil não foi o único país que a Igreja Católica buscou influenciar na construção de sua Constituição. Países como Colômbia e Argentina, por exemplo, também sofreram uma forte interferência do Vaticano nesse período de redemocratização pós-Ditadura. Essa influência católica tinha, entre outros motivos, o intuito de validar a incorporação de uma cláusula que fornecesse proteção absoluta do direito à vida desde a concepção (RUIBAL, 2014, p. 116).

Assim, é durante a Constituinte que se forma pela primeira vez uma aliança entre a Igreja Católica e a bancada evangélica no que tange às temáticas relacionadas à família, reprodução e sexualidade. Percebe-se que os setores religiosos continuam a postular e tentar influenciar

politicamente por meio da noção de uma moral religiosa cristã as normas de gênero e sexualidade – nesse caso em âmbito jurídico –, que deve ser compreendida a partir de conceitos por eles ditos como “universal” e “natural”. Essa influência, apoiada por uma parcela significativa da sociedade, tem a questão do aborto como uma de suas principais pautas. Essa articulação pode ser notada por sua mobilização social, destacada na matéria “‘Lobbies’ aumentam a pressão na Constituinte e até difamação é usada” de 1987:

(...) estrategicamente espalhados e portando faixas em defesa da família e contra o aborto, pouco mais de 50 evangélicos e católicos rezavam padre nosso e ave maria pela “luz dos constituintes”. Comandados por Maria Cora Mena Barreto, presidente de Sociedade Brasileira de Filosofia, gritavam palavras de ordem contra a “pornografia” dos meios de comunicação, a “depravação” da televisão e a “degeneração” da Constituinte. (JB, 1987h).⁸⁴

De qualquer modo, os *lobbys* realizados por esses grupos religiosos não conseguiram obter sucesso em relação à questão do aborto na Constituinte, sendo vitorioso o *lobby* do batom, obtendo duas vitórias significativas. Uma é a menção no acesso do direito ao aborto legal das mulheres. Essa vitória legisla que a prática dos dois permissivos previstos no Código Penal de 1940 deve ser realizada pelo SUS, portanto, garantida pelo Estado (SCAVONE, 2008, p. 678). A outra foi a que permitiu a existência dessa menção, com a obstrução da proposta apresentada pela Igreja Católica e apoiada pela bancada evangélica, relativo ao conceito da vida contido no Artigo 5 da Constituição.

A descrição deste artigo deixa explícita a defesa pela inviolabilidade da vida, como se pode perceber: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida” (BRASIL, 1988, Art. 5º). Porém, esses dois grupos religiosos lutaram para que fosse incluída na redação da frase a compreensão de que a vida se inicia desde a concepção, exaltando assim a defesa da inviolabilidade da vida do embrião na Carta Constitucional. Se essa percepção fosse vitoriosa, teria fim à legislação existente que permite o aborto e, inclusive, seria impossibilitado propor novos projetos legislativos que tratassem do tema – sendo a única possibilidade de mudança à proposição de um Projeto de Emenda Constitucional (PEC). Essa vitória da mobilização feminista e de mulheres permite vislumbrar a possibilidade para que se possa continuar a reivindicação pela descriminalização e legalização do aborto no país, ainda que

⁸⁴ A presidência exercida por Maria Cora Mena Barreto é da Sociedade de Filósofos Católicos.

interpretações conservadoras sobre esse trecho coloquem em risco essas reivindicações, como se percebe a partir de 1989.

No ano de 1989 foram apresentados dois projetos que abordaram o tema do aborto: um favorável e outro contrário. O PL favorável foi proposto novamente pelo deputado José Genoíno (PT/SP) tendo como intuito a descriminalização da prática, com o PL 3465/89. Nele, há a proposta da interrupção da gravidez até noventa dias, bastando somente à reivindicação da gestante para a realização do ato – que será realizado pela SUS (BRASIL, PL 3465/1989, p. 04).

Na verdade, esse PL de José Genuíno tem os mesmos dispositivos propostos anteriormente no PL 5456/85 de sua autoria. Em ambos os casos, uma das argumentações utilizadas na justificativa foca no aborto como uma questão de saúde pública, para além da fundamentação em relação à autonomia das mulheres e críticas ao aspecto religioso que postula a mulher somente o papel de mãe e não o exercício pleno de sua sexualidade. O PL foi recusado pelo relator, o qual deu como voto sua inconstitucionalidade a partir do concebido no caput do Art. 5º da Constituição de 1988:

(...) sofre as limitações constantes do “caput” do art. 5º, da mesma Constituição Federal, que, em termos muito mais amplos, garantiu a inviolabilidade do direito à vida, indiscutivelmente presente no feto e independentemente de quaisquer considerações sobre o tipo de vida que ele possa albergar. (BRASIL, PL 3465/1989, p. 16)

Esse voto baseado na inconstitucionalidade do projeto proposto por José Genuíno confirma a necessidade e a previsão do *lobby* do batom na disputa pela questão do aborto. Mesmo com a ausência da frase “desde a concepção” aglutinada a conceitualização do Art. 5º relativo à inviolabilidade do direito à vida, o relator interpreta essa legislação a partir de uma ótica moralista e de diminuição dos direitos das mulheres. A argumentação do relator destaca que a inviolabilidade da vida está ligada ao feto, sendo este tão ou igualmente importante que a gestante – pessoa já nascida e com garantia de direitos. Resta pontuar que a fundamentação baseada na “inviolabilidade da vida desde à concepção” relacionada ao Art. 5º será recorrentemente utilizada a partir da década de 1990, sendo alvo de profundas disputas e se colocando como um dos principais argumentos de base jurídica para o cerceamento da autonomia reprodutiva de mulheres e pessoas com útero, principalmente durante o século XXI.

O projeto legislativo 3872/89 proposto pelo deputado Matheus Iensen (PMDB/PR) se coloca contrariamente aos Direitos Reprodutivos, formulando uma nova redação aos Arts. 124 a 127. Mateus Iensen tem a intenção de aumentar a pena da gestante que provoca o aborto ou

consente em dois a quatro anos de reclusão (Art. 124), de quem provoca o aborto sem consentimento em cinco a dez anos de reclusão (Art. 125) e de quem provoca o aborto com consentimento da gestante em dois a quatro anos de reclusão (Art. 126).

A justificativa do autor para o aumento das penas é fundamentada pela convicção de que o aborto é o assassinato de uma criança: “A criança que está sendo gerada no ventre materno tem um direito inalienável à vida, que se nos afigura inviolável e como tal deve ser respeitado” (BRASIL, PL 3872/1989, p. 06)⁸⁵. Matheus Iensen prossegue, concluindo que o ato é “produto de uma educação sexual inadequada ou até mesmo inexistente e da ausência de valores humanitários que grassa em nossa sociedade” (BRASIL, PL 3872/1989, p. 06).

O PL, assim como o de José Genuíno, também é recusado no parecer do relator, porém essa recusa se dá pelo mérito e não devido à sua constitucionalidade. A justificativa dada no relatório mostra a evolução das doutrinas do Direito Penal que o relator invoca como justificativa para a negativa do mérito da questão. Se em 1940 legisladores aprovaram dois permissivos legais para a realização do aborto, a retirada desses permissivos e o agravamento penal podem ser considerados minimamente uma ação inoportuna a ser realizada, já que: “Não seria possível, após 50 anos, rever tais penas para o fim de agravá-las, uma vez que (...) se daria no instante em que a tendência da ciência penal se encaminha exatamente no sentido da descriminalização de tais condutas.” (BRASIL, PL 3872/1989, p. 10).

Além disso, há outra importante consideração a ser feita em relação a essa proposição de Matheus Iensen, na verdade relativo à sua autoria. Matheus Iensen é um dos primeiros deputados evangélicos eleitos após a Constituinte, sendo membro da Assembleia de Deus desde 1956 e posteriormente, pastor da denominação (ABREU, 2010), sinalizando dessa forma, o início da preponderante atuação de atores políticos evangélicos – e da denominação pentecostal – na contenda dos Direitos Reprodutivos e na disputa discursiva e política contrária a questão do aborto na Câmara dos Deputados no final do século XX e que irá percorrer o XXI.

Desse modo, pode-se concluir que a análise das décadas de 1970 e 1980 indica o crescimento da disputa sobre as normas de gênero e sexualidade em âmbito global e nacional, tendo como atores principais os movimentos de minorias como os feministas e de mulheres, assim como a Igreja Católica e a religião evangélica, notadamente de suas denominações pentecostal e neopentecostal – apresentando-se, portanto, os três principais grupos a atuarem na

⁸⁵ A maior parte das proposições contrárias à pauta do aborto no século XXI seguirá argumentação baseada na ligação entre aborto e crime e a sua assimilação com o infanticídio, estabelecida nesse momento. Exemplo disso se encontra no fundamento jurídico formulado pelo projeto legislativo 478/2007, popularmente conhecido como Estatuto do Nascituro.

contenda sobre os Direitos Reprodutivos e na questão do aborto na virada para o próximo século.

A mobilização em prol da manutenção do discurso moralizante quanto às normas de gênero e sexualidade no cenário nacional e também no internacional tem na forte atuação da Igreja Católica um de seus principais aliados. Por meio de discursos e ações no combate as transformações socioculturais que se contrapõem aos dogmas católicos o Vaticano promove uma nova forma comunicacional, se lançando como um ator político religioso global na luta pela defesa da vida desde a concepção, da compreensão dos papéis sociais e naturais de homens e mulheres e na reivindicação da importância da função da mulher como mãe no estabelecimento do núcleo familiar, base da sociedade. Assim, cartas, encíclicas e exortações são utilizadas pelos papas, principalmente o papa João Paulo II, como uma forma de contenção e divulgação dos princípios que devem reger os e as católicos/as, mas também a humanidade. No território nacional, isso pode ser visto nas ações e discursos produzidos pela CNBB e pelos bispos e padres brasileiros que se opõem e se mobilizam a cada tentativa de execução ou ampliação da autonomia reprodutiva.

No Brasil, a Câmara dos Deputados se coloca como um local privilegiado de debate e disputa sobre a temática da reprodução nesse período. Durante os anos 70, foi o espaço político que promoveu discussões sobre a questão reprodutiva, ainda que em sua maior parte limitada a venda de anticoncepcionais, tendo somente dois projetos legislativos sobre o aborto e sem que a proposição favorável fosse debatida e apoiada pelos movimentos feministas e de mulheres brasileiros da época. Já no ingresso da década de 1980, há um novo direcionamento nesse debate, em que foram propostos projetos legislativos de alguma forma favoráveis à autonomia reprodutiva que se tornaram preponderantes na Câmara dos Deputados, em um placar de seis no total de dez. Ainda que essas proposições não tenham sido aprovadas devido à manutenção do discurso moralizante quanto às normas de gênero e sexualidade impostas às mulheres, o debate público produziu a abertura da reivindicação e, posterior formalização pelo Estado na execução do aborto legal. Essa execução é devida principalmente pelas mobilizações feministas e de mulheres juntamente a sua pressão popular nas ruas. É interessante também perceber que nos anos 80 estreia a autoria de um projeto legislativo favorável ao aborto realizado por uma mulher – Cristina Tavares (PMDB/PE) – algo que será encontrado nos próximos anos (assim como o contrário).

Entretanto, é também nos anos 80 que setores dos feminismos, como a teoria maternalista e a vertente do feminismo radical, disseminaram uma explicação e aplicação biologizante das concepções de gênero como meio de análise do potencial das mulheres e de

sua condição de submissão aos homens. Essas ações possibilitaram uma guinada conservadora de uma parte dos feminismos em apoio à moralização das normas de gênero e sexualidade às mulheres. As ações do feminismo radical e sua aliança a atores e grupos políticos religiosos como os evangélicos nos EUA nesse período, podem ser compreendidas a partir da reflexão que o cerceamento da liberdade das mulheres em relação ao exercício de suas sexualidades e reprodução pode vir inclusive de quem, em teoria, deveriam ser aliadas – as próprias mulheres feministas.

O crescente *backlash* como conceituado por Susan Faludi, em que há a atuação política de atores políticos religiosos e conservadores pela retirada das conquistas e direitos reivindicados desde a década de 1960 pelos movimentos feministas, juntamente a exaltação da função social das mulheres como esposa e mãe, pode ser visto nos EUA de Ronald Reagan – que influencia no cenário mundial em relação ao aborto pela *Global Gag Rule* na ONU. Esse *backlash* também é observado no Brasil do final da década de 1980 na Câmara dos Deputados, indicando que as ações de promoção ao retrocesso contra os direitos das mulheres são feitas em âmbito global.

A Constituinte em 1987 deve ser analisada como o momento em que há uma elevação no tensionamento entre os atores e grupos políticos que debatem o aborto. Enquanto os movimentos feministas se juntam aos de mulheres, a (uma parte da) bancada feminina eleita e ao CNDM na luta pela garantia da equidade de gênero e também, em torno da questão do aborto no país, a Igreja Católica utiliza seu poder político para ser um dos influenciadores na reconstrução democrática. Essa influência católica tem como um de seus objetivos a continuidade da regulamentação das funções sociais entre homens e mulheres e na sexualidade em relação à proteção e defesa das famílias heterossexuais e da procriação – juntamente à vida do feto.

A atuação de atores políticos evangélicos, principalmente das denominações pentecostal e neopentecostal nesse momento da Constituinte, que tem o intuito de ingressar de maneira definitiva na vida política do país e no direcionamento de políticas públicas levando em consideração suas concepções religiosas, forma aliança com a Igreja Católica na luta para impedir a promoção de direitos reivindicados pelos movimentos feministas, de mulheres e LGBT's. A questão do aborto – e dos Direitos Reprodutivos – é, portanto, um dos principais alvos de discussão na Carta Constitucional, ocorrendo à vitória por parte do *lobby* feminista pela não inserção da possibilidade de retirada total da garantia do aborto.

Assim, um olhar sobre os anos de 1970 e 1980 permite a análise que essas são décadas em que se estabelece e delinea o campo político em torno do qual os Direitos Reprodutivos das

mulheres serão debatidos e disputados. Essa disputa terá por base argumentações proveniente de discursos das mais diversas áreas: teológica, científica (ou pseudo-científica) e jurídica, sendo mobilizadas principalmente por três atores: a Igreja Católica, as mobilizações feministas e de mulheres e a religião evangélica, com foco nas vertentes pentecostal e neopentecostal, das mais diversas formas e em diferentes cenários nacionais e internacionais.

Esse período pode, portanto, ser compreendido como o prenúncio da arena política que será formulada a partir da década de 1990 e que terá continuidade no decorrer do século XXI com a participação de atores religiosos e conservadores, assim como de progressistas aliados aos movimentos feministas e de mulheres. Nessa arena política, o discurso da defesa “da vida” – do feto – será uma das justificativas motivadoras do primeiro grupo *versus* o argumento da defesa pela vida das mulheres e pessoas com útero, uma das principais fundamentações do segundo.

CONCLUSÃO

a história do aborto (...) se trata de um facto em permanente evolução. Com efeito, não só é impossível definir seu início – o aborto é uma realidade que existiu desde sempre –, como também é difícil escrever a palavra fim (GALEOTTI, p. 23)

Essa dissertação se propôs a analisar a disputa em torno da temática dos Direitos Reprodutivos – e, particularmente, da questão do aborto – que impacta na vida das mulheres no Brasil entre 1949 a 1989, por meio das proposições legislativas existentes na Câmara dos Deputados desse período. A premissa acima, escrita pela pesquisadora Giulia Galeotti, sinaliza que essa disputa ainda não terminou. A prática do aborto existiu (e existe) em sociedades e períodos temporais diversos, produzindo diferentes dinâmicas político-sociais – sendo a atual somente mais uma nessa longa história do aborto.

No primeiro capítulo, marcado por uma análise que perspassa o século XIX à década de 1960 se pretendeu compreender de que forma se construiu a discussão pública sobre o controle reprodutivo das mulheres no espaço sociopolítico no Brasil e no cenário mundial. Para isso, inicialmente se analisou a construção das normas de gênero e sexualidade que produziram o cerceamento sobre a autonomia reprodutiva, transformando cada vez mais os entendimentos sobre contracepção, reprodução e aborto a partir das demandas feitas pelo Estado acompanhadas dos campos da medicina e do jurídico-policial. O desenho de uma sociedade baseada na crença da naturalização das funções sociais de homens e mulheres, com o entrelaçamento de ser mulher com o exercício da maternidade se impõem das mais diversas formas no ambiente sociocultural.

Essa imposição será vista por meio das ações e discursos da religião católica e evangélica, por exemplo. A construção de um ideal de família como base da sociedade partindo das noções de moralidade católica através de séculos foi discutido, assim como o tensionamento do debate sobre a questão do aborto, com sua prática sendo aceita pela Igreja Católica até 1869. A partir desse momento, e principalmente desde a segunda metade do século XX, o posicionamento do Vaticano expresso por diversas documentações mostra seu intuito de influenciar não somente seus fiéis, mas a sociedade como um todo em torno de seu ideal de casamento, na naturalização da maternidade e na santidade da vida desde a concepção. A religião evangélica, tendo sido originada da Igreja Católica no século XVI, tem como principal princípio a crença no Evangelho de Jesus Cristo sem necessidade de intervenções de terceiros e também foi analisada na pesquisa.

A atuação dos evangélicos com foco especial nos grupos do pentecostalismo e neopentecostalismo foi importante como um meio de aprofundar a compreensão sobre a influência do pentecostalismo estadunidense no brasileiro, assim como da relação entre o pentecostalismo e o fundamentalismo. Essa relação, em que se tem em comum a defesa do cristianismo e dos valores familiares – como a naturalização dos papéis sociais de gênero e a vida desde a concepção – se torna o dogma em torno do qual os evangélicos se apoiam na luta contra as transformações das normas de gênero e sexualidades, entendidas por eles como uma luta de bem *versus* mal em um contexto dentro do conceito de guerra espiritual, sendo os evangélicos os representantes do “bem”. Em confronto a essa valorização religiosa sobre a naturalização dos papéis sociais da mulher e sua vinculação à maternidade, as mobilizações feministas e de mulheres se colocam como um meio de desenvolvimento de pensamentos e discursos em torno da concepção da autonomia reprodutiva e a desnaturalização da maternidade, estabelecendo as bases para a reivindicação da legalização do aborto em diversos países a partir do rompimento e transformações nas normas de gênero e sexualidade até então impostas e reproduzidas desde o século XIX no meio sociocultural.

Por fim, nesse primeiro capítulo foram apresentadas as proposições legislativas da Câmara dos Deputados sobre os temas de contracepção, reprodução e aborto de 1949 à década de 1960. Os três projetos são analisados por meio de suas autorias e fundamentos que representam os grupos políticos que disputam a contenda da autonomia reprodutiva de forma a compreender a inserção das proposições a partir dos específicos cenário nacional e internacional. Exemplo disso é o avanço da Guerra Fria e a inserção de uma concepção neomalthusiana sobre a reprodução juntamente a instalação da Ditadura Civil-Militar no Brasil, com a valorização da moralidade religiosa e das normas de gênero e sexualidade. Assim, nesse contexto sociopolítico, nenhum dos PL's teve êxito de ser aprovado, seja o que reivindicava a revogação do aborto legal ou uma maior penalidade à prática do aborto ou o que propunha a retirada do caráter criminoso do aborto.

Já no segundo capítulo, o objetivo foi analisar de que forma ocorreram as mobilizações feministas e de mulheres no Brasil e em âmbito internacional que possibilitaram a promoção da autonomia reprodutiva no decorrer das décadas de 1970 e 1980 e seu impacto nas proposições legislativas realizadas no período. Foram exploradas as chamadas “políticas do corpo” como a base de reivindicação dos direitos das mulheres em relação às temáticas de sexualidade, violência e reprodução juntamente à sua influência na chamada “segunda onda feminista”. Partindo do slogan “o pessoal é político”, as mobilizações feministas e de mulheres produziram um suporte teórico de forma a embasar seus argumentos pela autonomia reprodutiva vinculado-

a como um exercício de cidadania e dessa forma, expandindo o conceito de política. No Brasil o “ressurgimento” das mobilizações feministas e de mulheres também foi alvo de análise, na compreensão dos tensionamentos e limites da atuação dessas mobilizações no contexto sociopolítico da Ditadura Civil-Militar e na forma como a questão do aborto foi explorada no interior das mobilizações, com a ocorrência de diversas restrições ao debate sobre o tema até o final da década de 1970.

Entretanto, a virada das décadas de 1970 para 1980 foi um momento essencial no Brasil para a propulsão das atuações dos movimentos feministas e de mulheres na política de formas variadas, nos partidos e no Estado, com a projeção de políticas públicas com perspectiva feminista. A temática da reprodução com foco no aborto se coloca como um dos principais temas da época, com as mobilizações feministas e de mulheres lutando pela descriminalização e pela implementação do serviço do aborto legal. A perspectiva por uma análise de raça além das conexões transfronteiriças latino-caribenhas formuladas nesse período transforma a discussão sobre autonomia reprodutiva. Há a ampliação do entendimento sobre a vinculação do aborto ilegal como um problema de saúde pública e que impacta principalmente mulheres negras e periféricas provenientes do Sul Global, além da denúncia do impacto do pensamento político neomalthusiano na vida reprodutiva das mulheres, com a retirada de sua autonomia.

No cenário nacional, o espaço da Câmara dos Deputados – arena pública de reverberação das mobilizações sociais e onde se formulam as legislações e políticas públicas do país – é o local privilegiado do embate sobre a autonomia reprodutiva. Com sete proposições apresentadas na década de 1970 que contemplam desde o impedimento total ao aborto à legalização do aborto, assim como o controle da venda de anticoncepcionais, a Câmara mostra o impacto que essas discussões sobre as temáticas de reprodução e sexualidade tiveram na sociedade brasileira – inclusive no decorrer do período da Ditadura Civil-Militar. Como analisado, esse embate prossegue na década de 1980 e é um indício da intensa discussão sociopolítica sobre aborto no país, com a formulação de seis projetos legislativos sobre a temática entre 1980 a 1985, sendo quatro deles favoráveis de diferentes formas à possibilidade da prática do aborto e tendo como base argumentativa a perspectiva feminista.

Por fim, o terceiro capítulo teve a intenção de analisar a conjuntura política no cenário nacional e internacional quanto às mobilizações e discursos dos grupos políticos em torno de seus objetivos relacionados à pauta da autonomia reprodutiva. Assim sendo, houve um foco aprofundando na compreensão da atuação da Igreja Católica e de atores da religião evangélica nas décadas de 1970 e 1980, assim como das mobilizações feministas e de mulheres no final dos anos 80.

A intensa campanha promovida pela Igreja Católica em prol da defesa dos valores e morais católicos teve foco especial na argumentação pela naturalização dos papéis sociais e do exercício da maternidade para as mulheres e na valorização da vida desde a concepção, ainda que com uma modernização em sua diretriz, com o intuito de acompanhar as transformações socioculturais que estavam ocorrendo. O papado de João Paulo II é aquele que terá uma maior ênfase do posicionamento da Igreja Católica no repúdio e condenação a possibilidade do aborto e autonomia reprodutiva, transpondo barreiras transnacionais como é perceptível na análise das fundamentações dos projetos legislativos formulados e suas repercussões nessas décadas no Brasil.

As proposições das décadas de 1970 e 1980 contrárias à autonomia reprodutiva tem principalmente como argumentação uma base de valorização da moral conservadora e religiosa cristã. Portanto, há uma exaltação da maternidade e das expectativas das funções sociais de gênero, assim como da culpabilização da mulher em torno de sua sexualidade quando da possibilidade da reivindicação do aborto que são mobilizadas e argumentadas no espaço sociopolítico brasileiro, embasados pela ótica de culpa e punição da moral católica.

O cenário internacional teve especial importância na compreensão da atuação de grupos políticos que se posicionaram contrários à autonomia reprodutiva com foco no aborto, como analisado nos EUA do governo de Ronald Reagan nos anos 80. A aliança entre determinados setores dos feminismos a atores e grupos políticos de orientação religiosa evangélica e do espectro político da direita mostrou que a repressão à autonomia sexual – e mesmo à autonomia do controle reprodutivo por parte das mulheres, com a mobilização de legislações que impedem o acesso ao aborto – auxiliam na produção de um *backlash* no cenário interno estadunidense e também no mundial, perceptível na aprovação da *Global Gag Rule* pela administração de Ronald Reagan.

Logo, o imbricamento entre política e religião é um dos principais alvos de análise desse capítulo, com a compreensão do aparecimento dos atores político da religião evangélica no momento da Constituinte no Brasil. Se pode analisar que esses atores ao adentrarem o espaço público e político em cargos eleitos, têm como pretensão formular legislações que atendam a sua moral cristã, estabelecendo no campo das políticas públicas a defesa da família como somente heterossexual e com a intenção de procriação e a defesa da vida desde a concepção. As temáticas de sexualidade, reprodução e família serão mobilizadas a partir de suas convicções religiosas – tendo, inclusive, o apoio explícito da Igreja Católica.

Assim, foi no momento da Constituinte, em 1988, que se observou com maior força a articulação entre a Igreja Católica e políticos da denominação neopentecostal (também chamada

de “bancada evangélica”) com o objetivo de inserir na Constituição a premissa da “defesa da vida desde a concepção”. A derrubada desse intento pelos movimentos feminista e de mulheres mostra a força política que ambos os movimentos conseguiram arregimentar na arena pública nos anos 80, abrindo caminho para a continuidade da discussão sobre a legalização do aborto nas próximas décadas no Brasil. No total da década de 1980 foi possível mapear quinze projetos legislativos sobre aborto, sendo quatro deles favoráveis diretamente à legalização do aborto ou a expansão dos permissivos do aborto legal. No final dos anos 80 é perceptível a ampliação das proposições de restrição à autonomia reprodutiva e ao aborto, com a forte atuação e argumentação dos atores políticos evangélicos na arena pública.

A partir das análises dos três capítulos, compreende-se que, como mencionado por Giulia Galeotti, a disputa pela questão do aborto “está em permanente evolução”. É perceptível a partir da conjuntura política nos cenários internacional e nacional o crescimento constante tanto da formulação de um pensamento de reivindicação da garantia da plenitude da autonomia reprodutiva pelas mobilizações feministas e de mulheres quanto do combate às transformações nas normas de gênero e sexualidade pelas religiões católica e evangélica, em prol de uma defesa das funções sociais tidas como “naturais” de cada gênero.

Esse embate se acirra a cada década desde 1949, mostrando que a disputa sobre os Direitos Reprodutivos está cada vez mais tensionada – com uma grande pressão para o recuo dos direitos tão duramente conquistados pelos movimentos feministas e de mulheres. Ainda assim, fica evidente no decorrer da década de 1980 que os feminismos e as mulheres em suas pluralidades se aprofundam e renovam, mobilizando multidões e mostrando, na arena do jogo político, que a cada possibilidade de retrocesso, há milhões de mulheres e pessoas com útero lutando pelo aborto legal, seguro e gratuito pelo mundo – e no Brasil.

Tabela 1 - Proposições Legislativas de 1949-1989

PROJETOS DE LEI	AUTORIA	OBJETIVO	COMISSÕES	SITUAÇÃO
PL 810/1949	Monsenhor Arruda - Câmara - PDC/PE	Revogação do aborto legal	_____	Arquivado em 1949
PL 2684/65 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1196605&filen ame=Dossie+-PL+2684/1965	Eurico de Oliveira - PTB/GB	Estabelece a retirada do caráter criminoso em caso de aborto voluntário	Constituição e Justiça (CCJ) Saúde (CS)	Arquivado em 1965
PL 370/1967 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1193599&filen ame=Dossie+-PL+370/1967	Erasmus Martins - Pedro - MDB/GB	Propõe o aumento da penalidade de reclusão e de multa na prática do aborto ilegal e controle sobre a comercialização de pílulas anticoncepcionais	CCJ CS	Arquivado em 1967
PL 632/1972 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1190761&filen ame=Dossie+-PL+632/1972	JG de Araújo Jorge - MDB/RJ	Autorização do aborto eugênico	CCJ	Arquivado em 1973
PL 764/1972 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1190895&filen ame=Dossie+-PL+764/1972	Orensy Rodrigues - ARENA/SP	Autorização de anúncio e venda de anticoncepcionais - mudança na Lei de Contravenções Penais	CCJ CS Economia	Arquivado em 1975

PL 177/1975 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1187824&filen ame=Dossie+-PL+177/1975	João Menezes – MDB/ PA	Propõe a descriminalização do aborto até 12 semanas	CCJ CS	Arquivado em 1979
PL 635/1975 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=180048	Poder Executivo	Alteração na Lei de Contravenção Penal – retirada da proibição de anunciar e vender substâncias contraceptivas e continuidade nas destinadas a provocar o aborto	CCJ	Aprovado em 1984
PL 1829/1976 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1187836&filen ame=Dossie+-PL+1829/1976	Nina Ribeiro – ARENA/RJ	Autorização de anúncio e venda de anticoncepcionais – mudança na Lei de Contravenções Penais	CCJ	Apensado ao PL 635/1976 Prejudicado pela aprovação do PL 635/1975
PL 4474/1977 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1184758&filen ame=Dossie+-PL+4474/1977	Erasmio Martins Pedro – MDB/RJ	Autorização de anúncio e venda de anticoncepcionais – mudança na Lei de Contravenções Penais	CCJ	Arquivado em 1979
PL 2275/1979 http://www.camara.gov.br/pr oposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1180413&filen ame=Dossie+-PL+2275/1979	Aloysio Chaves – ARENA/PA	Alteração na Lei de Contravenção Penal – retirada da proibição de anunciar e vender substâncias contraceptivas e continuidade em relação as destinadas a	CCJ	Aprovado em 1979 Transformado na Lei 6.734 de 1979

		provocar o aborto		
PL 2605/1980 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1180696&filename=Dossie+-PL+2605/1980	João Menezes – MDB/ PA	Estabelece normas para o Programa de Planejamento Familiar – entendimento de possibilidade para a legalização do aborto, porém não é citado no PL diretamente	CCJ CS Educação e Cultura	Arquivado em 1981
PL 244/1983 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1168012&filename=Dossie+-PL+244/1983	Inocência de Oliveira – PDS/PE	Autorização de atividades de práticas e meios anticoncepcionais	CCJ CS Finanças	Arquivado em 1987
PL 590/1983 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1168674&filename=Dossie+-PL+590/1983	Cristina Tavares – PMDB/PE	Autorização do aborto praticado por médico por indicação médica (saúde física ou psicológica da gestante), ética (primeiras 12 semanas), embriopática (primeiras 20 semanas por enfermidade irreversível com a morte), social (primeiras 16 semanas por inexistência de condições econômicas)	CCJ	Arquivado em 1984
PL 1651/1983 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=	Denisar Arneiro – PMDB/RJ	Autorização de aborto praticado por médico nas primeiras 8 semanas e com autorização	CCJ	Arquivado em 1984

1167845&file_name=Dossie+-PL+1651/1983		judicial se a gestante tiver mais de quatro filhos, com inexistência de condições econômicas, risco de vida para a gestante ou o nascituro, gravidez resultante de estupro, a gestante não souber a paternidade		
PL 567/1983 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1168634&file_name=Dossie+-PL+567/1983	Inocência de Oliveira – PDS/PE	Propõe a distribuição gratuita de contraceptivos e aumento da multa para quem anunciar ou provocar aborto	CCJ	Arquivado em 1987
PL 5456/1985 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1160556&file_name=Dossie+-PL+5456/1985	José Genuíno – PT/SP	Estabelece a não punição ao médico que praticar o aborto em caso de consentimento da gestante e a regulamentação do aborto legal a ser realizado pela rede pública de saúde	CCJ	Arquivado em 1987
PL 8073/1986 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1156986&file_name=Dossie+-PL+8073/1986	Nelson Gibson – PMDB/PE	Dispõe sobre o aumento da penalidade de reclusão de quem promove ou consente em realizar o aborto; imputação da mesma penalidade para quem publica pesquisas que ensinam a	CCJ	Arquivado em 1987

		prática do aborto ou a difusão de anticoncepcionais		
PL 8516/1986 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1157375&filename=Dossie+-PL+8516/1986	Francisco Dias – PMDB/SP	Formação de um registro civil provisório de gestantes a partir do 3º mês de gravidez	CCJ	Arquivado em 1987
PL 830/1988 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1154357&filename=Dossie+-PL+830/1988	Paulo Paim – PT/RS	Regulamentação da licença de trabalho em caso de abortamento não criminoso		Arquivado em 1989
PL 1168/1988 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1149063&filename=Dossie+-PL+1168/1988	Francisco Amaral – PMDB/SP	Regulamentação do salário-maternidade na ocorrência de abortamento não criminoso	CCJC Saúde, Previdência e Assistência Social (CSPAS)	Aprovado pela CCJC e CSPAS em 1989 Prejudicado pela aprovação do PL 2570/1989
PL 1163/1988 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1154669&filename=Dossie+-PL+1163/1988	Paulo Paim – PT/RS	Regulamentação para as empregadas domésticas de repouso de 15 dias na ocorrência de abortamento não criminoso – comprovado por atestado médico	CCJC Trabalho (CTRA) Finanças e Tributação (CFT) Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP)	Aprovado em 1991 Prejudicado pela aprovação do substitutivo da CTASP oferecida pelo PL 1626/1989
PL 344/1988 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1153868&filename="	Inocência de Oliveira – PFL/PE	Propõe a distribuição gratuita de contraceptivos e aumento da multa para quem anunciar ou provocar aborto	CCJR	Arquivado em 1989

ame=Dossie+- PL+344/1988				
PL 3465/1989 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1149808&filename=Dossie+-PL+3465/1989	José Genuíno – PT/SP	Regulamentação da interrupção da gravidez em até 90 dias bastando o consentimento da gestante; a prática deverá ser realizada pela rede pública de saúde	Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC)	Arquivado em 1991
PL 2598/1989 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1149198&filename=Dossie+-PL+2598/1989	Lucia Vania – PMDB/GO	Regulamentação do repouso remunerado na ocorrência de abortamento não criminoso comprovado por atestado médico	CCJC	Arquivado em 1991
PL 3872/1989 http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1150103&filename=Dossie+-PL+3872/1989	Matheus Iensen – PMDB/PR	Aumento da penalidade de reclusão nos atos de aborto tipificados na lei; agravamento das penas em caso de lesão corporal ou morte da gestante menor de 14 anos, incapaz ou realizada sem o consentimento da gestante	CCJC	Arquivado em 1991

REFERÊNCIAS

- ABREU, Alzira. Iensen Matheus. In: ABREU, Alzira; BELOCH, Israel (Org.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2010. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/iensen-mateus>>. Acesso em: 06 jun. 2018.
- ALVAREZ, Sonia *et al.* Encontrando os feminismos latino-americanos e caribenhos. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 11, n. 2, 2003, p. 541-575.
- AMARAL, Fernanda. *O aborto na agenda pública Brasileira (1949-2008) – A influência do movimento de mulheres sobre o Estado*. Berlim: Verlag Novas Edições Acadêmicas, 2014.
- AMORIM, Frederico. *Gestos performativos como atos de resistência: corpos-monstro na cena contemporânea*. 2019. 172 f. Dissertação (Mestrado em Artes Cênicas) – Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2019.
- ANTUNES, Leda. Em entrevista, Janaína nega aval a laqueadura e lamenta separação dos filhos. *Huffpost Brasil*, 25 de junho de 2018. Disponível em: <https://www.huffpostbrasil.com/2018/06/25/em-entrevista-janaina-nega-aval-a-laqueadura-e-lamenta-separacao-dos-filhos_a_23467752/>. Acesso em: 08 ago. 2018.
- ARAÚJO, Maria. *Feminismo e Estado: relações possíveis a partir do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher*. 2014. 124 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. São Paulo: Boitempo, 2019.
- ÁVILA, Maria Betânia. Modernidade e Cidadania Reprodutiva. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 1, n. 2, 1993, p. 382-393.
- AZEVEDO, Débora; RABAT, Márcio. *Palavra de Mulher: oito décadas do Direito de voto*. Brasília: Edições Câmara, 2012.
- BADINTER, Elisabeth. *Um amor conquistador: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, (1981) 1985.
- BAIROS, Luiza. Lembrando Lélia Gonzáles. In: WERNECK, J.; MENDONÇA, M.; WHITE, E. *O livro da saúde das mulheres negras – nossos passos vêm de longe*. Rio de Janeiro: Criola/Pallas, 2000.
- BAPTISTA, Saulo de Tarso Cerqueira. *“Fora do mundo” - dentro da política: identidade e “missão parlamentar” da Assembleia de Deus em Belém*. 2002. 166 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Sociologia, Universidade Federal do Pará, 2002.

BARRETO, Raylane; SILVA, Tayanne. Como se formar médica no século XIX: o caso da pernambucana Maria Amélia Cavalcanti de Albuquerque. *Rev. Bra. Hist. Educação*, v. 21, 2021, p. 01-26.

BARSTED, Leila. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. *Rev. Est. Feministas*, Rio de Janeiro, v. 0, n. 0, 1992, p. 104-130.

_____. Em Busca do tempo Perdido: Mulher e Políticas Públicas no Brasil 1983-1993. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, 1994, p. 38-54.

BARSTED, Leila. O movimento de mulheres e o debate sobre o aborto. In: ROCHA, Maria; BARBOSA, Regina (Org.). Aborto no Brasil e países do Cone Sul: panorama da situação e dos estudos acadêmicos. *Núcleo de Estudos de População (NEPO)*, Campinas, 2009, p. 228-256.

BASTOS, Natalia. *Elas por elas: Trajetória de uma geração de mulheres de esquerda no Brasil – anos 1960-1980*. 2007. 138 f. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Estudos Gerais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense (UFF), 2007.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, vol. II, 1967 (1949).

BELLINI, Lígia. Concepções do corpo feminino no Renascimento: a propósito de *De universo mulierum medicina*, de Rodrigo de Castro (1603). In: SOIHET, Rachel; MATOS, Izilda. *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Editora UNESP, 2003, p. 29-42.

BETTENCOURT, Estevão. *Crenças, religiões, igrejas e seitas: quem são?* São Paulo: Mensageiro de Santo Antônio, 2000.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre o aborto: implicações teóricas e políticas. *Rev. Bras. de Ciência Política*, Brasília, n. 15, 2014, p. 37-68.

_____. Autonomia, Dominação e Opressão. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 109-122.

_____. Justiça e Família. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 47-61.

_____. O debate sobre aborto. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 123-130.

_____. O debate sobre pornografia. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 131-138.

_____. O Público e o Privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 31-46.

BORGES, Ed; REINALDO, Gabriela. Corpos negros em resistências cuir: olhares opositores e multidões queer nos vídeos Absolutas e blasFêmea | Mulher de Linn da Quebrada. *Rev. Bras. de Estudos de Cinema e Audiovisual*, v. 10, n.1, 2021, p. 84-110.

- BOTELHO, André; FERREIRA, Gabriela Nunes (orgs.). *Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2010.
- BOURDIEU, Pierre. O campo político. *Rev. Bras. Ciência Política*, Brasília, n. 5, 2011, p. 193-216.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BRITES, Francine. *Católicas pelo Direito de Decidir: Vozes Dissonantes e Discursos Católicos sobre o Aborto (1910-2010)*. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em História Cultural) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2014.
- BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão de identidade*. São Paulo: Civilização Brasileira, 2003.
- CABRAL, Jacqueline. Imorais e subversivos: censura a LGBTs durante a ditadura militar no Brasil. *Rev. Periódicus*, Salvador, v. 1, n. 4, 2015/2016, p. 127-150.
- CAMPOS, Ana. *Crime ou Castigo? Da perseguição contra as mulheres até à despenalização do aborto*. Coimbra: Edições Almedina, 2007.
- CAULFIELD, Sueann. *Em Defesa da Honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2000.
- CAULFIELD, Sueann; SCHETTINI, Cristiana. Gender and Sexuality in Brazil since Independence. In: *Latin America History* – Oxford Research Encyclopedia. New York: Oxford University Press, 2016. p. 01-46.
- CAVALIERI, Francine Even de Sousa. A prescrição da pílula anticoncepcional na década de 1960: a perspectiva de médicos ginecologistas. 2017. 125 f. Dissertação (Mestrado em Saúde, Ciclos de Vida e Sociedade) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.
- COLLING, Ana. *Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história*. Mato Grosso do Sul: Ed. UFGD, 2014.
- COLLINS, Patricia Hill. *Black Feminist Thought – Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment*. New York: Routledge, 2002 (2000).
- COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. Perseguição à população e ao Movimento Negro. *Relatório de Pesquisa da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”*. São Paulo, Tomo I, Parte II, s/d, p. 01-207.
- CORRÊA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind. Direitos Sexuais e Reprodutivos: uma Perspectiva Feminista. *Rev. PHYSIS – Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, n. 6, 1996, p. 147-177.
- COSTA, Albertina. Movimento feminista e Estado: demandas, conquistas e desafios. In: ASSIS, Gláucia; MINELLA, Luzinete; FUNCK, Susana (Org.). *Políticas e Fronteiras: Desafios Feministas*. Tubarão: Copiart, v. 2, 2014, p. 167-181.

COSTA, Ana Alice. O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. *Rev. Gênero*, v. 5, n. 2, 2005, p. 01-20.

COSTA, Bernardo. Mulher sai para fazer aborto e é encontrada morta em Niterói. *Extra*, 22 de setembro de 2014. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/mulher-sai-para-fazer-aborto-e-encontrada-morta-em-niteroi-14009639.html>>. Acesso em: 05 jun. 2018.

COSTA, Larissa. O Pornogate de Ronald Reagan: pornografia, minorias e políticas sexuais. *Anais do Seminário Internacional Fazendo Gênero 10: Desafios Atuais dos Feminismos*, Florianópolis, 2013, p. 01-13.

COSTA, Marcelo. SOUZA, Luís. Deputado Federal Pedro Erasmo. In: ABREU, Alzira Alves (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

COSTA, Tonia; STOTZ, Eduardo; GRYNSZPAN, Danielle; SOUZA, Maria. Naturalização e medicalização do corpo feminino: o controle social por meio da reprodução. *Interface: Comunicação, saúde, Educação*, v. 10, n. 20, 2006, p. 363-380.

COSTE, Françoise. Women, Ladies, Girls, Gals...”: Ronald Reagan and the Evolution of Gender Roles in the United States. *Miranda – Revue pluridisciplinaire du monde anglophone [Online]*, v.12, 2016, p. 01-18.

COUTINHO, Aline; EVANGELISTA, Marcela. Direito e Reprodução: entrelaçamentos sobre aborto e autonomia nos Oitocentos. *Projeto História São Paulo*, v. 72, pp. 161–181, Set.-Dez., 2021.

DAICH, Deborah. Presentación del Dossier “Mujeres que luchan”. *Rev. Zona Franca – Centro de estudios Interdisciplinario sobre las Mujeres (CEIM)*, Rosario – Argentina, n. 25, 2017, p. 03-06.

DALMOLIN, Aline. Aborto, Igreja Católica e movimento feminista nos anos 1980: uma cruzada de valores. X Seminário de Estudos Históricos, 2011, Novo Hamburgo. *Anais do X Seminário de Estudos Históricos*, 2011, p. 1-13.

_____. *O Discurso sobre aborto em Revistas Católicas Brasileiras Rainha e Família Cristã (1980-1990)*. 2012. 224 f. Tese (Doutorado em Processos Midiáticos) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, Universidade do Vale dos Sinos, São Leopoldo, 2012.

DAMASCO, Mariana. *Feminismo Negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1996)*. 2009. 159 f. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) – Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2009.

DAVIS, Angela. *Mulheres, Raça e Classe*. São Paulo: Boitempo, 2016 (1981).

_____. *A Liberdade é uma luta constante*. São Paulo: Boitempo, 2018.

DIAS, José *et al.* Capítulo 10 – Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes. In: BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório – vol. 1*. Brasília: CNV, 2014, p. 399-436.

DIAS, Tânia *et al.* “Estará nas pílulas anticoncepcionais a solução?” Debate na mídia entre 1960-1970. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 3, 2018, p. 01-19.

DIEFENDORF, Sarah. Contemporary Evangelical responses to Feminism and the Imagined Secular. *Signs Journal of Women in Culture and Society*, v. 44, n. 4, 2019, p. 1003-1026.

DINIZ, Débora; MADEIRO, Alberto. Cytotec e Aborto: a polícia, os vendedores e as mulheres. *Rev. Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 7, 2012, p. 1795-1804.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Rev. Tempo*, v. 12, n. 23, 2007, p. 100-122.

ELSHTAIN, Jean. *Public man, private woman: woman in social and political thought*. Princeton: Princeton University Press, 1981.

EVANGELISTA, Marcela Boni. *Dilemas da (sobre)vida: o aborto*. 2017. 352 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FALUDI, Susan. *Backlash - O contra-ataque na guerra não declarada contra as mulheres*. Rio de Janeiro: Rocco, 2001 (1991).

FÁVERI, Marlene; TANAKA, Teresa. Divorciados, na forma da lei: discursos jurídicos nas ações judiciais de divórcio em Florianópolis (1977 a 1985). *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, n. 2, 2010, p. 359-383.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: Mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, Marieta; FLAKSMAN, Dora. Partido Democrata Cristão. In: ABREU, Alzira Alves (Org.). *Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro*. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/partido-democrata-cristao-1945>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

FLANDRIN, Jean-Louis. *O Sexo e o Ocidente*. São Paulo: Brasiliense, 1988 (1981).

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade – vols. 1 a 3*. São Paulo: Paz e Terra, 2015 (1976 e 1984).

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique. Movimentos feministas. In: HIRATA, Helena *et al.* (Orgs.). *Dicionário Crítico do Feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, p. 144-149.

FRESTON, Paul. *Protestantes e Política no Brasil: da Constituinte ao Impeachment*. 1993. 308 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1993.

FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Rio de Janeiro: Vozes, 1971 (1963).

GAGO, Verónica. *A potência feminista, ou o desejo de transformar tudo*. São Paulo: Elefante, 2020.

GALEOTTI, Giulia. *História do Aborto*. Lisboa: Edições 70, 2003.

GARBAGNOLI, Sara. L'hérésie des "feministe du genre". Gènese et enjeux de l'antifeminisme "anti-genre" du Vatican. In: LAMOUREUX, Diane; DUPUIS-DÉRI, Francis (Dir.). *Les Antiféminismes: Analyse d'un discours réactionnaire*. Québec: Les Éditions du remue-ménage, 2015, p. 107-128.

GILLIGAN, Carol. *In a different voice*. Cambridge: Harvard University Press, 1982.

GOLDMAN, Emma. *La palabra como arma*. Buenos Aires: Libros de Anarres; La Plata: Terramar, 2010.

GONÇALVES, Alonso. Evangélicos ou Protestantes? *Religião e Poder* [online], 15 jul. 2022. Disponível em: <<https://religioepoder.org.br/artigo/evangelicos-ou-protestantes/>>. Acesso em: 22 set. 2022.

GONÇALVES, Rafael; PEDRA Graciele. O surgimento das denominações evangélicas no Brasil e a presença na política. *Diversidade Religiosa*, João Pessoa, v. 7, n. 2, p. 69-100, 2017.

GUENTER, Alisson. Review of United States Abortion Policy. *Honors Research Projects*, 2018, p. 01-20. Disponível em: <http://ideaexchange.uakron.edu/honors_research_projects/782>. Acesso em: 05 ago. 2018.

HENTZ, Isabel. A Honra e a Vida: debates jurídicos sobre aborto e infanticídio nas primeiras décadas do Brasil Republicano (1890-1940). Mestrado em História, UFSC, Florianópolis, Brasil, 2013.

HIRSCHMAN, Alberto. *A Retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça*. São Paulo: Cia das Letras, 1992.

hooks, bell. *Ain't I a woman: black women and feminism*. London: Pluto Press, 1982 (1981).

hooks, bell. *Feminist Theory: from margin to center*. Boston: South End Press, 1984.

HTUN, Mala. *Sex and the State: Abortion, Divorce, and the Family under Latin American Dictatorships and Democracies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.

HURST, Jane. *Uma história não contada: A história das ideias sobre o aborto na Igreja Católica*. São Paulo: CDD, 2006.

JESUS, Jaqueline Gomes de. *Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos - Guia técnico sobre pessoas transexuais, travestis e demais transgêneros, para formadores de opinião*. Brasília: Publicação online, 2012.

KÖSSLING, Karin Sant'Anna. *As lutas anti-racistas de Afro-descendentes sob vigilância do DEOPS/SP (1964-1983)*. 2007. 314 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Programa em Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, 2007.

LACERDA, Fábio. *Pentecostalismo, Eleições e Representações Políticas no Brasil Contemporâneo*. 2017. 145 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia,

Letras e Ciências Humanas, Departamento de Ciência Política, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de São Paulo, 2017.

LANGLAND, Victoria. Birth control pills and Molotov Cocktails: reading sex and revolution in 1968 Brazil. In: JOSEPH, Gilbert; SPENSER, Daniela (eds). *In from the Cold: Latin America's new encounter with the Cold War*. London: Duke University Press, 2008, p. 308-349.

LAQUEUR, Thomas. *Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LARA, Silvia Hunold (Org.). *Ordenações Filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

LEITE, Rosalina. Brasil Mulher e Nós Mulheres: origens da imprensa feminista brasileira. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 11, n. 1, 2003, p. 234-241.

LIMA, Juliana Domingos de. O caso Roberto Caldas. E como o estupro no casamento é tratado no Brasil. *Nexo Jornal*, 15 de maio de 2018. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/05/15/O-caso-Roberto-Caldas.-E-como-o-estupro-no-casamento-%C3%A9-tratado-no-Brasil>>. Acesso em: 29 set. 2018.

LOPES, Guilherme. Por que os evangélicos não mudaram o Brasil? Análise histórica da atuação evangélica no Congresso Nacional (1982-2006). In: *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História*, Florianópolis, 2015, p. 01-23.

LYRA-DA-FONSECA, Jorge. Homens, Feminismo e Direitos Reprodutivos no Brasil: uma análise de gênero no campo das políticas públicas (2003-2006). 2008. 263 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Recife, 2008.

MACHADO, Maria das Dores Campos. *Política e religião: a participação dos evangélicos nas eleições*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MACHADO, Maria das Dores Campos; BURITY, Joanildo. A Ascensão Política dos pentecostais no Brasil na Avaliação de Líderes Religiosos. *Rev. de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 57, n. 3, 2014, p. 601-631.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e Política no Brasil Contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. *Rev. Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 35, 2015, p. 45-62.

_____. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 2, 2018, p. 01-18.

MACKINNON, Catharine. *Feminism Unmodified: Discourses on Life and Law*. Cambridge/Massachusetts: Harvard University Press, 1987.

MAFRA, Clara. *Os evangélicos*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MALTA, Renata; OLIVEIRA, Laila. Enegrecendo as redes: o ativismo de mulheres negras no espaço virtual. *Rev. Gênero*, Niterói, v. 16, n. 2, 2016, p. 55-69.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. São Paulo: Loyola, 2005.

MARQUES, Teresa; MELO, Hildete. Os direitos civis das mulheres casadas no Brasil entre 1916 e 1962. Ou como são feitas as leis. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, 2008, p. 463-488.

MARTINS, Ana Paula Vosne. *Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2004.

MASSOTTI, Roseli de Almeida. Os valores protestantes como base educativa na série Braga. *Revista Mackenzie de Educação, Arte e História da Cultura*, v. 5, n. 5, p. 1-20 2006.

MATEO, Luiza. A direita cristã e a política externa norte-americana durante a administração W. Bush. *In: Anais do 3º Encontro da ABRI*, São Paulo, 2011a, p. 01-18.

_____. Deus abençoe a América: religião, política e relações internacionais dos Estados Unidos. 2011. 142 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Programa San Tiago Dantas de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Estadual Paulista, Universidade Estadual de Campinas e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (UNESP, UNICAMP e PUC-SP), Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2011b.

MATTAR, Laura. Reconhecimento jurídico dos Direitos Sexuais – Uma análise comparativa com os Direitos Reprodutivos. *SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos*, São Paulo, n. 8, 2008, p. 60-83.

MCLAREN, Angus. *História da Contracepção: da antiguidade à actualidade*. Lisboa: Terramar, 1997 (1990).

MELLO, Daniel. Esterilização compulsória de Janaína não é caso isolado, apontam entidades. Agência Brasil, 27 de junho de 2018. Direitos Humanos. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-06/esterilizacao-de-moradora-de-rua-nao-e-caso-isolado-dizem-entidades>>. Acesso em: 08 ago. 2018.

MENDONÇA, Antônio Gouvêa. Um caso de religião e cultura. *Revista USP*, São Paulo, v. 13, n. 74, p. 160-173, 2007. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i74p160-173>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

MESQUITA, Cecília Chagas de. *Saúde da mulher e redemocratização: ideias e atores políticos na história do PAISM*. 2010. 157 f. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) - Casa de Oswaldo Cruz, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2010.

MICHAEL, G. *Extremism in America*. Gainesville, University Press of Florida, 2013, p. 01-26.

MIGUEL, Luis Felipe. Aborto e Democracia. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 30, n. 3, 2012, p. 657-672.

_____. A Igualdade e a Diferença. *In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 63-78.

_____. O Feminismo e a Política. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 17-30.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Orgs.). *Aborto e Democracia*. São Paulo: Alameda, 2016.

MIGUEL, Luis Felipe. Carole Pateman e a Crítica Feminista do Contrato. *Rev. Bras. de Ciências Sociais*, v. 32, n. 93, 2016, p. 01-17.

MILLETT, Kate. *Política Sexual*. Madrid: Ediciones Cátedra, 1995 (1970).

MONTEIRO, Thiago. “Como pode um povo vivo viver nesta carestia”: O Movimento do Custo de Vida em São Paulo (1973-1982). 2015. 249 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MORETTI-PIRES, Rodrigo; JÚNIOR, Zeno; KOVALESKI, Douglas. Homofobia e os socialistas brasileiros em “O Lampião da Esquina” (1978-1981). *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 3, 2018, p. 01-13.

MUÑOZ, Cristina; ALVAREZ, Elena. Feminismo liberal, radical y socialista. In: ALVAREZ BELTRÁN, Elena; MAQUIEIRA, Virginia (Eds.). *Feminismos: debates teóricos contemporâneos*. Madrid: Alianza Editorial, 2008, p. 75-124.

NACUR, Jean-Yves; VALENT, Catherine. *Historie de l’Avortement*. Paris: Éditions du Seuil, 2003.

NETO, Roberto. *Reaganation: a nação e o nacionalismo (neo) conservador nos Estados Unidos (1981-1989)*. 2010. 265 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, 2010.

OLIVEIRA, Eleonora; FRANCISCHINELLI, Juliana; GONÇALVES, Lélia. Violência contra a mulher e o aborto legal. In: ROCHA, Maria; BARBOSA, Regina (Org.). *Aborto no Brasil e países do Cone Sul: panorama da situação e dos estudos acadêmicos*. Núcleo de Estudos de População (NEPO), Campinas, 2009, p. 156-165.

PAIM, Aida. Cenário Político Catarinense. In: *XXIII Simpósio Nacional de História*, Londrina, 2005, p. 01-08.

PANTOJA, Silvia. Deputado Federal Monsenhor Arruda Câmara. In: ABREU, Alzira Alves (Org.). *Dicionário histórico-biográfico da Primeira República (1889-1930)*. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CÂMARA,%20Arruda.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

PEDRO, Joana Maria (Org.). *Práticas proibidas: práticas costumeiras de aborto ao infanticídio no século XX*. Florianópolis: Cidade Futura, 2003.

PEDRO, Joana Maria. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. *Rev. Bras. História*, SP, vol. 23, nº 45, 2003, p. 239-260.

_____. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *Rev. História*, Franca, v. 24, n. 1, 2005, p.77-98.

_____. Narrativas fundadoras do feminismo: poderes e conflitos (1970-1978). *Rev. Bras. História*, SP, vol. 26, nº 52, 2006, 249-272.

_____. O feminismo de “Segunda Onda”: corpo, prazer e trabalho. In: PINKSY, Carla; PEDRO, Joana Maria. *Nova História das Mulheres*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 238-259.

PINSKY, Carla. Estudos de Gênero e História Social. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 1, 2009, p. 159-189.

PINTO, Céli. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PIRES, Thula. Colorindo memórias e redefinindo olhares: Ditadura Militar e Racismo no Rio de Janeiro. *Relatório de Pesquisa da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015, p. 01-74.

POMPEU, Ana. Grupo de advogados repudia esterilização de mulher pobre em São Paulo. *Consultor Jurídico*, 10 de junho de 2018. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2018-jun-10/grupo-advogados-repudia-esterilizacao-mulher-sao-paulo>>. Acesso em: 08 ago. 2018.

PORTER, Roy. História do Corpo. In: BURKE, Peter (Org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, p. 291-326.

QUINALHA, Renan. *Contra a moral e os bons costumes: a ditadura e a repressão à comunidade LGBT*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2021.

RANKE-HEINEMANN, Uta. *Eunucos pelo Reino de Deus: mulheres, sexualidade e Igreja Católica*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1996.

REIS, Ana Regina. *Do segundo sexo à segunda onda: discursos feministas sobre a maternidade*. 2008. 143 f. Dissertação (Mestrado em Gênero, Identidade e Cultura) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Núcleo de Estudos Interdisciplinares Sobre a Mulher, Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, Universidade Federal da Bahia, 2008.

ROCHA, Daniel. “Ganhando o Brasil para Jesus”: alguns apontamentos sobre a influência do movimento fundamentalista norte-americano sobre as práticas políticas do pentecostalismo brasileiro. *Rev. Horizonte*, Belo Horizonte, v. 9, n. 22, 2011, p. 583-604.

ROCHA, Maria Isabel. A questão do aborto no Brasil: o debate no Congresso. *Rev. Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, n. 2, 1996, p. 381-398.

ROHDEN, Fabíola. *A Arte de enganar a Natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

ROLAND, Edna. Direitos reprodutivos e racismo no Brasil. *Rev. Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, v.1, n. 2, 1993, p. 506-514.

- ROTH, Cassia. *A Miscarriage of Justice: Women's Reproductive Lives and the Law in Early Twentieth-Century Brazil*. Standford: Stanford University Press, 2020.
- RUBIN, Gayle. Pensando o sexo: notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade. *Cadernos Pagu*, n. 21, 2003 (1984), p. 01-88.
- RUBIO, Natam; SILVA, Natanael. Sexualidade homossexual no Jornal Lampião da Esquina. *Transversos: Revista de História*, Rio de Janeiro, n. 14, 2018, 165-186.
- RUDDICK, Sara. *Maternal thinking: toward a politics of Peace*. Boston: Beacon, 1989.
- RUIBAL, Alba. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. *Rev. Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 14, 2014, p. 111-138.
- SANCHES, Mário. O aborto numa perspectiva pastoral. *REB – Revista Eclesiástica Brasileira*, Fasc. 285, p. 119-137, 2012.
- SANTANA, Wilson. Os fundamentos históricos do protestantismo brasileiro – uma introdução. *Rev. Educação, Escola & Sociedade*, Montes Claros (MG), v. 14, n. 16, p. 1-33, 2021.
- SANTOS, Rayani Mariano dos. 2015. 222 f. *O debate parlamentar sobre aborto no Brasil: atores, posições e argumentos*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.
- SANTOS, Rita dos. *A Participação da mulher no Congresso Nacional Constituinte de 1987 a 1988*. 2004. 288 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2004.
- SANTOS, Yume. A implementação dos órgãos governamentais de gênero no Brasil e o papel do movimento feminista: o caso do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo. *Cad. Pagu*, Campinas, v. 27, 2006, p. 401-426.
- SARTI, Cynthia. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 2, 2004, p. 35-50.
- SCAVONE, Lucila. A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. *Cad. Pagu*, Campinas, v. 16, 2001, p. 137-150.
- SCAVONE, Lucila. Políticas feministas do aborto. *Rev. Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, 2008, p. 675-680.
- SCHUMAHER, Shuma; CEVA, Antonia. *Mulheres no Poder: trajetórias na política a partir da luta das sufragistas do Brasil*. Rio de Janeiro: Edições de Janeiro, 2015.
- SCOTT, Joan Wallace. *Gênero e história*. Trad. De Consol Vilà I. Boadas. México: FCE – Universidad Autónoma de la Ciudad de México, 2008 (1999).
- SCOTT, Joan Wallace. História das mulheres. In: BURKE, Peter. (org.) *A Escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Unesp, 1992.

SENRA, Alvaro. CNBB, democracia e participação popular (1977-1989). *Rev. Anos 90*, Porto Alegre, v. 24, n. 46, 2017, p. 97-120.

SESTINI, Dharana. *A “mulher brasileira” em ação: motivações e imperativos para o golpe militar de 1964*. 2008. 132 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SHIELDS, Jon. Fighting Liberalism’s Excesses: Moral Crusades During the Reagan Revolution. *The Journal of Policy History*, v. 26, n. 1, 2014, p. 102-120.

SILVA, Eliana. Tecendo o fio, aparando as arestas: o movimento de mulheres negras e a construção do pensamento negro feminista. In: *Simpósio Internacional O desafio da diferença: articulando gênero, raça e classe*, UFBA, Salvador, 9 a 12 de abril 2000. Disponível em: <<http://www.desafio.ufba.br/gt6-003.html>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

SILVA, Luís Gustavo. Religião e Política no Brasil. *Rev. Latinoamerica*, [online], n. 64, 2017, p. 223-256.

SOARES, Ana Carolina Eiras Coelho. *Receitas de felicidade e espectros da infelicidade: o Código civil de 1916 e as lições de comportamento na Revista Feminina no início do século XX*. 2009. 174 f. Tese (Doutorado em História Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

SOIHET, Rachel; MATOS, Maria Izilda (Orgs.). *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

SOIHET, Rachel. Encontros e Desencontros no Centro da Mulher Brasileira (CMB) anos 1970-1980. *Rev. Gênero*, Niterói, v. 7, n. 2, 2007, p. 237-254.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana. A emergência da pesquisa da História das Mulheres e das Relações de Gênero. *Rev. Bras. Hist.*, v. 27, n. 54, 2007, p. 281-300.

SOIHET, Rachel; SOARES, Rosana; COSTA, Suely. A História das mulheres. Cultura e poder das mulheres: ensaio de historiografia. *Revista Gênero*, Niterói, v. 2, n. 1, 2011, p. 7-30.

SOUZA, André. O desempenho político-eleitoral dos evangélicos de 1986 a 2008. *Revista Brasileira de História das Religiões*, Maringá, v. 1, n. 3, 2009, p. 01-24.

SEXUAL POLICY WATCH (SPW). A política sexual em abril e maio de 2017. *Sexual Policy Watch*, 2017. Disponível em: <<http://sxpolitics.org/ptbr/a-politica-sexual-em-abril-e-maio-de-2017/7392>>. Acesso em: 02 jun. 2018.

TRUTH, Sojourner. Ain’t I a Woman? In: *Women’s Covention*. Ohio, 1851.

VÁZQUEZ, Georgiane. *Mais cruéis do que as próprias feras: aborto e infanticídio nos Campos Gerais entre o século XIX e o século XX*. 2005. 160 f. Dissertação (Mestrado

em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Setor de Ciências Humanas Letras e Artes, Universidade Federal do Paraná Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/1884/24661>>. Acesso em: 03 ago. 2022.

VÁZQUEZ, Georgiane. Ludibriando a natureza: mulheres, aborto e medicina. *Rev. História: Questões e Debates*, Curitiba, n. 47, 2007, p. 43-64.

VEIL, Simone. *Uma lei para a história: a legalização do aborto na França*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2018.

VERGÈS, Françoise. *Um Feminismo Decolonial*. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. In: VERSCHUUR, Christine. *Vents d'Est, vents d'Ouest: Mouvements de femmes et féminismes anticoloniaux*. Genève: Graduate Institute Publications, 2009, p. 151-163.

WILLIAMS, Daniel. The Partisan Trajectory of the American Pro-Life Movement: How a Liberal Catholic Campaign Became a Conservative Evangelical Cause. *Journal Religions*, v. 6, 2015, p. 451-475.

WINTER, Aaron. Anti-Abortion Extremist and Violence in the United States. In: MICHAEL, George. (ed.). *Extremism in America*. Gainesville: University Press Florida, 2013.

ZHANG, Heather; LOCKE, Catherine. *Implementing Reproductive Rights: Population Debates and Institutional Responses to the New Agenda*. Research Report, Social Policy Research Program. School of Development Studies, University of East Anglia, 2001, p. 01-25.

ZIEGLER, Mary. Roe's Race: The Suprema Court, population control, and reproductive justice. *Yale Journal of Law & Feminism*, v. 25, Issue 1, Article 2, 2013, p. 01-51.

Fontes

BRASIL. *Lei de 16 de dezembro de 1830*. Manda Executar o Código Criminal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Código Penal de 1890*. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislação/ListaPublicacoes.action?id=66049>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

BRASIL. *Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916*. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 2684, de 1965*. Retira o caráter criminoso do aborto voluntário, autorizando os médicos a praticá-lo mediante unicamente a solicitação, mesmo secreta, das mulheres. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1196605&filenome=Dossie+-PL+2684/1965>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 370, de 1967*. Da nova redação ao art. 20 do Decreto-lei nº 3688, de 2 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1193599&filenome=Dossie+-PL+370/1967>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 632, de 1972*. Inclui o “aborto eugênico” no art. 128 do Código Penal Brasileiro. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1190761&filenome=Dossie+-PL+632/1972>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 177, de 1975*. Dá nova redação ao artigo 129, do Decreto-lei nº 1004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Código Penal., permitindo a prática do aborto dentro das 12 semanas do início da gravidez. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1187824&filenome=Dossie+-PL+177/1975>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 4279, de 1977*. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá ou trás providências. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1184585&filenome=Dossie+-PL+4279/1977>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 590, de 1983*. Dá nova redação ao art. 128 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), dispendo sobre o aborto praticado por médico. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1168674&filenome=Dossie+-PL+590/1983>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 1651, de 1983*. Dá nova redação ao art. 128 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal - dispendo sobre as hipóteses do aborto. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1167845&filenome=Dossie+-PL+1651/1983>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 5456, de 1985*. Dispõe sobre a não punição de aborto praticado por médico com o consentimento da gestante. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1160556&filenome=Dossie+-PL+5456/1985>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 8073, de 1986*. Dá nova redação ao art. 128 do Código Penal. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1156986&filenome=Dossie+-PL+8073/1986>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 8516, de 1986*. Dispõe sobre o registro civil, nas condições que menciona, e determina outras providências. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1157375&filenome=Dossie+-PL+8516/1986>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*. Brasília, dia 21 de maio de 1987, p. 212.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 17 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 3465, de 1989*. Dispõe sobre a opção de interrupção da gravidez. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1149808&filename=Dossie+-PL+3465/1989>. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 3872, de 1989*. Dá nova redação aos artigos 124, 125, 126 e 127 do Código Penal, referentes ao crime de aborto. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1150103&filename=Dossie+-PL+3872/1989>. Acesso em: 10 jul. 2017.

CAMARA, Arruda. *Diário do Congresso Nacional*. Outubro de 1949, p. 15. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD01OUT1949.pdf#page=16>>. Acesso em: 20 ago. 2017.

CARNEIRO, Sueli. Depoimento na seção "Negras". *Revista Mulherio*, v. 5, n. 21, 1985, p. 17. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/conteudos especiais/mulherio/arquivo/V_21_1985menor.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2018.

CORREIO BRASILIENSE. Puritana grita pela moral. Os artistas vão. *Correio Brasiliense*, Brasília, 1 de setembro de 1987, p. 02. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/127629/Setembro%2087%20-%200348.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 set. 2022.

CORREIO DA MANHÃ. *Mulheres, uni-vos!* Rio de Janeiro, 24 e 25 de outubro de 1971, p. 03. Disponível em Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional, Correio da Manhã, ano 1971, edição 24091. Acesso em: 20 out. 2018.

CURQUEIJA, Miguel Francisco da Cruz. *Seção Cartas – Aborto*. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1987. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00197. Acesso em: 05 ago. 2018.

GOIS, Anselmo. *Informes do JB – Natalina*. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1987. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00255. Acesso em: 05 ago. 2018.

JORNAL DO BRASIL. Comissão de Soberania é dos “progressistas”. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 14 de junho de 1987a, p. 05. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/135122/Junho87%20-%200677.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 28 set. 2022.

JORNAL DO BRASIL. Rita dá a evangélicos arma para lutar contra o aborto. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 04 de junho de 1987b. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00057. Acesso em: 10 out. 2018.

JORNAL DO BRASIL. Os médicos querem que a Constituinte legalize a eutanásia e o aborto. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, dia 09 de janeiro de 1987c. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00274. Acesso em: 10 out. 2018.

JORNAL DO BRASIL. Evangélicos têm encontro com Sarney. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, dia 26 de março de 1987d. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00348. Acesso em: 14 outubro de 2018.

JORNAL DO BRASIL. Aborto e pena de morte unem grupo de 34 evangélicos. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, dia 05 de junho de 1987e. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00058. Acesso em: 14 outubro de 2018.

JORNAL DO BRASIL. Evangélicos. Rio de Janeiro, dia 31 de março de 1987f. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00353. Acesso em: 14 outubro de 2018.

JORNAL DO BRASIL. Não tomar em vão o nome da Igreja. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, dia 16 de janeiro de 1987g. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00281. Acesso em: 14 out. 2018.

JORNAL DO BRASIL. Lobbies aumentam a pressão na Constituinte e até difamação é usada. Rio de Janeiro, dia 11 de junho de 1987h. Disponível em: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, JB, ano 1987, edição 00064. Acesso em: 14 outubro de 2018.

JORNAL MULHERIO. Cresce a campanha pela legalização do aborto. *Jornal Mulherio*, São Paulo, ano 2, n. 7, julho/agosto de 1982. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/conteudos/especiais/mulherio/arquivo/II_8_1982menor.pdf>. Acesso em: 15 set. 2018.

JORNAL MULHERIO. Política é assunto de mulher? *Jornal Mulherio*, São Paulo, ano I, n. 3, setembro/outubro de 1981. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/conteudos/especiais/mulherio/arquivo/I_3_1981menor.pdf>. Disponível em: 17 jun. 2018.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. *Declaração Política*. São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 1979. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/03-declaracaopolitica_0.pdf> Acesso em: 17 jun. 2018.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. *Plataforma Eleitoral Nacional – Trabalho, Terra e Liberdade*. São Paulo, 27 e 28 de março de 1982. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/02-plataformaeleitoral.pdf>>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. *Programa*. São Bernardo do Campo, 1980. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/02-programa_0.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2018.

PAPA JOÃO PAULO II. *Carta dos Direitos da Família*. Vaticano, 22 de outubro de 1983a. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/family/documents/rc_pc_family_do_c_19831022_family-rights_sp.html>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PAPA JOÃO PAULO II. *Código de Direito Canônico*. Editorial Apostolado da Oração, Braga, 1983b. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/cod-iuris-canonici/portuguese/codex-iuris-canonici_po.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PAPA JOÃO PAULO II. *Encíclica Redemptor Hominis*. Vaticano, 4 de março de 1979. Disponível em: <https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_04031979_redemptor-hominis.html>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PAPA JOÃO PAULO II. *Exortação Apostólica Familiaris Consortio*. Vaticano, 1981. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_19811122_familiaris-consortio.html>. Acesso em: 15 jul. 2022.

PAPA JOÃO XXIII. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes*. Vaticano, 1965. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19651207_gaudium-et-spes_po.html>. Acesso em: 10 jun. 2018.

PAPA PAULO VI. *Carta Apostólica Octogesima Adveniens*. Vaticano, 1971. Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/paul-vi/pt/apost_letters/documents/hf_p-vi_apl_19710514_octogesima-adveniens.html> Acesso em: 20 jun. 2018.

PAPA PAULO VI. *Encíclica Humanae Vitae*. Vaticano, 1968. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_25071968_humanae-vitae.html>. Acesso em: 23 jun. 2018.

VATICANO. Congregação pela Doutrina da Fé. *Declaração sobre o Aborto Provocado*. 18 de novembro de 1974. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19741118_declaration-abortion_po.html>. Acesso em: 10 jun. 2018.